



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.04.17 21:07:37 -04'00'



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	23
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	39
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	106
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	138
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	145
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	151
Prefeitura Municipal de BONITO	156
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	157
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	162
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	181
Prefeitura Municipal de CARACOL	191
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	200
Prefeitura Municipal de ELDORADO	202
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	205
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	211
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	215
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	227
Prefeitura Municipal de JAPORA	232
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	234
Prefeitura Municipal de JARDIM	269
Prefeitura Municipal de JUTI	275
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	279
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	311
Prefeitura Municipal de MIRANDA	333
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	379
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	386
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	387
Prefeitura Municipal de PARANHOS	391
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	392
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	395
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	499
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	522
Prefeitura Municipal de SONORA	540
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	544
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	560
Prefeitura Municipal de TERNOS	562
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	565

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO – MAIOR DESCONTO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IP ATUAIS POR SISTEMAS INTEGRALMENTE COMPOSTO POR LUMINÁRIAS LED.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, por intermédio de seu Presidente, Senhor Fábio Florença, vem através deste, informar a todos os interessados que o processo supramencionado com data de abertura para o dia 23 de abril de 2026 às 09h (horário oficial de Brasília-DF), está **SUSPENSO** na fase que se encontra por tempo indeterminado.

A suspensão se faz necessária para análise de Pedido de Esclarecimentos, visando garantir a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova data para continuidade do certame ou quaisquer atos que o CIDEMA julgar necessário, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como divulgada na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "87C6A84C66778FADA4D65E493F65F6BE413AD1FD".

Campo Grande-MS, 17 de abril de 2026

Fábio Santos Florença -Presidente do CIDEMA

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

PÁG: 0001

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO

Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	102.185,71	2.185,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.900.000,00	38.900.000,00	16.268.178,06	-22.631.821,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	-22.629.636,23
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)
Despesas Correntes (VIII)	24.000.000,00	24.000.000,00	9.681.646,34	9.233.133,55	8.727.318,55	14.318.353,66
Pessoal e Encargos Sociais	807.000,00	1.017.000,00	751.324,95	751.324,95	751.324,95	265.675,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.193.000,00	22.983.000,00	8.930.321,39	8.481.808,60	7.975.993,60	14.052.678,61
Despesas de Capital (IX)	14.600.000,00	14.600.000,00	2.116.751,48	2.116.751,48	1.842.745,28	12.483.248,52
Investimentos	14.600.000,00	14.600.000,00	2.116.751,48	2.116.751,48	1.842.745,28	12.483.248,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	39.000.000,00	39.000.000,00	11.798.397,82	11.349.885,03	10.570.063,83	27.201.602,18
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	39.000.000,00	39.000.000,00	11.798.397,82	11.349.885,03	10.570.063,83	27.201.602,18
Superávit (XIV)	0,00	0,00	4.571.965,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	39.000.000,00	39.000.000,00	16.370.363,77	11.349.885,03	10.570.063,83	22.629.636,23
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0002

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	735.237,36	3.063.087,46	1.644.935,17	1.644.935,17	2.153.389,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	735.237,36	3.063.087,46	1.644.935,17	1.644.935,17	2.153.389,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	579.000,00	1.807.875,66	1.807.875,66	1.792.937,58	579.000,00	14.938,08
Investimentos	579.000,00	1.807.875,66	1.807.875,66	1.792.937,58	579.000,00	14.938,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.314.237,36	4.870.963,12	3.452.810,83	3.437.872,75	2.732.389,65	14.938,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

As Receitas Orçamentárias do CONISUL, apresenta como Previsão Inicial o valor de R\$ 39.000.000,00 e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício foram arrecadadas receitas correntes no valor de R\$ 16.370.363,77, sendo em Receita Patrimonial o valor de R\$ 102.185,71 e as Transferências Correntes no valor de R\$ 16.268.178,06.

As Despesas Orçamentárias do CONISUL apresenta como dotação inicial e dotação atualizada o valor de R\$ 39.000.000,00 demonstrando que durante o exercício foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R\$ 11.798.397,82, sendo liquidado o valor de R\$ 11.349.885,03 e paga a importância de R\$ 10.570.063,83, ficando despesas empenhadas e não liquidadas a importância de R\$ 448.512,79 e despesa liquidada e não paga o valor de R\$ 779.821,20, conforme demonstrado no próprio anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02.

No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.314.237,36, Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior/2024 no valor de R\$ 4.870.963,12, apresentando liquidação no valor de R\$ 3.452.810,83, pagamento no valor de R\$ 3.437.872,75 e Cancelamento na quantia de R\$ 2.732.389,65.

No seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados, demonstra Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores no valor de R\$ 0,00, Restos a Pagar Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior/2024 no valor de R\$ 0,00 e pagamento no mesmo valor.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE
CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0001

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	17.601.819,97	15.268.235,63
PESSOAL E ENCARGOS	751.324,95	426.932,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	598.359,76	332.276,47
ENCARGOS PATRONAIS	152.965,19	94.655,81
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.937.450,44	14.816.702,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.074.470,86	9.757.173,08
SERVIÇOS	3.050.111,15	5.059.529,05
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	812.868,43	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.161,76	14.323,22
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.161,76	14.323,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.910.882,82	10.278,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.910.882,82	10.278,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 0002

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	16.370.363,77	21.035.499,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	102.185,71	91.230,67
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	102.185,71	91.230,67
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.268.178,06	20.838.036,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.273.172,70	14.405.038,90
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.896.469,58	6.432.997,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	98.535,78	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAValiação DE ATIVOS	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	106.232,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	106.232,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-1.231.456,20	5.767.263,48

VARIAÇÕES QUALITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.116.751,48	3.736.516,61

NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais Aumentativas, demonstra o valor de R\$ 16.370.363,77, que estão representadas pelas Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras sendo Remuneração de depósitos bancários e Aplicações Financeiras valor de R\$ 102.185,71 e Transferências e Delegações Recebidas na quantia de R\$ 16.268.178,06.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Pessoal e Encargos totalizando o montante de R\$ 751.324,95;

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica Uso de Material de Consumo totalizando o montante de R\$ 7.074.470,86 e a rubrica de Serviços totalizando o montante de R\$ 3.050.111,15 e, a Depreciação totaliza o valor de R\$ 812.868,43.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Transferências e Delegações Concedidas totalizando o montante de R\$ 2.161,76;

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Desvalorização e Perda de Ativos e incorporação de passivos totalizando o montante de R\$ 5.910.882,82;

A Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas demonstra o valor de R\$ 17.601.819,97.

Concluindo que a Demonstração das Variações Patrimoniais do CONISUL, apresentam Resultado Patrimonial no Exercício no montante de R\$ - 1.231.456,20.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI

976.142.971-72

PRESIDENTE DO CONISUL

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS

CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-7

CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0001

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA
 PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

Exercício: 2025

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	16.485.710,35	21.110.446,31
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	102.185,71	91.230,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	115.346,58	74.947,20
Transferências recebidas	16.268.178,06	20.944.268,44
Desembolsos	10.557.957,83	15.328.315,16
Pessoal e demais despesas	10.267.955,08	15.257.957,63
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	104.298,64	
Outros desembolsos operacionais	185.704,11	70.357,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	5.927.752,52	5.782.131,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	3.635.682,86	7.093.916,61
Aquisição de ativo não circulante	3.635.682,86	7.093.916,61
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.635.682,86	-7.093.916,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	2.292.069,66	-1.311.785,46
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	295.978,28	1.607.763,74
Caixa e Equivalente de caixa final	2.588.047,94	295.978,28

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0002

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	11.273.172,70	12.484.745,30
da União	3.097.698,69	1.613.392,12
de Estados e Distrito Federal	8.175.474,01	10.871.353,18
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	4.995.005,36	8.459.523,14
Total das Transferências Recebidas	16.268.178,06	20.944.268,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0003

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	1.037.907,56	1.105.676,10
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	12.970.029,02	21.246.198,14
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.007.936,58	22.351.874,24

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0004

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

NOTA EXPLICATIVA

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 16.485.710,35, está representado pelos valores de R\$ 16.268.178,06 referentes às Transferências Recebidas, R\$ 102.185,71 referente Receitas patrimonial e R\$ 115.346,58 referente Outras Receitas Derivadas e Originárias trata-se de Depósitos restituíveis (Retenções: INSS, IRRF, RPPS, ISSQN) de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

Os desembolsos no montante de R\$ 10.557.957,83, correspondem aos valores desembolsados referentes as despesas pagas, que são compostos pelas despesas Pessoal e Demais Despesas e os Restos a Pagar Não Processados e Processados, conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, no valor de R\$ 10.267.955,08, Transferências Concedidas no valor de R\$ 104.298,64 e, Outros Desembolsos Operacionais somando com as despesas no valor de R\$ 185.704,11 que trata dos Outros Desembolsos Operacionais de Depósitos restituíveis (Retenções: INSS, IRRF, RPPS, ISSQN) de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro.

Demonstrando Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais (I) no montante de R\$ 5.927.752,52.

Demonstrando que houve Fluxo de Caixa Negativa das Atividades de Investimento (II) no valor de (3.635.682,86).

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II) no montante de R\$ 2.292.069,66.

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 295.978,28 e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 2.588.047,94, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, a movimentação financeira apresentada no DFC, corresponde às apresentadas no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

Demonstrando no Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas os valores de R\$ 16.268.178,06, como transferências recebidas.

Demonstrando no Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o valor de R\$ 14.007.936,58.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI

CPF: 976.142.971-72

PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI

CPF: 001.637.351-07

CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE

CPF: 784.647.491-04

CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS
BALANÇO FINANCEIRO - PCASP
 PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receitas Orçamentárias (I)	16.370.363,77	21.035.499,11	Despesa Orçamentária (VII)	11.798.397,82	23.668.681,57
Recursos Não Vinculados			Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação			Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde			Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social			Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)			Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais	16.370.363,77	21.035.499,11	Demais Vinculações Legais	11.798.397,82	23.668.681,57
Outros Recursos Vinculados			Outros Recursos Vinculados		
Recursos Vinculados ao RPPS			Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)			Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)			Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração			Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)			Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária			Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		
Repasse Duodécimo Outros Poderes			Repasse Duodécimo Outros Poderes		
Outras Transferências Financeiras			Outras Transferências Financeiras		
Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Exec.			Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Exec.		
Transferências Financ. Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			Transferências Financ. Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Financ. Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			Transferências Financ. Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas p/Sistema de Proteção Social dos Militares			Transferências Concedidas p/Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras			Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa			Bloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.343.680,57	4.945.910,32	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.623.576,86	3.624.513,32
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	448.512,79	4.870.963,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.437.872,75	3.554.155,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	779.821,20		Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.346,58	74.947,20	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.704,11	70.357,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	295.978,28	1.607.763,74	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.588.047,94	295.978,28
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	295.978,28	1.607.763,74	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.588.047,94	295.978,28
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Saldo			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Saldo		
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	18.010.022,62	27.589.173,17	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	18.010.022,62	27.589.173,17

IGUATEMI, 17 de abril de 2026

NOTA EXPLICATIVA

A Receita Orçamentária Recebida no montante de R\$ 16.370.363,77, correspondem ao valor de recursos Vinculados no valor de R\$ 16.370.363,77 conforme foi demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025. O valor de R\$ 13.343.680,57, lançados como Extra Orçamentária, corresponde a Inscrição dos Restos a Pagar não Processados valor de R\$ 448.512,79, Restos a Pagar Processados valor de R\$ 779.821,20 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados o valor de R\$ 115.346,58 de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 295.978,28, correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 11.798.397,82, correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

O valor de R\$ 3.623.576,86, lançados como Extra Orçamentária, corresponde ao Pagamento dos Restos a Pagar não Processados valor de R\$ 3.437.872,75 e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados o valor de R\$ 185.704,11 de acordo com o demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2025.

O valor de R\$ 2.588.047,94 corresponde ao saldo financeiro que passa para o exercício seguinte, quando do encerramento do exercício financeiro, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: CPF: 784.647.491-04 CRC: 8.022/0-7
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0001

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.624.287,25	332.217,59	PASSIVO CIRCULANTE	794.759,28	70.357,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.588.047,94	295.978,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	21.097,25	21.097,25	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	794.759,28	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	21.097,25	21.097,25	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	70.357,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.142,06	15.142,06			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
ESTOQUES	0,00	0,00			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.390.051,10	18.189.175,21	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	17.269,18	17.269,18	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	794.759,28	70.357,53
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	17.219.579,07	18.451.035,27
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	17.269,18	17.269,18	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
IMOBILIZADO	15.372.781,92	18.171.906,03	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
BENS MOVEIS	15.449.355,49	17.069.472,43	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	736.294,86	1.102.433,60	RESULTADOS ACUMULADOS	17.219.579,07	18.451.035,27
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-812.868,43	0,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.231.456,20	5.767.263,48
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	18.451.035,27	12.683.771,79
INTANGÍVEL	0,00	0,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0002

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00			
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00			
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.219.579,07	18.451.035,27
TOTAL GERAL	18.014.338,35	18.521.392,80	TOTAL GERAL	18.014.338,35	18.521.392,80

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0003

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	2.589.047,94	296.978,28	PASSIVO FINANCEIRO	1.243.272,07	6.255.558,01
ATIVO PERMANENTE	15.425.290,41	18.224.414,52	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
DEFICIT FINANCEIRO		5.958.579,73	SUPERAVIT FINANCEIRO	1.345.775,87	
DEFICIT PERMANENTE			SUPERAVIT PERMANENTE	15.425.290,41	18.224.414,52
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	16.771.066,28	12.265.834,79

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0004

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025

QUADRO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	544.797,61	4.770.163,22
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	544.797,61	4.770.163,22
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	544.797,61	4.770.163,22

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2025
QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00			
RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00			
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00			
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIOVISUAL	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS AO SETOR CULTURAL - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO	0,00	0,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	0,00	0,00			
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	0,00	0,00			
RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00			
RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00			
RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00			
OUTRAS VINCULAÇÕES	1.344.775,87	-4.646.872,37			
TOTAL	1.344.775,87	-4.646.872,37			

NOTA EXPLICATIVA

O Ativo Circulante no valor de R\$ 2.624.287,25 corresponde as disponibilidades financeiras de Caixa e Equivalentes de Caixa valor de R\$ 2.588.047,94 conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Créditos de transferências a receber valor de R\$ 21.097,25 e demais créditos e valores a curto prazo valor de R\$ 15.142,06.

O Ativo Não Circulante no valor de R\$ 15.390.051,10 corresponde ao Imobilizado - Bens Móveis, Imóveis e Demais Investimentos, sendo o valor R\$ 16.202.919,43 menos o valor da depreciação acumulada dos Bens Móveis no valor de R\$ 812.868,43.

Perfazendo o ATIVO em referência no montante de R\$ 18.014.338,35, de acordo com o demonstrado no Anexo em referência.

O Passivo Circulante no montante de R\$ 794.759,28, está constituído fornecedores e contas a curto prazo.

O Patrimônio Líquido representado pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 18.451.035,27, mais o Resultado do Exercício no valor de R\$ -1.231.456,20, apurou-se o Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 17.219.579,07.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI

CPF: 976.142.971-72

PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI

CPF: 001.637.351-07

CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE

CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-7

CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

PÁG: 0001
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025

DÍVIDA FUNDADA - ANEXO 16

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENT	
	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
	NADA A REGISTRAR						
	TOTAL DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						

IGUATEMI, 17 de abril de 2026

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
784.647.491-04
CONTADOR

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

MODELO CONSOLIDADO
BALANÇO GERAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANO DE 2025

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
		INSCRIÇÃO	ENCAMPAÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	779.821,20	0,00	0,00	0,00	779.821,20
Restos a Pagar em 2025	0,00	779.821,20	0,00	0,00	0,00	779.821,20
Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	6.185.200,48	448.512,79	0,00	3.437.872,75	2.732.389,65	463.450,87
Restos a Pagar em 2025	0,00	448.512,79	0,00	0,00	0,00	448.512,79
Restos a Pagar em 2024	4.870.963,12	0,00	0,00	3.437.872,75	1.418.152,29	14.938,08
Restos a Pagar em 2023	1.530,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00
Restos a Pagar em 2022	630.861,50	0,00	0,00	0,00	630.861,50	0,00
Restos a Pagar em 2021	585.181,04	0,00	0,00	0,00	585.181,04	0,00
Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	96.664,82	0,00	0,00	0,00	96.664,82	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	6.185.200,48	1.228.333,99	0,00	3.437.872,75	2.732.389,65	1.243.272,07
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	70.357,53	115.346,58	0,00	185.704,11	0,00	0,00
TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	6.255.558,01	1.343.680,57	0,00	3.623.576,86	2.732.389,65	1.243.272,07

NOTA EXPLICATIVA
O Demonstrativo da Dívida Flutuante do CONISUL, referente a exercício anterior apresenta saldos de Restos a Pagar no montante de R\$ 6.185.200,48, sendo que os Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 6.185.200,48, a baixa por pagamento de R\$ 3.437.872,75 e por cancelamento de Restos a Pagar não Processados no valor de R\$ 2.732.389,65, conforme demonstra os Anexos I e II do Anexo 12 – Balanço Orçamentário, sendo inscritos no exercício/2025 no valor total de R\$ 1.243.272,07, composto de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 463.450,87 e Restos a Pagar Processados valor de R\$ 779.821,20. Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (consignações) referente a exercício anterior apresenta valor de R\$ 70.357,53, foram inscritos no exercício de 2025 o total de R\$ 115.346,58 e baixa de pagamento no valor de R\$ 185.704,11, ficando saldo para o exercício seguinte o valor de R\$ 0,00.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI

CPF: 976.142.971-72

PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI

CPF: 001.637.351-07

CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE

CPF: 784.647.491-04 - CRC: 8.022/0-7

CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 119/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026 Institui e nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial da Inclusão Produtiva no âmbito do M**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS - Amambai) CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, bem como os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o fortalecimento das ações de inclusão produtiva, geração de renda e autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais para o planejamento, execução e monitoramento das ações de inclusão produtiva;

CONSIDERANDO a cooperação institucional entre o município de Amambai, MS, o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial da Inclusão Produtiva do Município, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e propor ações voltadas a inclusão produtiva, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Andressa dos Santos de Souza Hermann – Titular

Jucelia Boeira Salomão – Suplente

II – Conselho Municipal de Assistência Social

Adriana Villa – Titular

Ederaldo Fernandes Pereira – Suplente

III – Cadastro Único

Gisele Juvencio dos Santos – Titular

Longini Bruno Fonseca – Suplente

IV – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Silvia Rejane Chimenez Castellon – Titular

Sergio Roberto Gallo – Suplente

V – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Patrícia Calistro Ribeiro Rocha – Titular

Ceni Rodrigues dos Santos – Suplente

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Jose Wilian Silveira Domingues – Titular

Josiane Brandão da Silva Scandollara – Suplente

VII – Secretaria Municipal de Saúde

Josiane Moraes – Titular

Sandra Raquel Cardoso – Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Educação

Rosilei Charão M Maciel – Titular

Daniela Feraccini – Suplente

IX – Secretaria Municipal de Agricultura

Lilian Vargas Macedo – Titular

Valdair Pereira – Suplente

X – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Ramon Venceslau Batista Moreira – Titular

Tiago Borvão – Suplente

XI – Organização da Sociedade Civil

Adriana Nunes Tobias Garai – Titular

Dalvina Francisco – Suplente

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.2ºO Grupo de Trabalho Intersetorial da Inclusão Produtiva atuará em parceria com o SEBRAE, visando o desenvolvimento de ações de capacitação, empreendedorismo, qualificação profissional, apoio a geração de trabalho e renda e fortalecimento da economia local.

Art 3º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerado serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou instituições privadas para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.

Art 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 117/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 "...Decreto Municipal nº 167/2019, que regulamenta o § 2º, do artigo 27, da Lei complementar Municipal nº 001/2003"

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 167/2019, que regulamenta o § 2º, do artigo 27, da Lei complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal nº 167, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedido, nos termos do § 2º, do art. 27, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, o abono salarial não incorporável aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de motoristas que estejam desempenhando função junto ao transporte de escolares no âmbito do Poder Executivo do Município de Amambai, no valor correspondente a 10 (dez) UFAs."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 217/2022.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretario Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 118/26 DE 17 DE ABRIL DE 2.026 Nomeia a servidora ROSANA VIANA VANZIN e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora ROSANA GAVILAN VANZIN, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I – SIMBOLO DAI - 6 concedendo 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/26 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA Nº 103/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2.026 "Institui Comissão Gestora Municipal elaboração do Plano Municipal Educação"

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-

2036, do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai _MS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre o Plano Municipal de Educação e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEE/MS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente quanto ao regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a importância da participação social na construção das políticas públicas educacionais, garantindo gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO - Protocolo nº 180866/26

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, integrada por representantes das instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, Rosemeire Medeiros Charão Barrizon:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Coordenadora

Suplente: Robson Enciso

II – Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: Duadino Martinez

III – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Suzana Ulisses da Silva

Suplente: José Roberto dos Santos

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEA:

Titular: Ilda Dias de Assis

Suplente: Simone Cardoso de Oliveira Schier

V – Representantes do Fórum Municipal de Educação de Amambai/MS:

Titular: Daiane Cristina Daleaste

Suplente: Priscila da Rosa Lescano Dias

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I – À Coordenação:

a) adotar as providências iniciais para a instituição da Comissão Gestora Municipal do PME;

b) adotar as providências necessárias para a instituição da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do PME;

c) formalizar a instituição das comissões por meio de atos legais próprios.

II – À Comissão Gestora:

a) realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

b) promover amplo debate sobre o Plano Estadual de Educação – PEE/MS e o Plano Municipal de Educação – PME, contribuindo para o diagnóstico da realidade educacional, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;

c) planejar e promover ações que assegurem a participação social no processo de elaboração do PME;

d) acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal, oferecendo apoio ao levantamento e à organização das informações educacionais;

e) coordenar o desenvolvimento das ações para elaboração do texto-base do PME, sua ampla divulgação, realização de audiência pública, bem como acompanhar sua tramitação e aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2145****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159303/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE**ROMI MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 05.170.020/0001-24 – CONTRATADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO (CILINDRO DE IMPRESSÃO, CARTUCHO DE TONER E PAPEL A4), INTENTANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO.

VALOR: R\$ 519,75 (Quinhentos e dezenove reais e setenta cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2160****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –****CNPJ: 03.568.433/0001-36****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CONTRATANTE****SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO****CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.**VALOR:** R\$ 5.093,40 (Cinco mil e noventa e três reais e quarenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.39 – EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

15.452.0002.2033.000 – MANUTENÇÃO DO DPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Walter Otano Nunes Filho

040.084.791-47

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2159****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE**MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF sob nº 42.456.341/0001-16****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS****DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 4.564,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2066.0000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2158****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE**RLUX ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ 23.535.805/0001-35****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS****DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 312,96 (trezentos e doze reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

12.361.0006.2026.000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2157**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE**MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE CNPJ 57.562.578/0001-59****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 1.204,00 (Um mil duzentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

12.361.0006.2026.000 – COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2156****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE**GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 46.722.432/0001-07****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 3.441,75 (Três mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

12.361.0006.2066.000 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2155****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE**GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 46.722.432/0001-07****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 3.561,35 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

12.361.0006.2026.000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2154****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE**RLUX ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ 23.535.805/0001-35****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 286,88 (duzentos e oitenta e seis e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

12.361.0006.2066.000 – COORDENAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2153****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256**

PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE**MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE CNPJ 57.562.578/0001-59****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

VALOR: R\$ 1.792,00 (Um mil setecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2025.000 - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO 2152****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE**CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.**

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR: R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

13.392.00013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2150****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

EFICAZ LOCADORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.311.835/0001-01

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.813.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2148

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

EFICAZ LOCADORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.311.835/0001-01

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2141

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

LC ENTRETERIMENTO E EVENTOS LTDA CNPJ: 31.527.647/0001-08 CONTRATADA.
CONTRATADA.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR: R\$ 3.228,00 (Três mil duzentos e vinte oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.812.0013.2030.000– Manutenção Departamento de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2140

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF sob nº 42.456.341/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R\$ 9.521,45 (Nove mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2138

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A

SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BEM MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAGIVEIS

27.812.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2137

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ/MF sob nº 45.508.404/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R\$ 345,00 (vinte reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

12.361.0006.2026.000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

POTENCIAL COMERCIO SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.729.614/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R\$ 3.583,94 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

12.361.0006.2025.000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 648****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166769/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 28.215.470/0001-91

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, por um período estimado de 01 (um) ano”.

VALOR: R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 647****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE**HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –**

CNPJ: 58.026.793/0001.06 CONTRATADA.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.”.

VALOR: R\$ 1.245,75 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO- PISO ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 646****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE**ROMI MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ – 05.170.020/0001-24 – CONTRATADA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE CONSUMO, PARA CONTEMPLAR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

VALOR: R\$ 7.292,16 (Sete mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 644****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156040/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2025****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE**ROTTOLI SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ: 07.248.485/0001-86 - CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses".

VALOR: R\$ 836,00 (Oito cento e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa Secretário Municipal

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 181

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161819/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP

CNPJ: 26.461.086/000143 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de camisetas para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura atuarem em programas municipais e federais, campanhas e eventos, bem como crianças e idosos que participam de projetos das respectivas Secretarias.

VALOR: R\$ 4.167,00 (Quatro mil cento e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS

08.244.0056.2207.0000 – BLOCO DE GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 179

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159303/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONTRATANTE

ROMI MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.170.020/0001-24 – CONTRATADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO (CILINDRO DE IMPRESSÃO, CARTUCHO DE TONER E PAPEL A4), INTENTANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE AMAMBAI – MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVAMENTE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO.

VALOR: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIL

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

08.122.0056.2215.0000 - GESTAO ADMINTRATIVA FMAS

Local e Data: Amambai/MS, 13 de abril de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.654/2022
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.654/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099982/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
FORNECEDOR: GENESSI MAURICIO DA SILVA - ME
CNPJ-MF sob o nº 13.281.193/0001-48

A Secretaria Municipal de Educação faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Prestação de Serviço de transporte escolar, incluindo a manutenção dos veículos e motoristas, conforme mapeamento de trajeto e itinerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1252 – FICHA 587

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CENTRO DE CUSTO: 001-015 – CONTA: 11.809-5 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ - 752.037,44

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2250 – FICHA 572

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICÍPIO

CENTRO DE CUSTO: 001-006 – CONTA: 2.221-7 – SEMED

R\$ + 752.037,44

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 16 de Abril de 2026.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº 38/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, integrada por representantes das instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de Silvana Lago Velozo Conti, com vigência a partir da data de sua publicação.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Katia Resende de Assis Machado

Suplente: Robson Enciso

Titular: Silvana Lago Velozo Conti

Suplente: Ângela Maria Robaldo Dutra

Titular: Denize de Deus Mateus

Suplente: Mara Silvana Silva de Souza Moraes

II – Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

Titular: Cristiane de Souza Ferreira

Suplente: Elaine Costa Machado

Titular: Sivaldo de Macedo Michenco

Suplente: Katy Mary Lemes Escobar e

Suplente: Daniella Cristina Przybysz Pariz

III – Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo:

Titular: Lúgia da Silva Machado

Suplente: Brasília Aparecida Neves Farias

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEA:

Titular: Vera Lorensetti

Suplente: Daiane Aquino Cáceres

V – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Aline Keila Aparecida Gallo Soares

Suplente: Franciele Martinez Vera

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Aline Cione Martins

Suplente: Mario Augusto Luiz Marques

VII – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

Titular: Osmar Aparecido Delvecchio

Suplente: Valdemar Antônio de Oliveira

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Márcia Aparecida Lima

Suplente: Edmilson Ferreira da Silva

IX – Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED:

Titular: Nídia Eliane Pereira dos Santos Peixer

Suplente: Erli Fernandes da Silva

X – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Adriana Nunes Tobias

Suplente: Dalvina Ferreira Barbosa Francisco

XI – Representantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS:

Titular: Suzana Arakaki

Suplente: Nedina R. Martins Stein

XII – Representantes do Fórum Municipal de Educação de Amambai/MS:

Titular: Vanusa Pereira da Silva Souza

Suplente: Priscila da Rosa Lescano Dias

XIII – Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas:

Titular: Patrícia Costa da Silva

Suplente: Adenir Castelão

XIV – Representantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS:

Titular: Antônio Luiz Viegas Neto

Suplente: Stela Chagas de Chagas Porto

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME:

I – À Coordenação:

- a) participar das reuniões e capacitações presenciais ou on-line promovidas pelas instâncias de apoio técnico, replicando as orientações aos demais membros da comissão;
- b) apresentar e discutir o texto-base e a minuta de lei do PME, em articulação com a Comissão Gestora;
- c) contribuir na organização da audiência pública para apreciação e aprovação do PME;
- d) coordenar o processo de elaboração do PME, em conjunto com os demais membros da Comissão Técnica.

II – Aos membros da Comissão Técnica:

- a) estudar o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE/MS);
- b) analisar objetivos e metas desses planos, propondo estratégias compatíveis com a realidade local;
- c) participar das reuniões de elaboração do texto-base e da minuta de lei do PME;
- d) colaborar no levantamento e organização dos dados educacionais do município, bem como na análise da avaliação do PME vigente;
- e) elaborar o diagnóstico da educação municipal;
- f) contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e à sociedade;
- g) organizar e participar de reuniões com a comunidade escolar e demais segmentos sociais;
- h) participar da audiência pública para discussão e aprovação do PME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 17 de abril de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****Convocação para a 9ª Conferência Municipal de Saúde**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antônio João - com base nas atribuições conferidas na Lei Nº 4126/2015 em reunião Extraordinária ocorrida no dia dezoito de abril de dois mil vinte e seis, solicito ao setor responsável a publicação em Diário Oficial. Convocação para a 9ª da conferência Municipal de Saúde. Tema central: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil: Comissão Organizadora composta por paridade Usuários SUS; Adelio Siqueira Neto, Irene joaquim dos Santos, Delta Miranda e Gisele Ribas; Trabalhadores da SUS; Ester Figueiredo e Mariza Boeira; Gestor/Prestador; Beatriz Munis Barreto e Ana carla Torres Cardozo Figueiredo. Na forma de decreto conforme a ATA 04/2026. A conferência Minicipal de Saéde ralizará no dia 19 de Junho de 2026 às 13 horas no Clube Social.

Ester Figueiredo

Vice-Presidente do Caoncelho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Código S-finge: A3E7673534BE4E1824EA5ADD12CCD77452FD4DB3A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, do Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Arla 32, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Antonio João – MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05 de maio de 2026 às 09:00 (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br>, através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 17 de abril de 2026.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Departamento de Licitações
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Nº 028/2026****Inexigibilidade N.º 04/2026**Favorecido: **3 F LTDA**Inscrita no CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, "inciso I", c da Lei 14.133/21, conforme justificativa constante no **processo nº 028/2026, inexigibilidade de Licitação n.º 04/2026**.

Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças para o **SOFTWARE ORÇAFASCIO**, software destinado ao orçamento e planejamentos de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line pelo Município de Antonio Joao/MS.

A aquisição ou o serviço deve ser feita por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Vigência: **12 meses**.

A contratação correrá por conta da Dotação Orçamentaria abaixo discriminada:

Red.	Órgão Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ	El. Despesa	Fonte
50	14.001	04	122	0201	2006	3.3.90.39.00.00	Rec. 1500
SERVIÇOS DE TERCEIROS							

Vigência: **12 meses.**

Valor Global: **R\$ 5.795,00** (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)

Ratifico a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

ANTONIO JOÃO-MS, 17 abril de 2026.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
(assinado com original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos

PORTARIA

Portaria RH nº. 59/2026 De 16 de Abril de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR GISELI SOUZA DOS SANTOS, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Programas Especiais do quadro de funcionários desta prefeitura

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.04.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 60/2026.

De 16 de Abril de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR EDVAN SOARES MARTINS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Executivo de Transporte, Logística e Abastecimento no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.04.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 62/2026.

De 16 de Abril de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR GISELI SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral da Instituição de Acolhimento no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.04.2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

CONTABILIDADE

NOTA EXPLICATIVA - FMIS 2026

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Fundo Municipal de Investimento Social é um Fundo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criada pela Lei nº 1108 de 30 de maio de 2018, dotada de personalidade jurídica própria.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Investimento Social, fica na Rua Victório Penzo nº 347, bairro Centro, em Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal de Investimento Social é responsável pela gestão dos recursos financeiros de que trata o art. 2º inciso II do at. 7º e art. 9º, da Lei Estadual nº 2.105 de 30 de maio de 2000, alterado pela Lei Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS

A contabilização do exercício de 2025 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da **Empresa Quality Sistema – Soluções Inovadoras para Gestão Pública**, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Fundo em 12 de março de 2026, conforme Resolução nº 001/2026.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 11ª Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no ativo Imobilizado é R\$ 123.333,37, tratando-se do valor escriturado na contabilidade no exercício anterior, toda vista que no exercício atual não houve nenhuma movimentação, ou seja, aquisições.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do Balanço foram conciliados com os do inventário patrimonial.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto nº 534/2022, conforme relatório emitido pela mesma

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria nº 181/2022;

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretário Municipal de Finanças – Portaria nº 240/2023;

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora – CRC 011191/0-1

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Investimento Social, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2025, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 02 de dezembro de 2024, pela lei Municipal nº 1254/2024, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4.320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 11ª edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 4.000,00** e com a Atualização da receita passou a ser **R\$ 202.600,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 467,26**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **R\$ (3.532,74)**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de R\$ 211.000,00, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 187.709,76, despesas liquidadas de R\$ 187.709,76 e a despesa paga no exercício de R\$ 187.709,76, gerando uma economia orçamentária de R\$ 23.290,24.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Investimento Social de 2025, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 467,26
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 187.709,76
• (c) Déficit Orçamentário (a – b)	R\$ 187.242,50

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos para cobertura do Déficit Orçamentário, proveniente das Transferências do Tesouro Municipal e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por Transferências identificação.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentária.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2025.

O Fundo Municipal de Investimento Social adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS,

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, apesar da existência na conta do superávit financeiro do exercício anterior, não foram executadas nenhuma despesas com recursos do superávit, visto existência de saldo na ordem de R\$ 4.115,70.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Analisando as demonstrações contábeis, não constatamos a existência de inscrição de restos a pagar não processados de exercícios anteriores.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Analisando as demonstrações contábeis, não constatamos a existência de inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra n, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 467,26** e as despesas executadas de **R\$ 187.242,50** por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Período de 01/01/2025 a 31/12/2025				
Código	Descrição	Fontes	Valor Previsto	Valor Arrecadado
1.3.2.1.01.01.05.01	Remuneração de Depósitos Bancários – FMIS	1899.7407	1.000,00	467,26
1.7.2.9.99.01.99.02	Outras Transferências do Estado - FIS	1899.7407	3.000,00	0,00
TOTAL			4.000,00	467,26

D 7 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em **Espécie do Exercício Anterior** é de **R\$ 4.115,70**.

D 8 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 187.709,76.

D 9 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em **Espécie para o Exercício Seguinte** é de **R\$ 4.873,20**.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal de Investimento Social em 31 de dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 10 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em **Caixa e Equivalente de Caixa**, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Investimento Social que perfazem o montante de **R\$ 4.873,20**.

D 11 - Imobilizado

Os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

Os bens demonstrados nos anexos do Fundo Municipal no valor de R\$ 123.333,37, são oriundos de exercícios anteriores, visto que no ano de 2025, não houve nenhuma inscrição de aquisição.

O inventário geral dos bens foi realizado com o objetivo de identificar e localizar fisicamente os bens. Os saldos do

Balanco foram conciliados com os do inventário patrimonial.

D 12 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo Fundo.

Dentre esses podemos identificar no **Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo**, que não constatado nenhum saldo corresponde a pagar.

Dentre esses podemos identificar no Circulante, que não houve nenhuma Inscrição de Restos a Pagar Processados/não processados, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

D 13 - Patrimônio Líquido

O Balanco do Fundo Municipal de Investimento Social apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2025** no valor de **R\$ 128.206,57**, composto por **R\$ 127.449,07** de **Resultado de Exercícios Anteriores**, mais **Resultado Patrimonial do Exercício Atual** no valor de **R\$ 757,50**.

D 14 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 4.873,20**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de **R\$ 0,00**.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 4.873,20** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em **R\$ 188.467,26** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 187.709,76**.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de **R\$ 757,50**.

D 15 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de **R\$ 188.000,00**, referente a transferência financeira recebida por força de repasses do Tesouro Municipal.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo a prestação de serviços: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, dentre outros.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2025, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Déficit de R\$ 757,50

A Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2025 na conta de Caixa e Equivalentes FINAL, perfaz um montante de R\$ 4.873,20.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTA E – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Na execução orçamentária do exercício de 2025, foram realizados abertura de créditos adicionais, na ordem de R\$ 76.040,00, com recursos oriundos de anulação na unidade do Fundo.

Por outro lado, foram realizadas abertura de créditos adicionais em outras unidades da administração, com recursos

oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

Nº Decretos	SUPLEMENTAÇÃO		REDUÇÃO
	Fundo Municipal de Investimento Social	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Fundo Municipal de Investimento Social
4	19.940,00		19.940,00
212	100,00		100,00
493	56.000,00		56.000,00
504		43.000,00	43.000,00
TOTAL	76.040,00	43.000,00	119.040,00

O Balanço Patrimonial do exercício de 2025, apresenta um superávit financeiro na ordem na ordem de 4.873,20, conforme Anexo 14.

NOTAS "F" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2025, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de **2025** do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do **Fundo Municipal de Investimento Social de Antônio João - MS**.

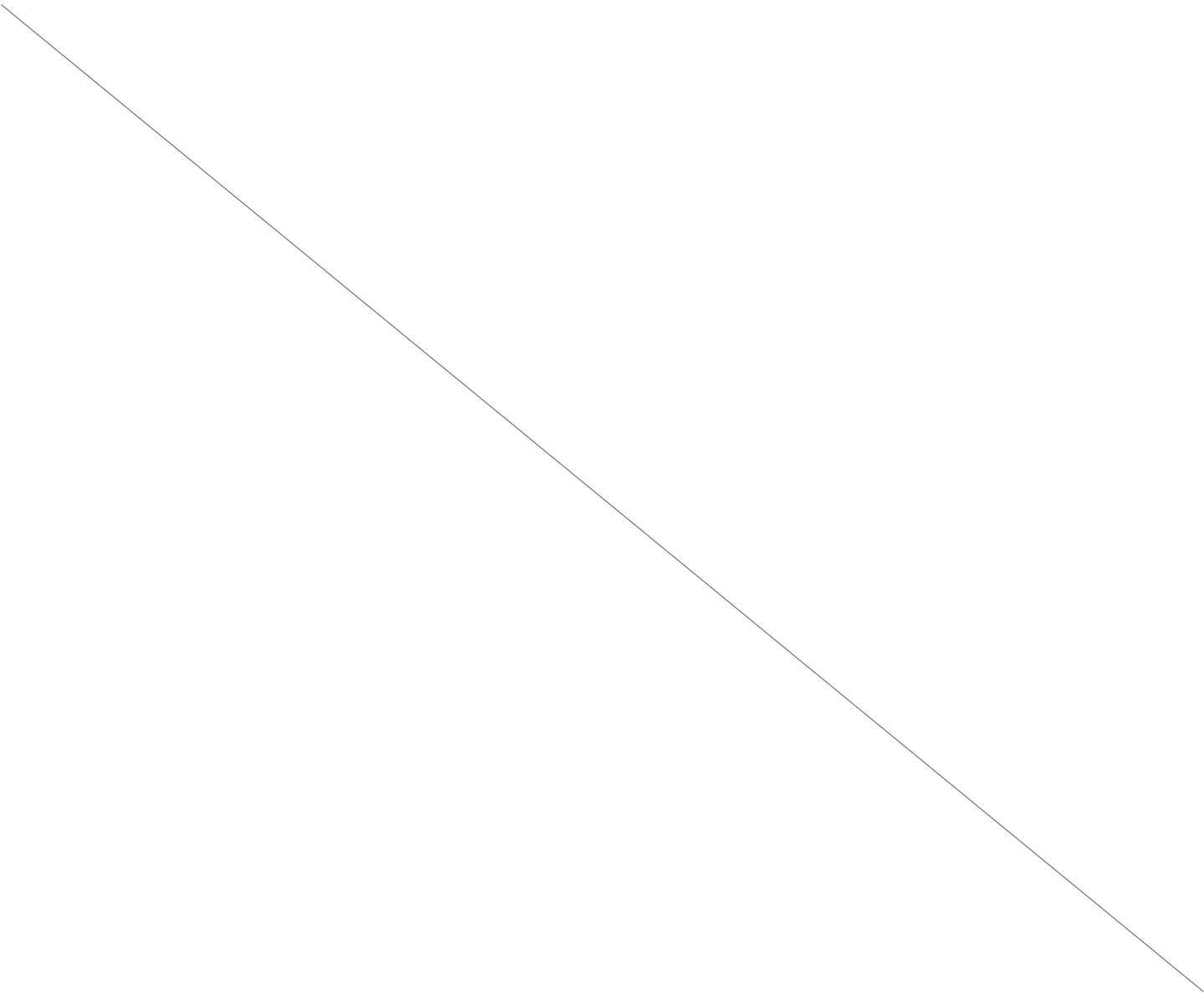
ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretário Municipal de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora – CRC 011191/0-1

Matéria enviada por Camila Graziele de Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 196 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 388/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

93.000,00

93.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**93.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

93.000,00

93.000,00

Total de Reduções ...:**93.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 16 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 197 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 078/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 198 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 078/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

211 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.451.0401.2024 - Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

216 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 199 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 018/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0701.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

122.000,00

122.000,00

Total Geral de Suplementações 122.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0701.1023 - Construção de Complexo Poliesportivo Integrado

435 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

122.000,00

122.000,00

Total de Reduções 122.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 17 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	757,50	-63.526,63
2	Ingressos	0,00	188.467,26	177.814,79
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	467,26	1.801,43
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	140,29
12	Outros ingressos operacionais	0,00	188.000,00	175.873,07
13	Desembolsos	0,00	187.709,76	241.341,42
14	Pessoal e demais despesas	0,00	187.709,76	220.212,60
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	21.128,82
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	757,50	-63.526,63
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	757,50	-63.526,63
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	4.115,70	67.642,33
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	4.873,20	4.115,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	188.000,00	154.884,54
42	Intergovernamentais	0,00	140,29
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	140,29
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	188.000,00	154.744,25
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	188.000,00	154.884,54
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	187.709,76	220.212,60
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	187.709,76	220.212,60

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2025	2024
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	3.177.565,91	227.254,60
2	Ingressos	0,00	33.552.189,39	29.345.577,94
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	432.047,19	271.148,92
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	12.742,80	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	9.307.031,13	5.612.083,48
12	Outros ingressos operacionais	0,00	23.800.368,27	23.462.345,54
13	Desembolsos	0,00	30.374.623,48	29.118.323,34
14	Pessoal e demais despesas	0,00	25.294.613,58	24.609.589,82
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	5.080.009,90	4.508.733,52
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	3.177.565,91	227.254,60
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-1.025.442,34	-587.424,65
20	Ingressos	0,00	0,00	4.305,24
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	4.305,24
24	Desembolsos	0,00	1.025.442,34	591.729,89
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	1.025.442,34	587.424,65
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	4.305,24
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-1.025.442,34	-587.424,65
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	2.152.123,57	-360.170,05
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	2.615.404,32	2.975.574,37
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	4.767.527,89	2.615.404,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2025	2024
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	28.027.389,50	24.565.695,50
42	Intergovernamentais	9.307.031,13	5.612.083,48
43	da União	7.969.843,02	3.247.432,66
44	de Estados e Distrito Federal	1.337.188,11	2.364.650,82
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	18.720.358,37	18.953.612,02
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	28.027.389,50	24.565.695,50
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.226.444,84	1.084.860,06
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	1.226.444,84	1.084.860,06
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	1.226.444,84	1.084.860,06

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	25.294.613,58	24.609.589,82
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2025	2024
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	25.294.613,58	24.609.589,82

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.000,00	4.000,00	467,26	-3.532,74
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	467,26	-532,74
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	467,26	-532,74
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.000,00	4.000,00	467,26	-3.532,74
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	4.000,00	4.000,00	467,26	-3.532,74
73	DÉFICIT (VII)	250.000,00	207.000,00	187.242,50	-19.757,50
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	254.000,00	211.000,00	187.709,76	-23.290,24
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	253.900,00	210.900,00	187.709,76	187.709,76	187.709,76	23.190,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	253.900,00	210.900,00	187.709,76	187.709,76	187.709,76	23.190,24
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
84	Investimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	254.000,00	211.000,00	187.709,76	187.709,76	187.709,76	23.290,24
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	254.000,00	211.000,00	187.709,76	187.709,76	187.709,76	23.290,24
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	254.000,00	211.000,00	187.709,76	187.709,76	187.709,76	23.290,24
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	467,26	1.941,72	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	187.709,76	220.212,60
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	187.709,76	153.160,81
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	467,26	1.941,72	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	67.051,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	188.000,00	154.744,25	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	188.000,00	154.744,25	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	188.000,00	154.744,25	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00	21.128,82	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	0,00	21.128,82
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	21.128,82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	21.128,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	4.115,70	67.642,33	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	4.873,20	4.115,70
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	4.115,70	67.642,33	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	4.873,20	4.115,70
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	192.582,96	245.457,12	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	192.582,96	245.457,12

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
899	467,26	0,00	467,26	1.941,72	0,00	1.941,72

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Instruções de Preenchimento:
1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	4.873,20	4.115,70	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	4.873,20	4.115,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	123.333,37	123.333,37	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	128.206,57	127.449,07
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	128.206,57	127.449,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	128.206,57	127.449,07
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	757,50	-63.526,63
Imobilizado	0,00	123.333,37	123.333,37	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	127.449,07	190.975,70
Bens Móveis	0,00	56.451,60	56.451,60	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	66.881,77	66.881,77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	128.206,57	127.449,07
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	128.206,57	127.449,07				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	128.206,57	127.449,07	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	4.873,20	4.115,70	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	123.333,37	123.333,37	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	128.206,57	127.449,07	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.500.7000	0,00	290,24	1.583,44
1.899.7407	0,00	467,26	1.851,72
2.500.7000	0,00	1.583,44	0,00
2.899.7000	0,00	680,54	680,54
2.899.7407	0,00	1.851,72	0,00

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	188.467,26	156.685,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	467,26	1.801,43
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	467,26	1.801,43
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	188.000,00	154.884,54
Transferências Intragovernamentais	0,00	188.000,00	154.744,25
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	140,29
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	188.467,26	156.685,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	187.709,76	220.212,60
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	187.709,76	220.212,60
Uso de Material de Consumo	0,00	187.650,00	0,00
Serviços	0,00	59,76	220.212,60
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	187.709,76	220.212,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	757,50	-63.526,63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 , Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
-	-	-	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOEDA REAL/DOLAR: 1 - Real 2 - Dólar

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
RUA URIAS DE ALMEIDA, 245, VILA PENZO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Portaria STN nº 749/2009, TCE-MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido

G1 - ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.449,07	0,00	127.449,07
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,50	0,00	757,50
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.206,57	0,00	128.206,57

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

EDILENE RODRIGUES MULLER
FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.724.000,00	6.943.033,00	7.484.710,12	541.677,12
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	71.500,00	71.500,00	432.047,19	360.547,19
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	71.500,00	71.500,00	432.047,19	360.547,19
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.652.500,00	6.871.533,00	7.039.920,13	168.387,13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	3.254.700,00	5.217.733,00	5.702.732,02	484.999,02
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.397.800,00	1.653.800,00	1.337.188,11	-316.611,89
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.742,80	12.742,80
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.742,80	12.742,80
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.194.800,00	2.854.400,00	2.267.111,00	-587.289,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.194.800,00	2.854.400,00	2.267.111,00	-587.289,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	1.174.800,00	2.834.400,00	2.267.111,00	-567.289,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.918.800,00	9.797.433,00	9.751.821,12	-45.611,88
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	5.918.800,00	9.797.433,00	9.751.821,12	-45.611,88
73	DÉFICIT (VII)	15.363.544,00	19.869.518,27	16.568.234,80	-3.301.283,47
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	21.282.344,00	29.666.951,27	26.320.055,92	-3.346.895,35
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.181.529,77	3.181.529,77	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	3.181.529,77	3.181.529,77	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.264.544,00	25.922.753,81	25.294.613,58	25.294.613,58	25.294.613,58	628.140,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	11.526.900,00	12.754.387,19	12.616.935,13	12.616.935,13	12.616.935,13	137.452,06
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	8.737.644,00	13.168.366,62	12.677.678,45	12.677.678,45	12.677.678,45	490.688,17
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.017.800,00	3.744.197,46	1.025.442,34	1.025.442,34	1.025.442,34	2.718.755,12
84	Investimentos	1.017.800,00	3.744.197,46	1.025.442,34	1.025.442,34	1.025.442,34	2.718.755,12
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	21.282.344,00	29.666.951,27	26.320.055,92	26.320.055,92	26.320.055,92	3.346.895,35
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	21.282.344,00	29.666.951,27	26.320.055,92	26.320.055,92	26.320.055,92	3.346.895,35
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	21.282.344,00	29.666.951,27	26.320.055,92	26.320.055,92	26.320.055,92	3.346.895,35
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	9.751.821,12	5.883.232,40	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	26.320.055,92	25.197.014,47
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	46.676,18	25.279,86	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	17.958.364,08	18.395.339,99
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	503 - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00	545 - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	0,00	0,00	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.495.189,42	1.835.884,43	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.964.851,57	3.142.076,20
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	99.857,04	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	173.401,49	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	739.854,00	578.920,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	737.033,38	532.733,83
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.166.382,96	910.993,02	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.034.424,16	934.821,69
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.374.327,61	2.407.588,86	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.686.164,63	2.126.159,42
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	1.900.081,77	24.075,98	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	665.959,57	16.464,33
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	29.206,50	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo # Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00	747 - Outras vinculações de transferências da União	0,00	0,00	0,00
748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	748 - Outras vinculações de transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	804 - Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	102,68	490,25	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	49.419,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	18.720.358,37	18.953.612,02	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	18.720.358,37	18.953.612,02	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Outros Poderes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	18.720.358,37	18.953.612,02	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2025	2024	Especificação	Nota	2025	2024
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	5.080.009,90	4.513.038,76	Pagamentos Extraorçamentários (X)	0,00	5.080.009,90	4.513.038,76
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.080.009,90	4.513.038,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.080.009,90	4.513.038,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	2.615.404,32	2.975.574,37	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	4.767.527,89	2.615.404,32
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	2.615.404,32	2.975.574,37	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	4.767.527,89	2.615.404,32
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	36.167.593,71	32.325.457,55	TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	36.167.593,71	32.325.457,55

Fonte de Recursos	2025			2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	46.676,18	0,00	46.676,18	25.279,86	0,00	25.279,86
600	4.495.189,42	0,00	4.495.189,42	1.835.884,43	0,00	1.835.884,43
601	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
604	739.854,00	0,00	739.854,00	578.920,00	0,00	578.920,00
605	1.166.382,96	0,00	1.166.382,96	910.993,02	0,00	910.993,02
621	1.374.327,61	0,00	1.374.327,61	2.407.588,86	0,00	2.407.588,86
631	1.900.081,77	0,00	1.900.081,77	24.075,98	0,00	24.075,98
706	29.206,50	0,00	29.206,50	0,00	0,00	0,00
899	102,68	0,00	102,68	490,25	0,00	490,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2025

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	0,00	5.187.582,19	3.003.064,66	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	4.767.527,89	2.615.404,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	420.054,30	387.660,34	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	9.112.165,07	8.349.748,76	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	14.299.747,26	11.352.813,42
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	14.299.747,26	11.352.813,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	14.299.747,26	11.352.813,42
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	2.946.933,84	450.851,94
Imobilizado	0,00	9.112.165,07	8.349.748,76	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	11.352.813,42	10.901.961,48
Bens Móveis	0,00	6.676.641,83	6.225.933,64	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	3.345.778,68	2.771.044,53	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	910.255,44	647.229,41	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	14.299.747,26	11.352.813,42
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	14.299.747,26	11.352.813,42				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA¹	2025	2024	Especificação	NOTA¹	2025	2024
ATIVO (I)	0,00	14.299.747,26	11.352.813,42	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	4.767.527,89	2.615.404,32	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	9.532.219,37	8.737.409,10	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	14.299.747,26	11.352.813,42	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.500.1002	0,00	325.879,86	42.629,60
1.600.3110	0,00	935.956,74	0,00
1.600.7000	0,00	146.606,91	1.127.283,59
1.601.7000	0,00	0,00	100.000,00
1.604.7000	0,00	49.006,79	46.186,17
1.605.7000	0,00	131.958,80	6.603,46
1.621.3210	0,00	0,00	14.389,62
1.621.3220	0,00	70.636,33	0,00
1.621.7000	0,00	78.809,56	527.233,23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA²	2025	2024	
1.631.7000	0,00	1.329.565,04	7.611,65	
1.706.3110	0,00	29.206,50	0,00	
1.899.7407	0,00	102,68	325,24	
2.500.1002	0,00	70.492,77	75.072,56	
2.600.3120	0,00	8.895,88	8.895,88	
2.600.7000	0,00	931.873,07	356.815,28	
2.601.7000	0,00	491,43	348,47	
2.602.7000	0,00	15.459,71	188.861,20	
2.605.7000	0,00	6.603,46	0,00	
2.621.3210	0,00	0,51	0,00	
2.621.7000	0,00	104.840,23	24.500,80	
2.621.7336	0,00	0,05	0,05	
2.631.7000	0,00	0,06	87.831,25	
2.659.7000	0,00	435,77	435,77	
2.706.3110	0,00	530.000,00	0,00	
2.707.7000	0,00	0,05	0,05	
2.899.7407	0,00	705,69	380,45	

Instruções de Preenchimento:
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	28.472.179,49	24.836.844,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	432.047,19	271.148,92
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	432.047,19	271.148,92
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	28.040.132,30	24.565.695,50
Transferências Intragovernamentais	0,00	18.720.358,37	18.953.612,02
Transferências Intergovernamentais	0,00	9.307.031,13	5.612.083,48
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	12.742,80	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	28.472.179,49	24.836.844,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	25.525.245,65	24.385.992,48
Pessoal e Encargos	0,00	12.615.765,13	12.804.582,61
Remuneração a Pessoal	0,00	10.988.149,13	11.258.310,67
Encargos Patronais	0,00	1.627.616,00	1.546.271,94
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	73.170,00	68.011,14
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	1.170,00	744,48
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	72.000,00	67.266,66
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	11.118.124,42	9.875.334,74
Uso de Material de Consumo	0,00	5.651.258,88	5.034.794,15
Serviços	0,00	5.203.839,51	4.831.648,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	263.026,03	8.891,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	79.533,03	3.177,85
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	79.533,03	3.177,85
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2025	2024
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	1.638.653,07	1.634.886,14
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	1.638.653,07	1.634.886,14
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	25.525.245,65	24.385.992,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	2.946.933,84	450.851,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2025

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas
Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 , Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
-	-	-	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOEDA REAL/DOLAR: 1 - Real 2 - Dólar

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2025

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2020 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	5.080.009,90	5.080.009,90	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2025

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	5.080.009,90	5.080.009,90	0,00	0,00

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Portaria STN nº 749/2009, TCE-MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido

G1 - ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.352.813,42	0,00	11.352.813,42
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946.933,84	0,00	2.946.933,84
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.299.747,26	0,00	14.299.747,26

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAFAEL SANTOS DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.****Objeto- AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÍDA DE MATERNIDADE PARA O PROJETO CORAÇÃO DE MÃE, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO-MS (FESAT), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.****Licitante vencedor:****1- MULTISOLUÇÕES FE LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE NO KIT	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ABSOLUTO 70% - frasco com 50ml	FRASC	1	300	The Best	R\$ 2,28	R\$ 684,00
2	BANHEIRA DE BEBÊ (20 LITROS) - medidas aproximadas 21x40x71, na cor verde água.	UN	1	300	The Best	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
3	BODY PARA BEBÊ- cor branca, 100% algodão, manga longa. tamanho p.	UN	2	600	The Best	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanho "p" - peso aproximado até 06 kg - composição: polímetro super absorvente. polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera. componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. pacote com aproximadamente 48 unidades.	PCTE	1	300	The Best	R\$ 29,29	R\$ 8.787,00
5	FRALDAS DE TECIDO BRANCO, 100% ALGODÃO, 70X70, COM BAINHA - PACOTE/CAIXA COM 5 UNIDADES.	CX	1	300	The Best	R\$ 22,89	R\$ 6.867,00
6	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	1	300	The Best	R\$ 2,71	R\$ 813,00
7	LENÇOS UMEDECIDOS - composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância. embalagem c/ 100 lenços.	EMB	1	300	The Best	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
8	MANTA DE MICROFIBRA - medidas aproximadas: 0,90 x 1,10m, cores lisas.	UN	1	300	The Best	R\$ 17,53	R\$ 5.259,00
9	SABONETE EM BARRA INFANTIL - Uso Infantil, para Higienização Corporal, Pesando no mínimo 80 Gramas, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia.	UN	2	600	The Best	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
10	SHAMPOO INFANTIL (BEBÊ) - fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos. frasco com 200ml.	UN	1	300	The Best	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.768,00	

Valor Total Do Contrato – R\$ 42.768,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais).**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 17 de abril de 2026.****Homologado – 17 de abril de 2026.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeiro

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 3.260/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026****Interessado – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.****I – Objeto:****AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.****II – Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:****- Empresa: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA****- CNPJ: 24.595.557/0001-80**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE) - Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, venoso, arterial e de amostras obtidas de pacientes neonatos, para uso em glicosímetros digitais portáteis, na faixa de medição no mínimo entre 20 a 600 mg/dl, de fácil visualização do resultado, metodologia enzimática com trabalho por aspiração de pequeno volume de amostra e aceitação de uma segunda gota de sangue em até 15 segundos para evitar repetições de testes. Entregues em frascos/caixas de 50 unidades, a cada 20 caixas com 50 unidades acompanhadas de 01 aparelho Glicosímetro digital portátil, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, com validade mínima de 18 meses no ato da entrega, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. ANVISA.	UNID	2.080	R\$ 28,49	R\$ 59.259,20
TOTAL		R\$ 59.259,20			

VALOR TOTAL – R\$ 59.259,20 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudicação – 17 de abril de 2026.

Homologação – 17 de abril de 2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - AUTO DE INFRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificadas ou não edificadas, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Reinaldo Martins

Rua Arthur Rodrigues Falcão nº 2.239

P/ Lote 04 Quadra H

Vila Rodrigues

Oderico Fernandes Melo

Rua Janio Carlos Pereira nº 877

Lote 25 Quadra L

Jardim Redentora

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificadas ou não edificadas, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Agropama LTDA

Rua Manoel Rodrigues de Castro nº 899

Lote 28 Quadra H

Jardim Redentora

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO Nº 11 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 002/2022****AVISO Nº 11 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO****CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que **a 11ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 002/2022**, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 22 de abril de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de Melo, 1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS.

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 41, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.703, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE ‘INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que à época da criação do auxílio financeiro denominado “Auxílio Atleta”, por meio da Lei Municipal nº 1.703, de 21 de junho de 2022, o Município possuía uma organização administrativa diferente da atual, em que o Departamento de Esportes e Lazer estavam vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 127, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Aparecida do Taboado/MS, alterou a unidade do Departamento de Esporte e Lazer como órgão de Assessoramento e Assistência Direta e Imediata da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

Considerando a Lei Municipal nº 1.867, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.703, de 2022, atualizando as referências da atual estrutura administrativa do Departamento de Esporte e Lazer à Secretaria Municipal de Governo;

Considerando a necessidade de adequação normativa do Decreto nº 55/2022 às alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.867, de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 12 e 14 do Decreto nº 55, de 22 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os atletas ranqueados, conforme art. 4º, deverão se inscrever no Cadastro Municipal de Atletas do Departamento

de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Governo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

(...)"

"Art. 6º (...)"

§ 2º Homologados os cadastros dos atletas individuais e coletivos, o Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Governo deverá providenciar a sua publicação em Diário Oficial, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 1.703, de 2022."

"Art. 7º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta Lei deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da competição, endereçado ao(a) Secretário(a) Municipal de Governo:

(...)"

"Art. 8º (...)"

§ 4º (...)"

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;"

"Art. 12 Vencidas as etapas de habilitação e requerimento do processo de concessão do auxílio atleta, dá-se início à fase de empenho, liquidação e pagamento. Desse modo, o ordenador de despesa deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Governo os seguintes documentos:

(...)"

"Art. 14 O Departamento de Esportes deverá organizar a documentação de concessão do auxílio atleta em forma de processo, individualizado por competição, que deverá ser arquivado junto ao Departamento de Esportes e Lazer e disponibilizado aos órgãos de Controle Interno e Externo mediante solicitação."

Art. 2º Ficam alterados os Anexos IX e XI do Decreto nº 55, de 2022, passando a vigorar na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretário Municipal de Governo

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO – AUXÍLIO ATLETA

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo									
FUNDAMENTAÇÃO									
Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.703/2022, c/c o art. 12 do Decreto nº 055/2022, solicito o empenho, liquidação e pagamento do Auxílio Atleta ao seguinte beneficiado:									
DADOS DO BENEFICIÁRIO									
Nome:							CPF:		
RG:					Órgão Emissor:			Telefone:	
Endereço:							Bairro:		
Cidade:					UF:			e-mail:	
Banco:			Operação:			Agência:			Conta:
ORÇAMENTO									
Função Programática:									
Elemento de despesa:									
Valor:					Valor por extenso:				
MOTIVAÇÃO									
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO									
Nos termos da Lei Municipal nº 1.703/2022, como gestor da Secretaria Municipal de Governo, autorizo a liberação do presente benefício para fazer face às despesas acima especificadas, ficando o referido beneficiado obrigado a cumprir todos os dispositivos normativos que regulamentam o Auxílio Atleta.									
Local:	Data:								
.....									
Gestor(a)									

ANEXO XI

PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUXÍLIO ATLETA

DADOS CADASTRAIS									
Órgão:									
Nome:									
CPF:					RG:			Telefone:	
Endereço:					Cidade:			UF:	
Banco:			Operação:			Agência:			C/C:
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS									

[illegible]

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 40/2026

Contrato de Trabalho Temporário nº 40/2026

Anna Siriam Tonelli, inscrito no CPF sob o n.º 213.555.348-44, residente na Rua Presidente Dutra n.º 2931, Barbosa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Cuidador.

Vigência: 13 de abril de 2026 a 12 de abril de 2028.

Execução: O contratado prestará os serviços de Cuidador a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E APOIO VIÁRIO.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 104/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**

DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de abril de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 104/2025, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até o dia 17 de setembro de 2026.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 104/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (17/04/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Noromix Concreto S/A

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS "ME" E/OU "EPP"

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 22/04/2026, às 08h00 (MS)

DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/04/2026, às 08h00 (MS)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br

LOCAL: Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado/MS.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul.

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, designada conforme legislação vigente, torna público o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, convidando os fornecedores interessados e aptos a atender às exigências legais a encaminharem suas propostas para o e-mail informado.

A participação é preferencialmente destinada a empresas enquadradas como ME e/ou EPP, nos termos do art. 47, caput e §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Disponibilização do aviso e seus anexos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS:

<https://camaraaparecidataboado.ms.gov.br/>

Informações complementares: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h30 (horário de MS).

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Simone Espírito Santo Gomes

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2026

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação – Pronto Pagamento nº 003/2026, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa **CARLOS PEIDADE FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº **07.215.347/0001-09**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisetas e itens de malharia personalizados, para fornecimento de 200 (duzentas) unidades, destinadas ao atendimento do Projeto "Câmara Vai à Escola" e demais ações institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

A presente contratação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, parágrafo único, inciso I, da mesma lei, bem como do art. 95, § 2º, do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, considerando que o valor total da contratação é inferior ao limite vigente para pronto pagamento.

Aparecida do Taboado – MS, 15 de abril de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

Matéria enviada por Simone Espírito Santo Gomes

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRONTO PAGAMENTO N.º 003/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisetas e itens de malharia personalizados, para fornecimento imediato de 200 (duzentas) unidades, destinadas ao atendimento do Projeto "Câmara Vai à Escola" e demais ações institucionais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009-01.001-01.031.0002.2010-3.3.90.39.00.1500- F. RECURSOS: 500 – S. ELEMENTOS: 99 – DESDOB. 7000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CONTRATADA: CARLOS PIEDADE FREITAS LTDA INSCRITA NO **CNPJ:** 07.215.347/0001-09

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 10.326,00 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais).

Aparecida do Taboado-MS, 17 de abril de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR – PRESIDENTE.

Matéria enviada por Simone Espírito Santo Gomes

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS – JARDIM PRIMAVERA 2ª ETAPA.

Os infra-assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 055/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS – JARDIM PRIMAVERA 2ª ETAPA**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de abril de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 055/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2026.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 055/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (17/04/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Noromix Concreto S/A

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital nº 077/2025** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **13/04/2026**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nos moldes especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo II, do **Edital de Licitação nº 077/2025**, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico nº 060/2025, foi/foram as seguintes:

RDS EMBALAGENS LTDA EPP, por seu representante legal o senhor: **RICARDO DOS SANTOS**.

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
02	SACO PARA LIXO HOSPITALAR -saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, na cor branco,100 litros, produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor, polietileno de alta densidade virgem, pacote com 100 unidade.	PCT	PLÁSTICOS SEM LIMITES	48	R\$ 58,00	R\$ 2.784,00
03	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA - 100 LITROS - saco plástico para acondicionamento de resíduo como entulhos, galhos, gramas, areia, alta resistência, na cor preto, confeccionado de polietileno, medidas mínimas 75cm largura x 105cm altura, 0,14 micras (sendo 0,07 micras por parede), suportando 20kg e com capacidade volumétrica de 100 litros devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da nbr 9191/2008. a embalagem com 100 unidades.	PCT	PLÁSTICOS SEM LIMITES	1.024	R\$ 79,90	R\$ 81.817,60
		TOTAL				R\$ 84.601,60

EF. COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, por seu representante legal o senhor: **RICARDO LUIS TALARICO**.

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
04	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE - 40 LITROS - saco para lixo de 40 litros, reforçado, medidas mínimas externas: comprimento: 60cm, largura: 55cm, espessura: 0,05, na cor preto. peso aproximado: 1,5kg, composição :polietileno de alta densidade, alta resistência e pigmento. indicação de uso doméstico. devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da nbr 9191/2008. embalagem com 100 unidades.	PCT	FORMAPLÁS	561	R\$ 14,90	R\$ 8.358,90
		TOTAL				R\$ 8.358,90

Valor Total da Ata – R\$ 92.960,50 (noventa e dois mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições gerais do objeto, requisitos DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, modelo DE GESTÃO Da contratação, critérios de MEDIÇÃO, liquidação e DE PAGAMENTO, estão todos definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital nº 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 060/2025, que passa a fazer parte integrante da presente ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Assinado e datado digitalmente.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RDS EMBALAGENS LTDA EPP

P/ Contratada

EF. COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026**SUB-ANEXO – A****CADASTRO RESERVA**

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação com itens									
Lote	Item	Posição	Razão Social	Lance	Marca	Modelo	ME	Classificado	Habilitado
1	1	1	PPR COMERCIAL LTDA	R\$ 9,55	FORMAPLAS	SACO LIXO	SIM	SIM	NÃO
1	1	2	GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 10,10	BIOSUL	PCT	SIM	SIM	NÃO
1	1	3	RILL QUIMICA LTDA EPP	R\$ 11,20	DOMINGOS	SACO 20	SIM	SIM	NÃO
1	1	4	RDS EMBALAGENS LTDA EPP	R\$ 11,99	PLÁSTICOS SEM LIMITES	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 20 LTS	SIM	SIM	NÃO
1	1	5	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,26	PORTO PLAST	PORTO PLAST	SIM	SIM	NÃO
1	1	6	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 15,80	DEBONE	DEBONE	SIM	SIM	NÃO
1	1	7	EF.COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 15,80	FORMAPLÁS		SIM	SIM	NÃO
1	1	8	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 15,80	A.F.P	A.F.P	SIM	SIM	NÃO
1	1	9	JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA	R\$ 15,80	KID LIXO		SIM	SIM	NÃO
1	1	10	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 15,80	atx	atx	SIM	SIM	NÃO
1	1	11	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 15,80	ambra	lixo	SIM	SIM	NÃO
1	1	12	EMBALART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 15,80	EMBALART	20 L	SIM	SIM	NÃO
1	1	13	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 27,55	SANTA MARIA	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS	SIM	SIM	NÃO
1	1	14	DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 4.139,60	embalixo	embalixo	SIM	SIM	NÃO
1	1	15	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 10.000,00	aaaa		SIM	SIM	NÃO
2	2	1	RDS EMBALAGENS LTDA EPP	R\$ 58,00	PLÁSTICOS SEM LIMITES	SACO PLÁSTICO BRANCO HOSPITALAR 100LTS	SIM	SIM	SIM
2	2	2	RILL QUIMICA LTDA EPP	R\$ 75,50	FORMAPLAS	SACO HOSPITALAR	SIM	SIM	SIM
2	2	3	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 79,55	PORTO PLAST	PORTO PLAST	SIM	SIM	SIM

2	2	4	EF.COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 94,60	FORMAPLÁS		SIM	SIM	SIM
2	2	5	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	R\$ 99,60	carboplast	carboplast	SIM	SIM	SIM
2	2	6	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 99,60	ambra	lixo	SIM	SIM	SIM
2	2	7	SSG SOLUCOES LTDA	R\$ 99,60	DESCARBOX	SACO DE LIXO INFECTANTE LEITOSO - 75X105X20 - 100L	SIM	SIM	SIM
2	2	8	JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA	R\$ 99,60	KID LIXO		SIM	SIM	SIM
2	2	9	SHOPING COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 99,60	A.F.P	A.F.P	SIM	SIM	SIM
2	2	10	GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 99,60	PLASTPEROLA	PCT	SIM	SIM	SIM
2	2	11	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 99,60	atx	atx	SIM	SIM	SIM
2	2	12	EMBALART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 99,60	EMBALART	100 L	SIM	SIM	SIM
2	2	13	DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 4.780,00	embalixo	embalixo	SIM	SIM	SIM
2	2	14	PPR COMERCIAL LTDA	R\$ 39,05	VABENE	SACO HOSPITALAR	SIM	SIM	NÃO
2	2	15	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 45,60	DESCARPACK	SACO PARA LIXO HOSPITALAR -	SIM	SIM	NÃO
2	2	16	TOTAL SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 48,14	Descarbox	Descarbox	SIM	SIM	NÃO
2	2	17	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 50,68	POLIMPRESS	POLIMPRESS	SIM	SIM	NÃO
3	3	1	RDS EMBALAGENS LTDA EPP	R\$ 79,90	PLÁSTICOS SEM LIMITES	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS	SIM	SIM	SIM
3	3	2	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 85,95	GP Embalagens	PCT/100	SIM	SIM	SIM
3	3	3	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 85,95	atx	atx	SIM	SIM	SIM
3	3	4	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 85,95	ambra	lixo	SIM	SIM	SIM
3	3	5	JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA	R\$ 85,95	KID LIXO		SIM	SIM	SIM
3	3	6	SHOPING COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 85,95	A.F.P	A.F.P	SIM	SIM	SIM
3	3	7	SSG SOLUCOES LTDA	R\$ 85,95	BOMPLAST	SACOS LIXO INSTITUCIONAL 100L 75X105 C/100	SIM	SIM	SIM
3	3	8	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 85,95	DEBONE	DEBONE	SIM	SIM	SIM
3	3	9	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 86,91	PORTO PLAST	PORTO PLAST	SIM	SIM	SIM
3	3	10	GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 90,00	GRUPLAST	100L	SIM	SIM	SIM
3	3	11	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 163,40	SANTA MARIA	100 LITROS -	SIM	SIM	SIM
3	3	12	DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 88.012,80	embalixo	embalixo	SIM	SIM	SIM
3	3	13	GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 32,56	BIOSUL	PCT	SIM	SIM	NÃO
3	3	14	EF.COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 39,90	FORMAPLÁS		SIM	SIM	NÃO
3	3	15	CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 43,45	ESSAN	SACO DE LIXO	SIM	SIM	NÃO
3	3	16	PPR COMERCIAL LTDA	R\$ 45,74	FORMAPLAS	SACO RESIDUOS	SIM	SIM	NÃO
3	3	17	EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 59,20	Impulso Plast	100litros	SIM	SIM	NÃO
3	3	18	RILL QUÍMICA LTDA EPP	R\$ 71,25	DOMINGO	SACO 100	SIM	SIM	NÃO
3	3	19	EMBALART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 75,00	EMBALART	100 L	SIM	SIM	NÃO
4	4	1	EF.COMERCIAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 14,90	FORMAPLÁS		SIM	SIM	SIM
4	4	2	PPR COMERCIAL LTDA	R\$ 16,10	FORMAPLAS	SACO RESIDUOS	SIM	SIM	SIM
4	4	3	RDS EMBALAGENS LTDA EPP	R\$ 17,00	PLÁSTICOS SEM LIMITES	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 40LTS	SIM	SIM	SIM
4	4	4	RILL QUÍMICA LTDA EPP	R\$ 21,18	DOMINGOS	SACO 40	SIM	SIM	SIM
4	4	5	EMBALART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 22,30	EMBALART	40 L	SIM	SIM	SIM
4	4	6	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23,48	PORTO PLAST	PORTO PLAST	SIM	SIM	SIM
4	4	7	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	R\$ 23,50	atx	atx	SIM	SIM	SIM
4	4	8	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 23,50	embra	lixo	SIM	SIM	SIM
4	4	9	SHOPING COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 23,50	A.F.P	A.F.P	SIM	SIM	SIM
4	4	10	EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 23,50	Ecoplan	40 litros	SIM	SIM	SIM
4	4	11	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 23,50	SANTA MARIA	- 40 LITROS -	SIM	SIM	SIM
4	4	12	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 23,50	GP Embalagens	PCT/100	SIM	SIM	SIM
4	4	13	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 23,50	DEBONE	DEBONE	SIM	SIM	SIM

4	4	14	JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA	R\$ 23,50	KID LIXO		SIM	SIM	SIM
4	4	15	GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25,00	GRUPLAST	40L	SIM	SIM	SIM
4	4	16	DOURAGRAFT GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 13.183,50	embalixo	embalixo	SIM	SIM	SIM
4	4	17	GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 13,71	BIOSUL	PCT	SIM	SIM	NÃO

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 274/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 274/2024

Contratado: Giulia Flavia Macedo De Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 495.148.098-07, residente na Rua Tabatinga, n.º 2361, jardim Felix I, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 274/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 273/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 054/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de abril de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 054/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2026.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 054/2025, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (17/04/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Noromix Concreto S/A

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 254/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 254/2024

Contratado: Geane Novaes Teodoro, inscrita no CPF sob o n.º 030.076.351-44, residente na Rua Travessa Palmas, n.º 1757, Santa Luzia, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 254/2024, referente ao cargo de CUIDADOR.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de CUIDADOR, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 254/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 261/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 261/2024

Contratado: Melissa Augusta Do Nascimento Peres De Oliveira, inscrita no CPF sob o n.º 054.017.811-05, residente na Rua Macapá, n.º 3750, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 261/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 261/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 277/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 277/2024**

Contratado: **Eliana Inacia Da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 696.714.351-49, residente na Rua Pedro Diogo De Faria, n.º 1870, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 277/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 277/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 257/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 257/2024**

Contratado: **Alice Barbosa De Oliveira Da Silva Vilela**, inscrita no CPF sob o n.º 063.736.531-37, residente na Rua Recife, n.º 2755, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 257/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 257/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 268/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 268/2024**

Contratado: **Antônia Marlene Bezerra**, inscrita no CPF sob o n.º 372.963.078-46, residente na Rua São Paulo, n.º 4212, jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 268/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 268/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 262/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 262/2024**

Contratado: Teda Mara Dos Santos Conceição, inscrita no CPF sob o n.º 033.283.315-14, residente na Rua Dom Aquino Correa, n.º 3321, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 262/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 262/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 255/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 255/2024**

Contratado: Daiane Dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 161.830.806-83, residente na Rua Izaura Martins De Queiroz, n.º 2816, Jardim Primavera, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 255/2024, referente ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 255/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 266/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 266/2024**

Contratado: ANA ISABELA DA SILVA CARDOSO DE JESUS, inscrita no CPF sob o n.º 075.473.481-14, residente na Rua Abadio Rodrigues De Almeida, n.º 4768, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 266/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 266/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 253/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 253/2024**

Contratado: Edimara Pereira Borges Primo, inscrita no CPF sob o n.º 015.544.301-19, residente na Rua São Francisco De Assis, n.º 2661, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 253/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE COZINHA, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 253/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 281/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 281/2024**

Contratado: Tainara De Freitas Ortiz, inscrita no CPF sob o n.º 059.412.251-13, residente na Avenida Cuiabá, n.º 4132, Samara, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 281/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 281/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 271/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 271/2024**

Contratado: Marcia Aparecida De Lima Rodrigues Vercanti, inscrita no CPF sob o nº 001.035.491-37, residente na Rua Eneida Salete Oliveira Pinho, n.º 645, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 271/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 271/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 263/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 263/2024**

Contratado: **Andreia Cristina Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º 042.812.249-39, residente na Rua São Paulo, n.º 4237, Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 263/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 263/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 265/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 265/2024**

Contratado: **Patrícia Santos Borges Pizzi**, inscrita no CPF sob o n.º 013.308.871-58, residente na Rua Leozorio Rodrigues De Almeida, n.º 4098, Samara, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 265/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 265/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 269/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 269/2024**

Contratado: **Rhuana Marques Barcelos**, inscrita no CPF sob o n.º 066.672.891-73, residente na Rua Maceió, n.º 1575, Residencial Tauan, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 269/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 269/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 404, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso VIII, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de abril de 2026, o servidor **NEVYTON CANDIDO MARTINS**, com fundamento no pedido do servidor mencionado.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor **NEVYTON CANDIDO MARTINS**, em razão do pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 16 dia do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 406, 17 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOAO FARIA FILHO**, matrícula nº 249, ocupante do cargo efetivo de **PADEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 743/2023, para gozo a partir do dia 20 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 405, 17 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 93, III, "b" da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de falecimento;

Considerando o falecimento do pai da servidora Lucimeire de Oliveira Brandao Queiroz, ocorrido em 11 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por falecimento a servidora **LUCIMEIRE DE OLIVEIRA BRANDAO QUEIROZ**, matrícula nº 2938, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE CREAS**, pelo período de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de 11 de abril de 2026 a 18 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**P O R T A R I A Nº 05/2026**

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** a servidora público municipal efetiva cedida **CLARICE RIBEIRO DE FREITAS ROQUE** – Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo posterior ou conversão em pecúnia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEECUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

COORDENADORA DA SECRETARIA GERAL

Matéria enviada por Simone Espírito Santo Gomes

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 403, 16 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA**, matrícula nº 3327, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 17 de abril de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 402, 16 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1606, ocupante do cargo efetivo de **MARGARIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 463/2025, para gozo a partir do dia 16 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 401, 16 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 17 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado/MS;

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder progressão funcional, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 22, de 2009, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
4865	Erica Suzana Araujo Silva	03	04
4864	Luriely Rosa Batista Jaques	03	04
4868	Aleane Barbosa da Silva	03	04
4862	Aliceia Maria Ramos	03	04
4872	Ana Aparecida Barbosa	03	04
3286	Alber Forni	06	07
1159	Jouvana Carla Zaccaron	09	10
1189	Regina Apª de Jesus Gomes de Paula	09	10
1186	Solange de Alencar Silva	09	10
1161	Solange Delfina da Silva Rocha	09	10
1178	Vera Lucia Barbosa Ferreira	09	10
1163	Vera Lucia da Silva	09	10
1157	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	09	10
1181	Marcio Leandro Alvarenga Vedoveli	09	10
1045	Silvani da Silva	09	10
1144	Sergio Carneiro	09	10
176	Eurides Ramos Duarte Gotardo	13	14
232	Jacqueline Pereira de Queiroga	15	16
482	Sebastiana Anselmo André	15	16
287	Josygerk de Almeida Lima	17	18

Art. 2º – Conceder adicional por tempo de serviço, conforme o disposto no art. 67, §1º, da Lei Municipal nº 429, de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
232-1	Jacqueline Pereira de Queiroga	30%	35%
482-1	Sebastiana Anselmo Andre	30%	35%
395	Marcio Garcia Galdino	20%	25%
4750-1	Adriana de Oliveira Mendes	00%	10%
4885-1	Aliny Rosa Albuquerque Moura	00%	10%
4892-1	Antonia de Oliveira Chiarelli	00%	10%

Art. 3º Conceder promoção funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 22, de 2009, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
3286	Alber Forni	A	B

Art. 4º – Conceder evolução funcional por tempo de efetivo exercício no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	N O M E S	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
4750-1	Adriana de Oliveira Mendes	A	B

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**PORTARIA Nº 06/2026**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O **DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39, de 16 de abril de 2026, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, nos setores administrativos no dia **20 de abril de 2026**.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os de atendimento à saúde, urgência, emergência, plantões e demais atividades que, por sua natureza, não possam ser paralisadas ou interrompidas.

Art. 3º Compete às chefias imediatas e responsáveis pelos setores essenciais adotar as providências necessárias para manutenção do atendimento, mediante escala de serviço, plantão ou outro mecanismo que assegure a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/04/2026.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ SOARES

Diretor-Geral

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 407, 17 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MURILLO DE PAULA MARAES**, matrícula nº 4521, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 20 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário								
		DATA 17/04/2026	NÚMERO 337							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 120923 NOME: E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF: 57.978.754/0001-38 ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário								
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO										
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 677	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6603110 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00347/26						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.352,84		390,00		962,84				
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00403/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV - MELHOR IDADE, CONFORME ATA DE Nº18/25. FONTE 2660 C/C 42.886-8										
ITEM 137	CÓDIGO 046.001.045	DESCRIÇÃO SACO DE PAPEL KRAFT RESISTENTE, IDEAL PARA PÃES TAMANHO APROXIMADO 16,5 X 36 CM. COM 500 UNID.				QTD 6	UNID. KT	MARCA CHIARA	VLR UNIT R\$ 65,00	TOTAL 390,00
PROCESSO 021/2025		LICITAÇÃO: 000039/25		Soma/Itens: R\$ 390,00		Valor Empenhado		390,00		
FORNECEDOR E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 57.978.754/0001-38										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 17/04/2026	NÚMERO 1187
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 2
CREDOR: 4133 NOME: EVALDO JOSE MANTELATO - ME CNPJ/CPF: 10.655.463/0001-45 ENDEREÇO: RUA 15, 877 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 564	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2175	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16					Centro C. 003-077		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE					Ensino Infantil - Pré Escola		01813/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					61.683,03		5.148,40	56.534,63	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00644/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES NAS CONFEÇÕES DAS ATIVIDADES. PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
51	042.001.029	BASTÃO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE			500	UN	CLASS E	0,37	185,00
		ESPESSURA FINA COM 7,5 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.					CLASS E		
55	042.001.028	BASTAO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE			500	UN	CLASS E	0,81	405,00
		ESPESSURA GROSSA COM 11,2 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.					CLASS E		
70	037.006.305	BLOCO ANOTAÇÕES (POST IT) 76X76MM 4 BLOCOS COM 100 (PCTE COM 400 UNIDADES), COLORIDO.			5	PCT	MASTE RPRIN T	9,50	47,50
156	037.006.208	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - (POLIPROPILENO) TAMANHO A4 , NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.			50	PCT	MARE S	18,78	939,00
174	037.006.139	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PÁSTICO TRANSPARENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.			5	CX	TOP	9,40	47,00
231	037.006.245	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 09 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 50 FOLHAS.			1000	UN	EXCEN TRIX	0,19	190,00
232	037.006.244	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 17MM, CAPACIDADE APROXIMADA 100 FOLHAS.			500	UN	EXCEN TRIX	0,36	180,00
275	037.006.293	FITA CREPE - ROLO C/ APROXIMADAMENTE 18MM X 50MM - COMPOSIÇÃO BÁSICA PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA.			150	UN	ALTAP E	3,10	465,00
278	044.002.113	FITA DE CETIM Nº 01 - FACE SIMPLES - ROLO COM 10 METROS - 7MM DE LARGURA - CORES VARIADAS.			50	ROL	SÃO JOSE	2,25	112,50
280	037.008.060	FITA DE CETIM Nº 09 - FACE SIMPLES, PEÇA COM 10 METROS E 38 MM DE LARGURA - CORES VARIADAS.			50	UN	CAÇUL A	6,89	344,50
302	037.006.300	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS - DESCRIÇÃO GRAMPEIRA: 25/40 FOLHAS. GRAMPO 23/6. 23/8. 24/8 E 26/6. APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO. DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA. BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 18 CM. LARGURA: 4 CM. ALTURA: 6.5 CM.			30	UN	MASTE RPRIN T	27,20	816,00
305	037.006.278	GRAMPEADOR TAPECEIRO - O GRAMPEADOR TAPECEIRO É IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS TAIS COMO TAPEÇARIA, MÓVEIS, ESTOFADOS, BRINQUEDOS, CAIXAS			6	UN	FUTUR O	23,90	143,40
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens: R\$ 3.874,90			Valor Empenhado 5.148,40		
FORNECEDOR EVALDO JOSE MANTELATO - ME 10.655.463/0001-45									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 17/04/2026	NÚMERO 1187
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	2 of 2
CREDOR: 4133 NOME: Evaldo Jose Mantelato - ME ENDEREÇO: RUA 15, 877 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 10.655.463/0001-45									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 564	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2175	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-077			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Ensino Infantil - Pré Escola			01813/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					61.683,03		5.148,40	56.534,63	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00644/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES NAS CONFEÇÕES DAS ATIVIDADES. PORTANTO TRATA-SE DE RECURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
426	037.006.247	GRAMPOS, DECORAÇÕES, ARTESANATOS ETC. COM MAIOR FACILIDADE NA COLOCAÇÃO DE GRAMPOS PERMITE MAIS DE 100.000 ACIONAMENTOS. APLICAÇÕES TAPECARIA FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS) FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC.) SERIGRAFIA MARCENARIA VITRINISMO HOBBY CARTONAGEM EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM) DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: 10 X 10 X 10 CM; 500 G. MATERIAL: ABS. TIPOS DE GRAMPOS: 106/4 106/6, 106/8. TIPO: MANUAL.	20	PCT	ACP	5,20	104,00		
496	018.006.058	PASTA L - A4, CRISTAL 0.15 MM, PACOTE COM 10 ?POLIPROPILENO.	50	UN	RISOVI T	12,49	624,50		
497	037.008.073	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - INDICADO PARA COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL COMO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, PEQUENOS REPAROS ARTESANATO ENTRE OUTROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 40W BIVOLT: 40 WATTS (127-220VOLTS - 60HZ). DIMENSÕES MÍNIMAS: 144MMX165MMX30MM.	50	UN	RISOVI T	7,70	385,00		
507	037.006.307	PISTOLA DE QUENTE COLA PEQUENA - INDICADO PARA COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL COMO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, PEQUENOS REPAROS ARTESANATO ENTRE OUTROS. PARA ARTESANATO GERAL. BICO FINO DE ALTO DESEMPENHO. UTILIZA BASTÃO FINO (07MM). POTÊNCIA MÍNIMA: 20 WATTS FREQUÊNCIA: 50 - 60 HERTZ. VOLTAGEM: BIVOLT (110V - 240V). TEMPERATURA: 200°C (392°F).	5	PCT	MASTE RPRIN T	2,00	10,00		
555	037.006.331	POST- IT - RETO MARCA PÁGINA- RETO - 5 BLOCOS COM 20 UNIDADES (PACTE COM 100 UNIDADES), COLORIDO	50	UN	MARIP EL	3,00	150,00		
PROCESSO 086/2025		LICITAÇÃO: 000175/25		Soma/Itens: R\$ 1.273,50			Valor Empenhado 5.148,40		
FORNECEDOR EVALDO JOSE MANTELATO - ME 10.655.463/0001-45									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
								DATA	NÚMERO
		17/04/2026						1188	
Unidade Gestora:								Reserva	1 of 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 128									
NOME: VANTOILLLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA									
CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88									
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS									
MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado									
UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	359	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Secretaria Gabinete		01809/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					62.111,00		336,00		61.775,00
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00727/26									
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO									
ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA									
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.									
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A EQUIPE DA POLICIA MILITAR RURAL QUE ESTARÁ EM NOSSO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	048.009.009	REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.			6	UN	un	56,00	336,00
PROCESSO 054/2024		LICITAÇÃO: 000109/24		Soma/Itens:		R\$ 336,00		Valor Empenhado 336,00	
FORNECEDOR									
VANTOILLLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA									
03.678.192/0001-88									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 17/04/2026	NÚMERO 1189
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 111903 NOME: JOAO ABADIO GOMES CNPJ/CPF: 25.246.506/0001-06 ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 550	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04 ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO					Centro C. 003-078 Ensino Infantil - Creche		Nº Pedido 01811/26	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 71.410,47		VALOR EMPENHADO 6.790,00	SALDO ATUAL 64.620,47	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00717/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000132/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 51 - Mod. Formatada: 51 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO DE 200 ML) E GÁS PARA COZINHA P-45 KG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.									
FORNECIMENTO DE GAS P45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS CMEIS ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA ,CMEI ROSÁLIA									
ITEM 4	CÓDIGO 060.003.003	DESCRIÇÃO GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 8460 (RECARGA)			QTD 14	UNID UN	MARCA Ultragaz	VLR UNIT R\$ 485,00	TOTAL 6.790,00
PROCESSO 067/2025		LICITAÇÃO: 000132/25		Soma/Itens: R\$ 6.790,00			Valor Empenhado 6.790,00		
FORNECEDOR JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário	
		NOTA DE EMPENHO						DATA 17/04/2026	NÚMERO 643
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	1 of 1
CREDOR: 4113 NOME: RDS EMBALAGENS LTDA ENDEREÇO: FRANCISCO MANDALITI MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CNPJ/CPF: 21.979.543/0001-72									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 84	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 004-002			Nº Pedido 00769/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			SECRETARIA DE SAÚDE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 9.358,93		VALOR EMPENHADO 6.938,80		SALDO ATUAL 2.420,13
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00086/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000166/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
ITEM 7	CÓDIGO 041.003.453	DESCRIÇÃO SACO PARA LIXO HOSPITALAR -SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DA SAÚDE, NA COR BRANCO,100 LITROS,PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR,POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM,PACOTE COM 100 UNIDADE.			QTD 48	UNID PCT	MARCA PLASTI COS SEM LIMITE S SACO PLÁSTI CO BRAN CO HOSPI TA	VLR UNIT R\$ 58,00	TOTAL 2.784,00
8	041.003.454	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA - 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMO ENTULHOS, GALHOS, GRAMAS, AREIA, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDIDAS MÍNIMAS 75CM LARGURA X 105CM ALTURA, 0,14 MICRAS (SENDO 0,07 MICRAS POR PAREDE), SUPORTANDO 20KG E COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS. DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			52	PCT	PLÁSTI COS SEM LIMITE S SACO PLÁSTI CO P/LIXO 100 LTS	79,90	4.154,80
PROCESSO 077/2025		LICITAÇÃO: 000166/25		Soma/Itens: R\$ 6.938,80			Valor Empenhado 6.938,80		
FORNECEDOR RDS EMBALAGENS LTDA 21.979.543/0001-72									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80					OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO					DATA 17/04/2026	NÚMERO 644	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 120923 NOME: E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP CNPJ/CPF: 57.978.754/0001-38									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 84	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 6000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21					Centro C. 004-002		Nº Pedido 00768/26	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					SECRETARIA DE SAÚDE				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.420,13		745,00	1.675,13	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00085/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000166/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE E DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ITEM 14	CÓDIGO 041.003.440	DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE - 40 LITROS - SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 55CM, ESPESSURA: 0,05, NA COR PRETO. PESO APROXIMADO: 1,5KG, COMPOSIÇÃO :POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E PIGMENTO INDICAÇÃO DE USO DOMÉSTICO. DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			QTD 50	UNID PCT	MARCA FORM APLÁS	VLR UNIT R\$ 14,90	TOTAL 745,00
PROCESSO 077/2025		LICITAÇÃO: 000166/25		Soma/Itens: R\$ 745,00		Valor Empenhado 745,00			
FORNECEDOR E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 57.978.754/0001-38									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 17/04/2026	NÚMERO 1190
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1
CREDOR: 120923 NOME: E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP CNPJ/CPF: 57.978.754/0001-38									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		Sede de Higieneização		01818/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					67.633,48		1.802,90	65.830,58	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00729/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000166/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.ATA 11/2026.									
ITEM 16	CÓDIGO 041.003.440	DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE - 40 LITROS - SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 55CM, ESPESSURA: 0,05, NA COR PRETO. PESO APROXIMADO: 1,5KG, COMPOSIÇÃO :POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E PIGMENTO INDICAÇÃO DE USO DOMÉSTICO. DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			QTD 121	UNID PCT	MARCA FORM APLÁS	VLR UNIT R\$ 14,90	TOTAL 1.802,90
PROCESSO 077/2025		LICITAÇÃO: 000166/25		Soma/Itens: R\$ 1.802,90			Valor Empenhado 1.802,90		
FORNECEDOR E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 57.978.754/0001-38									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 17/04/2026	NÚMERO 1191	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 4113 NOME: RDS EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF: 21.979.543/0001-72 ENDEREÇO: FRANCISCO MANDALITI MUNICÍPIO: Bauru UF: SP										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido 01817/26		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 65.830,58		VALOR EMPENHADO 6.951,30	SALDO ATUAL 58.879,28		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00728/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000166/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.ATA 011/2026.										
ITEM 10	CÓDIGO 041.003.454	DESCRIÇÃO SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM TIPO DOMICILIAR, ALTA RESISTÊNCIA - 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMO ENTULHOS, GALHOS, GRAMAS, AREIA, ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDIDAS MÍNIMAS 75CM LARGURA X 105CM ALTURA, 0,14 MICRAS (SENDO 0,07 MICRAS POR PAREDE), SUPORTANDO 20KG E COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				QTD 87	UNID PCT	MARCA PLASTI COS SEM LIMITE S SACO PLÁSTI CO P/LIXO 100 LTS	VLR UNIT R\$ 79,90	TOTAL 6.951,30
PROCESSO 077/2025		LICITAÇÃO: 000166/25		Soma/Itens: R\$ 6.951,30			Valor Empenhado 6.951,30			
FORNECEDOR RDS EMBALAGENS LTDA 21.979.543/0001-72										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 17/04/2026	NÚMERO 1192
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	Reserva
		1 of 1	
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 415	U.O 20.01	FUNÇÃO 13
			SUB-FUNÇÃO 392
			PROGRAMA 0004
			PROJET/ATIVIDADE 2150
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-070	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		INCENTIVO A CULTURA	01816/26
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		23.510,98	161,91
SALDO ATUAL 23.349,07			
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00730/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM 48	CÓDIGO 048.005.026	DESCRIÇÃO MISTO FRIO - (PÃO FRANCÊS 50G,1 FATIA DE PRESUNTO 1 FATIA DE MUSSARELA, PRIMEIRA QUALIDADE.	QTD 30
			UNID UN
			MARCA FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA MISTO FRIO
			VLR UNIT R\$ 4,59
			TOTAL 137,70
83	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3
			UN
			COTU BA REFRI GERA NTE A BASE DE GUAR ANA
			VLR UNIT R\$ 8,07
			TOTAL 24,21
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 161,91
			Valor Empenhado 161,91
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 16/04/2026	NÚMERO 246	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 3930 NOME: APRAVEL VEICULOS LTDA ENDEREÇO: AV MARCELO MIRANDA SOARES MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 07.103.006/0005-67										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39		Centro C. 001-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					380.685,50		2.806,56	377.878,94		
VALOR EMPENHA REF. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO TRAILBLAZER HC D4A COR BRANCA PLACA SML2H18 DE ACORDO COM O ORÇAMENTO Nº 12382										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		2.806,56
FORNECEDOR APRAVEL VEICULOS LTDA 07.103.006/0005-67										

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CÂMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 NOTA DE EMPENHO CNPJ: 15.386.444/0001-84						OR - Ordinário		
								DATA 17/04/2026	NÚMERO 248	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 3930 NOME: APRAVEL VEICULOS LTDA ENDEREÇO: AV MARCELO MIRANDA SOARES MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 07.103.006/0005-67										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.19		Centro C. 001-001			Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.178.821,72		480,00	1.178.341,72		
VALOR EMPENHA REF. A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DO VEÍCULO TRAILBLAZERN HC D4A COR BRANCA PLACA SML2H18 DE ACORDO COM O ORÇAMENTO Nº 12382 SERVICO MECÂNICO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		480,00
FORNECEDOR APRAVEL VEICULOS LTDA 07.103.006/0005-67										

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2026.
DISPENSA Nº 40/2026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores e fornecimento de materiais correlatos, a fim de atender à demanda das Secretarias Municipais.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **20/04/2026**

Data do início do recebimento de propostas: **20/04/2026**

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: **24/04/2026**

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150

Bataguassu/MS, 17 de abril 2026.

Ivaninha de Oliveira Rocha

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**Câmara Municipal
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARQUIVÍSTICOS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A DESTINAÇÃO FINAL (INCLUINDO DESCARTE, QUANDO CABÍVEL) DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, COM ELABORAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE, CONFORME NORMAS VIGENTES

A Câmara Municipal de Bataguassu/MS, por meio da Comissão Permanente de Avaliação de Prova de Conceito, nomeada através da Portaria nº. 004/2026 de 09 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a apresentação da solução pela empresa LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 97.408.074/0001-01, na sessão pública de apresentação da Prova de Conceito, realizada no dia 14 de abril de 2026, conforme Ata exarada, a referida comissão declarou a comprovação de 90% (noventa por cento) das funcionalidades do software.

Bataguassu/MS, 17 de abril de 2026.

José Wilson Macedo

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 056/2026 Inexigibilidade nº 008/2026 Credenciamento nº 002/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

Processo Administrativo nº 056/2026

Inexigibilidade nº 008/2026

Credenciamento nº 002/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos (Clínico Geral), na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, os interessados abaixo relacionados atendem todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento supramencionado, sendo assim, declarados **HABILITADOS E CREDENCIADOS**.

ITEM	ORDEM DE CREDENCIAMENTO	CREDENCIADO	CNPJ
01	01	AMANDA CERAZI ALVES	61.581.628/0001-12
	02	AMORIM BISSOLI CLINICA MEDICA LTDA	59.049.384/0001-80
	03	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
	04	CAMILA RODRIGUES DIAS LTDA	61.862.430/0001-07
	05	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26
	06	GUSTAVO THEODORO DEMORI RAPOSO LTDA	64.210.475/0001-95
	07	IPP SERVIÇO MEDICO LTDA	64.260.253/0001-87
	08	LUAN DE SOUZA BAZAN LTDA	64.603.489/0001-79
	09	MELCHIOR & MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.450.113/0001-55
	10	MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55
	11	PATRICIA LAPORTA CABRERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.655.201/0001-01
	12	PLENAMED GESTAO EM SAUDE LTDA	29.162.295/0001-84
	13	PONTUAL MED GESTAO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

O recurso será dirigido, à comissão de contratação no endereço eletrônico licitacao@bataguassu.ms.gov.br, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação.

Bataguassu/MS, 17 de ABRIL de 2026.

LUCIANE DE LIMA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA THOMAZINI CARVALHO

IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

DECRETO Nº 071/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Bataguassu-MS.”

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 134/2025 (que atualiza o Decreto nº 242/2017),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público, Sr. Juan Carlos Santos Silva, portador do RG nº 575369310 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 064.430.721-89, Coordenador de Informática junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer-DPO)**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bataguassu-MS, nos termos do art.41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).

Art. 2º Compete ao Encarregado, sem prejuízo e outras atribuições legais ou regulamentares:

Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados;

Prestar esclarecimentos e adotar providências;

Orientar os servidores e contratados quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

Executar as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 3º As informações de contato do Encarregado, deverão ser amplamente divulgadas no Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, conforme § 1º do Art.6º do Decreto Municipal nº 134/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Abril de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Código Registro TCE: 33D78EF58AD03F609948ECA52AD6F3D086C09A2D

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU e a empresa POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas** para o programa Auxílio Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.651/2019, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social", de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

Lote 01 – Ampla concorrência:

POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 60.947.677/0001-63						
Rua Francisco de Queiroz, nº 879, Centro, Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79.570-000						
Telefone: (67) 99831-3526						
E-mail: polariscomercio@hotmail.com						
Representante Legal: Emilce de Almeida Moris						
Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	01 UN. Embalagem de Açúcar , tipo: cristal Descrição Complementar: Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com 5kg, atóxica, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Embalagem 5,00 KG Código Catmat: 463988	UND	SONORA	1	R\$14,16	R\$14,16
02	02 UN. Embalagem de ARROZ BENEFICIADO , TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 Descrição Complementar: constituídos de grãos inteiros, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), livre de sujidades, terras e corpos estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, original de fábrica com 05 Kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG CÓDIGO CATMAT: 458904	UND	TIO LAUTERIO	2	R\$14,30	R\$28,60
03	01 UN. Embalagem de Biscoito, sabor: maizena , características adicionais: sem recheio, enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. Descrição Complementar: biscoito tipo maisena, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ mínimo 345g, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote mínimo 345g	UND	PICCININI	1	R\$3,07	R\$3,07

04	01 UN. Embalagem de Farinha de mandioca , grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Complementar: de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote com 01 kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Embalagem 1,00 KG Código Catmat: 458920	UND	GUAPORE	1	R\$4,65	R\$4,65
05	02 UN. Embalagem de LEGUMINOSA , VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: novo de coloração clara, de safra recente, constituídos de grãos inteiros não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, livre de sujidades, terras e corpos estranhos, não devem apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto (inseticida), acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, resistente de 1 kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG CÓDIGO CATMAT: 464553	UND	BEM TE VI	02	R\$6,30	R\$12,60
06	02 UN. Embalagem de MACARRÃO , TEOR DE UNIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA, SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar perfurações (carunchos ou outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G CÓDIGO CATMAT: 458955	UND	DALLAS	02	R\$2,86	R\$5,72
07	02 UN. Embalagem de Massa de tomate , tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. Unidade: Embalagem mínimo 300,00 G	UND	PALADORI	02	R\$2,00	R\$4,00
08	02 UN. Embalagem de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL , TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações). UNIDADE: EMBALAGEM 900,00 ML CÓDIGO CATMAT: 463692	UND	COAMO	02	R\$6,38	R\$12,76
09	02 UN. Embalagem de PEIXE EM CONSERVA , VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: com ômega 3, de 1ª qualidade. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Acondicionada em embalagem original de fábrica com peso líquido de 250g (lata) sem vestígio de ferrugem, amassadura ou estufada, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 250,00 G CÓDIGO CATMAT: 449006	UND	GOMES DA COSTA	02	R\$10,20	R\$20,40
10	01 UN. Embalagem de Sal , tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 196 mg/g, aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, acidez: 7,20 ph. Descrição Complementar: sal refinado, de 1ª primeira qualidade, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote 1,00 KG Código Catmat: 433275	UND	5 ESTRELAS	01	R\$1,30	R\$1,30

11	01 UN. Embalagem de BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER mínimo 345G - pacote de no mínimo 345g, livre de gordura trans, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Contém glúten. Os 11 produtos deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes com gramatura mínima de 0,20 mm, devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano.	UND	PICCININI	01	R\$3,07	R\$3,07
VALOR TOTAL DA CESTA						R\$110,33
QUANTIDADE DE CESTAS						3.600
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$397.188,00

LOTE 02 – Cota Reservada ME/EPP:

LOTE 02						
Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 UN. Embalagem de Açúcar , tipo: cristal Descrição Complementar: Açúcar cristal, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com 5kg, atóxica, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Embalagem 5,00 KG Código Catmat: 463988	UND	SONORA	1	R\$14,16	R\$14,16
02	02 UN. Embalagem de ARROZ BENEFICIADO , TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 Descrição Complementar: constituídos de grãos inteiros, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), livre de sujidades, terras e corpos estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, original de fábrica com 05 Kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG CÓDIGO CATMAT: 458904	UND	TIO LAUTERIO	2	R\$14,30	R\$28,60
03	01 UN. Embalagem de Biscoito, sabor: maizena , características adicionais: sem recheio, enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. Descrição Complementar: biscoito tipo maisena, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ mínimo 345g, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote mínimo 345g	UND	PICCININI	1	R\$3,07	R\$3,07
04	01 UN. Embalagem de Farinha de mandioca , grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Complementar: de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote com 01 kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Embalagem 1,00 KG Código Catmat: 458920	UND	GUAPORE	1	R\$4,65	R\$4,65
05	02 UN. Embalagem de LEGUMINOSA , VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: novo de coloração clara, de safra recente, constituídos de grãos inteiros não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, livre de sujidades, terras e corpos estranhos, não devem apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto (inseticida), acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, resistente de 1 kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 1,00 KG CÓDIGO CATMAT: 464553	UND	BEM TE VI	02	R\$6,30	R\$12,60

06	02 UN. Embalagem de MACARRÃO , TEOR DE UNIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA, SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar perfurações (carunchos ou outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 500,00 G CÓDIGO CATMAT: 458955	UND	DALLAS	02	R\$2,86	R\$5,72
07	02 UN. Embalagem de Massa de tomate , tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. Unidade: Embalagem mínimo 300,00 G	UND	PALADORI	02	R\$2,00	R\$4,00
08	02 UN. Embalagem de ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL , TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações). UNIDADE: EMBALAGEM 900,00 ML CÓDIGO CATMAT: 463692	UND	COAMO	02	R\$6,38	R\$12,76
09	02 UN. Embalagem de PEIXE EM CONSERVA , VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: com ômega 3, de 1ª qualidade. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Acondicionada em embalagem original de fábrica com peso líquido de 250g (lata) sem vestígio de ferrugem, amassadura ou estufada, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. UNIDADE: EMBALAGEM 250,00 G CÓDIGO CATMAT: 449006	UND	GOMES DA COSTA	02	R\$10,20	R\$20,40
10	01 UN. Embalagem de Sal , tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 196 mg/g, aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, acidez: 7,20 ph. Descrição Complementar: sal refinado, de 1ª primeira qualidade, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, íntegra, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve seguir as normas de produção e embalagem de acordo com a legislação vigente, e registro no órgão competente. Unidade: Pacote 1,00 KG Código Catmat: 433275	UND	5 ESTRELAS	01	R\$1,30	R\$1,30
11	01 UN. Embalagem de BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER mínimo 345G - pacote de no mínimo 345g, livre de gordura trans, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Contém glúten. Os 11 produtos deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes com gramatura mínima de 0,20 mm, devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano.	UND	PICCININI	01	R\$3,07	R\$3,07
VALOR TOTAL DA CESTA						R\$110,33
QUANTIDADE DE CESTAS						1.200
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$132.396,00

TOTAL DO PROPONENTE

R\$529.584,00

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$529.584,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 287/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre convocação de professor para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausência justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a professora, em caráter temporário, relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Justificativa	Lotação	Turno	Remuneração/ Carga Horária	Período
Nicole Ivanir Ribeiro de Souza	Vaga Pura	CEI-Ênio Martins	Vespertino	R\$ 2.590,07 22 h/a	22/04/2026 a 10/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Abril de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 038/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bicicletas elétricas estilo scooter e triciclo elétrico, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01254, processo administrativo nº 038/2026, conforme condições, quantidades especificadas nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **BOMANI COMERCIO E LICITACOES**, inscrita no CNPJ nº 44.208.409/0001-73 com os itens 1 e 2 no valor total de R\$ 132.890,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Código do Registro no TCE/MS: 128A4F4D5F30214E20DE718A842ED5C7A5E6D8DE

Batayporã-MS, 17 de abril de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 041/2026, cujo objeto Registro de Preços para eventual aquisição de colchões para atender as famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS do Município de Batayporã/MS, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/01565, processo administrativo nº041/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve .

Não houve interessados para os itens 01 e 03, motivo pelo qual restam declarados como **DESERTOS**. O item 02 do presente certame foi declarado **FRACASSADO**.

Batayporã-MS, 17 de abril de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 017/2026, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER A 4ª FESTA DO AGRICULTOR, NO SÁBADO, DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, em atendimento as demandas da administração municipal, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/02741, processo administrativo nº059/2026**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 , em favor da empresa:

MPS PRODUÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº. 63.008.127/0001-77

Valor Total: R\$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais).

Batayporã – MS, 17 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2026
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026**

OBJETO: Contratação empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo,

dentre outros, Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00993. processo administrativo nº024/2026, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 14/04/2026 se apresentou para credenciamento a empresa: **NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 10.213.755/0001-28, nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163** e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido contrato no prazo de até 05 (cinco) dias.

Batayporã - MS, 16 de abril de 2026.

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI

Presidente da comissão

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a Aquisição de materiais de pintura e iluminação para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01772, processo administrativo nº 060/2026**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 20/04/2026 as 08h00min de 29/04/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 29 de abril de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 17 de abril de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026
Código do registro no TCE: 3C29653EEC5B613C9F74ED3E3C8D8CEAEF18AFBE

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **LUIZ FERNANDO VILLAR, inscrita no CNPJ. Nº 40.058.469/0001-04.**

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2ª (SEGUNDO) SHOW ARTÍSTICO, DO SÁBADO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER A 45ª FESTA DO SERENO, em atendimento as demandas da administração municipal, conforme **Processo SIGA Nº BAADM-2026/02513, processo administrativo nº056/2026.**

DOS RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação abaixo discriminada:

Dotação Reduzida: 99

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Recurso: 1.500.0000

VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jaqueline de Souza, conforme portaria nº 15/2026.

VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar a partir de sua assinatura.

DATA

14 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, considerando a Lei Municipal 1.340/2023 e Resoluções CMDCA 03/2024 e 15/2024, com base em reunião ordinária realizada às 09h46min do dia 17 de abril de 2026, através do aplicativo WhatsApp,

resolve:

Art. 1º Homologar os membros indicados pelas instituições que compõem a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Batayporã/MS – COMCEX-BATA os quais seguem abaixo relacionados.

NOME
Patrícia Schulz Fernandes – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Bueno da Silva Aguiar – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
Márcia Ribeiro Almeida – Representante Titular do Serviço de Proteção Social Básica
Laura Rodrigues de Almeida – Representante Suplente do Serviço de Proteção Social Básica
Daniella Moreira Lima – Representante Titular do Serviço de Proteção Social Especial
Talita Silva Santos Vita – Representante Suplente do Serviço de Proteção Social Especial.
Maíza Pereira de Oliveira – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde
Greice Marques Soares – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Tavares da Anunciação – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ciane de Souza Marques – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Filipe Davanzo Mendonça – Representante Titular da Polícia Civil
Maria Aparecida Rodighero – Representante Suplente da Polícia Civil
Bruno Souza de Oliveira – Representante Titular da Polícia Militar
Antonio Eli de Moraes – Representante Suplente da Polícia Militar
Vitória Brambila – Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Natiele Moraes dos Santos Pereira – Representante Suplente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Weverton William Dias – Representante Titular do Conselho Tutelar de Batayporã, MS
Débora Cristina Santana dos Santos – Representante Suplente do Conselho Tutelar de Batayporã, MS
Lais Castro da Rocha – Representante Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Marilza de Souza Breguedo – Representante Suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Gláucia Patrícia Bravin de Sá – Representante Titular da Escola Estadual Braz Sinigaglia
Helenita Alves da Costa – Representante Suplente da Escola Estadual Braz Sinigaglia
Daniele Stuchi de Lima – Representante Titular da Escola Jan Antonin Bata
Valmir de Oliveira Lucena – Representante Suplente da Escola Jan Antonin Bata

Parágrafo Único. Os membros da atual Comissão exercerão mandato no período que compreende 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 17 de abril 2026.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, considerando a Lei Federal 8.742/1993, Decreto Municipal 068/2018 e Resolução CMDCA 001/2025, com base em reunião ordinária realizada às 09h46min do dia 17 de abril de 2026, através do aplicativo WhatsApp,

resolve:

Art. 1º Homologar os membros indicados pelas instituições que compõem a Comissão Municipal Intersetorial da Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – CMIAE - PETI, os quais seguem abaixo relacionados.

NOME
Patrícia Schulz Fernandes – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Bueno da Silva Aguiar – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
Márcia Ribeiro Almeida – Representante Titular do Serviço de Proteção Social Básica
Laura Rodrigues de Almeida – Representante Suplente do Serviço de Proteção Social Básica
Daniella Moreira Lima – Representante Titular do Serviço de Proteção Social Especial
Talita Silva Santos Vita – Representante Suplente do Serviço de Proteção Social Especial.
Maiza Pereira de Oliveira – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde
Greice Marques Soares – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Tavares da Anunciação – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ciane de Souza Marques – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Maria de Lourdes Vaz Moreira – Representante Titular da Escola Estadual Braz Sinigaglia
Simone Macedo da Silva – Representante Suplente da Escola Estadual Braz Sinigaglia
Daniele Stuchi de Lima – Representante Titular da Escola Estadual Braz
Valmir de Oliveira Lucena – Representante Suplente da Escola Estadual Braz
Filipe Davanzo Mendonça – Representante Titular da Polícia Civil
Maria Aparecida Rodighero – Representante Suplente da Polícia Civil
Maicon Dias Nogueira da Silva – Representante Titular da Polícia Militar
Aluizio Pereira Batista – Representante Suplente da Polícia Militar
Juliane Silva Gonçalves Santana Lima – Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alessandra Aparecida de Abreu Nunes Kruger – Representante Suplente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Weverton William Dias – Representante Titular do Conselho Tutelar de Batayporã, MS
Débora Cristina Santana dos Santos – Representante Suplente do Conselho Tutelar de Batayporã, MS
Lais Castro da Rocha – Representante Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Marilza de Souza Breguedo – Representante Suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Paulo Cesar de Souza Ribeiro – Representante Titular da Casa do Trabalhador
Camilla Cristiane de Estefano – Representante Suplente da Casa do Trabalhador

Parágrafo Único. Os membros da atual Comissão exercerão mandato no período que compreende 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 17 de abril 2026.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.222/2019, considerando a Lei Federal Lei Federal 13.431/17 e as Resoluções CMDCA 06/2023, 09/2023 e 007/2024, com base em reunião ordinária realizada às 09h46min do dia 17 de abril de 2026, através do aplicativo WhatsApp,

resolve:

Art. 1º Homologar os membros indicados pelas instituições que compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os quais seguem abaixo relacionados.

MEMBROS
Adriana Tavares da Anunciação – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ciane de Souza Marques – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Letícia Giovanni Silva – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniella Moreira Lima – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniela Aparecida Batista Alves – Representante Titular da Proteção Social Básica
Aparecida Dezanette de Souza – Representante Suplente da Proteção Social Básica

Talita Silva Santos Vita – Representante Titular da Proteção Social Especial
Patrícia Schulz Fernandes – Representante Suplente da Proteção Social Especial
Taisy Mariscal – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde
Maiza Pereira Oliveira – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria Teles dos Santos – Representante Titular do Conselho Tutelar
Edjanio de Oliveira Leite – Representante Suplente do Conselho Tutelar
Filipe Davanzo Mendonça – Representante Titular da Polícia Civil/SEJUSP
Maria Aparecida Rodighero – Representante Suplente da Polícia Civil/SEJUSP
Adelmo Vieira Tolotti – representante titular da Polícia Militar
Elza de Souza – representante suplente da Polícia Militar
Marilza de Souza Breguedo – Representante Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues – Representante Suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Maria Pastoura Benedita de Santana Nascimento – Representante Titular da Escola Estadual Braz Sinigaglia
Nelci Emboava de Souza – Representante Suplente Escola Estadual Braz Sinigaglia
Juliane da Silva Gonçalves Santana Lima – Representante Titular Escola Estadual Jan Antonin Bata
Maria Rodrigues de Souza – Representante Suplente Escola Estadual Jan Antonin Bata
Maria de Lourdes Vaz Moreira – representante titular do CMDCA
Márcia Ribeiro Almeida – representante suplente do CMDCA

Parágrafo Único. Os membros do atual Comitê exercerão mandato no período que compreende 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 17 de abril 2026.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 047/2026, de 17 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$30.000,00

2.600.3110

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.122.3.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$15.000,00

2.600.3110

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$30.000,00

2.600.3110

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$15.000,00

2.600.3110

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Contrato****RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2025 PROCESSO-
ADMINISTRATIVO Nº 243/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 4026, de 05 de fevereiro de 2026.

ONDE-SE LÊ: Bodoquena/MS, 03 de janeiro de 2026.

LEIA-SÊ: Bodoquena/MS, 03 de fevereiro de 2026.

Bodoquena-MS, 17 de abril de 2026.

Ermerson Luna Bonfim Secretário-Municipal de Obras e Infraestrutura – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 151/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETOContratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.

O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação:

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.0000

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.3110

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3130

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.3130

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.2.621.0000

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.3210

19 - 09.001.5.10.301.2.133.3.3.90.00.00.00.00.00.2.621.3210

26 - 09.001.5.10.302.1.005.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002

26 - 09.001.5.10.302.1.005.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000

26 - 09.001.5.10.302.1.005.3.3.90.00.00.00.00.00.2.600.0000

26 - 09.001.5.10.302.1.005.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000

26 - 09.001.5.10.302.1.005.3.3.90.00.00.00.00.00.2.621.0000

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.**Bodoquena, MS, 11 de março de 2026.**

Monique Hevely Correa DallettezeSecretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2025-DISPENSA Nº 18/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3993, de 18 de dezembro de 2025.

ONDE-SE LÊ : Bodoquena/MS, 26 de maio de 2025.

LEIA-SÊ: Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2025.

Bodoquena-MS, 17 de abril de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 39, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para as função de Fiscal Suplente do Processo nº **163/2025**, Adesão a ATA de Registro de Preço **03/2025**, Contrato **151/2025**, Cujo o Objeto é o Registro de menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização para a conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo	Danillo Angelo dos Santos	968

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 17 de abril de 2026.**

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 111/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogado o período de férias do servidor Emanuel Lima Duarte, Matrícula 1921/3, da Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotado no Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos, onde encerrava dia 10/04/2026, prorroga até dia 19/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 13 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 112/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Daniela Félix dos Santos Scarabel	745/4	2024/2025	04/05/2026-02/06/2026
02	Katia Cristina Palacio dos Santos	519/2	2025/2026	11/05/2026-25/05/2026
03	Lidiomar Parra Gonzales	2084/1	2025/2026	18/05/2026-01/06/2026
04	Rosilei Lopes de Oliveira	352/2	2024/2025	04/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Bodoquena- MS, 14 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 113/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Francielly Pereira dos Santos Espindola	1371/2	2024/2025	04/05/2026-18/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Bodoquena- MS, 14 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 114/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo de 04/05/2026 a 02/06/2026, retornando ao trabalho no dia 03/06/2026.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
	Claudemir Gonçalves dos Santos	1413/1	2025/2026
	Glaucinei Jorge Vieira	946/2	2025/2026
	Lindaura Aparecida Coelho	1553/7	2025/2026
	Olicio Vieira da Silva	2091/1	2025/2026
	Pedro Ângelo Ribeiro de Figueiredo	1343/1	2025/2026
	Rogério Francisco da Silva	1291/1	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Bodoquena- MS, 14 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 115/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
	Douglas de Souza Ferreira	1886/4	2025/2026	04/05/2026-02/06/2026
	José Moacir de Jesus Gonçalves	128/1	2025/2026	04/05/2026-02/06/2026
	Valdeci de Souza Advincola	840/1	2024/2025	04/05/2026-02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Bodoquena- MS, 14 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 116/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **Paulo Henrique Simões Borges**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Seção de Pontes e Estradas, símbolo DAS - 7, a contar de 15 de abril de 2026.

Bodoquena-MS, 16 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 117/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do Cargo Comissionado de Secretario Administrativo de Turismo, símbolo DAS-8, o servidor José Francisco de Oliveira, matrícula nº 2268/1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, a contar de 16 de abril de 2026.

Bodoquena - MS, 16 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 118/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Silvana Concelção Carvalho Alves	2144/1	2025/2026	15/05/2026-29/05/2026
02	Teo Araujo Pereira dos Reis	1641/1	2025/2026	04/05/2026-02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 17 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 119/2026**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias ao servidor da Secretaria Geral de Governo e Gestão, cedido para Cartório Eleitoral com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Ailton dos Santos	196/1	2025/2026	18/05/2026-01/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 17 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA - MS Nº 09/2026**

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no

âmbito do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 - CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

CONSIDERANDOa deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento federal, por meio do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no município de Bodoquena-MS.

Art. 2º - Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social - Karen Alves Barbosa Lopes, a proceder com a assinatura do Termo de Aceite na Plataforma Digital Sou SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de abril.

Bodoquena, 17 de abril de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DO ENCARREGADO PELO
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO – MS e GUSTAVO DEMETRIUS DUCLERC PERRELLI, matrícula nº 261-1.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente art. 41, caput e § 2º, Portaria nº 005/2022 e Portaria nº 02/2026.

DO OBJETO: Formalização das condições de atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Bonito/MS, com definição de suas atribuições, garantia de autonomia técnica, deveres funcionais, qualificação compatível com a função e compromisso de atualização contínua, em observância à legislação aplicável, às normas internas e às boas práticas de governança, integridade e conformidade.

DOS CANAIS DE CONTATO:

Encarregado (DPO): Gustavo Demetrius Duclerc Perrelli

E-mail institucional: dpo@camarabonito.ms.gov.br

Página institucional da LGPD: <https://camarabonito.ms.gov.br/lgpd/>

Canal direto de atendimento ao titular: <https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/home/group/11>

DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto perdurar a designação do servidor para a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), sem prejuízo de revisão ou atualização superveniente.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS, representada por Paulo Henrique Breda Santos, e GUSTAVO DEMETRIUS DUCLERC PERRELLI.

Bonito/MS, 16 de abril de 2026.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria
Geral de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 785/2026**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 12/2026**Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas visando o atendimento do Programa Protege, a distribuição a pessoas em vulnerabilidade social e servidores enquadrados a receber o auxílio nutricional.

Item Cota LC147	10002 Código	A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVI CNPJ: 48.841.626/0001-57 QUATORZE DE JULHO, 4880 - MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79011-470 Telefone: 6781120001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	001.038.770	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; 02 PACOTES ARROZ, AGULHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG; 02 UNIDADES EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 190G; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO GRANULOSO FINO; 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO FINO; 04 PACOTES FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO; 03 PACOTES MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, OU EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADES ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900	Unida	1620	164,85	267.057,00
2 Não	001.038.770	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO; 02 PACOTES ARROZ, AGULHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG; 02 UNIDADES EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 190G; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO GRANULOSO FINO; 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ASPECTO FINO; 04 PACOTES FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO; 03 PACOTES MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, OU EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADES ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900	Unida	4860	164,85	801.171,00
Total do Proponente						1.068.228,00

Valor Total: 1.068.228,00 (um milhão, sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS, 17 de abril de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: "370B380E27EB23D4B3A1F766CD1A60F72D8E4689"

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria
Geral de Licitações****AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 PROCESSO ADM Nº 280/2026**O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados sobre o **REAGENDAMENTO** da Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo novo ano/modelo 2026 ou superior, tipo furgão de passageiros (minivan), com adaptações de acessibilidade para o transporte de pessoas com deficiência (PcD), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme**

as especificações contidas no Termo de Referência. Por conveniência administrativa, o recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **08 de maio de 2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 17 de abril de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: "4E16C1185A2FD0358021E90343A4D5255D811B01"

Matéria enviada por Thiago Brasoloto

Secretaria Municipal de Finanças - Coordenadoria de Gestão de Tributos
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2026 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

BIC do Imóvel: 5750

Proprietário: ANTONIO FEITOZA CALDAS CPF: ***.509.968-**

Endereço do Imóvel: Rua Albano Thome, 649, Bairro Coqueiral, Brasilândia – MS, Quadra 00C, Lote 0007.

Assunto: Limpeza de terreno.

Descrição: Decorrido o prazo de publicação (de 30 dias) da Notificação Nº 31/2026, publicado no Diário Oficial da Assomasul, Edição 4050, no dia 12 de março de 2026, o contribuinte ou responsável pelo imóvel, não se manifestou e o imóvel permanece sem conservação, apresentando grande concentração de mato, descumprindo o estabelecido na Lei 399/85, Art. 11º (Inciso III) e Art. º 210 (Inciso I).

Penalidade Aplicável:

Os tributos e acréscimos legais, são calculados de acordo com as normas da Lei 2991/22 – Código Tributário do Município de Brasilândia/MS.

A conduta do contribuinte, terá a penalidade aplicada de 05 UFMB (CINCO).

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a pagar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ou impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 86 da lei 2991/22. A impugnação devidamente fundamentada deverá ser protocolizada e dirigida a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Brasilândia – MS - 17 de abril de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Município de Brasilândia - MS

Matéria enviada por Rosimeire Bernardino

Secretaria Municipal de Finanças - Coordenadoria de Gestão de Tributos
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/2026 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

BIC do Imóvel: 5921

Proprietário: AMELIA TOSTA FERNANDES CPF: ***.096.211-**

Endereço do Imóvel: Alameda Professor Arthur Hofig, 1566, Bairro Coqueiral, Brasilândia – MS, Quadra 00K, Lote 0007.

Assunto: Limpeza de terreno.

Descrição: Decorrido o prazo de publicação (de 30 dias) da Notificação Nº 60/2026, publicado no Diário Oficial da Assomasul, Edição 4050, no dia 12 de março de 2026, o contribuinte ou responsável pelo imóvel, não se manifestou e o imóvel permanece sem conservação, apresentando grande concentração de mato, descumprindo o estabelecido na Lei 399/85, Art. 11º (Inciso III) e Art. º 210 (Inciso I).

Penalidade Aplicável:

Os tributos e acréscimos legais, são calculados de acordo com as normas da Lei 2991/22 – Código Tributário do Município de Brasilândia/MS.

A conduta do contribuinte, terá a penalidade aplicada de 05 UFMB (CINCO).

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a pagar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ou impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 86 da lei 2991/22. A impugnação devidamente fundamentada deverá ser protocolizada e dirigida a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Brasilândia – MS - 17 de abril de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Município de Brasilândia - MS

Matéria enviada por Rosimeire Bernardino

Secretaria Municipal de Finanças - Coordenadoria de Gestão de Tributos
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15/2026 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**BIC do Imóvel: 6085**

Proprietário: ALESSANDRO ALVES CPF: ***.925.258-**

Endereço do Imóvel: Rua Amadeu Rodrigues da Silva, 1757, Bairro Coqueiral, Brasilândia – MS, Quadra 00P, Lote 0031.

Assunto: Limpeza de terreno.

Descrição: Decorrido o prazo de publicação (de 30 dias) da Notificação Nº 84/2026, publicado no Diário Oficial da Assomasul, Edição 4050, no dia 12 de março de 2026, o contribuinte ou responsável pelo imóvel, não se manifestou e o imóvel permanece sem conservação, apresentando grande concentração de mato, descumprindo o estabelecido na Lei 399/85, Art. 11º (Inciso III) e Art. 210 (Inciso I).

Penalidade Aplicável:

Os tributos e acréscimos legais, são calculados de acordo com as normas da Lei 2991/22 – Código Tributário do Município de Brasilândia/MS.

A conduta do contribuinte, terá a penalidade aplicada de 05 UFMB (CINCO).

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a pagar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ou impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 86 da lei 2991/22. A impugnação devidamente fundamentada deverá ser protocolizada e dirigida a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Brasilândia – MS - 17 de abril de 2026.

Rosimeire Bernardino

Fiscal de Obras e Posturas

Município de Brasilândia - MS

Matéria enviada por Rosimeire Bernardino

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 6.508/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036, de Brasilândia/MS, e dá outras providências.”

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do Município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal nº 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão **Gestora** Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026/2036, integrada pelos representantes das instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação da Sra. **MARIA INÊS ANSELMO COSTA** e da Sra. **MARIEDA FARINON TORQUATO**, com vigência a partir da data de sua publicação, conforme composição a seguir:

Instituição	Representantes
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Maria Inês Anselmo Costa Suplente: Maristela Castilho Leoncio da Silva
Secretaria de Estado de Educação - SED	Titular: Marieda Farinon Torquato Suplente: Ana Flávia Miranda Martin
Conselho Municipal de Educação – CME/BRA	Titular: Adriano Gerstenberger Suplente: Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro
Comissão de Educação do	Titular: Silvio César Malta
Poder Legislativo	Suplente: Alexandre Rodrigues Carlos
Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Brasilândia	Titular: Maria Aparecida da Silva Suplente: Jéssica Lopes Mota Santos

Art. 2º São atribuições Comissão Gestora Municipal do PME:

I- As primeiras providências para a instituição da Comissão Gestora Municipal-PME;

II- As primeiras providências para a instituição da Comissão Técnica Municipal para a Elaboração do PME;

III- Instituir as **Comissões Técnicas** por meio de **resolução**.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I- Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;

II- Promover um debate amplo e qualificado sobre o PEE e o PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;

III- Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;

IV- Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio ao levantamento e

organização das informações educacionais;

V- Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública, bem como acompanhar a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 17 de abril de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Samuel Telles
Secretário de Administração

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
CONVOCAÇÃO Nº 101/2026.

Brasilândia-MS, 15 de abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 101/2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL I E II - MATEMATICA.

Local: ZONA URBANA.

3º - SUSANA CRISTINA DOS SANTOS PEDROSA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Câmara Municipal de Brasilândia
PORTARIA Nº 028/2026 De, 17 de abril de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **Thayná Otemaier Guariento**, servidora efetiva desta Câmara Municipal de Brasilândia, matrícula 137-1, do Cargo de recepcionista, adicional de Incentivo previsto no art. 22, I, da Lei 2702/2017, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 49, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

350.000,0002 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1205	10.302.0509.2046.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	F.R.: 2 6213210		
1206	10.301.0509.1009.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	F.R.: 2 6213210		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso		
621	3210	350.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Câmara Municipal de Caarapó****AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

A Câmara Municipal de Caarapó/MS, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento das licitantes e demais interessados, a decisão proferida pela Autoridade Superior referente aos Recursos Administrativos interpostos no âmbito do certame em epígrafe:

Recurso da AGGIL Publicidade Ltda.-EPP: Conhecido e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a regularidade da licitante COMUNIART Comunicação & Marketing Ltda. no certame.

Recurso da COMUNIART Comunicação & Marketing Ltda.: Conhecido e, no mérito, **DADO PROVIMENTO**, para reformar a decisão anterior e determinar a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta técnica da empresa AGGIL Publicidade Ltda.-EPP.

A desclassificação da empresa AGGIL fundamentou-se no descumprimento das normas de formatação da via não identificada (item 8.1.4 do edital) e na ilegalidade/inexequibilidade do plano de mídia por prever veiculação comercial em rádio comunitária.

Fica a licitante remanescente **CONVOCADA** para a Sessão Pública de abertura do Invólucro nº 04 (Proposta de Preços), a realizar-se no dia 30 de abril de 2026, às 08:30, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó/MS.

Informa-se que o Invólucro nº 04 da licitante desclassificada permanecerá lacrado à disposição para retirada após o encerramento do certame.

Caarapó/MS, 17 de abril de 2026.

Jorge Fernando de Araujo Pioto
Agente de Contratação

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pioto

**Departamento Convênios
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026, 17 DE ABRIL DE 2026****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município,

Considerando ainda, o teor do Ofício n. 025/2026/CMDCA/LVC do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão janeiro de 2025 a janeiro 2027, os membros representantes dos seguintes segmentos:

I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:**Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Administração:**

Titular: Joana Aparecida Ferreira dos Santos

Suplente: Aguardando

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosany Dias Ferraz Dacome

Suplente: Janaina Cristovam Guedes de Mendonça

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: Rosângela de Oliveira Ramos Baratela

Suplente: Adriana Souza Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Crislaine Delfim de Souza

Suplente: Cleonice Monteiro da Silva

II – INDICADOS PELO FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAL**TITULARES:****Representantes do Hospital São Mateus:**

Titular: Sidineia Lima Marques

Suplente: Luciene Vieira Cavalheiri

Representantes da Guarda Mirim:

Titular: Ivan Fernando Cabral da Silva

Suplente: Marcia de Matos

Representantes da APAE:

Titular: Marta Fernandes Furtado

Suplente: Lélia Sueli Caramel de Oliveira

Representantes do CEMA:

Titular: Ronaldo Mantovani

Suplente: Wellington Moraes Salazar

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Caarapó-MS, 17 de abril de 2026;
67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronização e eficiência nos processos de contratação pública por meio da Plataforma Contrata+ Brasil;

Considerando a necessidade de estabelecer um fluxo pagamento para a Plataforma Contrata+ Brasil mais célere;

Considerando a necessidade de aderir aos procedimentos, normas, pareceres e editais padrão do Governo Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo normatizar o fluxo de formalização e tramitação das demandas de contratação de bens e serviços por meio da Plataforma Contrata+Brasil.

Art. 2º Os processos de contratação devem observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e economicidade, além das normas estabelecidas pelo Governo Federal, especialmente a Instrução Normativa SEGES/MGI n. 52/2025.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 3º A formalização de demanda de contratação dar-se-á por meio do preenchimento das informações no sistema atualmente adotado pelo município, que deverá conter obrigatoriamente o preenchimento do(a):

I - Organograma;

II - Data da Solicitação;

III - Assunto;

IV - Tipo de Necessidade;

V - Local de execução do serviço, contendo o(s) endereço(s) de execução;

VI - Objeto;

VII - Justificativa, apresentando a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público;

VIII - Observação.

§1º. No campo descrito no inciso VII, observação, trazer as seguintes previsões:

I - descrição detalhada da demanda, com especificações técnicas e memória de cálculo;

II - se for o caso, indicar o código e descrição conforme CATSER e o CNAE da atividade passível de contratação pela Plataforma Contrata+Brasil;

III - Identificação do órgão demandante;

IV - Indicação de previsão ou não no Plano de Contratações Anual – PCA, com justificativa em caso negativo;

V - Prazos:

Execução do serviço;

Envio das propostas;

Prazo e forma de pagamento (PIX, transferência bancária, boleto, cartão de crédito, cartão de débito e empenho).

VI – Anexar:

Memória de Cálculo;

Fotos e documentos complementares, se for o caso.

§2º. Todas essas informações deverão ser preenchidas na Plataforma digital Contrata+Brasil.

Art. 4º A área requisitante deverá ainda indicar formalmente:

I – O responsável pelo preenchimento do cadastro no sistema e seleção do fornecedor (requisitante);

II – A Autoridade Competente que aprova as contratações;

III – fiscal da contratação.

Art. 5º O Processo Administrativo contará com os seguintes passos e documentos:

I – Formalização da demanda, observado o art. 3º;

II – Reserva orçamentária prévia, até o limite de cada oportunidade possível a ser contratada na Plataforma Contrata+Brasil;

III – Cadastro da Oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil, com a devida autorização da Autoridade Competente para a sua publicação.

IV – Extrato das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, com a devida demonstração do atendimento às Condições de Participação dos Fornecedores, acompanhado do demonstrativo de prática usual dos preços ofertados no mercado de fornecimento para a administração pública;

V – Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e, se for o caso, da Secretaria Municipal de Controle Interno sobre o atendimento aos elementos mínimos e obrigatórios necessários a contratação pela Plataforma Contrata+Brasil, podendo ser adotado parecer referencial;

VI – Publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial;

VII – Declaração do vencedor na Plataforma Contrata+Brasil.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Caarapó adere integralmente à Plataforma Contrata+Brasil, sendo obrigatória a observância dos seguintes requisitos:

I – O envio de propostas deve ocorrer exclusivamente pela plataforma digital Contrata+Brasil;

II – O fornecedor deve estar habilitado no SICAF, nos níveis:

Nível I – Credenciamento

Nível II – Habilitação Jurídica

Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

III – A visita técnica, quando permitida, poderá ser realizada sem necessidade de agendamento, respeitado o horário de atendimento do órgão;

IV – As dúvidas deverão ser apresentadas na área de perguntas da Plataforma, dentro do prazo de divulgação da oportunidade.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

Art. 7º A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificado na formalização da demanda e nos documentos técnicos, observando:

I – Horário de execução, conforme solicitação do órgão;

II – Responsabilidade do fornecedor pela remoção das estruturas anteriores (quando aplicável) e entrega do serviço com pleno funcionamento;

III – Entrega acompanhada de eventuais acessórios, quando pertinente.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Art. 8º O processo de pagamento será iniciado após a entrega do serviço e deverá observar os seguintes procedimentos:

I – A contratada deve emitir Nota Fiscal com número do processo, número da nota de empenho e dados bancários;

II – A documentação pode ser à Secretaria demandante ou à Sala do Empreendedor, mediante:

Nota Fiscal;

Documento de Empenho.

III – Cabe ao servidor público conferente:

Verificar a conformidade entre a Nota Fiscal e o Empenho;

Consultar a situação do fornecedor no SICAF;

Anexar o relatório de regularidade fiscal ao processo de pagamento;

IV – A Nota Fiscal deverá ser atestada por **pelo menos um servidor público da área requisitante (fiscal de contrato)**.

Art. 9º O pagamento será realizado:

I – Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente (Tesouraria) e o cumprimento das condições contratuais;

II – Exclusivamente via crédito em conta bancária da contratada;

III – Em novo prazo, contado a partir da reapresentação válida dos documentos, no caso de devolução para correções;

IV – Mesmo que a contratada esteja com situação irregular momentânea, desde que a obrigação tenha sido cumprida, conforme entendimento do TCU (Acórdão 964/2012 e similares), sendo assegurado prazo para regularização fiscal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O não atendimento às disposições deste Decreto poderá ensejar o indeferimento da solicitação, impedimento de pagamento ou responsabilização funcional.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município com apoio da Procuradoria Geral do Município e demais áreas envolvidas.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. Caarapó-MS, 17 de abril de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caarapó/MS adere integralmente a Plataforma Contrata+Brasil, a Instrução Normativa SEGES/MGI n. 52/2025, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital de Credenciamento n. 03/2025 constituídos pelo Processo Administrativo n. 19973.001454/2025-95 disponíveis no Portal www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br

Como condição de participação, é responsabilidade do Microempreendedor Individual proponente estar habilitado no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, o que poderá ser feito pela Plataforma Contrata+Brasil, conforme da Área do Fornecedor: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-fornecedor>

A habilitação no SICAF será restrita ao Nível I – Credenciamento, Nível II – Habilitação Jurídica e o Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.

O envio de Propostas deverá ocorrer exclusivamente pela Plataforma Contrata+Brasil pelo endereço: <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>

Dúvidas sobre a oportunidade divulgada deverão ser apresentadas na área de perguntas dentro da Plataforma Contrata+Brasil, dentro da divulgação desta oportunidade.

ORIENTAÇÕES PARA O FORNECEDOR SOBRE O FORNECIMENTO E O PROCESSO DE PAGAMENTO

Após a prestação do serviço, é obrigação do fornecedor a Emissão de Nota Fiscal para formalização do processo de pagamento.

A Sala do Empreendedor de Caarapó/MS localizada na R. Presidente Vargas, 861, centro, está capacitada a orientar o Microempreendedor Individual sobre as rotinas para a emissão da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho e dados bancários, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O processo de pagamento será formalizado mediante a entrega da nota fiscal para um servidor público da Secretaria demandante ou ainda na Sala do Empreendedor, mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor: Nota Fiscal e Empenho.

Para a formalização do processo administrativo, deverá o servidor público verificar se os serviços descritos na nota fiscal estão condizentes com o detalhamento contido no Empenho. Caberá ainda a este servidor público, antes da formalização do processo administrativo, consultar o SICAF do fornecedor visando identificar a Situação do Fornecedor quanto a validade das certidões demonstradas no Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, anexando tal relatório ao processo de pagamento. Caso tais condições não sejam cumpridas, o processo de pagamento não poderá ser formalizado.

A nota fiscal deverá ser atestada por 02 (dois) servidores públicos municipais integrantes da requisitante.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a liquidação da respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e atividades da contratação previstas, e comprovada as regularidades fiscais e trabalhistas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

ANEXO II

FLUXO PROCEDIMENTOS- CONTRATA+BRASIL					
Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025/ Decreto Municipal nº 062/2026					
ETAPA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	FORMA	SISTEMA	PRAZO
1. CONTRATAÇÃO					
1.1	SOLICITAÇÃO DE COMPRA	REQUISITANTE	SISTEMA	BETHA	1
1.2	PESQUISA DE PREÇOS	REQUISITANTE	Art. 23, §1º da Lei n. 14.133/21	Formalizar memória de cálculo	10

1.3	AUTORIZAR DEMANDA	SECRETÁRIO REQUISITANTE	SISTEMA	BETHA	1
1.4	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	CONTABILIDADE	RESERVA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA NO PROCESSO	Formalizar no processo	2
1.5	CADASTRAR A OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	DEMPROPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	ALIMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO NO CONTRATA+BRASIL, COM A INSERÇÃO DO DFD COMO ANEXO	PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL	1
1.6	AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DA OPORTUNIDADE	AUTOPROPRAB (SECRETARIAS – ORDENADORES DE DESPESA)	AUTORIZO NA PLATAFORMA	PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL	1
1.6	OPORTUNIDADE PUBLICADA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS	DEMPROPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	PROPOSTAS ENVIADAS PELA PLATAFORMA E RESPONDENDO O CAMPO DE PERGUNTAS	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	2 (mínimo recomendado)
1.7	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (Preço e Condições)	DEMPROPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	PESQUISA DE PREÇOS Consultar: 1º Pesquisa de Preço 2º Atas e Contratos 3º Preços de Referência 4º Condições da Proposta	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL COMPRAS.GOV.BR	1
1.8	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (Histórico e Documentos)	DEMPROPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	PDF da Plataforma SICAF (Consultar Situação do Fornecedor - Situação do Fornecedor - Ocorrências Ativas - Ocorrências Impeditivas Vigentes)	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL SICAF	1
1.09	ENCAMINHA PARA A PROCURADORIA / ou juntar parecer referencial	DEMPROPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO	1
1.10	EMITE O PARECER DE CONFORMIDADE / ou juntar parecer referencial	PROCURADORIA	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	3
1.11	ENCAMINHA PARA O CONTROLE INTERNO / ou juntar parecer referencial	PROCURADORIA	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0
1.12	EMITE O PARECER DE CONFORMIDADE / ou juntar parecer referencial	CONTROLADORIA	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	3
1.13	GERAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE E SOLICITA A PUBLICIDADE NO D.O. Nota: A Secretaria requisitante elabora o Termo de Autorização de Inexigibilidade e, o Ordenador de Despesa assina o Termo, arquivando o processo.	AUTOPROPRAB/SECRETARIA DEMANDANTE	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	PROCESSO FÍSICO NUMERADO	1
1.14	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA O DEP. DE PUBLICAÇÃO PARA CADASTRO PRÉVIO NO E-SFINGE Na Sec. de Administração (e-Sfinge)	AUTOPROPRAB/SECRETARIA DEMANDANTE	ANEXAR O EXTRATO NO E-SFINGE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E BOLETIM OFICIAL	[SISTEMA TI] COMPRAS / E-SFINGE	1
1.15	ENCAMINHAR PARA SECRETARIA REQUISITANTE PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO.	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	1
1.16	ENCAMINHA PARA FAZENDA SOLICITANDO O EMPENHO	GESTOR/SECRETÁRIO	NOTA DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO	[SISTEMA TI] (COMPRAS)	1
1.17	ELABORAÇÃO DE EMPENHO	SEC. FAZENDA	EMPENHO	[SISTEMA TI] (CONTABIL)	1
1.18	ENCAMINHA O PROCESSO PARA A SECRETARIA DEMANDANTE PARA A SELEÇÃO NA PLATAFORMA	SEC. FAZENDA	FLUXO NO SISTEMA	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0
1.19	SELECIONAR O FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	DEMPROPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	SELECIONAR O FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, JUSTIFICANDO SE FOR O CASO	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	1
1.20	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA AUTOPROPRAB AUTORIZAR A SELEÇÃO	DEMPROPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	FLUXO NO SISTEMA	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0
1.21	AUTORIZAR A SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	AUTOPROPRAB (SECRETARIAS – ORDENADORES DE DESPESA)	GERA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL PNCB	0
1.22	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A SECRETARIA REQUERENTE	SMA	FLUXO NO SISTEMA	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	1
1.23	DAR CIÊNCIA AO SECRETÁRIO REQUISITANTE PARA INÍCIO DO SERVIÇO	SECRETARIA REQUERENTE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0
2. PAGAMENTO					
2.1	RECEBIMENTO DA NF.	SECRETARIA REQUISITANTE	-	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0
2.2	ATESTADO DA N.F. POR DOIS SERVIDOR E PELO GESTOR	SECRETARIA REQUISITANTE	-	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0

2.3	SECRETARIA REQUISITANTE (AUTORIDADES COMPETENTE) AVALIA NA PLATAFORMA. Logo após, envia para pagamento (Sec. de Governo)	SECRETARIA REQUISITANTE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	1
2.4	ENVIA PROCESSO PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL	CONTABILIDADE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0
2.5	CONTROLADORIA VERIFICA CONFORMIDADE	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	1
2.6	ENVIA PROCESSO PARA CONTABILIDADE PARA LIQUIDAÇÃO	DEP. TRIBUTOS	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	
2.7	CONTABILIDADE REALIZA A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO	CONTABILIDADE	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	[SISTEMA TI] (CONTABIL)	1
2.8	ENCAMINHA PARA A TESOUREARIA	CONTABILIDADE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO [SISTEMA TI]	0
2.9	EFETUA O PAGAMENTO	TESOURARIA	NOTA DE PAGAMENTO E COMPROVANTE BANCÁRIO	[SISTEMA TI] TESOUREARIA	0
2.10	ARQUIVAMENTO	ARQUIVO	-	-	1

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Sala dos Conselhos

PLANO DE AÇÃO INTEGRADO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2026: CAARAPÓ

TEMA (ex: condicionalidades, controle social, gestão de cadastro)	OBJETIVO (descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (quantitativo, percentual, etc)	AÇÃO (ex: Capacitação, palestra, curso, oficina, etc)	PARCEIROS (ex: educação, saúde, conselho, outros)	NÚMERO DA ATA DE APROVAÇÃO DA ICS	RECURSOS NECES- SÁRIOS (ex: alimentação, material gráfico, transporte, diárias, equipamentos etc)
GESTÃO DE CADASTRO / CONDICIONALIDADES GESTÃO DE CADASTRO / CONDICIONALIDADES	Cadastrar e/ou recadastrar famílias com perfil para acesso a programas sociais	100%de famílias com cadastro atualizado	Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão de dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas	SMAS / CMAS/ CRAS e CAD.	Resolução CMAS nº 17/2026 CMAS Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Formulários, fichas, manuais e folders. Notebook, Tablet , Formulários Listas (esf, escolas....), multimídia, acesso à internet.
	Realizar busca ativa, coletar e registrar através de informações das famílias com perfil para programas sociais	100% de famílias cadastradas	Realizar mutirões nos diversos bairros e distritos e aldeias reuniões com coordenadores dos CRAS, agentes de Saúde, agentes de Saúde Indígena e os responsáveis nos ESF	CRAS/ Equipe Volante/ ESF/ SMED, SMAS	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Transporte, Notebook, Tablet, Formulários Listas (esf, escolas....), multimídia, acesso à internet, material de expediente. Smartphone 128G Internet móvel satélite (para os carros)
	Equipar espaços para organização de arquivos	Organização e guarda de formulários e outros documentos	Manter atualizado os bancos de dados dos beneficiários	Coordenações intersetoriais e CMAS	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Arquivos com gavetas, armários de aço, material de expediente
	Cadastrar e/ou recadastrar famílias com perfil para acesso a programas sociais	100%de famílias com cadastro atualizado	Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão de dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas	SMAS / CMAS/ CRAS e CAD.	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Formulários, fichas, manuais e folders. Notebook, Tablet , Formulários Listas (esf, escolas....), multimídia, acesso à internet.
	Equipar espaço p atendimento ao público no CRAS	100% público atendido	Otimizar o atendimento fazendo consultas e atualizações de cadastro quando demandar atendimento diretamente nos sistemas	Equipe Cadastro Único Central	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Computadores com acesso à internet dentro das especificações exigidas para acesso aos sistemas. Mesa e cadeiras ergonômicas. Arquivo de aço. Material de expediente.
	Equipar a Central do Cadastro Único	100% público atendido	Otimizar atendimento na central do Cadastro Único	Equipe Cadastro Único	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	TV de 43" p recepção Longarinas e/ou cadeiras
	Equipar a Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família		Otimizar a gestão do Cadastro Único	Equipe de Gestão no órgão Gestor	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Adquirir um computador para atendimento das equipes do Cadastro Único e Bolsa Família dentro das especificações exigidas pelo sistema.

GESTÃO DE CONDICIONALIDADES / SAÚDE	Buscar parcerias na transmissão de informações ao público beneficiário do PBF	100% dos agentes de saúde (sede, distritos e aldeias) capacitados para transmissão de informações aos usuários sobre as condicionalidades dos programas atendidos no município	Oficinas intersetoriais com relação às condicionalidades dos programas que utilizam a base de dados do Cadastro Único	Coordenações intersetoriais e do setor do cadastro único (coordenador das equipes, assistente social e técnicos)	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material multimídia (data show, notebook, acesso à internet...), material de expediente, apostilas, guias e manuais MDS. Espaço adequado p reuniões e lanche
	Garantir o cumprimento das condicionalidades do PBF nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.	Atender 100% dos beneficiários do PBF promovendo ações articuladas que impulsionem o cumprimento das condicionalidades e contribuam na redução do grau de vulnerabilidade social destas famílias.	Promover reuniões com grupos familiares principalmente famílias em descumprimento das condicionalidades, orientando as famílias com respeito às agendas de saúde e educação e sobre a atualização cadastral.	Coordenações Intersetoriais e equipes (CRAS, CREAS, ESF's e coordenações das escolas)	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material multimídia (data show, notebook, acesso a internet...), material de divulgação Listas de beneficiários. Espaço adequado p/ reuniões e lanche
	Ações para atendimento da Primeira Infância	Atender gestantes e crianças promovendo ações articuladas que impulsionem o cumprimento das condicionalidades e contribuam na redução do grau de vulnerabilidade social destas famílias	Orientar quanto às agendas de pré-natal, vacinal e nutricional	Equipe da saúde nos ESFs Coordenações intersetoriais	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material multimídia (data show, notebook, acesso a internet...), material de divulgação Listas de beneficiários. Espaço adequado p/ reuniões e lanche
GESTÃO DE CONDICIONALIDADES / EDUCAÇÃO	Equipar sala p acompanhar e registrar a frequência escolar dos alunos no Sistema Presença	100% de acompanhamento dos alunos	Realizar acompanhamento da frequência escolar	Coordenação intersetorial	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Aquisição de computador, material de expediente e HD externo arquivo com gavetas e pastas suspensas
	- Garantir o cumprimento das condicionalidades do PBF nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.	Atender 100% dos beneficiários do PBF promovendo ações articuladas que impulsionem o cumprimento das condicionalidades e contribuam na redução do grau de vulnerabilidade social destas famílias.	Promover reuniões com grupos familiares principalmente famílias em descumprimento das condicionalidades, orientando as famílias com respeito às agendas de saúde e educação e sobre a atualização cadastral.	Coordenações Intersetoriais e equipes (CRAS, CREAS, ESF's e coordenações das escolas)	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material multimídia (data show, notebook, acesso a internet...), material de divulgação Listas de beneficiários. Espaço adequado p reuniões e lanche
	Capacitar coordenadores e secretários escolares com relação aos sistemas ligados ao PBF e Cadastro Único para otimizar o acompanhamento familiar	100% dos secretários e coordenadores capacitados	Promover encontros e reuniões com esses técnicos orientando a cerca das condicionalidades do programa .	Coordenações intersetoriais e técnicos da rede de ensino.	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material multimídia (data show, notebook, acesso a internet...), material de expediente, manuais MDS. Caixa de som portátil Espaço adequado p/ reuniões . Lanche
GESTÃO DE CONDICIONALIDADES - ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	Divulgar e mobilizar as famílias sobre a importância do cumprimento das condicionalidades nas áreas: saúde, educação e assistência social	100% das famílias atendidas pelo programa buscando comprometimento tanto das famílias quanto das equipes que atuam junto à estas famílias.	Reuniões periódicas	SMEDE, SMS e SMAS	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material de divulgação, banner, cartazes e manuais MDS. Equipamento multimídia Espaço adequado p reuniões e lanche Adquirir 100 cadeiras
	Capacitar os técnicos com relação aos procedimentos de utilização das ferramentas do sistema para otimizar o registro das informações no acompanhamento familiar.	100% dos técnicos aptos para lançamento de informações no SICON	Capacitação p os técnicos envolvidos no acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades, para acesso ao SICON	SEAD, SMAS, SMEDE e SMS	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Diárias e material Multimídia. Mesa para reuniões 10 lugares. Sala Multimídia para capacitações on line
	Capacitar os técnicos e agentes de saúde em relação aos procedimentos de utilização das ferramentas do sistema para otimizar o registro das informações no acompanhamento familiar.	100% dos coordenadores e agentes de saúde do município	Roda de conversa (colóquio) com coordenadores intersetoriais e dos CRAS, agentes de Saúde, agentes de Saúde Indígena e os responsáveis nos ESF	CRAS, ESF, coordenações intersetoriais	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Adquirir kits para distribuição contendo bolsa, garrafinhas, caneta, bloco p/ anotações. Lanche
	Atualização Cadastral	100% beneficiários atendidos	Cadastrar/recadastrar beneficiários PBF, BPC e demais usuários de programas sociais	Cadastro Único CRAS (urbano e aldeia)	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material de expediente, formulários, listas, Banner's Computadores, notebook e tablet.

	Atender gestantes e crianças promovendo ações articuladas que impulsionem o cumprimento das condicionalidades e contribuam na redução do grau de vulnerabilidade social destas famílias	Orientar quanto às agendas de pré-natal, vacinal e nutricional	Equipe da saúde nos ESFs	Coordenações intersetoriais	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material multimídia (data show, notebook, acesso a internet...), material de divulgação Listas de beneficiários. Espaço adequado p/ reuniões e lanche
CONTROLE SOCIAL	Divulgar critérios para a utilização dos recursos do IGD-M e informar sobre os equipamentos já adquiridos e sua utilização nos espaços de atendimento	100% dos gestores e conselheiros que atuam nas áreas de atendimento do PBF.	Reuniões ampliadas para apresentar os planos de trabalho e planilhas onde serão utilizados os recursos do IGD.	Coordenações municipais intersetoriais	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Recursos multimídias, apostilas, cartilhas e planilhas, material de expediente, espaço físico adequado.
	Visitar os espaços de atendimento ao público e administrativos dos diversos setores envolvidos (saúde, educação e assistência social)	100% dos gestores e conselheiros que atuam nas áreas de atendimento do PBF	Visitas às secretarias, escolas ESF, CRAS, SCFV	Conselheiros, gestores e coordenações	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Transporte, material de expediente, material de divulgação (cartazes e banner)
	Aquisição de equipamentos para estruturar locais de reuniões das diversas comissões de controle social	Aprimorar o acompanhamento do CMAS e ICS.	Agendar e realizar reuniões e visitas transmissões de informações entre os grupos de apoio aos conselhos	Coordenações intersetoriais, ICS, CMAS	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Material de expediente, e materiais permanentes tais como (aparelho celular, cadeira giratória com braços, tv Smart 43" para capacitações online), cartilhas e material de divulgação
	Fomentar o controle social no nível municipal, com foco no monitoramento de políticas públicas fiscalizando o uso dos recursos públicos.	Aprimorar o acompanhamento do CMAS e ICS	Capacitação de conselheiros e secretaria executiva	Instância de Controle Social e CMS.	Resolução CMAS nº 17/2026 Publicada no Diário Oficial – ASSOMASUL em 13/04/2026	Recursos multimídias, apostilas, cartilhas e planilhas, material de expediente, espaço físico adequado, diárias

Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Instância de Controle Social
 Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA Nº 004/2026

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Caarapó, instituído pelo Decreto Municipal nº 087/2025, de 23 de abril de 2025, **CONVOCA** seus membros para a reunião **extrordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira) às 15h**, via online, através do grupo de Whatsapp deste Conselho. As pautas serão as seguintes:

- Aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN);
- Aprovação do Regimento Interno deste Conselho;
- Aprovação da indicação da secretária executiva deste Conselho.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 17 de abril de 2026.

Izonete Lopes Pleutin Fleitas
Presidente do COMSEA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CMDCA

Dispõe sobre a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, inscritos e registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caarapó – CMDCA, que tenham interesse em executar projetos destinados à promoção, à proteção, à defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do diário oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caarapó -CMDCA.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas a serem patrocinadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº 1.246, de 29 de Junho de 2015 e Decreto nº 043/2026, de 18 de março de 2026.

1.2 O financiamento será destinado a execução de projetos de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente, conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, suas complementações e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA.

1.3 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- a) Orientação e apoio socio familiar;
- b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento institucional;
- e) Prestação de serviços à comunidade;
- f) Liberdade assistida;
- g) Semiliberdade; e
- h) Internação.

2. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 A Entidade de atendimento deve estar com registro e/ou inscrição regular, atualizada e em vigor perante o CMDCA de Caarapó-MS, no mínimo há um ano, para apresentação de projetos a serem custeados pelo FMDCA.

2.2 A entidade deverá estar em dia com suas prestações de contas das doações anteriores diante do CMDCA.

2.3 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.4 Fica VEDADO a utilização de recursos do FMDCA, conforme previsto na Resolução nº 137/2010, do CONANDA e suas alterações, para:

I - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - Pagamento de funcionários e custeio de despesas essenciais de atividades de caráter continuado das entidades.

III - Investimentos em aquisição ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1 cópia da escritura pública do imóvel ou contrato de locação e/ou cedência de espaço físico;

3.2 fotos da Entidade;

3.3 CNPJ;

3.4 Estatuto Social;

3.5 ata de eleição e posse da diretoria atual;

3.6 RG, CPF/MF dos dirigentes (presidente e vice-presidente);

3.7 comprovante de endereço da Entidade;

3.8 Certidões:

- FGTS

- Certidão negativa de débitos federais;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão negativa Estadual de falência

3.9 Declarações:

- declaração de que não possui no quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;

- declaração de que nenhum membro da Diretoria, Conselho fiscal ou demais órgãos deliberativos da referida entidade percebe qualquer tipo de remuneração, salário, honorários, bonificações ou vantagens financeiras pelo exercício de seus cargos;

- declaração de que a entidade não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Cada organização da Sociedade Civil pode apresentar **apenas 01 (um) projeto**.

4.2 Os projetos deverão ser elaborados pela OSC em estrita consonância com o disposto no modelo do Anexo I deste edital.

4.3 O calendário do presente edital é o que segue:

4.3.1 Apresentação dos projetos: 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do edital;

4.3.2 Publicação da lista dos projetos apresentados: 3 (três) dias úteis, após o prazo de entrega dos projetos;

4.3.3 Publicação dos Projetos Aprovados: até 30 (trinta) dias corridos, a contar do encerramento do prazo para entrega dos projetos;

4.4 Caso haja necessidade de ajustes no projeto, a Organização da Sociedade Civil será comunicada para proceder esclarecimentos e efetuar eventuais adequações, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, sob pena de desclassificação do projeto.

4.5 O projeto deverá ser entregue impresso em envelope devidamente identificado, conforme Anexo II, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, impreterivelmente, na sede do CMDCA, situado na Rua Dom Pedro II, n. 1280, Caarapó/MS, de segunda à sexta, das 7h às 13h, exceto em feriados e pontos facultativos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para este chamamento público o valor que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caarapó - FMDCA investirá nos projetos será de acordo com a disponibilidade dos recursos nele existentes, qual seja, R\$ 99.020,15 (noventa e nove mil, vinte reais e quinze centavos), de forma que não deixe de existir reserva de 20% do recurso para emergências.

5.2 Os valores serão executados e acobertados pela dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Caarapó, de acordo com as diretrizes deste Edital.

5.3 Havendo valor remanescente este será revertido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Caarapó.

5.4 O repasse dos recursos será realizado por meio de Termo de Colaboração, a ser celebrado com o Município de Caarapó, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

5.5 O objeto do presente edital prevê ações de organização sediadas unicamente no Município de Caarapó.

5.6 Será exigida contrapartida em bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil que ultrapassarem o valor do projeto aprovado.

5.7 O valor do recurso será repassado em parcela única.

6. DAS DESPESAS

6.1 O projeto **NÃO** poderá contemplar:

I - Gratificação e despesas com segurança patrimonial;

II - Aditamento com alteração do objeto, salvo se aprovadas previamente pelo CMDCA;

III - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV - Utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;

V - Despesas em data anterior e posterior à vigência do financiamento.

7. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 Após a transferência do FMDCA a OSC deverá executar o projeto em até 12 meses, devendo apresentar prestação de contas após a finalização deste.

7.2 Serão considerados na análise da prestação de contas:

I - Apresentação das notas fiscais e fotos da execução e conclusão do projeto.

8. DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Modelo de Proposta
Anexo II	Identificação do Envelope
Anexo III	Declaração

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os prazos e as datas constantes no presente edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial.

9.2 O CMDCA, por meio da Plenária, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial.

9.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

9.4 O termo de colaboração que vier a ser celebrado será publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, por extrato, do Diário Oficial do Município.

9.5 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.6 Nos materiais de divulgação das ações do projeto que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência como “Patrocínio” do CMDCA e do FMDCA como fonte pública de financiamento.

9.7 As situações não previstas neste edital ou demais legislações, estarão sujeitas à decisão da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caarapó, que possui caráter soberano.

9.8 Este Edital de Chamamento Público foi aprovado através da Resolução CMDCA n. 019_2026, publicado em Diário Oficial da ASSOMASUL, do dia 13 de abril de 2026.

9.9 Este Edital terá validade a partir da data de sua publicação.

Caarapó/MS, 11 de abril de 2026.

CRISLAINE DELFIM DE SOUZA

Presidente CMDCA –2026

ANEXO I

PROJETO CMDCA

1. TÍTULO / NOME DO PROJETO

A denominação/título do projeto (necessita refletir o seu objetivo geral, não devendo ser confundido com outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento pela entidade. Ex.: Se o objetivo geral é contribuir com a autoestima através de oficinas e auto cuidado, a denominação/título do projeto poderia ser: “Incentivando a cultura do bem estar individual do público X”).

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Instituição:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
CAARAPÓ		MATO GROSSO DO SUL	
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:	
Número do Registro no CMDCA:			
Nome do Responsável Legal da Instituição:			
Função:	RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	

Nome do Responsável Técnico ou Responsável pela elaboração do Projeto:		
Função:	nº de registro profissional:	CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:

3. BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

Nesta seção, é importante falar sobre sua instituição, contextualizando resumidamente seu histórico, sua capacidade técnica e suas experiências, indicando o conhecimento e experiência da equipe que atuará no projeto. Utilize os tópicos abaixo para orientar o seu texto: Por que e quando sua instituição foi criada? Qual é a missão de sua instituição?

Quais são os principais objetivos e linhas de atuação conforme o Estatuto Social da Instituição. A instituição e/ou os membros da equipe principal que atuarão no projeto já atuaram no território e/ou junto à população onde o projeto será realizado? SUGESTÃO: O texto também deve ser sucinto.

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A apresentação do projeto deve demonstrar sinteticamente o que será proposto e desenvolvido, devendo despertar o interesse de seu futuro parceiro/financiador ou instâncias superiores de decisão.

Convém ressaltar a importância do tema, podendo relacioná-la ao cenário social, cultural e econômico no qual o projeto e/ou entidade está inserido.

É necessário que se acrescente: Adicionar um parágrafo onde fique explicitada a área de atuação do projeto em questão para dar ao projeto maior clareza e possibilidade do interlocutor compreendê-lo. Ex.: área social, área da educação, área dos direitos humanos etc.. SUGESTÃO: o texto deve ser de no máximo 01 página.

5. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE / JUSTIFICATIVA

Nesse campo descrever a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

A justificativa deve apresentar informações que demonstrem a necessidade da intervenção, expondo argumentos e considerações para a existência do projeto, caracterizando a situação e indicando ações que irão transformá-la. (Razões para existência do projeto – por que, para que e quem) Explicitar o benefício direto à criança/adolescente, ou seja, a vantagem que a criança/adolescente terá com o projeto.

Explicitar se haverá contrapartida para execução do projeto. **IMPORTANTE!** Este texto diferencia-se do item 4. Apresentação do Projeto, pois nele deve constar o problema a ser combatido.

6. FLUXO DE ENTRADA / PÚBLICO-ALVO

É fundamental descrever a população beneficiada pelo projeto e critérios para o atendimento, assim como o local e

endereço onde será desenvolvida a proposta. (para quem, quantas pessoas, onde).

7. OBJETIVOS - Os objetivos devem exprimir em termos concretos a solução para amenizar o problema identificado pela entidade.

7.1 Objetivo Geral - Deve ser abrangente e genérico, qual a solução para o problema identificado pela entidade, alvo que se pretende atingir, para quê. (Deve ser convergente com o problema que gerou a necessidade do projeto).

7.2 Objetivo Específico - Deve apresentar ações específicas para atingir o objetivo geral, especificar o modo como se pretende atingi-lo, é o desmembramento do objetivo geral. (Iniciar as frases sempre com verbos). Ex.: Objetivo Geral: Possibilitar a melhora do bem estar das crianças/adolescente atendidos pela Entidade X.

Objetivos Específicos:

a - Realizar oficinas de alongamento ao ar livre;

b - Realizar oficinas de higiene pessoal e auto cuidado;

c - Realizar oficinas de dança;

d - Realizar oficinas de interação social em grupos

8. PLANO DE AÇÃO (PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DA META)

Deve descrever o caminho para realizar os objetivos específicos e como serão executadas as atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados contendo o cronograma de atividades, os prazos para implantação, a periodicidade e os responsáveis por cada ação operacional. **Apresentado em forma de quadro**, deve responder às seguintes perguntas:

O que será feito? (Inserir os objetivos específicos ou ações que serão executadas).

Como será feito? (Descrever de que forma será executado o objetivo específico).

Onde será feito? (Inserir o local detalhadamente).

Quando será feito? (Inserir o tempo de duração da ação detalhadamente, ou seja, sua periodicidade, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente. Ou se for pontual data de início e término.)

Nº	O que será feito?	Como será feito?	Onde será feito?	Quando será feito?	Quem fará?
1.					
2.					

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Devem ser descritos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução do projeto. Aqui, mencionar os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos: nota fiscal, três orçamentos, etc. Fazer a média dos 03 (três) orçamentos, quando não houver os 03 (três) deve se justificar. É necessário incluir uma tabela, conforme modelo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL DE MESES	VALOR TOTAL POR ELEMENTO DE DESPESA
01	MATERIAL DE CONSUMO	12 meses	R\$
	Descrever os materiais que serão utilizados, e informar o valor médio dos itens.		
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	12 meses	R\$
	Descrever os serviços que serão prestados.		
	Desmembrando Pessoa Física de Pessoa Jurídica por serem elementos distintos. Lembrando que para pagamento a Pessoa Física serão considerada as legislações vigentes.		
03	PESSOAL (NÚMERO DE PROFISSIONAIS)	12 meses	R\$
	Descrever a quantidade e quais profissionais que serão pagos com recursos do projeto.		
	Descrever quais serão os encargos sociais e trabalhistas que serão pagos com recursos do projeto.		
04	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12 meses	R\$
	Descrever a quantidade, valor médio do (s) item (ns), unidade de medida quando for o caso. (detalhar o máximo possível),		
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02+ 03+04)			R\$

IMPORTANTE! Dos exemplos acima excluir os itens que não tiverem valor previsto

Caarapó/MS, ____/____/____

Presidente da Entidade
(Nome e Assinatura)

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	
PROPOSTA/PROJETO:	_____
INSTITUIÇÃO:	_____
ENDEREÇO:	_____
TELEFONE:	EMAIL: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC, CNPJ], com sede a *endereço da Entidade*, que:

não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membros da diretoria, conselho fiscal ou demais órgãos deliberativos da referida entidade; (b) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caarapó-MS, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados nos anexos deste Edital, para que compareçam ao Setor de Departamento de Recursos Humanos anexo à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 22/04/2026 das 08:00 às 13:00**, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 – Homologado através do edital nº 010/2025 datado de 22/12/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for o caso);

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s); <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos; (Anexo II)

Declarações de Bens; (Anexo III)

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública; (Anexo IV)

Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo V)

Ficha de Cadastramento; (Anexo VI)

Ficha cadastral de dependentes do imposto de renda; (Anexo VII)

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de

Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido de cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

Caarapó-MS, 17 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I - TABELA DE CHAMADA PARA CANDIDATOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PSICÓLOGO – SEDE			
Posição	Nº de Inscrição	Candidato	total
3	0615003	Keila Silverio Batista	75

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

AC – Ampla Concorrência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 :

() Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

() Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de _____, aposentado no () Estado, () União, () Município.

() Que detenho, o cargo de _____, Quadro _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, cumpridas no horário de _____, no órgão _____.

() Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do () Estado, () União, () Município.

() Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____, da matrícula _____, do quadro de pessoal do(a) _____.

DECLARO para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() **DECLARO** não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Data: _____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES, enquanto servidor(a) de qualquer esfera da administração pública

Nome: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

() **DECLARO**, para os devidos fins, que não sofri penalidades por prática de atos desabonadores, enquanto **servidor(a)** de qualquer esfera da administração pública, e que não estou sujeito(a) a nenhuma sanção que impeça a

minha participação no processo seletivo em questão.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração implicará em penalidades legais e na anulação de minha inscrição.

Data: __/__/__

Assinatura do candidato (a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[] Branca

[] Preta

[] Parda

[] Amarela

[] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Caarapó, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome		Data Nascimento		Naturalidade	Nacionalidade	
Sexo		Possui Deficiência		Tipo de Deficiência		
() M () F		() Sim () Não				
DOCUMENTOS						
CPF (MF)		RG	Órgão Emissor	Data Emissão	PIS/PASEP	
Título Eleitor		CTPS	Série	Data Emissão	CNH	Categoria
Reservista		Órgão Emissor	Data			
ENDEREÇO						
Endereço		Bairro			Número	
Complemento		UF		Telefone	CEP	
Cidade		E-mail				
DADOS FUNCIONAIS						
Tipo Servidor						
() Efetivo () Contratado () Convocado () Comissionado						
Cargo		Cargo / Função que exerce atualmente			Lotação atual	
Grau de Instrução		() Superior Completo				
() Fundamental Incompleto () Fundamental Completo		() Pós Graduação				
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo		() Mestrado Incompleto () Mestrado Completo				
() Superior Incompleto		() Doutorado Incompleto				
		() Doutorado Completo				
Curso de Formação / Graduação		Área de Formação / Licenciatura				
Assinatura do Servidor Público		Data do Recebimento				
		____/____/____				
Servidor responsável pela análise dos dados						

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL DE DEPENDENTES DO IMPOSTO DE RENDA

Nome do Servidor				
DADOS DOS DEPENDENTES				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			____/____/____	
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Nome do dependente				
CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade
			____/____/____	
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Nome do dependente				

CPF	Sexo	Estado Civil	Data de Nascimento ____/____/____	Idade
Grau de Parentesco				
Nome da mãe do dependente (completo)				
Assinatura do Servidor				

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026****PARTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **UESLEN DO NASCIMENTO RODRIGUES**
- **DANILO GUSTAVO DE OLIVEIRA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo higienização, instalação, desinstalação, carga de gás e fornecimento e substituição de peças, em equipamentos de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTU, para atender o Fundo Municipal de Saúde, abrangendo a Sede, Distritos e Aldeia Indígena do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- **UESLEN DO NASCIMENTO RODRIGUES**

VALOR: R\$ 141.870,00

LOTES: 01, 03 e ,4.

- **DANILO GUSTAVO DE OLIVEIRA**

VALOR: R\$ 42.900,00

LOTE: 02.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Secretária e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Ueslen do Nascimento Rodrigues

UESLEN DO NASCIMENTO RODRIGUES

CNPJ nº 14.579.690/0001-90

Danilo Gustavo de Oliveira

DANILO GUSTAVO DE OLIVEIRA

CNPJ nº 49.591.731/0001-48

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PORTARIA N.º 112/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a cedência da Sra. **Angela Danielly Godoy Chagas**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 1456/2026 - TRE/ZEO28, de 13 de abril de 2026, que solicita a cedência de servidor para atuar na 28ª Zona Eleitoral de Caarapó.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, a Servidora Pública Municipal Sra. **Angela Danielly Godoy Chagas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, para desempenhar suas funções na 28ª Zona Eleitoral de Caarapó, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de 17 de abril de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 17 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

"Contratação de empresa para Locação de diversas copiadoras e impressora jato de tinta (franquia mensal), conforme Termo de Referência e solicitação dos órgãos requisitantes."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano**, Sr. Ernani de Almeida Silva Junior, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1407923 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 014.616.241-26, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 340, aptº 321, bloco C – Jardim América, em Dourados, pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, Sr. MÁRIO VALÉRIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 139.250 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.746.501-04, residente e domiciliado na Duque de Caxias, nº 2420 – Vila Planalto, nesta cidade, pela **Secretaria Municipal de Administração e Governo**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo Secretário SR. Odirlei Luiz Longo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 941480 SSP/MS, CPF 927.587.701-72, residente na Rua Maximiano Benites Marinho, nº 215 – Jardim Santa Marta, em Caarapó/MS, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora Juliana da Silva Monteiro, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 968.552.311-87, portadora da cédula de identidade nº 001.286.893 SSP/MS, residente na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366, Centro, em Caarapó/MS, e pelo **Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora Sra. Beatriz da Silva Romeiro Biagi, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.479.927 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.961.971-75, residente na Rua Mato Grosso, nº 550, Centro, nesta cidade, denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.496.063/0001-02, com sede à Rua João Carlos Lourenço Xavier (Proj B), nº 4 – Resid. Lago Azul, na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. **FABRÍCIO DOURADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1205007 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 932.634.491-68, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, nº 4645 – Jardim Paulista, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato administrativo por mais 03 (três) meses, a contar de 16 de abril de 2026, com encerramento em 16 de julho de 2026, em atendimento à solicitação/justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Administração (Memorando nº 125/2026/MCA/SMGA, de 17 de março de 2026), da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (Memorando nº 065/2026/RAS/SEMADE, de 16 de março de 2026), da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Memorando nº 426/2026, de 17 de março de 2026), da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano (Memorando nº 124/2026 MAPS, de 19 de março de 2026), da Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº 183/2026/SMAS/MHA, de 16 de março de 2026) e da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 396/2026/SMS/RCFG, de 16 de março de 2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do contrato administrativo: O valor global do presente contrato, após os acréscimos quantitativos de 25% expressamente solicitados nos memorandos da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, passa a importar em R\$ 196.979,47 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	Acréscimo 25%	VALOR TOTAL

ITEM 1	LOCAÇÃO DE 10 COPIADORAS, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 CÓPIAS/ MÊS, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, NOS FORMATOS OFÍCIO-2, A4 E 01 BANDEJA DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS CADA UMA E VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO,ALIMENTADOR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; E , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS, SENDO OS MESMOS PRESTADOS PELA LOCADORA NA SEDE DO LICITANTE, COM PRAZO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS). APÓS A DATA DE SOLICITAÇÃO.	CÓPIA	670.000	R\$ 0,0561		R\$ 37.587,00
ITEM 02	LOCAÇÃO DE 14 COPIADORAS, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 CÓPIAS/ MÊS, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, NOS FORMATOS OFÍCIO-2, A4 E 01 BANDEJA DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS CADA UMA E VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO,ALIMENTADOR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; E , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS, SENDO OS MESMOS PRESTADOS PELA LOCADORA NA SEDE DO LICITANTE, COM PRAZO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS). APÓS A DATA DE SOLICITAÇÃO.	CÓPIA	1.500.000	R\$ 0,0561	R\$ 21.037,50	R\$ 105.187,50
ITEM 03	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA JATO DE TINTAS - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA JATO DE TINTAS, (FRANQUIA MENSAL), POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200X1.200 DPI OTIMIZADOS COM ENTRADA DE 600X600 DPI, COM O RECURSO DE OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO, QUE IMPRIME NOS FORMATOS 210 A 610MM (8,3 A 24 POL.) DE LARGURA, ROLOS DE 279 A 610MM (11 a 24 pol.), DESENHOS DE LINHA 70 s/PÁGINAS EM A1/D, 40 IMPRESSÕES EM A1/D POR HORA, MANUSEIO ALIMENTAÇÃO POR FOLHA, ALIMENTAÇÃO POR FOLHA, ALIMENTAÇÃO POR ROLO; BENDEJA DE ENTRADA; CORTADOR AUTOMÁTICO, INCLUSO PAPEL PLOTTER E CARTUCHO DE TINTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS, SENDO OS MESMOS PRESTADOS PELA LOCADORA NA SEDE DO LICITANTE, COM PRAZO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO HORAS, APÓS A DATA DE SOLICITAÇÃO.	MESES	12,00	R\$ 245,773	R\$ 737,32	R\$ 3.686,60
ITEM 04	LOCAÇÃO DE 01 COPIADORA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 CÓPIAS/ MÊS, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, NOS FORMATOS OFÍCIO-2, A4 E 01 BANDEJA DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO,ALIMENTADOR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; E , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS, SENDO OS MESMOS PRESTADOS PELA LOCADORA NA SEDE DO LICITANTE, COM PRAZO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS). APÓS A DATA DE SOLICITAÇÃO.	CÓPIA	70.000	R\$ 0,0563	R\$ 985,25	R\$ 4.926,25
ITEM 05	LOCAÇÃO DE 04 COPIADORAS, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 CÓPIAS/ MÊS, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, NOS FORMATOS OFÍCIO-2, A4 E 01 BANDEJA DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS CADA UMA E VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO,ALIMENTADOR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; E , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS, SENDO OS MESMOS PRESTADOS PELA LOCADORA NA SEDE DO LICITANTE, COM PRAZO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS). APÓS A DATA DE SOLICITAÇÃO.	CÓPIA	570.000 300.000 Secretaria de Saúde fl. 021 270.000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico fl. 023	R\$ 0,0562	R\$ 4.057,50 (referente ao acréscimo de 25% sobre 300.000 cópias da Secretaria de Saúde fl. 021))	R\$ 36.091,50
ITEM 06	LOCAÇÃO DE 02 COPIADORAS, CADA UMA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 CÓPIAS/ MÊS, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, NOS FORMATOS OFÍCIO-2, A4 E 01 BANDEJA DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS CADA UMA E VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO,ALIMENTADOR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; E , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS, SENDO OS MESMOS PRESTADOS PELA LOCADORA NA SEDE DO LICITANTE, COM PRAZO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO HORAS). APÓS A DATA DE SOLICITAÇÃO.	CÓPIA	135.000	R\$ 0,0563	R\$ 1.900,12	R\$ 9.500,62
TOTAL GERAL						R\$ 196.979,47

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das

dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrá por conta das dotações que a substituírem:

03.001.2.008.33.90.39.1.500.0000

04.002.2.028.130.33.90.39.1.500.1001

05.001.2.046.33.90.39.1.500.1002

06.001.2.077.33.90.39.1.500.0000

07.001.2.081.33.90.39.1.500.0000

08.001.2.100.33.90.39.1.500.0000

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.600.0000 (Despesa 43)

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.600.3110 (Despesa 43)

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.621.0000 (Despesa 43)

05.001.11.10.301.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 1.621.3210 (Despesa 43)

07.001.4.122.17.2.088-339039-1500.0000 despesa 113

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais o artigo 57, inciso IV, e § 2º e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 15 de abril de 2026.

Ernani de Almeida Silva Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

Pelo CONTRATANTE

Odirlei Luiz Longo

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Pelo CONTRATANTE

Mario Valério

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Pelo CONTRATANTE

Juliana da Silva Monteiro

Gestora FMAS

Pelo CONTRATANTE

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora FMS

Pelo CONTRATANTE

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA – ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Paula Rosa

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Procuradoria Geral do Município****DECRETO Nº 5.087, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã – CMDCA, para mandato deste Conselho de **23 de março de 2026** até o dia **29 de novembro de 2026**, conforme segue:

II – NÃO GOVERNAMENTAL	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
Presidente	Assis de Oliveira Reis

I – GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Saúde	
Vice-Presidente	Ângela Belchior da Silva Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23 de março de 2026**, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 17 de abril de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº 5.089, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera membro em substituição do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CARLA GRICELY ANDRADE**, membro em substituição do Conselho Tutelar, que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.975/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2026.

Camapuã/MS, 17 de abril de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 5.088, DE 18 DE ABRIL DE 2026**

Regulamenta a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Camapuã - MS, previsto na Lei 1.465 de 15 de dezembro de 2006, e da outras providências.

Prefeito Municipal de **CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, **MANOEL EUGÊNIO NERY**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA,**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

Art. 1º- A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II**Das Competências e Atribuições**

Art. 2º Compete a JARI:

- Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

- Solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;
- Encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, informações sobre problemas observados nas atuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

- Um representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade;

III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

Art. 4º O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.

Parágrafo único - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I - três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

II - quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI compõe-se de:

- Plenário;

- Presidência

— Secretaria Executiva

Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI:

- A própria autoridade de trânsito municipal;

- Membros e assessores do CETRAN;

- Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

- Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

- Pessoas que tenham suspenso o direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VI - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:

- Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

- Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

- Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

- Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

- Assinar atas de reuniões;

- Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º São atribuições dos demais membros:

- Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

- Justificar as eventuais ausências;

- Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

- Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

- Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10 As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11 Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- Abertura;

- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

- Apreciação dos recursos preparados;

- Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

- Encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- Secretariar as reuniões da JARI;
- Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18. O recurso no prazo (tempestivo) acolhido terá efeito suspensivo.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN);
- Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:

Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

- Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição dos Correios;

Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até 24 meses (redação dada pela lei 14.229/2021).

Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23. O Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 18 de abril de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã - MS

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera o valor do nível III da classe C da tabela de vencimentos do magistério, anexo a Lei Complementar nº 047, de 20 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor inserto no nível III, da classe C, da tabela de vencimentos do magistério, anexo a Lei Complementar nº 047, de 20 de fevereiro de 2026, para o valor de R\$ **R\$ 4.790,52**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 17 de abril de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
LEI Nº 2.478, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação do inciso I do Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 2.031, de 22 de agosto de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Camapuã, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado inciso I do Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 2.031, de 22 de agosto de 2016:

Art. 52. (...)

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Camapuã:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 17 de abril de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Licitação
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Objeto: Contratação para prestação de serviços públicos de fiscalização sanitária no SIF 450, incluindo inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA**, inscrita no Cnpj. nº **02.104.328/0001-83**, no valor global de **R\$ 68.710,80 (sessenta e oito mil setecentos e dez reais e oitenta centavos)**, durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã - MS, 17 de abril de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.
RESOLUÇÃO COMEL Nº 04/2026, de 17 DE ABRIL DE 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião

Ordinária do dia 17 de abril de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.352 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a liberação de recurso para realização de chamamento público no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a finalidade de promover o apoio e o fomento a práticas esportivas, de lazer e desenvolvimento de projetos, na modalidade de esportiva de laço comprido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 17 de abril de 2026.

Jerson de Moura Calvis Junior

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 5.037/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 154 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 397 SEIESP e C.I. Nº. 398 SEIESP, para o pagamento de taxa RRT e para a reparação de danos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

130,64

246 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.589,68

4.720,32**Total Geral de Suplementações ...:****4.720,32**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.182.0019.2063 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100,00

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30,64

130,64

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

123 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.089,68

244 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

245 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

331 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

4.589,68**Total de Reduções ...:****4.720,32**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI**Decreto Orçamentário nº 154 / 2026 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Abril de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 155 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 397 SEIESP, para o pagamento de reparação de danos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

246 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.197,59

3.197,59**Total Geral de Suplementações****3.197,59**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública

154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

760,00

760,00

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

437,59

177 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.437,59

15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

476 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00**Total de Reduções****3.197,59**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI**Decreto Orçamentário nº 155 / 2026 - Consolidado**

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 156 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 402 SEIESP, para o pagamento de reajuste contratual dos contratos nº 205/2025 e 208/2025 celebrado com a empresa DRV CONSTRUTORA LTDA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

377 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

11.524,66

11.524,66

Total Geral de Suplementações: 11.524,66

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

582 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1501 - Outros Recursos não Vinculados

11.524,66

11.524,66

Total de Reduções: 11.524,66

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Abril de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Câmara Municipal de Caracol-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 010/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, torna-se público que em 17 de abril de 2026, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação das empresas: **TINOS EMBALAGENS**, CNPJ sob nº **12.570.239/0001-86**, **SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA** CPF 466.***.***-49, Aquisição de materiais gráficos sendo eles: para a confecção das placas de homenagem alusivas à outorga de Título de Cidadão Caracolense, Caracol MS.

AUTORIZO, RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **010/2026**, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Caracol MS, 17 de abril de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**.

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O Córrego Alegre, localizada em zona rural, próxima à fazenda Sucuri, no Município de Caracol/MS, em caráter emergencial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 478.190,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **22/04/2026** ÀS **9:00 H** (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

ATÉ **27/04/2026** ÀS **9:00 H** (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

PERÍODO DE LANCES

Não haverá fase de Lance

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

REGISTRO DE PREÇO NÃO

PRFERENCIA LOCAL NÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO

CRITERIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: VANDERLI VIEIRA XIMENES

EQUIPE DE APOIO: JOSÉ ROBERTO PISSURNO & AMANDA REZENDE DA SILVA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de Licitações/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/04/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da abertura da Sessão: 9:00 (Horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O Córrego Alegre, localizada em zona rural, próxima à fazenda Sucuri, no Município de Caracol/MS, em caráter emergencial** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será global, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O Córrego Alegre, localizada em zona rural, próxima à Fazenda Sucuri, no Município de Caracol/MS	UN	1	478.190,20	478.190,20

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O regime de execução será **empreitada por preço unitário**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O licitante deve oferecer a sua melhor proposta no momento do cadastramento da mesma, visto que não haverá disputa

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

3.8.1. O encerramento da fase de recebimento de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Conter vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Que devem ser encaminhados exclusivamente na plataforma de Licitações no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.cgu.gov.br).

portal.datransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II - Termo de Referência
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Geral
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- e) ANEXO V – Memorial Descritivo/Projeto Básico
- f) ANEXO VI – Planilha Orçamentária Cronograma físico-financeiro
- g) ANEXO VII – Cronograma físico-financeiro
- h) ANEXO VIII – BDI
- k) ANEXO IX – Modelo de Declaração ME/EPP
- l) ANEXO X – Modelo de Declaração de vínculo empregatício
- m) ANEXO XI – Modelo de Declaração de Renúncia de visita
- n) ANEXO XII – Modelo de Atestado de visita técnica

Caracol MS, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº 010/001/2026/SEMED

EDITAL Nº 010/001/2026/SEMED

CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 267/2026/SEMED, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 001/2026/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado**.

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **22 de abril de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGENTE - (CARACOL)				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
3º	Auciléia Veiga Rolon	027/2026	083***091-**	85,0

Caracol – MS, 17 de abril de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

Empenho 780

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL CNPJ: 03.217.924/0001-32						DATA	NÚMERO	SEQ
						15/4/2026	780	001
NOTA DE EMPENHO								
UNID ORÇAM: 03.003-Secretaria Municipal de Finanças						RESERVA: 44		
CREDOR:	NOME:		ATHUALI CURSOS LTDA			CNPJ:	48.702.557/0001-09	
TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral			ESPÉCIE: Global			LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 634	U.O. 03.003	PROGRAMA 04.123.0300	PROJETO / ATIVIDADE 2151		NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00		FONTE RECURSO 500
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS						CONVÊNIO		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CURSO ATUALIZAÇÕES SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS CONFORME TCE/MS.			Unidade	1,00	9.540,0000		9.540,0000
Pedido/Processo: 042/2026				Licitação: 6/2026		TOTAL DOS ITENS/ TRANSPORTE		9.540,00
Emitido: Usuário: VANDER								
Gestão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL				CNPJ: 03217924000132				
Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS								

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA F.I. BOA VENTURA - ME**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 035/2022.**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 016/2022.**Contratante:** MUNICÍPIO DE CARACOL/MS - CNPJ: 03.217.924/0001-32.**Contratada:** EMPRESA F.I. BOA VENTURA – ME- CNPJ: 21.322.270/0001-99**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 025/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual**DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato n. 025/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do contrato administrativo n. 025/2022, nos termos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,14%, passando o valor anual do contrato de R\$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para R\$:32.491,68 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito reais)**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da dotação abaixo especificada e das que vierem a substituí-las no exercício subsequente:

Código Reduzido	628	
Org. Unid.	03.002	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2150	Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. Administração
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos

Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 57, inciso II e 65 § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 035/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 24 de março de 2026.

Assinam: **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratada**Fabiano Isaías Boaventura** – pela Contratante

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA / GAB Nº 006 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Credencia Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O Diretor Municipal de Trânsito do Município de Caracol, Sr. **Ibrain Araujo Garcia**, usando das competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.**RESOLVE:****Art. 1º.** Credencia os policiais militares abaixo relacionados como agente da autoridade de trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2º GPM/11º BPM – Município de CARACOL

GRAD.	NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRÍCULA
SD QPPM	Marcos Henrique da Cunha Franco	405703021
SD QPPM	Débora de Souza Ferreira	814062021
SD QPPM	Rafaely Carvalho Alves	490817021

Caracol/MS, 17 de abril de 2026.

IBRAIN ARAUJO GARCIA
DIRETOR DO DEMUTRAN

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL MS**PORTARIA 013 DE 17 DE ABRIL DE 2026****MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei e com fulcro nas disposições contidas no artigo 42, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização da sessão ordinária designada para o dia 20 de abril do corrente ano, prorrogando-a para o dia 22 de abril, para o mesmo horário, devido ao feriado nacional em homenagem a "Tiradentes".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se e cumpre-se.

Caracol - MS, 17 de abril de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por DANYELLE LOPES VILALBA MELLO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 86 – DE 17 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **Aquisição de combustíveis (tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para utilização nos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Portaria CM Nº. 24/2026****Coronel Sapucaia - MS, 01 de Abril de 2026.**

Constitui a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo (ALMOXARIFADO) no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei 4.320/64 - art. 94,95 e 96; Regimento Interno TCES - art. 105 e 165; Resolução 164/2021 - art. 54 e 63.

Considerando a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almojarifado da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia;

Considerando a necessidade de disciplinar, procedimentos e responsabilidades, para a realização do inventário patrimonial dos bens de Consumo;

Considerando a necessidade de realização de Inventário para atender as necessidades decorrentes do exercício das respectivas funções.

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo (almoxarifado) no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, com a finalidade de proceder ao levantamento e registro físico e financeiro do estoque do almoxarifado, conforme a redação abaixo:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Lilian Machado Collar	Assessora Legislativa	Coordenadora
Jhennyfer de Oliveira Bussola	Diretora Técnica de Licitações e Contratos	Membro
Fernanda Martins Gomez	Assessora de Administração	Membro

Art. 2º: A Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Inventariar trimestral/ semestral e anualmente o estoque do almoxarifado;

II - Apresentar a cada trimestre/ semestre/ ano Relatórios Parciais à Diretoria Administrativa e Financeira a respeito dos levantamentos efetuados;

III - Ao final do exercício entregar o Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados e os documentos comprobatórios;

IV - Realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens de consumo;

V - Propor o tratamento a ser dispensado nas situações de inconsistências no inventário;

VI - Propor, quando necessário, procedimentos que visam dar maior segurança e controle na gestão do almoxarifado;

VII - Identificar e analisar itens em estoque sem movimentação, e, se for o caso, efetuar a baixa (transferência) e encaminhar para o Controle Interno.

Art. 3º: A Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Coordenadoria Financeira e Contábil e da Unidade Setorial de Controle Interno para execução dos seus trabalhos.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Fica revogada a Portaria CM nº 34/2025, de 10 de fevereiro de 2025. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia

Em 01 de Abril de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

CIENTES:

1º) Jhennyfer de Oliveira Bussola
Coordenadora

2º) Lilian Machado Collar
Membro

3º) Fernanda Martins Gomez
Membro

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17 de abril de 2026, página 190, Edição nº 4075.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Onde se lê:

PRIMEIRO APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 0021/2026.

Leia-se:

PRIMEIRO APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 0024/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Onde se lê:

PRIMEIRO APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 0020/2026.

Leia-se:

PRIMEIRO APOSTILAMENTO JUNTO AO CONTRATO Nº 0023/2026

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2026**

“Edita Ponto Facultativo para a repartição do Poder Legislativo Municipal no dia 20 de abril de 2026.”

ONDE-E LÊ: 20 de abril de 2026, (terça-feira)

LEIA-SE: 20 de abril de 2026, (segunda-feira),

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 16 de Abril de 2026.

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Controladoria Geral****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 02/2026 (ART. 31, LEI 13.019/14)****OBJETO**

Formalização de Termo de Colaboração entre o Município de Eldorado e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **AADCA – Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente**, visando a execução do Plano de Ação apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria fundamenta-se no **Art. 31, inciso [I ou II] da Lei nº 13.019/2014**, que estabelece ser inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Singularidade do Objeto: Acolhimento de crianças e adolescentes que necessitam de medidas excepcionais de proteção, encaminhadas pelo Poder Judiciário e órgão de proteção.

Notória Especialização da OSC: Entidade fundada em 2003 e que desde esta data vem prestando serviço à comunidade. Tem uma diretoria empenhada na boa prestação contas de todos os gastos da Entidade.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO/CUSTOS

O valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão utilizados nos pagamentos de aluguel, água/luz/internet e demais despesas (alimentação, pagamento de técnicos) que deverão ser repassados mensalmente a entidade após a elaboração do Termo de Cooperação

5. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição devidamente comprovada pela natureza singular do objeto e pela especificidade da entidade, conclui-se pela **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

Controladoria Geral**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 002/ 26 (ART. 31, LEI 13.019/14)****OBJETO**

Formalização de Termo de Fomento entre o Município de Eldorado e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **GAEE – Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado**, visando a execução do Plano de Ação apresentado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria fundamenta-se no **Art. 31, inciso [I ou II] da Lei nº 13.019/2014**, que estabelece ser inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Singularidade do Objeto: **Salvamento:** Retirada de animais de situações de risco, abandono ou maus-tratos.

Saúde: Promoção de atendimento veterinário, vacinação completa e tratamento de doenças ou ferimentos.

Abrigo: Oferecimento de um local seguro e alimentação adequada até que o animal esteja pronto para um novo lar.

Notória Especialização da OSC: única Entidade no Município que oferece tal serviço em parceria com o poder público. Tem em sua Diretoria cidadãos e cidadãs engajados na causa animal e prezam a transparência na utilização dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO/CUSTO

O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão utilizados para compra de rações, medicamentos, transporte e financiamento de procedimentos veterinários. Auxílio no resgate de animais vítimas de maus tratos e todas as despesas assessorias.

CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição devidamente comprovada pela natureza singular do objeto e pela especificidade da entidade, conclui-se pela **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANDREIA RODRIGUES PANTOJA

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 040/2026

Processo nº 022/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e B.K. TATEISHI LTDA

Objeto: aquisição de mesa de sinuca destinada ao atendimento dos idosos no Centro de Convivência do Idoso, com o objetivo de promover a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, conforme estabelecido no Convênio nº 2025TR004348/2025, vinculado ao Processo nº 81.002.941-2025 – SEAD/MS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0601.2060.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 266532 – Ficha 258

Valor: R\$ 7.399,99 (sete mil trezentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos).

Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027

Data da Assinatura: 15/04/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Bruno Kojima Tateishi.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

DECRETO DE Nº 064, DE 17 DE ABRIL DE 2025

FIXA “PREÇOS PÚBLICOS” AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS PELO CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal, e,

CONSIDERANDO os serviços públicos utilizados efetivamente pelo contribuinte de forma específica e divisível nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 103/2017,

CONSIDERANDO a utilização efetiva dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte diretamente pelo órgão público, nos termos do inciso III do artigo nº 88 da Lei Complementar nº 103/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Preço Público dos serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte diretamente pelo órgão público a serem pagos pelos interessados na cedência de Máquinas e Equipamentos, com respectivos operadores da Prefeitura Municipal, para efetuar serviços transitórios, fica estabelecido valores constantes do Anexo I e II deste decreto.

Parágrafo único. Para utilização dos serviços públicos, será considerada a cobrança mínima de 01 (uma) hora.

Art. 2º O serviço público somente será autorizado e realizado mediante o pagamento prévio do preço público estabelecido através de documento de arrecadação municipal junto ao setor de tributos desta Fazenda Municipal.

Art. 3º O serviço público mencionado neste decreto será previamente analisado pela Fazenda Municipal, devendo respeitar a legislação vigente, principalmente as questões ambientais.

Art. 4º Fica concedida a isenção do pagamento da taxa de lote e gaveta nos cemitérios públicos municipais às pessoas reconhecidamente hipossuficientes.

Parágrafo único. Considera-se hipossuficiente, para os fins deste artigo, a pessoa ou família que comprove insuficiência de recursos financeiros para arcar com as despesas funerárias, mediante apresentação de relatório socioeconômico emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇO PÚBLICO PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS EM PERÍMETRO URBANO

SERVIÇOS	PREÇO (R\$)
Limpeza de Fossa, por carga	100,00
Roçada Mecânica e Manual por m²	200,00
Registro de Marca (por marca)	80,00
Motoniveladora, por hora/uso	200,00
Trator, por hora/uso	200,00
Pá carregadeira, por hora/uso	300,00
Retroescavadeira, por hora/uso	200,00
Lote no cemitério	100,00
Gaveta no cemitério	1.150,00

ANEXO II

TABELA DE PREÇO PÚBLICO PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS EM PERÍMETRO RURAL

SERVIÇOS	PREÇO (R\$)
Trator, por hora/uso	150,00
Pá carregadeira, por hora/uso	200,00
Escavadeira hidráulica, por hora/uso	200,00
Entrega de calcário	110,00
Diária do motorista	300,00
Transporte de massa de mandioca até 100 km rodado	150,00
Transporte de massa de mandioca acima de 100 km rodado	Valor do combustível gasto no transporte

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 055/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos contrato nº 040/2026, cujo objeto é a aquisição de mesa de sinuca destinada ao atendimento dos idosos no Centro de Convivência do Idoso, com o objetivo de promover a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, conforme estabelecido no Convênio nº 2025TR004348/2025, vinculado ao Processo nº 81.002.941-2025 – SEAD/M, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Maria Aparecida Dacal Coan	1678
Fiscal – Titular	Cristiana Aparecida Gomes Moresca	1478802
Fiscal - Suplente	Luciana Bellé	1511014

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 15 de abril de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18297/2026**

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

Objeto: Aquisição de material permanente para atendimento das unidades escolares da Secretaria de Educação e Esporte de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/04/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 17 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO Nº 042, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Altera a composição da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, instituída pelo Decreto P/nº 041, de 16 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de seleção, organização e elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva de técnico de enfermagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto P/nº 041, de 16 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026:

(...)

II – Renata Rezende Mortari, matrícula nº 01.076."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 20 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026****DISPENSA PRESENCIAL EMERGENCIAL Nº 09/2026****PROCESSO Nº 18334/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **NATALINO ZOTELLI NETO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 14.806.741/0001-79**, doravante designado **CONTRATADO, neste ato representado(a) Natalino Zotelli Neto (Sócio Administrador)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira, compreendendo a substituição de seus elementos, localizada em área rural do município, na Região da pontinha do cocho, sobre o Ribeirão Pontinha, com dimensões de 12mx4m, área de 48m², Coordenadas: 19º00'41.0"S 53º54'21.7"W, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 65.314,33 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 13 de abril de 2026 e encerramento em 12 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Natalino Zotelli Neto**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS**PORTARIA Nº. 024, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NOME DO SERVIDOR	Kelly Fernanda Amorim Pereira	Daniel Edson Moreira de Lima	Alexsandra da Silva Ferreira
CARGO	Assessor Parlamentar	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	Copeira
MATRÍCULA	103	106	085
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado	Efetivo

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº DO CONTRATO	003/2026
OBJETO	contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por meio da inscrição de até 09 (nove) vereadores da Câmara Municipal de Figueirão/MS no congresso "UCV/MS SUMMIT EDIÇÃO CONECTA", promovido pela União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul (UCV/MS).
CONTRATADO	UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO DO SUL – UCV/MS
CNPJ DO CONTRATADO	01.941.195/0001-37
VIGÊNCIA	Período necessário à execução integral do objeto, compreendendo a confirmação das inscrições solicitadas, a realização da capacitação e a entrega dos certificados de participação.
VALOR	R\$ 8.973,00 (oito mil, novecentos e setenta e três reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com a Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 08 de abril de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADA

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das atribuições inerentes ao exercício da função.

Figueirão-MS, 08 de abril de 2026.

ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

KELLY FERNANDA AMORIM PEREIRA

DANIEL EDSON MOREIRA DE LIMA

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Vereadores**PORTARIA Nº. 025, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Termo de Referência é documento integrante da fase de planejamento da contratação e, embora seja recomendável a designação de mais de um servidor para sua elaboração, a estrutura administrativa reduzida desta Câmara Municipal, aliada à necessidade de resguardar a segregação de funções, justifica, de forma excepcional, a designação de um número reduzido de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Figueirão/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Especificações dos Produtos, parte integrante do Termo de Referência.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Gerenciamento de Risco, a Pesquisa de preço de mercado que deverá ser calculada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados para as respectivas funções:

Servidor	Matrícula nº	Função
Ana Flavia Oliveira da Silva Nabhan	104	Gerenciamento de Risco
Kelly Fernanda Amorim Pereira	103	Pesquisa de preço de mercado
Ana Flavia Oliveira da Silva Nabhan	104	Termo de Referência

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com a Portaria nº 001, de 02 de fevereiro de 2026, que *"Dispõe sobre a atualização e consolidação das regras para a atuação da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão-MS"*.

Art.7º Os trabalhos deverão ser concluídos em até 15 (dias) dias após a nomeação da equipe.

Art. 8º O processo de contratação direta decorrente do planejamento de que trata esta Portaria será conduzido pelo agente de contratação direta e pela equipe de apoio designados na Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2025, com redação alterada pela Portaria nº 54, de 04 de setembro de 2025, ambos da Câmara Municipal de Figueirão/MS, cujas competências estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pela Portaria nº 001/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 17 de abril de 2026.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ana Flavia Oliveira da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2443 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

74.000,00

74.000,00**Total Geral de Suplementações 74.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

64.000,00

52 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

74.000,00**Total de Reduções 74.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 17 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2444 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2012 - LIMPEZA PÚBLICA

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	500.000,00

07.004 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS RURAIS

26.606.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	175.671,88
	175.671,88

Total Geral de Suplementações ...: 675.671,88

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREA DE LAZER

48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

07.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS

51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	300.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0004.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

608 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2444 / 2026

612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

175.671,88

175.671,88**Total de Reduções:****675.671,88**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 17 de Abril de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Procuradoria Geral do Município****DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e da câmara municipal intersetorial de segurança alimentar e nutricional – CAISAM do Município de Glória de Dourados/MS, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.288, de 12 de março de 2026,

Considerando a necessidade de instituir e fortalecer mecanismos de participação social na formulação, execução e controle das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município;

Considerando a importância de garantir o direito humano à alimentação adequada, promovendo ações integradas que assegurem o acesso regular a alimentos de qualidade para a população, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, bem como o fortalecimento da agricultura familiar, e;

Considerando o amplo convite e reunião pública realizada com as Organizações da Sociedade Civil que se interessam e se relacionam com os assuntos de segurança alimentar e nutricional e as devidas indicações para compor o COMSAN.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 10º da Lei Municipal nº 1.288, de 12 de março de 2026, ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme segue:

§1º. Representantes governamentais

I - Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável – SEPADS

a) Moisés José da Silva – Titular

b) Maria Fabiana de Brito – Suplente

II - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

a) Verginia Correia Mota Ribeiro – Titular

b) Elaine Aparecida Mendes – Suplente

§ 2º. Representantes da sociedade civil

I. Associação do Assentamento Aimoré

a) Simone Ribeiro Dias da Silva – Titular

b) Jociellei da Silva Rodrigues Souza – Suplente

§3º. Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Estrelinhas e Região

a) Geraldo Rodrigues – Titular

b) Ronaldo Barros de Souza – Suplente

§4º. Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul – APOMS

a) Alzenir Berto Ciriaco de Souza – Titular

b) Solange de Fátima Souza Mendes – Suplente

§5º. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

a) Cícero Alvino – Titular

b) Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo – Suplente

Art. 2º Ficam também empossados a Presidência do conselho, eleitos entre seus pares, assim composta:

I - Presidente: Simone Ribeiro Dias da Silva – Representante da Sociedade Civil

II - Vice-Presidente: Moisés José da Silva – Representante Governamental

Art. 3º. As atribuições da Secretaria-Executiva do COMSEA serão exercidas pela Supervisão de Conselhos Municipais, por meio de seus servidores.

Art. 4º. O mandato dos membros do COMSEA será de 02 (dois) anos com a entrada em vigor deste decreto, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante, sem remuneração, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. Ficam também nomeados empossados os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAMISAN, que, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.288, de 12 de março de 2026, será composta pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA, presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 6º. A organização e funcionamento do COMSAN serão definidos em seu Regimento Interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado por ato específico em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a publicação deste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gloria de Dourados/MS, 17 de abril de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

EDITAL Nº 002/2026/SESAU**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora constituída através da Portaria n. 004/2026 de 30 de março de 2026, apreciou os requerimentos de inscrição e **DIVULGA o RESULTADO PRELIMINAR** da avaliação dos títulos, para os cargos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n. 001/2026/ SESAU e atualizar o anexo V do referido edital, conforme segue:

1.1 - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ENFERMEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JULIVANE FERREIRA VITORINO	01/09/1983	05	DEFERIDO	140,00
2º	DORCAS DE ALMEIDA SANTOS	03/01/1962	04	DEFERIDO	130,00
3º	MARCELA RENATA GOMES CARDOSO	13/08/1984	11	DEFERIDO	130,00
4º	JESSICA APARECIDA FABRO DO CARMO	29/07/1987	09	DEFERIDO	80,00
5º	GENILDA DUARTE SARAIVA	25/12/1977	03	DEFERIDO	60,00
6º	GELSON DOS SANTOS FAINELO	25/10/1985	07	DEFERIDO	60,00
7º	KERYN NESSILY BARBOSA	08/05/1998	08	DEFERIDO	60,00
8º	KATIA AGUILERA AVALOS	22/09/1984	10	DEFERIDO	50,00
9º	LUZIA VICENTE FERREIRA	30/11/1975	01	DEFERIDO	40,00
10º	EDSON KLEBIO MIYASHITA DE ALMEIDA	13/05/1981	06	DEFERIDO	40,00
11º	FERNANDA LEITE PONTES	28/05/1984	13	DEFERIDO	40,00
12º	EVELYN COSTA CARDOSO	21/12/1996	12	DEFERIDO	30,00
	GABRIELLI LOPES BORGES	01/06/2002	02	INDEFERIDO PELA FALTA DO ANEXO I ASSINADO.	
TOTAL DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO: 13 (treze).					

CARGO: FISIOTERAPEUTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	VALTER DALLA VALLE JÚNIOR	19/04/1989	07	DEFERIDO - VAGA PCD	120,00
2º	LORRAYNE FRANCINI TOREZAN RAMOS	13/06/2000	03	DEFERIDO	90,00
3º	LÍVIA SOUZA SANTOS	19/06/2003	08	DEFERIDO	70,00
4º	ANA CARLA PEREIRA	30/05/2002	05	DEFERIDO	50,00
5º	YARA DE SOUZA ANASTÁCIO	18/06/1993	10	DEFERIDO	40,00
6º	ADRIELLY DUTRA IWAZAKI	27/12/2002	06	DEFERIDO	40,00
7º	VICTOR FERREIRA SANTOS	17/09/2000	12	DEFERIDO	10,00
	FERNANDA HARUMI YASUNAKA	14/09/1986	09	INDEFERIDO PELA FALTA DO ANEXO I ASSINADO	
	DAYANE LIMA MATOS	26/08/1999	04	INDEFERIDO PELA FALTA DO ANEXO I ASSINADO	
	BIANCA MINDÉ PINA	26/12/1996	02	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.7	
	VICTOR FERREIRA SANTOS	17/09/2000	11	CANCELADA A PEDIDO DO CANDIDATO	
	LORRAYNE FRANCINI TOREZAN RAMOS	13/06/2000	01	CANCELADA A PEDIDO DO CANDIDATO	
TOTAL DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO: 12 (DOZE).					

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	18/06/1973	01	DEFERIDO	100,00
2º	PATRICIA DA CONCEIÇÃO TOBIAS SILVA	10/10/1987	02	DEFERIDO	60,00
	ROSILEY FERNANDA DA COSTA PEREIRA	24/08/1980	06	INDEFERIDO ITEM 2.2.7	
	ILCA DOS SANTOS MOREL	28/01/1999	05	INDEFERIDO ITEM 2.2.7	
	VITOR HUGO BATISTA DE ANDRADE LIMA	05/10/1978	04	INDEFERIDO ITEM 2.2.7.	
	TATIANA CHAVES DUTRA	30/08/1991	07	INDEFERIDO PELA FALTA DO ANEXO I ASSINADO.	
	KARLA ANDREINA ALVES SILVA	18/02/2005	09	INDEFERIDO ITENS 2.2.3 E 2.2.7.	
	LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE	09/02/2004	08	INDEFERIDO ITENS 2.2.7 E 2.2.8..	
	EVILLYN SOUZA ALANO	24/08/2005	03	INDEFERIDO PELA FALTA DO ANEXO I ASSINADO E ITENS 2.2.3 E 2.2.7	
TOTAL DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO: 09 (NOVE).					

1.2 - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUACULÂNDIA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO

1º	EDINA ASSUNÇÃO DOMINGUES	11/05/1976	01	DEFERIDO	110,00
2º	YASMIN SOUZA PINHEIRO	05/12/1997	05	DEFERIDO	60,00
3º	LETICIA PEREIRA DE LIMA	22/05/2002	03	DEFERIDO	10,00
	ANA CRISTINA DA CRUZ SANTOS	01/03/1976	06	INDEFERIDO FALTA DO ANEXO I ASSINADO.	
	ALISSON LEONILDO ALVES DA SILVA AMARO	04/05/1999	11	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.5 E REQUISITO ANEXO II.	
	ALAN RAFAEL SOARES SANTOS	12/07/2003	02	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.5 E REQUISITO ANEXO II.	
	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1996	12	INDEFERIDO PELO FALTA DO ANEXO I ASSINADO E ITEM 2.2.5.	
	KAMILLA FERREIRA ZANDONI	15/06/2005	04	INDEFERIDO PELO FALTA DO ANEXO I ASSINADO E ITEM 2.2.5.	
	VANESSA MORENO DE MORAES	06/04/2001	08	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.5 E REQUISITO ANEXO II.	
	JUNIELI MEDEIROS NUNES	24/03/2006	09	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.5 E REQUISITO ANEXO II.	
	LUIZ HENRIQUE ALBINO SANTANA DE SOUZA	13/05/2002	10	INDEFERIDO PELO ITEM 2.2.5 E REQUISITO ANEXO II.	
	ALISSON LEONILDO ALVES DA SILVA AMARO	04/05/1999	07	CANCELADA A PEDIDO DO CANDIDATO	
TOTAL DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO: 12 (DOZE).					

Conforme previsto no **EDITAL Nº 001/2026/SESAU**, no item 7.3, passo a transcrever o critério de desempate utilizado para definir a classificação:

“**7.3** – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;”.

Glória de Dourados/MS, 20 de abril de 2026.

Vanessa De Souza Franchi

Presidente

Francyne De Cassia Santos Da Silva

Secretária

Fabricia Izidoro Crizanto

Membro

Danieli Nogueira da Silva

Membro

ATUALIZAÇÃO ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2026/SESAU
CRONOGRAMA DO CERTAME

Publicação do edital	10/04/2026
Período das Inscrições	13,14 e 15 de Abril de 2026
Resultado Preliminar	20/04/2026
Fase de Recurso	22/04/2026
Resultado Final	24/04/2026

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2025

** Republicado por incorreção

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Etiene Santos Silva Azevedo

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 5º inciso III Lei Complementar nº 133 de 17 de novembro de 2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato Administrativo, do Contrato Temporário nº 006/2025, firmado com a CONTRATADA para o exercício da função de Fonoaudióloga, nas Unidades do ESF Central, em regime de 20 (vinte) horas semanais, prorrogando o prazo contratual, anteriormente fixado em 05/02/2026, para 05/02/2027.

ASSINADO EM: 06 de fevereiro de 2026

ASSINARAM: Estefânia Kintschev (Secretaria Municipal de Saúde) e Etiene Santos Silva Azevedo (Contratada)

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

Processo: 150/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 05(meses), a partir de 01/05/2026 até 01/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) valor global.

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

Vigência: 01/05/2026 a 01/10/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e SARITA TOLEDANO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Processo adm. nº 151/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em embalagens individuais de 310 ml ou 330 ml, nas versões com e sem gás, devidamente envasadas, lacradas de fábrica e personalizadas com identidade visual institucional do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, prontas para consumo, a favor da empresa **SUITA BRINDES REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.174.695/0001-57, com sede na Rua Bartolomeu Diniz, nº 68, CEP: 02.435-080, Bairro Lauzane Paulista, São Paulo/SP, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 15 de abril de 2026.

DIONATAN VITA DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Processo adm. nº 142/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a aquisição de roçadeira hidráulica deslocável e de perfurador de solo com broca destinados ao atendimento das demandas de manutenção conservação de áreas verdes, unidades de conservação, trilhas ecológicas, margens de cursos d'água, estradas rurais e demais áreas de interesse ambiental no âmbito do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **MARINETE CAMPOS SOARES** inscrita no CNPJ nº 24.655.540/0001-71, com sede na Avenida Presidente Vargas nº2108 Centro de Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, MS, em 16 de abril de 2026.

MARIA FABIANA DE BRITO
Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, órgão gerenciador com sede Rua Ovídio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. ADEMIR SOUZA ALMEIDA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Matrícula Funcional nº 1351, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026**, publicada em 31/03/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 36, de 16 de junho de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO À CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 13/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA, CNPJ Nº 08.645.306/0001-07, RUA ORIENTE, 107, COHAFAMA – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: ALDIMIRA LESCANO DA SILVA – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de 01 (uma) refeição diária (almoço ou jantar) aos pacientes/acompanhantes encaminhados para tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. Cada refeição deverá ser saudável e nutritiva, compostas por arroz (classe longo, fino agulha, tipo 1), feijão carioca ou preto (grupo anão, tipo 1, novo), porção proteica com carnes certificadas e com selo de inspeção federal (SIF), deverá incluir proteínas como: Carne bovina: 1ª qualidade, magra, cortes do traseiro (patinho, coxão mole), posta branca ou moída, sem osso; ou Carne suína: 1ª qualidade, magra, com até 20% de gordura, sem osso; ou Aves: frango (peito, coxas e sobrecoxas), sem osso (não são aceitos pés, cabeças, pescoço e vísceras); ou Peixes: postas ou filés, preferencialmente assados, sem recheios, cabeças ou rabos. Complementam o prato (salada) vegetais cozidos e crus de 1ª qualidade, preferencialmente os de época, variados e alternados. Opcionalmente, o prato poderá ser guarnecido com farináceos como polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, bolinho de arroz, tortas salgadas e outros complementos. A refeição deverá incluir uma bebida não alcoólica (refrigerante ou suco com no mínimo 330ml), podendo ser substituída por água mineral, conforme preferência do usuário.	SV	3.000	SERVIÇO	29,00
2	Fornecimento de 01 Refeição matinal (café da manhã) e transporte aos pacientes/acompanhantes em tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. A refeição deverá ser composta por alimentos saudáveis e nutritivos, incluindo: pão, margarina, bolo, café (com açúcar ou adoçante), três tipos de frutas, mortadela ou presunto. As bebidas deverão incluir leite, suco ou chá. Além da alimentação, o serviço deverá contemplar transporte de ida e volta para os pacientes e seus acompanhantes, com destino a clínicas e hospitais, conforme a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados. Os veículos utilizados para o transporte deverão obrigatoriamente possuir sistema de ar-condicionado e atender a todas as normas de segurança vigentes, garantindo conforto e segurança aos usuários.	SV	800	SERVIÇO	49,00

3	Fornecimento diário de 02 (duas) refeições (café da manhã e almoço) e transporte aos pacientes/acompanhantes em tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. As refeições deverão ser saudáveis e nutritivas, conforme os seguintes critérios: Café da manhã: composto por pão, margarina, bolo, café (com açúcar ou adoçante), três tipos de frutas, mortadela ou presunto, leite, chá ou suco. Almoço: composto por arroz (classe longo, fino agulha, tipo 1), feijão cariquinho ou preto (grupo anão, tipo 1, novo), porção proteica com carnes certificadas e com selo de inspeção federal (SIF), deverá incluir proteínas como: Carne bovina: 1ª qualidade, magra, cortes do traseiro (patinho, coxão mole), posta branca ou moída, sem osso; ou Carne suína: 1ª qualidade, magra, com até 20% de gordura, sem osso; ou Aves: frango (peito, coxas e sobrecoxas), sem osso (não são aceitos pés, cabeças, pescoço e vísceras); ou Peixes: postas ou filés, preferencialmente assados, sem recheios, cabeças ou rabos. O prato deverá ser complementado com (salada) vegetais cozidos e crus de 1ª qualidade, preferencialmente os de época, variados e alternados. Opcionalmente, poderá incluir farináceos como polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, bolinho de arroz, tortas salgadas e outros complementos. A refeição deverá incluir uma bebida não alcoólica (refrigerante ou suco com no mínimo 330ml), podendo ser substituída por água mineral, conforme preferência do usuário. Além da alimentação, o serviço deverá contemplar transporte de ida e volta para os pacientes e seus acompanhantes, com destino a clínicas e hospitais, conforme a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados. Os veículos utilizados para o transporte deverão obrigatoriamente possuir sistema de ar-condicionado e atender a todas as normas de segurança vigentes, garantindo conforto e segurança aos usuários.	SV	1.500	SERVIÇO	80,00
4	Fornecimento diário de 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar), hospedagem e transporte para pacientes/acompanhantes encaminhados para tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. O café da manhã: Deverá ser composto por alimentos saudáveis e nutritivos, incluindo: pão, margarina, bolo, café (com açúcar ou adoçante), três tipos de frutas, mortadela ou presunto. As bebidas deverão incluir leite, suco, chá. A refeição deverá ser saudável e nutritiva, compostas por arroz (classe longo, fino agulha, tipo 1), feijão cariquinho ou preto (grupo anão, tipo 1, novo), porção proteica com carnes certificadas e com selo de inspeção federal (SIF), deverá incluir proteínas como: Carne bovina: 1ª qualidade, magra, cortes do traseiro (patinho, coxão mole), posta branca ou moída, sem osso; ou Carne suína: 1ª qualidade, magra, com até 20% de gordura, sem osso; ou Aves: frango (peito, coxas e sobrecoxas), sem osso (não são aceitos pés, cabeças, pescoço e vísceras); ou Peixes: postas ou filés, preferencialmente assados, sem recheios, cabeças ou rabos. Complementam o prato (salada) vegetais cozidos e crus de 1ª qualidade, preferencialmente os de época, variados e alternados. Opcionalmente, o prato poderá ser guarnecido com farináceos como polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, bolinho de arroz, tortas salgadas e outros complementos. A refeição deverá incluir uma bebida não alcoólica (refrigerante ou suco com no mínimo 330ml), podendo ser substituída por água mineral, conforme preferência do usuário. O serviço de hospedagem deverá contemplar hospedagem em apartamento duplo climatizado com ar-condicionado. O serviço deverá contemplar transporte de ida e volta para os pacientes e seus acompanhantes, com destino a clínicas e hospitais, conforme a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados. Os veículos utilizados para o transporte deverão obrigatoriamente possuir sistema de ar-condicionado e atender a todas as normas de segurança vigentes, garantindo conforto e segurança aos usuários.	SV	1.000	SERVIÇO	130,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será:

Fundo Municipal de Saúde.

2.1.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **0** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **0**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso do pregão-será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **0**, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.–

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 17 de Abril de 2026.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESAS DETENTORA DA ATA

Empresa: A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA

CNPJ Nº 08.645.306/0001-07

ALDIMIRA LESCANO DA SILVA
PROPRIETÁRIA

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Convoca os servidores públicos municipais efetivos ativos para apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a base cadastral dos servidores públicos municipais fidedigna e atualizada, fator indispensável para a apuração correta do cálculo atuarial anual obrigatório do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que instituiu a compensação financeira entre os diferentes regimes de previdência social nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC impede o Município de solicitar a compensação financeira devida por outros regimes, gerando impacto negativo no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS municipal;

CONSIDERANDO que a averbação do tempo de contribuição oriundo de outros regimes previdenciários, por meio da contagem recíproca, é um direito do servidor que lhe permite somar os períodos de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, podendo resultar na antecipação do seu direito ao benefício ou na melhoria do cálculo de seus proventos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde financeira do seu regime previdenciário, adotando medidas para garantir a sustentabilidade e o pagamento dos futuros benefícios de aposentadoria e pensão;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública e impõe a adoção de medidas para otimizar a gestão dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, que ainda não tenham apresentado a respectiva Certidão de Tempo de Contribuição – CTC referente a vínculos de serviço ou contribuição em outros regimes previdenciários.

§ 1º A certidão de que trata o *caput* refere-se a vínculos anteriores junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), a outros Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS (de outros municípios, estados ou da União) ou ao tempo de serviço militar.

§ 2º As orientações para a solicitação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nos regimes previstos neste artigo competem à unidade de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL, cabendo ao Município designar servidor qualificado para a instrução e o processamento do requerimento.

§ 3º O documento deverá ser protocolado junto ao setor de Recursos Humanos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para fins de averbação nos assentamentos funcionais e viabilização da contagem recíproca e da compensação financeira, na forma do art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º A não apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC no prazo estabelecido, sem justificativa legal, caracteriza descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 16 de abril de 2026.

Max Antonio Souza Moraes

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 025/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os membros do comitê gestor municipal de proteção de dados pessoais, para o período de 2026-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, para o período de 2026-2028, os seguintes membros:

I - Pela Controladoria Geral do Município:

a) Titular: Lucinei Barbosa Xavier

b) Suplente: Roberta Alyce Katayama

II - Pela Assessoria Jurídica do Município:

a) Titular: Vinícius Bahia Echeverria

b) Suplente: Hyasmin da Silva Brunet Dranka

III - Pela Governança de Dados (Empresa Contratada - CloudBox Soluções em Tecnologia da Informação - LTDA):

a) Titular: Caycke Amarilha Valério

b) Suplente: Valdecke Monteiro Valério

IV - Pela Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Franks Ortega Loureiro

b) Suplente: Fábio Maciel Loureiro

V - Pelo Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Clademar José Governigo

b) Suplente: Vinícius Bahia Echeverria

VI - Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Amanda Fagundes de Assunção

b) Suplente: Anélio Pereira Soares Neto

VII - Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Walsio de Jesus Alonso Lima

b) Suplente: Héllen Stéfany do Nascimento

VIII - Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Raket Aparecida Garcia Farias

b) Suplente: Eliana Elesbão dos Santos Fragoso

IX - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Elaine Maria Marques

b) Suplente: Josilene Moraes Uchoa Bezerra

X - Pela Secretaria Municipal de Obras:

a) Titular: Izamara Garcia Lima Ferreira

b) Suplente: Tcharles Henrique Cabral Fernandes

Art. 2º As atribuições do Comitê Gestor Municipal de Proteção de Dados Pessoais estão previstas no Decreto Municipal nº 15 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, em 16 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 12/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 27/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE e **MARIA APARECIDA MACEDO DA SILVA**, Matrícula 2382 - CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Agente de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EMPRESAS: A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA

Objeto: O registro de preço visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados aos munícipes de Guia Lopes da Laguna/MS e seus respectivos acompanhantes, que necessitem de deslocamento à cidade de Campo Grande/MS para realização de tratamento de saúde.

FORNECEDOR: A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA, CNPJ Nº 08.645.306/0001-07, RUA ORIENTE, 107, COHAFAMA – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: ALDIMIRA LESCANO DA SILVA – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	<i>Fornecimento de 01 (uma) refeição diária (almoço ou jantar) aos pacientes/acompanhantes encaminhados para tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. Cada refeição deverá ser saudável e nutritiva, compostas por arroz (classe longo, fino agulha, tipo 1), feijão carioquinha ou preto (grupo anão, tipo 1, novo), porção proteica com carnes certificadas e com selo de inspeção federal (SIF), deverá incluir proteínas como:</i> <i>Carne bovina: 1ª qualidade, magra, cortes do traseiro (patinho, coxão mole), posta branca ou moída, sem osso; ou</i> <i>Carne suína: 1ª qualidade, magra, com até 20% de gordura, sem osso; ou</i> <i>Aves: frango (peito, coxas e sobrecoxas), sem osso (não são aceitos pés, cabeças, pescoço e vísceras); ou</i> <i>Peixes: postas ou filés, preferencialmente assados, sem recheios, cabeças ou rabos.</i> <i>Complementam o prato (salada) vegetais cozidos e crus de 1ª qualidade, preferencialmente os de época, variados e alternados. Opcionalmente, o prato poderá ser guarnecido com farináceos como polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, bolinho de arroz, tortas salgadas e outros complementos. A refeição deverá incluir uma bebida não alcoólica (refrigerante ou suco com no mínimo 330ml), podendo ser substituída por água mineral, conforme preferência do usuário.</i>	SV	3.000	SERVIÇO	29,00

2	Fornecimento de 01 Refeição matinal (café da manhã) e transporte aos pacientes/acompanhantes em tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. A refeição deverá ser composta por alimentos saudáveis e nutritivos, incluindo: pão, margarina, bolo, café (com açúcar ou adoçante), três tipos de frutas, mortadela ou presunto. As bebidas deverão incluir leite, suco ou chá. Além da alimentação, o serviço deverá contemplar transporte de ida e volta para os pacientes e seus acompanhantes, com destino a clínicas e hospitais, conforme a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados. Os veículos utilizados para o transporte deverão obrigatoriamente possuir sistema de ar-condicionado e atender a todas as normas de segurança vigentes, garantindo conforto e segurança aos usuários.	SV	800	SERVIÇO	49,00
3	Fornecimento diário de 02 (duas) refeições (café da manhã e almoço) e transporte aos pacientes/acompanhantes em tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. As refeições deverão ser saudáveis e nutritivas, conforme os seguintes critérios: Café da manhã: composto por pão, margarina, bolo, café (com açúcar ou adoçante), três tipos de frutas, mortadela ou presunto, leite, chá ou suco. Almoço: composto por arroz (classe longo, fino agulha, tipo 1), feijão carioquinha ou preto (grupo anão, tipo 1, novo), porção proteica com carnes certificadas e com selo de inspeção federal (SIF), deverá incluir proteínas como: Carne bovina: 1ª qualidade, magra, cortes do traseiro (patinho, coxão mole), posta branca ou moída, sem osso; ou Carne suína: 1ª qualidade, magra, com até 20% de gordura, sem osso; ou Aves: frango (peito, coxas e sobrecoxas), sem osso (não são aceitos pés, cabeças, pescoço e vísceras); ou Peixes: postas ou filés, preferencialmente assados, sem recheios, cabeças ou rabos. O prato deverá ser complementado com (salada) vegetais cozidos e crus de 1ª qualidade, preferencialmente os de época, variados e alternados. Opcionalmente, poderá incluir farináceos como polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, bolinho de arroz, tortas salgadas e outros complementos. A refeição deverá incluir uma bebida não alcoólica (refrigerante ou suco com no mínimo 330ml), podendo ser substituída por água mineral, conforme preferência do usuário. Além da alimentação, o serviço deverá contemplar transporte de ida e volta para os pacientes e seus acompanhantes, com destino a clínicas e hospitais, conforme a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados. Os veículos utilizados para o transporte deverão obrigatoriamente possuir sistema de ar-condicionado e atender a todas as normas de segurança vigentes, garantindo conforto e segurança aos usuários.	SV	1.500	SERVIÇO	80,00
4	Fornecimento diário de 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar), hospedagem e transporte para pacientes/acompanhantes encaminhados para tratamento médico na cidade de Campo Grande/MS. O café da manhã: Deverá ser composto por alimentos saudáveis e nutritivos, incluindo: pão, margarina, bolo, café (com açúcar ou adoçante), três tipos de frutas, mortadela ou presunto. As bebidas deverão incluir leite, suco, chá. A refeição deverá ser saudável e nutritiva, compostas por arroz (classe longo, fino agulha, tipo 1), feijão carioquinha ou preto (grupo anão, tipo 1, novo), porção proteica com carnes certificadas e com selo de inspeção federal (SIF), deverá incluir proteínas como: Carne bovina: 1ª qualidade, magra, cortes do traseiro (patinho, coxão mole), posta branca ou moída, sem osso; ou Carne suína: 1ª qualidade, magra, com até 20% de gordura, sem osso; ou Aves: frango (peito, coxas e sobrecoxas), sem osso (não são aceitos pés, cabeças, pescoço e vísceras); ou Peixes: postas ou filés, preferencialmente assados, sem recheios, cabeças ou rabos. Complementam o prato (salada) vegetais cozidos e crus de 1ª qualidade, preferencialmente os de época, variados e alternados. Opcionalmente, o prato poderá ser guarnecido com farináceos como polenta, purê, macarrão, lasanha, panqueca, bolinho de arroz, tortas salgadas e outros complementos. A refeição deverá incluir uma bebida não alcoólica (refrigerante ou suco com no mínimo 330ml), podendo ser substituída por água mineral, conforme preferência do usuário. O serviço de hospedagem deverá contemplar hospedagem em apartamento duplo climatizado com ar-condicionado. O serviço deverá contemplar transporte de ida e volta para os pacientes e seus acompanhantes, com destino a clínicas e hospitais, conforme a necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados. Os veículos utilizados para o transporte deverão obrigatoriamente possuir sistema de ar-condicionado e atender a todas as normas de segurança vigentes, garantindo conforto e segurança aos usuários.	SV	1.000	SERVIÇO	130,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 17 de abril de 2026

Assinam: ADEMIR SOUZA ALMEIDA

Detentoras da Ata:

Aldimira Lescano da Silva - A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA

SEMED - Secretaria Municipal de Educação
INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED Nº 002, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre as condicionalidades para a etapa avaliativa do processo de provimento para o cargo em comissão de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

A Comissão Municipal do Processo de Provimento para o cargo em comissão de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino, nomeada pela RESOLUÇÃO/SEMED nº 03, de 15 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a RESOLUÇÃO/SEMED nº 02, de 14 de abril de 2026 e Resolução SEMED nº 04/2026 de 17 de abril de 2026, que dispõe sobre o processo de escolha, considerando a necessidade de estabelecer as condicionalidades da etapa avaliativa,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as condicionalidades para a etapa avaliativa do Processo de Escolha para o cargo em comissão de Dirigente Escolar e Dirigente Escolar Adjunto da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A etapa avaliativa será composta por:

I – Avaliação de amplo conhecimento em gestão escolar com 05 (cinco) questões.

II – Estudo de Caso.

Art. 3º Cada questão objetiva terá o valor de 01 (um ponto), representando 50% (cinquenta por cento da nota final da prova).

Art. 4º O estudo de caso representará os outros 50% (cinquenta por cento da nota final da prova) possuindo pontuação entre zero e cinco. Os critérios avaliativos e padrão de correção são:

I - Compreensão do problema (Identifica corretamente os principais desafios apresentados);

II- Análise crítica (Apresenta causas coerentes e visão sistêmica da situação);

III - Proposta de intervenção (Sugere ações viáveis, organizadas e alinhadas à realidade escolar);

IV - Clareza e organização (Estrutura lógica, coesão e objetividade);

V – Fundamentação (Baseia-se em princípios pedagógicos, gestão democrática e legislação).

Art. 3º A etapa avaliativa será realizada conforme as seguintes disposições:

I – Data: 25 de abril de 2026;

II – Local: Escola Municipal Basílio Barbosa;

III – Horário de início: 8 horas;

IV – Duração da avaliação: duas horas;

V – Quantidade de salas: 01 sala

VI – Quantidade máxima de candidatos por sala: 20.

Art. 4º A avaliação poderá abranger os seguintes conteúdos programáticos:

I – Relações Interpessoais no Ambiente Profissional;

II – Gestão e Mediação de Conflitos;

III – Liderança e Atuação do Gestor na Condução de Equipes;

IV – Práticas e Processos da Gestão Institucional;

V – Organização Administrativa e Estrutura de Gestão;

VI – Dimensões Educacionais e Políticas Pedagógicas da Gestão.

Art. 5º Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) na Avaliação de Conhecimentos e Estudo de Caso.

Parágrafo único. O candidato que não atingir o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo será considerado não aprovado na etapa avaliativa, ficando impedido de prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.

Art. 6º Para participação na etapa avaliativa, o candidato deverá apresentar, no momento do credenciamento:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cópia da certificação exigida em normativas anteriores, para a realização da prova.

Art. 7º O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 15 minutos do horário de início, portando:

I – Documento oficial com foto;

II – Caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente;

III – Cópia da certificação exigida em normativas anteriores, para a realização da prova.

Art. 8º Durante a realização da avaliação não será permitido:

I – Uso de celular ou quaisquer dispositivos eletrônicos;

II – Consulta a materiais impressos ou digitais;

III – Comunicação entre candidatos;

IV – Ausentar-se da sala sem autorização;

V – Registro fotográfico da prova.

Art. 9º A etapa avaliativa será organizada, aplicada e conduzida pela Comissão Municipal do Processo de Escolha,

instituída pela Resolução/SEMED nº 03, de 15 de abril de 2026.

Art. 10. Compete à Comissão Municipal:

- I – Organizar a logística da etapa avaliativa;
- II – Definir a distribuição dos candidatos por sala, quando houver;
- III – Coordenar a aplicação da avaliação;
- IV – Orientar os aplicadores e fiscais;
- V – Acompanhar a execução da avaliação;
- VI – Registrar ocorrências em ata;
- VII – Receber, conferir e lacrar os materiais;
- VIII – Consolidar e encaminhar os resultados;
- IX – Resolver situações excepcionais durante a aplicação.

§ 1º A Comissão Municipal poderá designar servidores para atuarem como aplicadores de sala, fiscais de corredor e equipe de apoio, incluindo apoio administrativo e apoio logístico, como também e outras funções necessárias à execução da etapa avaliativa, mediante definição interna registrada em ata ou documento próprio.

Art. 11. O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos será automaticamente eliminado da etapa avaliativa.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de abril de 2026.

Walsio Alonso de Jesus

Presidente da Comissão Municipal do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 91/2026-ADM DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	PAULO SÉRGIO LEITE ARRUDA	ADILSON BARBOSA	FABIO MACIEL LOUREIRO
CARGO	COORDENADOR DO DPTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1834	2109	2371
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	25/2026
OBJETO	Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, destinados aos municípios de Guia Lopes da Laguna/MS e seus respectivos acompanhantes, que necessitem de deslocamento à cidade de Campo Grande/MS para realização de tratamento de saúde
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	A L DA SILVA – POUSADA DA BONECA CNPJ Nº 08.645.306/0001-07
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 188/2026, de 17 de abril de 2026

PORTARIA N. 188/2026, de 17 de abril de 2026

"Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais da execução dos processos de contratação direta por dispensa de valor e dá outras providências"

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registros de preços celebrados pelo Município.

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração;

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme **artigo 7º da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de contratação direta por dispensas de licitação, relativa ao **art. 75**, incisos I e II, em atendimento as exigências do **art. 117, da Lei nº 14.133/2021** conforme abaixo:

I - Secretaria Municipal de Administração.

- a) Edina Bispo de Lima Acosta – Titular
- b) Dandara Fernandes Jardim- Titular
- c) Elis Regina da Silva Ferreira – Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Luana Pacheco Rocha-Titular
- b) Raquel dos Santos Barbieri-Suplente
- c) Rakél Aparecida Garcia Farias-Titular
- d) Rosimera Lopes Louveira-Suplente
- e) Jessica Guerreiro Caetano-Titular
- f) Ariane Cristine Coronel Ferreira-Suplente
- g) Ana Aparecida Queiroz de Souza-Titular
- h) Thaís de França Nunes- Suplente
- i) Ana Claudia da Cunha Arguelho- Titular
- j) Niuma Camargo Arévalo- Suplente
- k) Edileia Vilalba dos Santos- Titular
- l) Altamira Garcia do Couto do Couto- Suplente

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Elaine Maria Marques–Titular
- b) Liessa Aparecida Ferreira Obregao –Titular
- c) Mirian Raquel Jonner - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a) José Aparecido Fernandes- Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Izamara Garcia Lima Ferreira - Suplente

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

- a) Anélio Pereira Soares Neto– Titular
- b) Walker Paim dos Santos Filho - Titular
- c) Dariane Angélica Galhardo Rodrigues- Suplente

VI - Secretaria Municipal de Educação

- a) Héllen Stéfany do Nascimento – Titular
- b) Marciele Sena dos Santos – Titular
- c) Elizangela Leite Balta de Lima – Suplente

VII - Gabinete do Prefeito

- a) Luiz Fernando Oliveira Alonso - Titular
- b) Paula Roberta Batistela Elias – Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Transportes

- a) Claudiana Maciel Acosta-Titular
- b) João Gilberto Corrêa Rojas - Titular
- c) Narciley de Moura Dias-Suplente

IX – Departamento de Meio Ambiente

- a) Andrelle Caroline se Souza Brum – Títular
- b) Eulógio Ferreira Barbosa – Títular

c) Elaine Aparecida Orué Bogarim - Suplente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., retroagindo seus efeitos à partir de 01/04/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

SEMED - Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO/SEMED N. 04, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Resolução nº 02 de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o processo de provimento para o cargo em comissão de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de consulta pública, critérios técnicos e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais exercendo o poder de autotutela, em consonância com o art. 12 da LC 95/98, no que concerne ao modelo de candidatura, se por chapa (quando o candidato escolhe um nome ou número para representar sua candidatura) ou nominal,

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do art. 11 da Resolução 02 de 14 de abril de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As candidaturas deverão ocorrer por meio de inscrição individual para Dirigente Escolar e para Dirigente Escolar adjunto, sendo que o postulante deverá optar entre um ou outro, não permitindo a inscrição por meio de chapas”.

Art.2º. O caput do art. 12 da Resolução 02 de 14 de abril de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O candidato poderá inscrever-se e concorrer à eleição em uma unidade escolar, ainda que não seja de sua lotação, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Resolução”.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias e o termo “chapa” das demais redações da Resolução nº 02 de 14/04/26.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de abril de 2026, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

DR. MALLONE MORAES BARROS
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000065/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): N S COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Iguatemi/MS, 17 de abril de 2026

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 17 de abril de 2026

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

O Município de Iguatemi, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 047/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2026

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Empresas vencedoras valor total: **DADALTO E BARBOSA LTDA** (04391760000128) com os lotes: 1, 3, 16, 22, 29, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 161, 162, 163, 165, 166 e 168 no valor total de R\$ 59.325,20 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA** (02478270000138) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 56, 57, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 75, 76, 79, 80, 85, 86, 87, 89, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 139, 159, 164, 167, 169 e 170 no valor total de R\$ 44.394,75 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Valor total: R\$ 103.719,95(cento e três mil e setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Iguatemi/MS, 17 de abril de 2026.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 17 de abril de 2026.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 185/2026**

TCE: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6

Processo nº 000041/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 104 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

Projeto/Atividade: 12.365.0016.2336 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 15.001,45 quinze mil e um reais e quarenta e cinco centavos

Vigência: 16/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 16/04/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANTONIO ANANIAS DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 190/2026**

TCE: 64F7BEFF43C5935CEBADC36422D004194C76C2CE

Processo nº 000183/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 1.527,90 um mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos

Vigência: 17/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/04/2026

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SABRINA DYESSICA DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026**

Processo nº 074/2026

Inexigibilidade nº 013/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS COM A HISTÓRIA DE IGUATEMI EM COMEMORAÇÃO AOS SEUS 61 ANOS

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)

Vigência: 17/04/2026 A 17/06/2026

Data da Assinatura: 17/04/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2029

Processo nº 075/2026

Inexigibilidade nº 014/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CLAUDINEI MATHIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO PARA A EXPOIGUATEMI 2026

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 17/04/2026 A 17/07/2026

Data da Assinatura: 17/04/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CLAUDINEI MATHIAS pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 171/2026

"NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2026-2036."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear a **Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação**, composta pelos membros abaixo relacionados:

Rosângela Socovoski Ferragem	Secretária Municipal de Educação
Sílvia Inêz Gonçalves	
Julice Ravagnani	
Rogério do Nascimento Pereira	Secretaria Municipal de Educação
Rosana Mantovani de Andrade	
Andréia Maria de Moura da Silva	
Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino	Inspeção Escolar Municipal
Darsiza Vieira Rabello Cunha	
Jonas Ferreira	Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enir dos Santos Ribeiro	
Mirian Krencizinski	Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo
Márcio José de Oliveira	

Luciane Rissoto dos Santos	Representantes da Coordenação Pedagógica Municipal
Augusto Diesel de Oliveira	
Luzia de Fátima Layola Nunes	
Cleide Aparecida Simão de Moura	
Odete Ferreira Fernandes Barros	
Silvania Marques Noceira	
Cristiane Skepka	
Alenir dos Reis Costa	Representantes da Secretaria de Estado de Educação de MS
Vilma Faria de Lima Rodrigues	
Léa de Castro Baptista	

II – São atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME:

Participar das reuniões e capacitações presenciais ou *on-line* organizadas pelas Técnicas Locais da SASE/MEC e replicar para os demais membros da comissão técnica;

Apresentar e discutir o texto-base e da Lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;

Contribuir na organização da Audiência Pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

Conduzir todo o processo da elaboração do PME 2026-2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 172/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2026-2036, IGUATEMI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Instituir a Comissão Gestora Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio de 2026/2036, integrada pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação da servidora **Rosângela Socovoski Ferragem**, com validade a partir da data da publicação.

Instituição	Representantes
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Titular: Rosângela Socovoski Ferragem Suplente: Vilma Faria de Lima Rodrigues
Secretaria de Estado de Educação-SED	Titular: Léa de Castro Baptista Suplente: Wilson Jorge Dallabrida
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Mirian Krencizinski Suplente: Márcio José de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores do Município de Iguatemi/MS-SINDIMIG	Titular: Luís Carlos Binelo de Campos Suplente: Vicentina Fernandes Gomes Julião

II – São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

Adotar as primeiras providências para a instituição da Comissão Gestora Municipal - PME;

Adotar as primeiras providências para a instituição da Comissão Técnica Municipal para a Elaboração do PME;

Instituir as comissões por meio do ato legal adequado;

Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;

Promover um debate amplo e qualificado sobre o PEE e o PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;

Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;

Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio o levantamento e organização das informações educacionais;

Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública, acompanhar a e aprovação pelo Poder Legislativo.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
ERRATA AO DECRETO Nº 2.882/2026

No **Decreto nº 2.882/2026**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia **16/04/2026**, Edição: **4074**,

onde se lê:

"DECRETO Nº 2.882/2026".

Leia-se:

"DECRETO Nº 2.880/2026".

Iguatemi-MS, 17 de abril de 2026.

Lídio Ledesma
PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 2113/2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.113, DE 16 DE ABRIL DE 2.026****“TRANSFORMA E DESCARACTERIZA PARA FINS URBANOS O LOTE RURAL QUE ESPECIFICA, COM FINALIDADE DE CRESCIMENTO HORIZONTAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como, a Lei Complementar nº 042 de 03 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, a Lei Municipal nº 366 de 25 de abril de 2025, a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de Parcelamento e Uso do Solo, e ainda,

Considerando os instrumentos básicos da política de desenvolvimento territorial que integra o processo de planejamento municipal, conforme determinam o art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), os art. 213 e 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e os art. 7, 51 e 154 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a área em questão se encontra inserida no perímetro urbano do Município de Japorã, de acordo com a Lei Municipal nº 366 de 25 de abril de 2025 e o Plano Diretor do Município, e que, em requerimento próprio dos atuais proprietários, solicitam à descaracterização do imóvel do uso rural para uso urbano;

Considerando que a medida visa, otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, com a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana, combatendo o processo de periferização e inibindo a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis;

Considerando a documentação juntada nos autos do Processo Administrativo de Descaracterização de Área Rural para Urbano atendem os requisitos;

DECRETA

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o núcleo urbano do Município de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, as áreas de terra constituídas pelo seguinte imóvel: Lote 185 da Gleba 03, localizado no município de Japorã/MS, objeto da matrícula nº 1.868 do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS, com área registrada de 5,6770 hectares, cadastrado no CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS – CAFIR sob nº 0550495-3, e CCIR no INCRA sob nº 913.200.005.126-4.

Art. 2º. Considerando ainda que o imóvel atende ao disposto no Art. 92 e Art. 93 da Lei Complementar nº 042/2016, aplica-se o que dispõe o Art. 94, § 2º, alínea “d”, referente ao prazo de lançamento do IPTU Progressivo após a notificação dos proprietários.

Art. 3º. Proceda-se ao Departamento de Tributação ciência e demais atos para abertura de Cadastro Mobiliário, e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para providências nos termos da Instrução Normativa Incra nº 82/2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada, brigadista e controlador de acesso para atender os eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”.

Favorecido: HELTON FERNANDO DOS SANTOS

CNPJ: 28.558.737/0001-43

Valor: R\$ 16.225,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais) (item1); R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) (item 3).

Favorecido: GADU SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 08.953.397/0001-48

Valor: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) (item 2).

Valor Total: R\$ 61.925,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 17 de abril de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026**

Processo Licitatório nº 097/2024

Pregão Presencial nº 028/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GUIMARAES BARBOSA – ME.

Objeto: “Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de locação e montagem de tendas, banheiros químicos, palcos e demais estruturas utilizadas para a realização de eventos, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de educação, esporte e lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(244) 13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de bens Móveis e Outras Naturezas

Valor: R\$ 334.571,91 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Vigência: 17/04/2026 a 16/07/2026.

Data da Assinatura: 17/04/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e GUIMARAES BARBOSA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Câmara Municipal de Jaraguari****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025****Processo Administrativo nº 015/2025****Dispensa de Licitação nº 004/2025****PARTES:****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS.****Contratada: BIBIANA PERES BENITES****OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% ao valor inicial do Contrato nº **015/2025**, visando a continuidade do fornecimento de materiais de consumo.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos arts. 107, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR:** O Termo Aditivo acresce ao Contrato Administrativo nº 015/2025 a importância de **R\$ 11.578,81 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**. Dessa forma, o referido contrato passa a ter o valor global de **R\$ 57.894,04 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**.**VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo não altera a vigência inicial pactuada.**ASSINAM:****Contratante: Vereador Peterson Martins Xavier – PSD- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS****Contratada: BIBIANA PERES BENITES – REPRESENTANTE LEGAL**Jaraguari - MS, 17 de abril de 2026.
Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes**DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 221/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. CONTRATO Nº 064/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, incluindo capacitação de servidores, acompanhamento de rotinas, inventário anual e adequação às normas do MCASP e do e-Sfinge. Contratante: Município de Jaraguari-MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45. Contratada: G.A.P. - Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial Ltda, CNPJ nº 34.153.238/0001-79. Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Fundamento legal: art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 09 de abril de 2026 e encerramento em 08 de abril de 2027. Data da assinatura: Jaraguari-MS, 07 de abril de 2026. Assinam: Cláudio Ferreira da Silva, Prefeito Municipal, pela contratante, e Juliano Rodrigues dos Santos de Souza, pela contratada.**gabinete do prefeito****LEI N.º 1091, DE 16 DE ABRIL DE 2026.*****DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE JARAGUARI (SMCJ), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.835/2024, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPCJ), O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMCJ), ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*****CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:****Art. 1º** - Esta lei que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, regula no município de Jaraguari, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ.**Parágrafo único** - O Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.**TÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA****Art. 2º** - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, com a participação da sociedade, no campo da cultura.**CAPÍTULO I****DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA****Art. 3º** - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Jaraguari/MS.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Jaraguari/MS.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de planejar e programar as políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante propulsor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão, livre acesso, livre difusão, livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura, e que a concepção tridimensional da cultura é uma forma de compreender a cultura como algo que possui três dimensões interligadas, mostrando que ela não é apenas um conjunto de costumes ou tradições, mas um sistema complexo que envolve o saber, o valor e a ação humanos.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Jaraguari, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216, da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos,

promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Federativa do Brasil – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ:

I - coordenação:

a) Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de cultura Afro-brasileira – SIMCAFRO;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - O Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e Secretário (a), e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Jaraguari – SMCJ.

Art. 35 - São atribuições do Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

- VII** - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII** - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX** - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X** - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI** - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII** - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII** - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV** - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV** - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI** - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII** - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
- Art. 36** - Ao Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
- I** - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- II** - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III** - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV** - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- V** - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- VI** - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII** - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII** - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- IX** - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- X** - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
- XI** - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38 - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Jaraguari, Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes,

de forma paritária, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura de Jaraguari;

b) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Executivo Municipal;

II – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, representando a sociedade civil, organizada através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes de associação de representantes de grupo cultural, sendo de Artes Visuais, Artesanato, Música, Artes Cênicas, Fórum Setorial de Cultura Popular, Afro-brasileira e Quilombola;

§1º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno do Fórum Municipal de Cultura.

§2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§3º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§4º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

I - Comissões Temáticas.

Art. 41 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único - O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 42 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 43 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º - Cabe ao Departamento de Cultura de Jaraguari – DMCJ, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização ordinária da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, enquanto que a data de sua realização extraordinária deverá ser definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§3º - A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida ou não, de Conferências Setoriais e Territoriais.

§4º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 44 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 45 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 46 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari - DMCJ, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 47 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jaraguari:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 49 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 49 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 50 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaraguari e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento de Cultura de Jaraguari; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 51 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§1º - Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§2º - Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§3º - A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§4º - Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 52 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 53 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 54 - Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 55 - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil a partir do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 56 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 57 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 58 - Cabe ao Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural

local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 59 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 60 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 61 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 62 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 63 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 64 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 65 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de cultura Afro-brasileira – SIMCAFRO;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 65 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 67 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 68 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 69 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 70 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Jaraguari – FMCJ, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com natureza contábil e finalidade específica de financiar ações, programas e projetos culturais no âmbito do SMCJ.

Art. 71 - Constituem receitas do FMCJ:

I – dotações orçamentárias;

II – transferências da União, Estado ou organismos internacionais;

III – doações, legados, subvenções;

IV – rendimentos de aplicações financeiras;

V – outras receitas legalmente previstas.

Art. 72 - O FMCJ será organizado conforme os arts. 29 e 30, da Lei nº 14.835, incluindo inscrição no CNPJ, definição de fontes, gestão, controle e critérios de aplicação dos recursos em consonância com o Plano Municipal de Cultura e deliberação do CMPCJ.

Parágrafo único – o Município de Jaraguari se enquadra no rol com até 50.000 habitantes e poderá destinar até 20% das transferências fundo a fundo, para manutenção de infraestrutura e pessoal do órgão gestor local, conforme art. 30, § 2º, da Lei federal acima citada.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 73 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único - O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura, devendo o mesmo investir no mínimo 0,5% da Lei Orçamentária Anual (LOA), exclusivamente para as finalidades do SMCJ.

Art. 74 - O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 75 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§1º - Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 76 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 77 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari - DMCJ, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari - DMCJ .

§2º - O Departamento Municipal de Cultura de Jaraguari – DMCJ, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 78 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 79 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 80 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 81 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 83 - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 84 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 625, de 15 de dezembro de 2005.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 16 de abril de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carlos Eduardo

gabinete do prefeito

LEI N.º 1092, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaraguari – MS autorizado a conceder contribuição financeira, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Entidade Associação Comercial de Jaraguari – MS, para realização da campanha promocional “Comprou Ganhou – 2026”.

Parágrafo único. Para firmar a contribuição financeira mencionada no *caput* deste, o Município de Jaraguari – MS se utilizará dos meios previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Os recursos provenientes para cobertura das despesas do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Exercício de 2026, utilizando para tanto, recursos disponibilizados pelas Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores de Jaraguari – MS e de complementação do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos que tratam o *caput* deste, serão utilizados na seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.1002.2328.0000 - Ações de Manutenção e Melhorias do Espaço do Cidadão

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: X.XXX.7011 – 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – 20.000,00

Art. 3º A Associação Comercial de Jaraguari – MS, deverá abrir conta bancária específica para tramitação das receitas e despesas consignados nesta Lei, nos termos da ADFP 854, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º É integrante à presente Lei, o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso.

Art. 5º A prestação de contas pela Associação Comercial de Jaraguari – MS, será realizada até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Anexo I e II desta Lei.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio, bem como constar atestado de recebimento de mercadorias e materiais ou de prestação de serviços, por duas pessoas ligadas diretamente com a entidade.

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local da entidade e remetidos posteriormente a entidade concedente junto com a prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 3º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da Prefeitura, com base nos documentos exigidos nesta Lei e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa da Prefeitura, terá o prazo de 15 (quinze) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 5 (cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 10 (dez) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

§ 4º A prestação de contas será analisada e avaliada na contabilidade geral do Município, pelo Contador(a) responsável que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I – técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução;

II – financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos.

§ 5º Aprovada a prestação de contas, o ordenador de despesa da Prefeitura deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas e fará constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e a encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura, o qual examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando a sua legalidade, efetuará o devido registro.

§ 6º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas da Prefeitura encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência sob pena de responsabilidade.

§ 7º O órgão de contabilidade da Prefeitura examinará, formalmente, a prestação de contas e, constatando irregularidades

procederá a instauração da Tomada de Contas Especial, após as providências exigidas para a situação, efetuando os registros de sua competência.

§ 8º Após a providência aludida no parágrafo anterior, o respectivo processo de tomada de Contas especial será encaminhado à Secretaria de Governo para os exames previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 9º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Prefeitura assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei.

§ 10. Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura adotará as providências previstas no § 6º deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 16 de abril de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Câmara Municipal de Jaraguari

DESPACHO

Vistos,

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento de bens de natureza contínua, levando em conta o interesse da contratada; diante da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e perante os fundamentos apresentados pelo r. Parecer Jurídico, **DECIDO** pela **RATIFICAÇÃO** e **AUTORIZO** formalização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 015/2025, firmado com empresa **BIBIANA PERES BENITES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.273.777/0001-03, para acréscimo quantitativo de 25%, nos termos dos arts. 124, I, "b", 125, c/c 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação dos valores pactuados no contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para elaboração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, devendo ser atendidas as sugestões da Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jaraguari/MS, 17 de abril de 2026.

Vereador Peterson Martins Xavier – PSD

Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari - MS

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 521/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a **SUSPENSÃO "sine die"** do Pregão Eletrônico nº 16/2025, cuja sessão estava designada para o dia 23/04/2026, às 9h (horário de Brasília), destinado à **contratação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos, com reposição de peças.**

A suspensão decorre da impugnação apresentada ao edital, a qual se encontra em análise pelos setores competentes, **nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Informa-se que o certame permanecerá suspenso até a conclusão das análises pertinentes, sendo que a nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação anteriormente utilizados.

Jaraguari/MS, 17 de abril de 2026.

NATALINA DA SILVA DE CASTRO

Pregoeira

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

gabinete do prefeito

PORTARIA Nº. 1054, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SENHOR LUIZ ANTONIO SOARES DE MORAES, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2003, E DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA DO QUADRO

PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o Memorando nº 761/2026, da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Jaraguari solicitando a publicação de portaria de exoneração do servidor LUIZ ANTONIO SOARES DE MORAES aposentado pelo INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, o servidor aposentado LUIZ ANTONIO SOARES DE MORAES, e declarar vago o cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – C/C – IV/P5, por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se aplicam a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2026.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 16 de abril de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Carlos Eduardo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (UNIFORME) A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:

UNIFORMA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.561.788/0001-45**, neste ato representada por LUCIANA FERNANDES BRAGA DOS SANTOS, com sede em Campo Grande-MS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.311,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS).

O valor total da contratação é de **R\$ 4.311,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS).**

Jaraguari – MS, 17 de abril de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**NOTAS EXPLICATIVAS-BALANÇO ANUAL SAAE-2025****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)****REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025**

RODINEIA MORAES DA SILVA

Contadora

CRC/MS nº 014913/O-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI – MS / SAAE**Exercício Financeiro de 2025****1 – INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC TSP 11, emitida pelo CFC, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

127. As notas explicativas devem:

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 132 a 139;

(b) divulgar a informação requerida pelas NBCs TSP que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

128. As notas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas**. Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições**.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, quais sejam:

Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil "1.1.5.6.1.01.00.00.00.00 - Materiais de Consumo" em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, possui saldo demonstrado de 1.476,80.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, a inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, possui um saldo de R\$ 1.297.437,81, relacionados aos seus bens de uso, sendo o montante relativo a bens móveis de R\$ 294.273,62, bens imóveis de R\$ 1.327.735,20, e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de -R\$ 324.571,01, conforme tabela a seguir.

Em R\$	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis		
(+) Valor Bruto Contábil	294.273,62	264.098,62
Bens Imóveis		
(+) Valor Bruto Contábil	1.327.735,20	1.327.735,20
Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis	324.571,01	183.398,39
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
TOTAL IMOBILIZADO	1.297.437,81	1.408.435,43

Não foram realizadas desincorporações de imobilizado.

Os bens móveis e depreciações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, em 31/12/2025, estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a. a data efetiva da reavaliação;
- b. se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- c. os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d. se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- e. para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- b. O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- c. Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- d. Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- e. Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- f. Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

- a. Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- b. Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.
- c. Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R\$	31/12/2025
Receitas Realizadas (a)	
(+) Receitas Correntes	1.281.986,67
(+) Receitas de Capital	0,00
Despesas Realizadas (b)	
(+) Despesas Correntes	1.680.343,37
(+) Despesas de Capital	0,00
Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b)	
Déficit de - 398.356,70	

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pela interferência financeira para execução orçamentária, provindo do Executivo Municipal.

Movimentação Restos a Pagar

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Não Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	1.476,80
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	1.476,80
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	1.476,80
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	1.476,80
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	1.476,80
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	1.476,80

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R\$	31/12/2025
Receitas Orçamentárias	1.281.986,67
(+) Transferências Financeiras Recebidas	400.800,00
(+) Recebimentos Extraorçamentários	232.983,83
(-) Despesas Realizadas	1.680.343,37
(-) Transferências Financeiras Concedidas	0,00
(-) Pagamentos Extraorçamentários	234.924,90
Resultado Financeiro do Exercício (a)	

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R\$	31/12/2025
Saldo em espécie do Exercício Anterior	
(+) Resultado Financeiro do período	3.658,14
Saldo para o Exercício Seguinte	4.160,37

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, não houve movimentação feita à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, desta forma não tendo a necessidade de notas explicativas aos valores constantes deste demonstrativo contábil, tendo em vistas os saldos dispostos às contas do Ativo e Passivo, por si sós já trazem a luz da execução patrimonial do período.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, tenho a destacar fato ocorrido com o setor de controle de bens móveis e imóveis desta Casa de Leis.

Por algum motivo, o setor de patrimônio lançou algumas incorporações indevidas. Essas incorporações passaram a não refletir a realidade dos bens móveis e imóveis.

Conforme a integração dos sistemas contábil e de patrimônio, nas contabilizações mensais dos registros contábeis, houve os lançamentos nas contas patrimoniais. Assim, identificadas as inconsistências, foram feitos os estornos devidos, porém, no **Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais** ficaram demonstrando alguns lançamentos, sendo:

DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS: R\$ 198.644,14

Contudo, devo destacar que essa movimentação foi feita, tendo em vista a adesão ao Parcelamento Especial Municipal – PEM, junto a Receita Federal do Brasil – RFB, onde que, por norma da própria Receita Federal, ao aderir ao parcelamento, houve um desconto sobre o total da dívida consolidada com INSS, conforme imagem abaixo, extraída do extrato da dívida:

Nota 12 – Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, devo destacar que este anexo, por ser ainda relativo à Lei nº 4.320/64, traz a movimentação de Inscrições e Baixas das movimentações de restos a pagar, serviços da dívida e de depósitos e consignações. Diante deste fato, houve a movimentação de inscrição em restos a pagar no montante de R\$ 1.476,80 e de consignações de R\$ 688,50, relativos a movimentação que houve no exercício em análise e que não possuem maiores destaques a serem tratados.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais	
Ingressos (a)	1.914.293,70
Receitas Derivadas Originárias	1.281.986,67
Transferências Financeiras Recebidas	400.800,00
Outros Ingressos Operacionais	231.507,03
Desembolsos (b)	1.855.668,88
Pessoal, e Demais Despesas	1.601.755,51
Juros e Encargos da Dívida	18.988,47
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	234.924,90
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c) = (a-b)	58.624,82

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos	
Ingressos (d)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos (e)	30.175,00
Aquisição de Ativos não Circulante	30.175,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f) = (e-d)	-30.175,00

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento	
Ingressos (g)	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização de Capital Social	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00
Desembolsos (h)	27.947,59
Amortização da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	27.947,59
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i) = (g-h)	-27.947,59

Em R\$	31/12/2025
Apuração do Fluxo de Caixas do Período	
Caixa Inicial (j)	3.658,14
(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)	502,23
Caixa Final (l) = (j+k)	4.160,37

Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas, em relação a essas despesas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

JARAGUARI – MS, 31 de dezembro de 2025.

RODINEIA MORAES DA SILVA

Contadora

CRC/MS nº 014913/O-2

Matéria enviada por RODINEIA MORAES DA SILVA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.208.000,00	1.208.000,00	1.281.986,67	73.986,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	114,04	-885,96
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	114,04	-885,96
RECEITA DE SERVIÇOS	1.039.000,00	1.039.000,00	1.253.335,70	214.335,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-192,51	-2.192,51
Outros Serviços	1.037.000,00	1.037.000,00	1.253.528,21	216.528,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	28.536,93	-139.463,07
Multas administrativas, contratuais e judiciais	15.000,00	15.000,00	11.472,96	-3.527,04
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Demais Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	17.063,97	-133.936,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.208.000,00	1.208.000,00	1.281.986,67	73.986,67
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.208.000,00	1.208.000,00	1.281.986,67	73.986,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	398.356,70	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.208.000,00	1.208.000,00	1.680.343,37	73.986,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
 DIRETORA ADMINISTRATIVA
 899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
 CONTADORA
 000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.741.000,00	1.720.000,00	1.622.220,78	1.622.220,78	1.620.743,98	97.779,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.000,00	607.000,00	586.358,22	586.358,22	586.358,22	20.641,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	21.000,00	18.988,47	18.988,47	18.988,47	2.011,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	999.000,00	1.092.000,00	1.016.874,09	1.016.874,09	1.015.397,29	75.125,91
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	438.000,00	60.000,00	58.122,59	58.122,59	58.122,59	1.877,41
INVESTIMENTOS	391.000,00	31.000,00	30.175,00	30.175,00	30.175,00	825,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.000,00	29.000,00	27.947,59	27.947,59	27.947,59	1.052,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.179.000,00	1.780.000,00	1.680.343,37	1.680.343,37	1.678.866,57	99.656,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.179.000,00	1.780.000,00	1.680.343,37	1.680.343,37	1.678.866,57	99.656,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.179.000,00	1.780.000,00	1.680.343,37	1.680.343,37	1.678.866,57	99.656,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.914.293,70	2.206.769,01
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.281.986,67	1.266.742,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	1,95
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.253.335,70	1.266.740,52
Outras Receitas Derivadas e Originárias		28.536,93	0,00
Remuneração das Disponibilidades		114,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		632.307,03	940.026,54
Ingressos Extraorçamentários		231.507,03	299.006,54
Transferências Financeiras Recebidas		400.800,00	641.020,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		1.855.668,88	1.954.952,82
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.601.755,51	1.655.746,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	18.988,47	199,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		234.924,90	299.006,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		234.924,90	299.006,54
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		58.624,82	251.816,19

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.175,00	204.964,72
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		30.175,00	204.964,72
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-30.175,00	-204.964,72

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		27.947,59	53.306,72
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		27.947,59	53.306,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-27.947,59	-53.306,72

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

Layout conforme IPC 08 - STN

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.658,14	10.113,39
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		502,23	-6.455,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.160,37	3.658,14

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

Layout conforme IPC 08 - STN

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO	1.601.755,51	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.655.746,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.601.755,51	1.655.746,64

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	199,64
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	18.988,47	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	18.988,47	199,64

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA

CONTADORA

000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.281.986,67	1.266.742,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.680.343,37	1.905.872,87
RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.281.986,67	1.266.742,47	RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.680.343,37	1.905.872,87
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		400.800,00	641.020,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		234.924,90	307.351,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		400.800,00	641.020,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	8.344,85
REPASSE RECEBIDO		400.800,00	0,00	RP PROCESSADO PAGO		0,00	8.344,85
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		0,00	641.020,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		138.953,85	163.650,28
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		232.983,83	299.006,54	VALORES RESTITUIVEIS		0,00	163.650,28
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.476,80	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		47.089,46	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.476,80	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		43.191,44	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		139.642,35	163.650,28	ISS		1.901,89	0,00
VALORES RESTITUIVEIS		0,00	163.650,28	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		23.051,74	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		47.089,46	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		23.719,32	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		43.191,44	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		95.971,05	135.356,26
ISS		2.590,39	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		95.971,05	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		23.051,74	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	135.356,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		23.719,32	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		4.160,37	3.658,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		91.864,68	135.356,26	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.160,37	3.658,14
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		91.864,68	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.160,37	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	135.356,26	TOTAL		1.919.428,64	2.216.882,40
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.658,14	10.113,39				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.658,14	10.113,39				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.658,14	0,00				
TOTAL		1.919.428,64	2.216.882,40				

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.281.986,67	0,00	1.281.986,67	1.266.742,47	0,00	1.266.742,47
TOTAL	1.281.986,67	0,00	1.281.986,67	1.266.742,47	0,00	1.266.742,47

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		154.932,82	150.324,22	PASSIVO CIRCULANTE		2.165,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.160,37	3.658,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.476,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.160,37	3.658,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.476,80	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.160,37	3.658,14	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.476,80	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		150.772,45	146.666,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		688,50	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		150.772,45	146.666,08	VALORES RESTITUIVEIS		688,50	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	4.106,37	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	688,50	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	146.666,08	146.666,08				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.630.913,75	1.671.602,40	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		142.988,06	369.579,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		333.475,94	263.166,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		142.988,06	369.579,79
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		333.475,94	263.166,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		142.988,06	369.579,79
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	333.475,94	263.166,97	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	142.988,06	369.579,79
IMOBILIZADO		1.297.437,81	1.408.435,43	TOTAL PASSIVO		145.153,36	369.579,79
BENS MOVEIS		294.273,62	264.098,62				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.379,34	83.488,07				
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.338,00	3.338,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	132.381,28	41.527,34				
VEÍCULOS	P	122.000,00	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	30.175,00	135.745,21				
BENS IMÓVEIS		1.327.735,20	1.327.735,20				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	851.195,45	607.259,06				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	25.170,51	361.591,20				
INSTALAÇÕES	P	451.369,24	358.884,94				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-324.571,01	-183.398,39				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-36.420,53	-33.951,91				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-288.150,48	-149.446,48				
TOTAL		1.785.846,57	1.821.926,62				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.640.693,21	1.452.346,83
RESULTADOS ACUMULADOS		1.640.693,21	1.452.346,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.640.693,21	1.452.346,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		188.346,38	-163.414,06
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.452.346,83	1.615.760,89
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.640.693,21	1.452.346,83
TOTAL		1.785.846,57	1.821.926,62

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		154.932,82	150.324,22	PASSIVO FINANCEIRO (2.165,30)+RP não Proc.(0,00)		2.165,30	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.630.913,75	1.671.602,40	PASSIVO PERMANENTE		142.988,06	369.579,79
				SALDO PATRIMONIAL		1.640.693,21	1.452.346,83

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA

CONTADORA

000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		818.962,62	-1.113.679,99
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		818.962,62	-1.113.679,99
				TOTAL		818.962,62	-1.113.679,99

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA

CONTADORA

000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	152.767,52	150.324,22
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.995,07	3.658,14
0000	Sem código de acompanhamento	1.995,07	3.658,14
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	150.772,45	146.666,08
0000	Sem código de acompanhamento	150.772,45	146.666,08
TOTAL		152.767,52	150.324,22

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,10	PESSOAL E ENCARGOS		586.358,22	923.234,47
TAXAS		0,00	0,10	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		486.837,09	451.928,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.361.772,65	1.296.198,04	ENCARGOS PATRONAIS		99.521,13	471.306,47
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.361.772,65	1.296.198,04	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.158.046,71	1.105.993,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		198.763,69	1,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		150.355,60	191.625,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5,51	0,00	SERVIÇOS		866.518,49	869.673,91
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		198.644,14	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		141.172,62	44.694,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		114,04	1,95	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		18.988,47	85.954,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		400.800,00	641.020,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		18.988,47	32.137,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		400.800,00	641.020,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	509,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.531,42	14.548,15	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	53.306,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.531,42	14.548,15	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		38.127,98	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.989.867,76	1.951.768,24	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		38.127,98	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	163.414,06	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.801.521,38	2.115.182,30
TOTAL		1.989.867,76	2.115.182,30	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		188.346,38	0,00
				TOTAL		1.989.867,76	2.115.182,30

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA

CONTADORA

000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		30.175,00	0,00
INVESTIMENTOS		30.175,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		27.947,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		27.947,59	0,00

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	369.579,79	66.052,41	0,00	292.644,14	142.988,06
Sub-total	369.579,79	66.052,41	0,00	292.644,14	142.988,06
TOTAL	369.579,79	66.052,41	0,00	292.644,14	142.988,06

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 5 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2025	0,00	1.476,80	0,00	0,00	0,00	1.476,80
Sub-total	0,00	1.476,80	0,00	0,00	0,00	1.476,80
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	47.089,46	47.089,46	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.º	0,00	43.191,44	43.191,44	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.590,39	1.901,89	0,00	0,00	688,50
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	0,00	23.051,74	23.051,74	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	23.719,32	23.719,32	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	139.642,35	138.953,85	0,00	0,00	688,50
TOTAL	0,00	141.119,15	138.953,85	0,00	0,00	2.165,30

SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
899.316.291-34

RODINÉIA MORAES DA SILVA
CONTADORA
000.693.851-57

*
*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO JARDIM****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- EDITAL PNAB Nº 01/2026**

A Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania de Jardim/MS

Por meio do Departamento de Cultura, comunica a todos os interessados a prorrogação do prazo final de inscrição do Edital nº01/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). **Novo Prazo Final 24 de Abril de 2026.**

Onde se inscrever e entregar: site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim MS e Entrega presencialmente no Centro de Atendimento ao Turista (CAT) das 07: 00 horas as 13:00 horas.

As demais regras e etapas do edital permanecem inalteradas.

Jardim, 17 de abril de 2026.

André Luís Monteiro Palhano
Diretor de Cultura

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-DRH**

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. TATIANE DA SILVA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de CUIDADOR, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

Vigência: 05.01.2026 a 05.01.2027

Data da Assinatura: Jardim - MS, 05 de janeiro de 2026.

Assinam: JORGE CAFURE JUNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TATIANE DA SILVA - CONTRATADA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026**

“Tem por Objetivo a correção do valor do convenio nº 013/2026 firmado com.

Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM

Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº. 013/2026 – Termo de Colaboração nº. 013/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

Objeto: Atendimento em saúde (fisioterapia e psicologia) por demanda espontânea.

Fundamentação Legal: Lei Orçamentária Anual (Lei nº.2175/2025), Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 013/2026, Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2121/2024) e demais normas legais.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10.302.027 – Aprimorar a Gestão e Oferta de Serviços de Gestão à Saúde

Projeto/Atividade: 2134 – Bloco de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa: 33.50.00.00 – Subvenções Sociais – Ficha 132

Prazo: 10 (dez) meses

ONDE SE LÊ:

Valor R\$ 210.595,12 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

LEIA-SE:

Valor R\$ 206.595,12 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

Jardim MS, 16 de abril de 2026.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026

“Tem por Objetivo a correção do valor do convenio nº 013/2026 firmado com.

Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM

ONDE SE LÊ:

O valor atribuído ao presente Termo de Colaboração nº 013/2026 das parcelas mensais, sendo a primeira referente ao mês de março é de R\$ 52.648,72 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) e as demais parcelas referentes ao período de abril de 2026 a dezembro de 2026 no valor de 17.216,26 (dezesete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

LEIA-SE:

O valor atribuído ao presente Termo de Colaboração nº013/2026 das parcelas mensais, sendo a primeira referente ao mês de março é de R\$ 51.648,78 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) e as demais parcelas referentes ao período de abril de 2026 a dezembro de 2026 no valor de 17.216,26 (dezesete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Jardim MS, 15 de abril de 2026.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Republica-se para retificação do cronograma visando otimizar a dinâmica de envio de documentos e conferir maior fluidez ao processo de submissão de propostas:

Publicado no Diário Oficial de nº 4063 de 31 de março de 2026, a partir da página 554. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

Publicação e divulgação do Edital	01/04/2026
Período de inscrições	01/04/2026 A 17/04/2026
Período de análise da Etapa de Seleção (previsão)	20/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (avaliação de mérito) (previsão)	27/04/2026
Período para interposição de recurso (previsão)	28/04/2026 a 30/04/2026
Período de análise recursal (previsão)	01/05/2026 A 04/05/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção (previsão)	06/05/2026
Prazo para envio de entrega da documentação da Etapa de Habilitação (previsão)	07/05/2026 A 11/05/2026
Período de análise da Etapa de Habilitação (previsão)	13/05/2026 A 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação (avaliação documental) (previsão)	15/05/2026
Período para interposição de recurso (previsão)	18/05/2026 A 20/05/2026
Período de análise recursal (previsão)	21/05/2026 A 22/05/2026
Divulgação do resultado final (previsão)	26/05/2026
Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)	A partir de 27/05/2026

**Todas as etapas seguirão o horário de funcionamento do departamento de cultura: 07:00 as 13:00 de Segunda a Sexta-Feira.*

Leia-se :

Publicação e divulgação do Edital	31/03/2026
Período de inscrições	01/04/2026 A 24/04/2026
Período de análise da Etapa de Seleção (previsão)	27/04/2026 a 31/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (avaliação de mérito) (previsão)	01/05/2026
Período para interposição de recurso (previsão)	04/05/2026 a 06/05/2026
Período de análise recursal (previsão)	07/05/2026 A 08/05/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção (previsão)	12/05/2026
Prazo para envio de entrega da documentação da Etapa de Habilitação (previsão)	13/05/2026 A 15/05/2026
Período de análise da Etapa de Habilitação (previsão)	18/05/2026 A 19/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação (avaliação documental) (previsão)	20/05/2026
Período para interposição de recurso (previsão)	21/05/2026 A 25/05/2026
Período de análise recursal (previsão)	26/05/2026 A 27/05/2026

Divulgação do resultado final (previsão)

29/05/2026

Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)

A partir de 29/05/2026

*Todas as etapas seguirão o horário de funcionamento do departamento de cultura: 07:00 as 13:00 de Segunda a Sexta-Feira.

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa **COPLANGE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.349.790/0001-76.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 2.1, prorrogando o prazo de vigência contratual e a prorrogação do prazo de execução da obra, conforme justificativas constantes no processo administrativo nº 14/2025, Concorrência nº 01/2025.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 39/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias, passando sua vigência a estender-se até 07 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores e cláusula segunda- item 2.1 do contrato.

DATA: 06 de abril de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior - Secretário Municipal de Saúde e pela Contratada: Sr. Geraldo Rossatti Lolli Ghetti.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025****ADESÃO A ATA Nº 004/2023**

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa **SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ: 27.911.744/0001-14.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação contratual com alteração quantitativa da planilha orçamentária, com reflexo no valor global do Contrato nº 061/2025, visando à adequação dos serviços necessários à execução da obra de reforma e ampliação da Escola Major Alberto R. da Costa, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo.

DA REPROGRAMAÇÃO: Em decorrência da reprogramação dos serviços, promovem-se alterações quantitativas no contrato. O valor do acréscimo corresponde a **R\$ 1.478.271,56**, equivalente a **47,20%** do valor inicial do contrato, enquanto o valor da supressão corresponde a **R\$ 513.097,05**, equivalente a **16,38%**, resultando em impacto financeiro líquido de **R\$ 965.174,51**, correspondente a **30,82%** do valor inicial.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo, decorrente da reprogramação contratual, corresponde a **R\$ 965.174,51 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, resultante do impacto financeiro líquido entre acréscimos e supressões previstos na planilha orçamentária.

Em razão da presente alteração, o valor global do Contrato nº 061/2025 passa a ser de R\$ 4.096.621,86 (quatro milhões, noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação no art. 124, inciso II c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

DATA: 17/04/2026

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro - Secretária Municipal de Educação e pela Contratada: Sr. **Cristiano Martinez Eleuterio da Silva**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 352/2026 – DRH****Em, 17 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **MARIA APARECIDA IBARRA MAIDANA**, matrícula 2321-12 do Cargo de ASSESSOR PARA

ASSUNTOS DE GABINETE, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de abril de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 347/2026 – DRH

Em 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar, **MARIA APARECIDA IBARRA MAIDANA** – Matrícula 2321-13 - **Professor Lic. Plena/20 ha** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, pelo período de **02/04/2026 a 31/12/2026**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 350/2026 – DRH

Em, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de abril de 2026, para a servidora abaixo relacionada: **MARCELLY FREITAS TRINDADE**– Matrícula 1610-1, ENFERMEIRA, lotada no Gabinete do Prefeito, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2024/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 346/2026 – DRH

Em, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de abril de 2026, para os servidores abaixo relacionados:

MARLY DE OLIVEIRA GAUNA ROCHA– Matrícula 1364-1, **ATENDENTE DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2021/2022.

LUCIANA MARIANI DA SILVA DUARTE– Matrícula 1138-3, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2023/2024.

RUSIVAL VITCOV VENTURA– Matrícula 1957-1, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2022/2023.

EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES– Matrícula 2525-1, **COORDENADORA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2021/2022.

JOAO PAULO PAES– Matrícula 1648-1, **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de

Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2022/2023.

JOAO DE SOUZA VIEIRA JUNIOR– Matrícula 346-1, **COORDENADOR EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2023/2024.

RUBENS PAEL LOPES NETO– Matrícula 1546-1, **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2020/2021.

RENNAN RODRIGUES LEITE– Matrícula 1211-3, **COORDENADOR EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 353/2026 – DRH

Em, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear **LUANNA DA ROSA LIMA**, matrícula 6586-1, no cargo comissionado de CHEFE DE DIVISAO DAS-5, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na ASSESSORIA JURIDICA/GABINETE.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 349/2026 – DRH

Em, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de abril de 2026, para o servidor abaixo relacionado: **JOAO ALFONSO LEANES CACERES**– Matrícula 3154-1, OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 348/2026 – DRH

Em, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de abril de 2026, para a servidora abaixo relacionada: **LUCIENE DA SILVA ALVES**– Matrícula 2270-13, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, usufruirá suas férias no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período 2025/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 054/2026

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 130/2026 – celebrado em 23 de fevereiro de 2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sr. PABLO VALIENTE DA SILVA**, matrícula 2492-5.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFISSIONAL DE APOIO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de abril de 2026.

LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2026**

Processo 037/2026, Pregão Presencial SRP nº005/2026. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Coffee break, para atender as secretarias do Município de Juti MS. a empresa licitante: GISELE BEM HUR RODRIGUES MENDES - CNPJ Nº 46.818.414/0001-23, 2 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 no valor total de R\$ 224.149,00 (duzentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais). Valor total da presente licitação R\$ 224.149,00 (duzentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais). Data de assinatura: 17/04/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL e *GISELE BEM HUR RODRIGUES MENDES* – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$274.163,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				274.163,64
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	220	04.122.0200.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	218	25.752.0600.2066.0000	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE	80.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	221	15.451.0600.1001.0000	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE	14.163,64
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	226	12.361.0400.2039.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA	80.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		274.163,64
Fontes de Recurso		
751	0000	80.000,00
550	0000	80.000,00
720	0000	114.163,64

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.757

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

012.844.651-01

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

366.598.781-49

Juti, 01 de abril de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2026

DECRETO Nº 53 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.757*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
120	10.301.0700.2084.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA		150.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
115	10.301.0700.2084.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA		-150.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-150.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE A. DE PAULA FREIRE URBIETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
012.844.651-01GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 01 de abril de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-LAURA HELENA
SORRILHA****1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LAURA HELENA SORRILHA	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
00XXXXXXX	SEJUSP/MS	049XXXXXXX	114XXXXXXX
ENDEREÇO: ALMIRANTE, Nº28; BAIRRO: ALM TAMANDARÉ; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI HELOISA URT**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 018/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **ELLEN CRISTIAN SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-xx e RG nº 001.xxx, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Navegantes nº 248, Bairro Santo Antônio, Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ R\$ 1.916,29 (mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ELLEN CRISTIAN SILVA SANTOS

CPF: 030.xxx.xxx-xx

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 028/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **IZADORA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **062.xxxxxx-xx** e RG nº **204xxx**, residente e domiciliado(a) na Alameda Oriental, 27, Popular Velha, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **Técnico de Enfermagem- PA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

IZADORA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA

CPF: **062.xxxxxx-xx**

CONTRATADO(A)

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 027/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **EDUARDO FIGUEIREDO FERREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 065.xxxxxx-xx e RG nº 197xxxx, residente e domiciliado(a) na Rua Geraldino Martins, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **Técnico de Enfermagem - ESF**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO FIGUEIREDO FERREIRA

CONTRATADO(A)

CPF: 065.xxxxxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 026/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **NILCE RAMALHO RIBAS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **831.xxxxxx-xx-53** e RG nº **104xxxx**, residente e domiciliado(a) na **Rua Tamandaré, 1255**, Ladário-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **Técnico de Enfermagem- PA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

NILCE RAMALHO RIBAS

CPF: **831.xxxxxx-xx**

CONTRATADO(A)

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **MARLUCI DE MEDEIROS SILVA ABREU**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **019xxxxxx-xx** e RG nº **162xxx**, residente e domiciliado(a) na Rua da Alegria, 15, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnico de Enfermagem de ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARLUCI DE MEDEIROS SILVA ABREU

CONTRATADO(A)

CPF: **019.xxxxxx-xx**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **Evelin Cristine Lopez Ribera Chavez**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 019.326.441-21 e RG nº 2.005.099, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada, 10, Ladário-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnico de Enfermagem - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EVELIN CRISTINE LOPEZ RIBERA CHAVEZ

CONTRATADO(A)

CPF: 019.326.441-21

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). ANA MARIA ALEXANDRINO RIBEIRO DE BRITO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **050.xxx.xxx-xx** residente e domiciliado(a) na Rua João Lisboa de Macedo, Quadra 14 Lote 9, Ladário-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnico de Enfermagem - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 **(quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43** (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- I.** Pelo término do prazo contratual;
- II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;
- III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA
MATRÍCULA - 15686
Secretário Municipal de Saúde de Ladário
DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
ANA MARIA ALEXANDRINO RIBEIRO DE BRITO
CONTRATADO(A)
CPF: **050.xxx.xxx-xx**
Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-LAZARO VIDAL DE JESUS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LAZARO VIDAL DE JESUS			
RG Nº:	EMISSION:	CPF Nº:	PIS/PASEP
506XXXXXXXX	SEJUSP/MS	506XXXXXXXX	210XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: SANTA MARIA, Nº5; B: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS CEP: 79.310-721			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos

Administrativo da **E.M. PROF.º JOÃO BAPTISTA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **DARLENE FERREIRA DE BARROS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-xx e RG nº 169xxx, residente e domiciliado(a) na Rua Salgado Filho, 130, Ladário-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **Técnico de Enfermagem- ESF**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº

175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) **horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DARLENE FERREIRA DE BARROS

CONTRATADO(A)

CPF: 040.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 020/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **FABYLAYNE SEREN CAMPOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 064.xxx.xxx-xx e RG nº 210xxx, residente e domiciliado(a) na Rua Pará, 231, Jardim dos Estados, Corumbá-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnica de Enfermagem - PA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) **horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A)

declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADO(A)

FABYLAYNE SEREN CAMPOS

CPF: **064.xxx.xxx-xx**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **Aryelle Joeis de Arruda**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.xxx.xxx.xx e RG nº 186xxxx, residente e domiciliada na Rua Major Gama nº 182 no Bairro Cristo Redentor do Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;
- III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
MATRÍCULA - 15686
Secretário Municipal de Saúde de Ladário
DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
ARYELLE JOEIS DE ARRUDA
CPF: 049.xxx.xxx-xx
Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-RENATA RAMOS CORTEZ PEREIRA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: RENATA RAMOS CORTEZ PEREIRA			
RG Nº:	EMISSION:	CPF Nº:	PIS/PASEP
15XXXXXXX	SEJUSP/MS	023XXXXXXX	166XXXXXXX
ENDEREÇO: SALGADO FILHO, Nº43; BAIRRO: SANTO ANTÔNIO; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M.FRANCISCO MENDES SAMPAIO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-RAYANNA KIMBERLY CASTELLO DE SOUZA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: RAYANNA KIMBERLY CASTELLO DE SOUZA			
RG Nº:	EMISSION:	CPF Nº:	PIS/PASEP
22XXXXXXX	SEJUSP/MS	086XXXXXXXX	204XXXXXXXXX
ENDEREÇO: AL.PIAVUÇU, Nº25; BAIRRO: GUATÓS; CORUMBÁ-MS CEP: 79.301.970			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M.FRANCISCO MENDES SAMPAIO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-MICHELLE DE SOUZA ARRUDA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: MICHELLE DE SOUZA ARRUDA	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
13XXXXXX	SEJUSP/MS	003XXXXXX	119XXXXXX
ENDEREÇO: PAU BRASIL, Nº7; BAIRRO: ALTA FLORESTA I; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M.NELSON MANGABEIRA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-MARCIA MARIA DA COSTA ARRUDA PEREIRA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **MARCIA MARIA DA COSTA ARRUDA PEREIRA**

RG Nº:

EMISSION:

CPF Nº:

PIS/PASEP

00XXXXXXX

SEJUSP/MS

495XXXXXX

190XXXXXX

ENDEREÇO: PROJETADA B, Nº20; BAIRRO: MULTIRÃO; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: MARCIA GONÇALVES DA SILVA	RG Nº:	EMISSIONAR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
25XXXXXXX	SEJUSP/MS	056XXXXXXX	120XXXXXXXXXX	
ENDEREÇO: BARÃO DE LADÁRIO, Nº99; BAIRRO: MANGUEIRAL; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000				

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI PADRE ERNESTO SASSIDA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/2025

Ladário-MS; 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-LETICIA CANDIA DOS SANTOS DE ALMEIDA**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LETICIA CANDIA DOS SANTOS DE ALMEIDA			
RG Nº:	EMISSION:	CPF Nº:	PIS/PASEP
094XXXXXXX	E.B/MS	001XXXXXXX	144XXXXXXX
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL, Nº19; BAIRRO: CRISTO REDENTOR; CORUMBÁ-MS CEP: 79.300.110			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. 17 DE MARÇO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2026.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TROCA DE MOURÕES E MONTANTES, TROCA DOS ALAMBRADOS DEFEITUOSOS, ASSIM COMO A PINTURA DAS MURETAS JÁ EXISTENTES, DOS CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS DE LADÁRIO/MS.

Recebimento das propostas: 22/04/2026 às 09h ao dia 07/05/2026 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 07 de maio de 2026 às 10 horas (horário de Brasília).

Local: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

Retirada do Edital 1660/2026: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

Código de Registro e-Sfinge: 8894C54DDB00650865862FC5823BEAE6B4DCF423

Ladário-MS, 17 de abril de 2026.

Informações: licitacao.ladario@gmail.com

Assina: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO Nº 1998/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, RECURSOS TECNOLÓGICOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

Assinatura da ata: 17 de abril de 2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresa adjudicatária: **STORER SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.876.382/0001-39**, foi adjudicada pelo **Valor Total de R\$ 254.995,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

STORER SISTEMAS LTDA - CNPJ: 57.876.382/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE PONTO ELETRÔNICO 100% CLOUD – 1 RELÓGIO/COLETOR POR MÊS, compreendendo a disponibilização, por mensalidade, de 01 (um) relógio/coletor de ponto com biometria facial, biometria digital, leitor MIFARE e NFC, com nobreak/bateria (autonomia mínima 6h) e conectividade IoT nativa (integração direta com plataforma em nuvem), incluindo software de tratamento do ponto em tempo real, Mapa Gestor, aplicativo para funcionários, aplicativo para gestores, instalação/configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do equipamento, durante o período mensal contratado. Unidade: serviço/mês (cada unidade corresponde a 01 equipamento em operação por 01 mês).	serviço	47	R\$ 452,12	R\$ 21.249,64	R\$ 254.995,68

VALOR GLOBAL:	R\$ 254.995,68(duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, STORER SISTEMAS LTDA – REPRESENTANTE LEGAL- TERESINHA DE FÁTIMA FRANCO.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Administração

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 2965/2025-

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 2965/2025- OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, visando restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

O reequilíbrio fundamenta-se nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 131 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Considerando:

- a solicitação formal da empresa detentora da Ata;
- a demonstração da variação de custos dos itens;
- a anuência dos órgãos participantes;
- o Parecer Jurídico nº 171/2026 favorável;
- fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos seguintes itens:

Item	Valor da Ata	Valor atualizado
Microcomputador desktop com processador Intel Core i7-13700F de 4,10 GHz ou superior, mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5 (2 módulos de 8 GB), SSD M.2 PCIe Gen4 de no mínimo 512 GB e placa de vídeo GeForce RTX 3060 de 12 GB GDDR6 ou superior. Deve possuir portas frontais com no mínimo 2 USB-A 3.2 Gen 1 e entrada para fone/microfone, além de portas traseiras com USB-C 3.2 Gen 2, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI 2.1, DisplayPort 1.4a, Ethernet RJ45 e portas de áudio. Deve contar com conectividade Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.1 ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente e garantia on-site de 3 anos pelo fabricante.	RS: 6.700,00	RS: 8.500,00
Computador desktop básico com processador Intel Core i3-10105 ou superior, placa-mãe H510M ou superior, 4 GB de memória RAM 3200 MHz, SSD M.2 NVMe de 500 GB e fonte de 450W 80 Plus ou compatível. Deve acompanhar cabo de força, sistema operacional Windows 10 ou 11 e pacote Office 2019 vitalício ou superior. Monitor LED de 21,5 polegadas widescreen, bivolt, resolução de 1366 x 768, com conexões VGA e HDMI, incluindo cabos de força e VGA. Mouse USB anatômico preto, com fio, sensor óptico, 1200 DPI e scroll. Teclado USB com fio, preto, padrão ABNT2, teclas macias e silenciosas, ajuste de altura e resistência a respingos. Especificações semelhantes são comuns em desktops com processador Intel Core i3, SSD e monitor incluso	RS: 2.300,00	RS: 2.700,00

Data da Assinatura: Ladário, 14 de Abril de 2026. **Assinam:**

CONTRATANTE: Detentores da Ata- Município de Ladário.

CONTRATADO: a EMPRESA GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.084.616/0001-84**.

Matéria enviada por Rosalina Vieira dos Santos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 219/PML, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder remanejamento do servidor **WALDINEY JOSÉ DA CRUZ MIRANDA – MATRÍCULA 5455**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Ladário – MS, 16 de abril de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 220/PML, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Designação de servidor para responder pela Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude na Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Rafaella Fernanda Sabetti Lengruber**, matrícula – 5180, Técnica de Serviços de Assistência II, para responder pela Coordenação de Políticas Públicas para a Juventude na Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 215/PML, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4074 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 22 de abril de 2026.

Ladário – MS, 17 de abril de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 221/PML, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Designação de servidor para responder pela Superintendência de Políticas Públicas e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Gabriely Beatriz Costa Soares**, matrícula – 14916, Assessor Executivo II, para responder pela Superintendência de Políticas Públicas e Cidadania na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 213/PML, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4074 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 22 de abril de 2026.

Ladário – MS, 17 de abril de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 222/PML, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Designação de servidor para responder pela Supervisão do Programa Criança Feliz – SPSBD-GC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Cleonice Antônia da Silva Nascimento**, matrícula – 15355, Assessor III, para responder pela Supervisão do Programa Criança Feliz – SPSBD-GC na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar do dia 22 de abril de 2026.

Ladário – MS, 17 de abril de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social**Resolução nº 08/2026/CMDCA, de Ladário- MS 15 de abril de 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04 de junho de 2019 e considerando deliberações do conselho em reunião extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2026.

CONSIDERANDO: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 "Art.132 " Em cada Município haverá, no mínimo, um conselho Tutelar composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro anos permitida uma recondução." E Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 Art. 134 Lei "Municipal ou

distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I- Cobertura previdenciária; II Gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; e Lei Municipal n.1031/2019 de 04/06/2019, convocara o suplente quando for declarada a vacância em algum cargo, assumira o suplente que houver obtido o maior numero de votos.”

Resolve:

Art.01- Convocar o Suplente do Conselho Tutelar para cobrir férias dos Conselheiros Tutelares.

- Gleuber Cristóvão do Nascimento CPF: 051.349.311-51 a tomar posse conforme abaixo relacionado:

a) dia 01/05/2026 a 31/05/2026 férias Ana Cristina Prudêncio Magalhaes

b) do dia 01/07/2026 a 31/07/2026 férias Izabel Cristina Cavalcante Maciel

c) do dia 01/11/2026 a 30/11/2026 férias Everton da Silva Moraes

d) do dia 01/12/2026 a 31/12/2026 férias Daiane Alves dos Santos

Art. 02 - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município, revogada as disposições em contrário,

Hellenn Fabricia dos Santos Parabá
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 239 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

358 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1550 - Transferência do Salário-Educação

169.871,00

169.871,00

Total Geral de Suplementações 169.871,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

368 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

169.871,00

169.871,00

Total de Reduções 169.871,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 240 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

241 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

223.147,50

223.147,50

Total Geral de Suplementações ...: 223.147,50

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

242 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

223.147,50

223.147,50

Total de Reduções ...: 223.147,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 241 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.400,00

17.400,00

Total Geral de Suplementações 17.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

253 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.400,00

17.400,00

Total de Reduções 17.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 242 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

1.500,00**Total Geral de Suplementações 1.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.2016.2250 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

591 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

1.500,00**Total de Reduções 1.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR

Decreto Orçamentário nº 243 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.125,00

1.125,00

Total Geral de Suplementações 1.125,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.2015.2242 - Ações de Manutenção e Melhorias da Fundação de Turismo de Ladário

26 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.125,00

1.125,00

Total de Reduções 1.125,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 244 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.625,00

2.625,00

Total Geral de Suplementações 2.625,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.2013.2229 - Ações de Manutenção e Melhorias da Fundação de Esporte de Ladário

26 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.625,00

2.625,00

Total de Reduções 2.625,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 245 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.625,00

2.625,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.625,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

88 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

90 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

95 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

625,00

2.625,00

Total de Reduções:**2.625,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPALRAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 246 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.850,00

2.850,00

Total Geral de Suplementações 2.850,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.850,00

2.850,00

Total de Reduções 2.850,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 247 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.400,00

13.400,00

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12.400,00

12.400,00

Total Geral de Suplementações: 25.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

25.800,00

25.800,00

Total de Reduções: 25.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 17 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 247 / 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/MLC Nº 90/2026**

"Transfere o feriado "Aniversário de Laguna Carapã" 22/04/2026 (quarta-feira) para o dia 30/04/2026 (quinta-feira)."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

- **Considerando** que o dia 22 de Abril é a data do Aniversário do Município de Laguna Carapã;
- **Considerando** que nos dias 24 a 26 de Abril acontecerá a Festa do Pé de Soja Solteiro em Comemoração ao Aniversário deste Município;
- **Considerando** a proximidade das datas de feriados;
- **Considerando** que dia 01 de maio é feriado devido ao Dia do Trabalhador;
- **Considerando** ser de interesse para os serviços da Administração Municipal agrupar as referidas datas comemorativas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido, excepcionalmente, neste ano de 2026, para o dia 30 de abril (quinta-feira) o feriado do "Aniversário de Laguna Carapã, nas Repartições Públicas Municipais de Laguna Carapã/MS, ocasião em que os estabelecimentos públicos não realizarão atendimento.

Parágrafo único: A secretaria municipal de Educação possui calendário próprio, motivo pelo qual não terá a mudança no mesmo em razão da alteração descrita no *Caput*, bem como as licitações já agendadas para referida data, não sofrerão modificações.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 02/2026 EDITAL Nº 03/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais da Saúde nº 02/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO**Resultado Provisório**

Cargo: 1 – FISIOTERAPEUTA - SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
CAMILA RAAB BORRALHO	044.XXX.XXX-08	40,25
DANRLEY RIBEIRO CACERES	049.XXX.XXX-58	89,5
REGIS LEONARDO ARTEMAN RUSSI	038.XXX.XXX-80	100,0
SANDRO BRANDAO GUTIERRES	970.XXX.XXX-04	92,0
VANESSA DUQUINI SANTANA	058.XXX.XXX-77	77,0

Laguna Carapã – MS, em 17 de abril de 2026

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

RONITANIA PORTELA

Presidente

MÍRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

INEXIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 005/2026, INEXIBILIDADE Nº 004/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, para condução de leilões eletrônicos de alienação de bens móveis inservíveis e, eventualmente, bens imóveis pertencentes ao Município de Laguna Carapã/MS, a serem realizados conforme necessidade da administração, com convocação por evento, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, avaliação dos bens, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade leilão público, **HOMOLOGO** o presente processo em favor da empresa **MARCOS ANTONIO TULIO**, Registrado na JUCEMS sob o nº 120/2026.

Laguna Carapã/MS, 16 de abril de 2026

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO:** Nº 084/2024**TERMO DE ADESÃO:** Nº 003/2026**ÓRGÃO ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**FUNDAMENTOS LEGAIS:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.**CERTAME:** PEGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**PROCESSO ORIGINAL:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**VALIDADE DA ATA:** 06/11/2026**DETENTORAS DA ATA:** M L MORAES, INSCRITA NO CNPJ nº 10.500.258/0001-00.

OBJETO: Constitui objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS"

VALOR TOTAL: R\$ 512.074,00 (quinhentos e doze mil e setenta e quatro reais).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ILUMINAÇÃO TIPO 4- SKY WALKER CANHÃO DE LUZ, SKY WALKER COM LÂMPADA DE XENON, POTÊNCIA ENTRE 6000 À 8000 WATTS	DIÁRIA	09	R\$ 400.00	R\$ 3.600,00
2	ILUMINAÇÃO TIPO 5 - DECORATIVA, ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA FACHADAS COM 8 PROJETORES HQI	DIÁRIA	06	R\$ 350.00	R\$ 2.100.00

3	TELAO-1 PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM 5000 LUMENS, 1 TELA PARA PROJEÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 NO TAMANHO 4X3 METROS COM LONA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS	DIÁRIA	06	R\$ 900.00	R\$ 5.400.00
4	BACKDROP - PAINEL PARA FIXAÇÃO DE LONA IMPRESSA, MONTADO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA	DIÁRIA	06	R\$ 800.00	R\$ 4.800.00
5	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, EM METÁLICAS PLACAS. GALVANIZADA NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS	DIÁRIA	340	R\$ 26,00	R\$ 8.840.00
7	GRADIL - LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PEÇAS MODULARES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	DIÁRIA	272	R\$ 22,00	R\$ 5.984.00
8	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - 10 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 4 RIBALTA LED, 4 CANHÃO COB LED, 4 BRUT LED, 4 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS	DIÁRIA	09	R\$ 4.000.00	R\$36.000,00
9	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - 20 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 6 RIBALTA LED, 6 BRUT LED, 8 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS	DIÁRIA	09	R\$ 7.000.00	R\$ 63.000.00
10	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - 02 MESAS COMPUTADORIZADAS, 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000W POR C ANAL	DIÁRIA	09	R\$ 9.400.00	R\$ 84.600.00

12	LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 4,00M X 4,00M, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM Marca: própria própria	DIÁRIA	06	R\$ 4.800.00	R\$ 28.800.00
13	PAINEL DE LED TIPO 1 - LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO INDOOR, P 4MM	DIÁRIA	12	R\$ 2.300.00	R\$ 27.600.00
14	PAINEL DE LED TIPO 2 - LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO OUTDOOR, P 4MM	DIÁRIA	12	R\$ 3.600.00	R\$ 43.200.00
17	PALCO TIPO 3 - 1 PALCO TAMANHO MÉDIO COM COBERTURA MEDINDO 13 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO E 7 METROS DE ALTURA	DIÁRIA	03	R\$ 12.700.00	R\$ 38.100.00
18	PALCO TIPO 4 - 1 PALCO TAMANHO GRANDE COM COBERTURA MEDINDO 15 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO E 8 METROS DE ALTURA	DIÁRIA	03	R\$ 14.400.00	R\$ 43.200.00
21	SOM TIPO 3 - SOM EM SISTEMA UNE ARRAY ORIGINAL COM 8 CAIXAS DE SOM PARA MÉDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE	DIÁRIA	03	R\$ 7050.00	R\$21.150.00
22	SOM TIPO 4 - SOM PARA BANDA COM 16 CAIXAS PADRÃO LINE ARRAY SISTEMA EM FLY, CADA UNIDADE CONTENDO 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE(SISTEMA ORIGINAL)	DIÁRIA	03	R\$ 17.000.00	R\$ 51.000.00
23	SOM TIPO 5-03 CONSOLES DIGITAIS DE 96 CANAIS DE ENTRADA E 48 CANAIS DE SAÍDA, E CONTROLE DIRETO DE PLUG-INS AAX E WAVES E GRAVAÇÃO DE 128 PISTAS NO PRO TOOLS	DIÁRIA	03	R\$ 14.900.00	R\$ 44.700.00

VALOR TOTAL: R\$ 512.074,00

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO: Nº 088/2024
TERMO DE ADESÃO: Nº 002/2026
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS
ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS
FUNDAMENTOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
CERTAME: PEGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ORIGINAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
VALIDADE DA ATA: 18/10/2026
DETENTORAS DA ATA: M L MORAES , INSCRITA NO CNPJ nº 10.500.258/0001-00.
OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de tendas, com montagem, desmontagem e manutenção, para o evento da 26ª Festa do Pé de Soja Solteiro do município de Laguna Carapã/MS.”
VALOR TOTAL: R\$ 423.795,00(quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDA-DE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL COM NO MINIMO 10X10 METRO- PÉ DIREITO COM NO MINI-MIO 2,30 METROS.	DIÁRIA	45	R\$ 1.340.00	R\$ 60.300.00
2	LOCAÇÃO DE TENDA C/ NO MINIMO 15X15 METROS - PÉ DIREITO COM NO MINIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500 NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA.	DIÁRIA	06	R\$ 2.000.00	R\$ 12.000.00
3	LOCAÇÃO DE TENDA C/ NO MINIMO 3X3 METROS - PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500 NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA.	DIÁRIA	18	R\$ 570.00	R\$ 10.260.0

4	LOCAÇÃO DE TENDA C/ NO MINIMO 5X5 METROS- PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS.	DIÁRIA	39	R\$ 695.00	R\$ 27.105.00
5	LOCAÇÃO DE TENDA C/ NO MINIMO 8X8 METROS - PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,30 METROS, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, EM ESTILO PIRÂMIDE, TODAS AS LONAS KP500 NA COR BRANCA E ANTI - CHAMA.	DIÁRIA	39	R\$ 1.170.00	R\$ 45.630.00
6	LOCAÇÃO DE TENDA SHOW – TENDA MODELO GALPÃO, COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50 PARA EVENTOS.	DIÁRIA	15	R\$ 17.900.00	R\$ 268.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 423.795,00

Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI Nº 722/2026

"Modifica a Lei Municipal nº 651/2024, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã e dá outras providências."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o quantitativo de cargos efetivos de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, passando de 01 (uma) vaga para 03 (três) vagas.

Art. 2º O cargo acrescido deverá ser provido mediante concurso público, respeitando os critérios legais, constitucionais e orçamentários vigentes.

Art. 3º As atribuições, responsabilidades, requisitos e vencimentos dos cargos criados pelo art. 1º permanecem os mesmos previstos na legislação vigente para os cargos de Contador da Câmara Municipal.

Art. 4º Fica determinado que o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL será **extinto automaticamente** no momento em que se tornar vago, seja por aposentadoria, exoneração, falecimento ou qualquer outra causa que gere a vacância, não podendo ser provido novamente sem que novo dispositivo legal autorize.

Parágrafo Único: Ocorrendo a extinção descrita no caput, o ANEXO II da Lei Municipal nº 651/2024 e suas alterações, passará a ter a redação dada pela presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Os ANEXOS I e IV da Lei Municipal nº 651/2024 e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE
– GRUPO I – APOIO ADMINISTRATIVO – ADM

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ADM-1	CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito + Registro no órgão competente.	40h	03
ADM-1	CONTADOR	Nível Superior Completo + Registro no CRC	40h	02
ADM-2	ADVOGADO	Nível Superior Completo + Registro na OAB	20h	01
ADM-5	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Nível Médio Completo	40h	08

II- GRUPO II – SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AUX-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Completo	40h	01
AUX-1	AUXILIAR DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	Nível Fundamental Completo	40h	01
AUX-1	RECEPCIONISTA	Nível Fundamental Completo	40h	01

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
I – GRUPO III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – ASS

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ASS-1	PROCURADOR GERAL	Nível Superior Completo em Direito + Registro na OAB	40h	01
ASS-3	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	40h	01
ASS-3	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	40h	01
ASS-4	ASSESSOR DE IMPRENSA	Nível Superior Completo em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Carteira VRT	40h	01
ASS-5	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	Nível Médio Completo + notória capacidade pública para as funções	40h	05

ANEXO IV
PLANO DE REMUNERAÇÃO – EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
NÍVEL	SALÁRIO BASE	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
I	R\$ 1.412,40	R\$ 1.483,02	R\$ 1.557,17	R\$ 1.635,03	R\$ 1.716,78	R\$ 1.802,62	R\$ 1.892,76	R\$ 1.987,39	R\$ 2.086,76	R\$ 2.191,09	R\$ 2.300,65	R\$ 2.415,69	R\$ 2.536,47
II	R\$ 1.819,00	R\$ 1.909,95	R\$ 2.005,45	R\$ 2.105,72	R\$ 2.211,01	R\$ 2.321,56	R\$ 2.437,63	R\$ 2.559,51	R\$ 2.687,49	R\$ 2.821,87	R\$ 2.962,96	R\$ 3.111,11	R\$ 3.266,67
III	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,87	R\$ 3.646,51	R\$ 3.828,83	R\$ 4.020,27	R\$ 4.221,28	R\$ 4.432,34	R\$ 4.653,96	R\$ 4.886,66	R\$ 5.130,99	R\$ 5.387,54
IV	R\$ 4.280,00	R\$ 4.494,00	R\$ 4.718,70	R\$ 4.954,64	R\$ 5.202,37	R\$ 5.462,49	R\$ 5.735,61	R\$ 6.022,39	R\$ 6.323,51	R\$ 6.639,68	R\$ 6.971,67	R\$ 7.320,26	R\$ 7.686,27
V	R\$ 6.420,00	R\$ 6.741,00	R\$ 7.078,05	R\$ 7.431,95	R\$ 7.803,55	R\$ 8.193,73	R\$ 8.603,41	R\$ 9.033,58	R\$ 9.485,26	R\$ 9.959,53	R\$ 10.457,51	R\$ 10.980,38	R\$ 11.529,40
VI	R\$ 7.490,00	R\$ 7.864,50	R\$ 8.257,73	R\$ 8.670,62	R\$ 9.104,14	R\$ 9.559,35	R\$ 10.037,32	R\$ 10.539,18	R\$ 11.066,14	R\$ 11.619,45	R\$ 12.200,42	R\$ 12.810,45	R\$ 13.450,96

Escolaridade	Níveis	Cargos	N. de vagas	Carga Horaria
Fundamental Completo	I	Auxiliar de serviços Gerais	01	40
Fundamental Completo	I	Recepcionista	01	40
Nível Médio Completo	II	Assistente de Administração	08	40
Fundamental Completo	III	Auxiliar de Limpeza, Copa e Cozinha	01	40
Ensino Superior + Registro no conselho	IV	Advogado	01	20
Ensino Superior + Registro no conselho	V	Contador	02	40
Ensino Superior + Registro no conselho	VI	Controlador Interno	03	40

Art. 7º Após a extinção descrita no art.4º do presente projeto de lei, o ANEXO VI da Lei Municipal nº 651/2024 e suas alterações, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO VI
ORGANOGRAMA

O organograma atualizado da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS poderá ser acessado pelo Portal da

Transparência do órgão, através do endereço eletrônico: <https://www.camaralagunacarapa.ms.gov.br/>

Art. 8º O presente projeto de lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposição em contrário.
Laguna Carapã/MS, 17 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 296/2026
Laguna Carapã /MS, 17de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 15/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 15/2026**, referente Gêneros Alimentícios Não Perecíveis das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Gabinete do Prefeito	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Administração	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª OLGA MIRANDA TAUBE (TITULAR)
	SRª NOEMIA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRº ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR)
	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA (TITULAR)
	SRº PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Assistência Social	SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA (TITULAR)
	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito,

ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 4DD1F26FB47DE0EF9442840CA56E3C865B312C29

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 215/2026, de 18 de março de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Rozalina Chimenes Sutil - Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva- Fiscal (Suplente); Rozalina Chimenes Sutil -Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva- Fiscal (suplente); Olga Miranda Taube -Fiscal (Titular); Noemia Evangelista da Conceição- Fiscal suplente); Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente); Tatiane carvalho Cantilio-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (suplente); Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente); Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Titular); Aline Martins Artheman -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº301 /2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 83/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 83/2025**, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

GABINETE DO PREFEITO	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL(TITULAR) SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SRª TASSIA CÂMILA FLORES ESPINDOLA (TITULAR) SRª WICTOR WAGNER LEITE DOS SANTOS (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (TITULAR) SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (TITULAR) SRª OLGA MIRANDA TAUBE (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 822/2025, de 19 de novembro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sirlene Heicheberg- Secretaria Municipal de Finanças;Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente;; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Rozalina Chimenes Sutil-Fiscal Titular; Maria Pereira da Silva; Tassia Camila Flores Espindola- Fiscal (titular) – Wictor Wagner Leite dos Santos-fiscal (suplente); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Titular); Aline Martins Artheman-Fiscal (suplente); Adriano Romeiro de Souza- Fiscal titular; Olga Miranda Taube- fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº300 /2026**Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 23/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 23/2025**, referente a Aquisição de Materiais Descartáveis para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR) SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (TITULAR) SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (TITULAR) SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e cultura	SRª NATIENE VIEGAS PETRICH GREGÓRIO (TITULAR) SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRºJONSHON MIRELI COSTA (TITULAR) SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR) SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)
Fundo Municipal de Assistência Social	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (TITULAR) SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: C551AFCFCF12D5ADD90186BB5CCFDC22813EE37F

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 849/2025, de 04 de dezembro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Eftting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Rozalina Chimens Sutil- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins -Fiscal (Titular); Adriano Romeiro de Souza- Fiscal suplente); Juliana Aparecido de Araújo -Fiscal (Titular); Ariel Veras Cerqueira- Fiscal (suplente); Natiene Viegas Petrich Gregório-Fiscal (Titular); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Diones Luiz Norchng Fava - Fiscal (suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente); Aline Martins Artheman -Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavour -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº299 /2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 22/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 22/2025**, referente a Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Vasilhames e Kits Reguladores de Gás para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR) SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª OLGA MIRANDA TAUBE (TITULAR) SR ADRIANO ROMERO DE SOUZA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRº ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR) SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e cultura	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (TITULAR) SRª EDINA TERESINHA KUNLER (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA (TITULAR) SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELWEIN (TITULAR) SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (TITULAR) SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 838/2025, de 27 de novembro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Rozalina chimenenes sutil Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Olga Miranda Taube- Fiscal (Titular) ; Adriano Romeiro de Souza -Fiscal (Suplente); Ademar Vega Ximenes-Fiscal (Titular); Ariel Veras cerqueira- Fiscal (suplente); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte Fiscal (Titular); Edina Teresinha Kunzler Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa Fiscal (Titular); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (Suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches Fiscal (Suplente); Aline Martins Artheman-Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavour Fiscal(Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº298 /2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 18/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 18/2025**, Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e lazer, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL(TITULAR) SRº MARIA PEREIRA DA SILVA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRª JUSSARA PIOVESAN(TITULAR) SRº ADRIANO ROMERO DE SOUZA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR) SRª ADINÉIA APDªZADROSKI DUARTE(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA(TITULAR) SRº ADEMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR(TITULAR) SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARINES GAVA(TITULAR) SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 5EF89AFFA70E064EC689E8DC753E71E9EAE70912

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 237/2026, de 24 de março de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jéssica Sarat de Lara- Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretária Municipal de Educação; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretária Municipal de Assistência Social; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes; Maria Antônia Veras – Secretária Municipal de Saúde; Rozalina Pereira da Silva Fiscal Titular; Maria da Silva Pereira Fiscal Suplente; Jussara Piovesan fiscal Titular; Adriano Romeiro de Souza Fiscal Suplente ; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente; Ariel Veras Cerqueira fiscal Titular; Ademar Vega Ximenes Fiscal Suplente ; Thalita Bezerra de Lavor Fiscal Titular; Aline Martins Artheman Fiscal Suplente; Marines Gava fiscal Titular; Fabiane de Oliveira Triches Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº297/2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 16/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 16/2026**, referente Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Gabinete do Prefeito	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRº ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR)
	SRªJULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA (TITULAR)
	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 230/2026, de 23 de março de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer ;Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de

Educação e Cultura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Rozalina Chimenes Sutil- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente); Tatiane carvalho Cantilio- Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Titular); Aline Martins Artheman -Fiscal (Suplente). Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/CMLC Nº 12/2026

PORTARIA GP/CMLC Nº 12/2026

Dispõe sobre exoneração de Servidor de cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, Inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir de 17 de Abril de 2026 o Servidor **ROBSON SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor da mesa diretora, constante no Anexo II, Grupo III – Assessoramento Superior da Lei Municipal nº 651 de 15 de Janeiro de 2025, nomeado pela Portaria nº 007/2025 de 14 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2026.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025/2026

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 295 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, DE LAGUNA CARAPÃ.– MS, E DÁ DOUTRAS PROVID

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** Comissão **Técnica** Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio de 2026/2036 integrada pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de **Marta Solange de Souza Berlanda** (titular) e **Eliana Petry Sutel Pesarico**(suplente), com vigência a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Nilton Cesar Guimarães da Silva

Suplente: - Edina Teresinha Kunzler

Titular- karenFernanda Gewher Vágula

Suplente- Silvania Tamanho

Representantes da coordenação Pedagógica Municipal:

Titular- Marley Venilde Petry Idei

Suplente- Tatiane Monges Espindola

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Fabiana Watthier

Suplente: Onerimo Godoi

Titular : Andreia Evangelista dos Santos

Suplente: Elieser Franco

Representantes dos Coordenadores da Rede Municipal :

Titular- -Air Vieira da Silva

Suplente- Sônia Regina Meireles Lago

Titular -Maria Simonia dos Santos Silva

Suplente- Flaviane Aparecida da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME:

Titular - Shisleny Scariotte Oliveira -

Suplente -Edna Pokrevviesk

Representantes Secretaria de Estado de Educação de MS :

Titular -Geraldina Pinheiro da Luz

Suplente -Adriely Huff de Oliveira

Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo *

Titular-Adelaide Perrupato de Souza Espindola

Suplente-Vera Lúcia Lorenzoni Bilibio

Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular-Margarete Lorenzoni

Suplente -Paula Andreia de Oliveira Dutra

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Laguna Carapã – Sinteb:

Titular- Haroldo Ferreira dos Santos

Suplente- Rodrigo Moraes de Jesus

Art. 2º São Atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs:

São de competência da Coordenação da Comissão Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs:

Participar das reuniões e capacitações presenciais ou *on-line* organizadas pelas Técnicas Locais da SASE/MEC e replicar para os demais membros da comissão técnica;

Apresentar e discutir o texto-base e da Lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;

Contribuir na organização da Audiência Pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

Conduzir todo o processo da elaboração do PME 2026-2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME

São de competência de todos os membros da Equipe Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs

Estudo do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEEMS) 2026-2036;

Estudar os objetivos e metas do PNE e PEEMS 2026-2036, para fazer as proposições das estratégias do novo plano municipal de educação de acordo com as peculiaridades local;

Participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da Lei do PME 2026-2036;

Participar das reuniões com as orientadoras educacionais, sempre que chamados (presencial, local ou *on-line*);

Estudo da metodologia para a elaboração do diagnóstico;

Levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME 2015-2025;

Elaboração do Diagnóstico da Educação do Município;

Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;

Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;

Participar da audiência pública para a aprovação do PME;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 17 de abril de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 294 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, DE LAGUNA CARAPÃ.– MS, E DÁ DOUTRAS PROVID

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação -PME**, para o decênio de 2026/2036, assim composta:

Instituir Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação-PME, integrada pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de **Sergio Bareiro Gimenes**, com vigência a partir da data da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA:

Titular: Marta Solange de Souza Berlanda

Suplente -Edina Teresinha Kunzler

Titular -Eliana Petry Sutel Pesarico

Suplente-Nilton Cesar Guimarães da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Fabiana Watthier

Suplente: Andreia Evangelista dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

Titular : Sebastião Pedro de Lima

Suplente : Mauro Sergio Almeida de Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME:

Titular- Shisleny Scariotte Oliveira

Suplente -Edna Pokrevvieski

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL:

Titular- Marley Venilde Petry Idei

Suplente- Tatiane Monges Espindola

Art. 2º **São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:**

Do DME :

As primeiras providências para a instituição da Comissão Gestora Municipal-PME

As primeiras providências para a instituição da Comissão Técnica Municipal para a Elaboração do PME

Instituir as comissões por meio de ato legal, Resolução ou Portaria

Da COMISSÃO GESTORA:

Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME

Promover um debate amplo e qualificado sobre o PEE e o PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias.

Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social

Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio o levantamento e organização das informações educacionais.

Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública, acompanhar a e aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 17 de abril de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº286 /2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 09/2025**, referente a PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA, ORIENTAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS NA ÁREA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Finanças	SRº PHILIPPE VIEIRA NUNES (TITULAR)
	SRº EDSON DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 498/2025, de 29 de maio de 2025.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sirlene Heicheberg- Secretária Municipal de Finanças; Philippe Vieira Nunes Fiscal (Titular); Edson de Oliveira Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 292/2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 08/2025**, referente a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Administração	ROZALINA CHIMENES SUTIL(TITULAR) MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR) JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGERIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR) JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência Social	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM(TITULAR) THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR) ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR) JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	MARINES GAVA (TITULAR) FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 234/2026, de 24 de março de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jéssica Sarat de Lara- Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza dos Santos- Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenés- Secretária Municipal de Educação; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretária Municipal de Assistência Social; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes; Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura ; Maria Antônia Veras – Secretária Municipal de Saúde; Rozalina Chimenés Sutil Fiscal Titular; Maria da Silva Pereira Fiscal Suplente; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Titular; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Suplente ; Ademar Vega Ximenes fiscal Titular; Juliana Aparecido de Araújo Fiscal Suplente ; Marines Gava fiscal Titular; Fabiane de Oliveira Triches Fiscal Suplente; Vitor Willi Duarte de Amorim Fiscal Titular; Thalita Bezerra de Lavor Fiscal Suplente; Rogério Brandão Martins fiscal Titular; Jussara Piovesan Fiscal Suplente ; Diones Luiz Norchng Fava Fiscal Titular; Jonshon Mireli Costa Fiscal Suplente.

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº291 /2026**Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 147/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E**ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 147/2025. O Objeto do presente instrumento é** a Contratação de empresa para a realização de Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Gabinete do Prefeito	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS(TITULAR) SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Administração	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS(TITULAR) SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Finanças	SRª PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA (TITULAR) SRº PHILIPPE VIEIRA NUNES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR) SRº LUIZ FERNANDO GONÇALVES PRIGOL(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência Social	SRº WALLAS FERRAZ AQUINO(TITULAR) SRº LEOMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR) SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO(TITULAR) SRº ADEMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA(TITULAR) SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA(SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	SRº MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA(TITULAR) SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 89A06BCB5EFEFE63679971F8828E1AA27693B978**ART. 4º**- Fica revogada a Portaria nº 251/2026, de 24 de março de 2026.**ART. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sirlene Heicheberg- Secretaria Municipal de Finanças; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Valdemar José dos Santos- Fiscal (Titular); Sara Beatriz Ragini Gulião - Fiscal (Suplente); Paula Andreia de Oliveira Dutra (Titular); Philippe Vieira Nunes Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins- Fiscal (Titular) ; Luiz Fernando Gonçalves Prigol -Fiscal (Suplente); Wallas Ferraz Aquino-Fiscal (Titular); Leomar Vega Ximenes Fiscal(Suplente) ;EdinaTerezinha Kunzler Fiscal (Titular); Miguel Furtado de Lima Fiscal (suplente) ; Juliana Aparecido de Araújo-

Fiscal (Titular); Ademar Vega Ximenes- Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (suplente); Marcio Augusto Marongoni de Oliveira Fiscal (Titular); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº290 /2026**Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 146/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 146/2025. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a realização de Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Gabinete do Prefeito	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS(TITULAR)
	SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Administração	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS(TITULAR)
	SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Finanças	SRª PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA (TITULAR)
	SRº PHILIPPE VIEIRA NUNES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR)
	SRº LUIZ FERNANDO GONÇALVES PRIGOL(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência Social	SRº WALLAS FERRAZ AQUINO(TITULAR)
	SRº LEOMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR)
	SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO(TITULAR)
	SRº ADEMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA(TITULAR)
	SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA(SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	SRº MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA(TITULAR)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELWEIN(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 89A06BCB5EFEFE63679971F8828E1AA27693B978

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 250/2026, de 24 de março de 2026.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sirlene Heicheberg- Secretaria Municipal de Finanças; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde;

Valdemar José dos Santos- Fiscal (Titular); Sara Beatriz Ragini Gulião - Fiscal (Suplente); Paula Andreia de Oliveira Dutra (Titular); Philippe Vieira Nunes Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins- Fiscal (Titular) ; Luiz Fernando Gonçalves Prigol -Fiscal (Suplente); Wallas Ferraz Aquino-Fiscal (Titular); Leomar Vega Ximenes Fiscal(Suplente) ;EdinaTerezinha Kunzler Fiscal (Titular); Miguel Furtado de Lima Fiscal (suplente) ; Juliana Aparecido de Araújo-Fiscal (Titular); Ademar Vega Ximenes- Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (suplente); Marcio Augusto Marongoni de Oliveira Fiscal (Titular); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº289 /2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 145/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 145/2025. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a realização de Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Gabinete do Prefeito	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS(TITULAR) SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Administração	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS(TITULAR) SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Finanças	SRª PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA (TITULAR) SRº PHILIPPE VIEIRA NUNES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR) SRº LUIZ FERNANDO GONÇALVES PRIGOL(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência Social	SRº WALLAS FERRAZ AQUINO(TITULAR) SRº LEOMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR) SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO(TITULAR) SRº ADEMAR VEGA XIMENES(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº JONSHON MIRELI COSTA(TITULAR) SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA(SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	SRº MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA(TITULAR) SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

89A06BCB5EFEFE63679971F8828E1AA27693B978

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 249/2026, de 24 de março de 2026.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração;

Sirlene Heicheberg- Secretária Municipal de Finanças; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Valdemar José dos Santos- Fiscal (Titular); Sara Beatriz Ragini Gulião - Fiscal (Suplente); Paula Andreia de Oliveira Dutra (Titular); Philippe Vieira Nunes Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins- Fiscal (Titular) ; Luiz Fernando Gonçalves Prigol -Fiscal (Suplente); Wallas Ferraz Aquino-Fiscal (Titular); Leomar Vega Ximenes Fiscal(Suplente) ;EdinaTerezinha Kunzler Fiscal (Titular); Miguel Furtado de Lima Fiscal (suplente) ; Juliana Aparecido de Araújo- Fiscal (Titular); Ademar Vega Ximenes- Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (suplente); Marcio Augusto Marongoni de Oliveira Fiscal (Titular); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº288 /2026

Laguna Carapã /MS,17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 121/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscal do **Contrato nº 121/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA.

GABINETE DO PREFEITO	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS (TITULAR) SRª JÉSSICA LYCURGO VIEIRA (SUPLENTE) SRª JÉSSICA LYCURGO VIEIRA (TITULAR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS (SUPLENTE) SRº PHILIPPE VIEIRA NUNES (TITULAR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SRº GISELE TEREZA LONGO (SUPLENTE) SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA (TITULAR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE) SRº REINALDO BARBOSA DA SILVA (TITULAR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRº LAUCIDIO VEGA XIMENES (SUPLENTE) SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (TITULAR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (SUPLENTE) SRº MARINO PEZZARICO (TITULAR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE) SRº WALLAS FERRAZ AQUINO (TITULAR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRº LEOMAR VEGA XIMENES (SUPLENTE) MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA (TITULAR)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 787/2025, de 29 de outubro de 2025.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sirlene Heicheberg- Secretaria Municipal de Finanças; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Valdemar José dos Santos- Fiscal (Titular); Jéssica Lycurgo Vieira - Fiscal (Suplente); Jéssica Lycurgo Vieira - Fiscal (Titular); Valdemar José dos Santos- Fiscal (suplente); Philippe Vieira Nunes Fiscal (Titular); Gisele Tereza Longo Fiscal (Suplente); EdinaTerezinha Kunzler Fiscal (Titular); Miguel Furtado de Lima Fiscal (suplente) ; Reinaldo Barbosa- Fiscal (Titular) ; Laucidio Vega Ximenes -Fiscal (Suplente); Juliana Aparecido de Araújo-Fiscal (Titular); Ariel Veras Cerqueira- Fiscal (suplente); Marino Pezzarico- Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa- Fiscal (suplente); Wallas Ferraz Aquino-Fiscal (Titular); Leomar Vega Ximenes Fiscal(Suplente);; Marcio Augusto Marongoni de Oliveira Fiscal (Titular); Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº287 /2026

Laguna Carapã /MS,17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscal do **Contrato nº 01/2026**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota Abrangendo o controle de abastecimento por meio de cartões eletrônicos, integração com rede credenciada de postos e gerenciamento informatizado de utilização de combustíveis.

GABINETE DO PREFEITO	SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS (TITULAR) SRª BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRª BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE LAVOR (TITULAR) SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SRº PHILIPPE VIEIRA NUNES (TITULAR) SRª GISELE TEREZA LONGO (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª ADINÉIA APDª ZADROSKI DUARTE (TITULAR) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRº REINALDO BARBOSA (TITULAR) SRº LAUCIDIO VEGA XIMENES (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA (TITULAR) SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRº JONSHON MIRELI COSTA (TITULAR) SRº PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (TITULAR) SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA (TITULAR) DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 11/2026, de 14 de janeiro de 2026.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sirlene Heicheberg- Secretária Municipal de Finanças ;Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Valdemar José dos Santos- Fiscal (Titular); Bruno Henrique Bezerra de Lavor - Fiscal (Suplente); Bruno Henrique Bezerra de Lavor Fiscal (Titular) ; Valdemar José dos Santos- Fiscal (Suplente); Philippe Vieira Nunes Fiscal (Titular); Gisele Tereza Longo Fiscal (Suplente); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte Fiscal (Titular); Edina Teresinha Kunzler Fiscal (suplente); Reinaldo Barbosa da Silva-Fiscal Titular; Laucidio Vega Ximenes- Fiscal Suplente; Ariel Veras Cerqueira -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (suplente); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Titular); Aline Martins Artheman -Fiscal (Suplente); Marcio Augusto Marongoni de Oliveira Fiscal (Titular); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº293/2026

Laguna Carapã /MS, 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 12/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 12/2026**, Registro de Preços para Materiais e Produtos de Limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRª OLGA MIRANDA TAUBE(TITULAR)
	SRª NOEMIA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª NATIENE VIEGAS PETRICH GREGÓRIO(TITULAR)
	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRª LUCENIR APARECIDA DE MATOS SABIÁ(TITULAR)
	SRªARIEL VERAS CERQUEIRA(SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SRª JONSHON MIRELI COSTA(TITULAR)
	SRª PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA(SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA(TITULAR)
	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : A7E2C5E5984802AD46DB25D5F45989972F919AC0

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 148/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura;; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Rozalina Chimenes Sutil- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Olga Miranda Taube -Fiscal (Titular); Noemia Evangelista da Conceição- Fiscal suplente); Natiene Viegas Petrich Gregório-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Lucenir Aparecida de Matos Sabiá-Fiscal (Titular); Ariel Veras Cerqueira - Fiscal (suplente);; Jonshon Mireli Costa - Fiscal (titular); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (suplente); Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente) Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 96/2026, de 20 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$50.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.361.12.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$10.000,00

1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.3.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$25.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

04.001.20.608.4.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$25.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001.12.365.13.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$5.000,00

1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 5.000,00

06.001.12.365.13.2047-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$5.000,00

1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2026.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SETOR DE COMPRAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 123/2006 e alterações posteriores)****Processo Administrativo nº 042/2026****Dispensa Eletrônica nº 006/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de colchões, lençóis, cortinas blackout e varões para cortinas, destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Municipal de Ensino (REME), visando atender às necessidades estruturais das salas de descanso dessas unidades escolares, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Miranda/MS.

O Recebimento das Propostas será a partir de **17/04/2026 às 08h até dia 24/04/2026 às 17h**. Realização da sessão será às **09h do dia 27/04/2026** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS 16 de abril de 2026.

Jeferson Altair dos Santos Alves

Agente de Contratação

Decreto 4545/2026

Matéria enviada por Rebecka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026**

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e quem interessar que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MISTA, neste ato os REURB-E os imóveis pertencentes ao núcleo urbano denominado loteamento "NÚCLEO HABITACIONAL JOÃO PEDROSSIAN" compõe a matrícula "mãe" nº 2.819 registrada no CRI local, em nome de **DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL COHAB-MS**).

O loteamento "NÚCLEO HABITACIONAL JOÃO PEDROSSIAN" compõe a matrícula "mãe" nº 2.819 registrada no CRI local, com descrição: um lote de terreno urbano, situados nesta cidade e comarca de Miranda/MS, compradora: Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Cohab- MS), empresa Pública Estadual, integrante do Sistema Financeiro de Habitação Popular, criado pelo Dec. Lei nº10 de 1º/01/1979, inscrita no CGCMF sob nº 03.981461/0001-80, dentro das seguintes confrontações: Ao Norte, com o módulo esportivo; Ao Sul, com a área dos Srs. Manoel Constantino Alves e Donério Cipriano Dantas; A Leste, com a área remanescente dos outorgantes vendedores; A Oeste, com terras da Prefeitura Municipal.

O levantamento cadastral dos ocupantes dos imóveis foi realizado pela prefeitura de Miranda/MS e AGEHAB, a fim de dar início a Regularização Fundiária, e emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF aos detentores da posse dos lotes, tendo em vista, segundo informações públicas e notórias, trata-se de ocupações com mais de 30 (trinta) anos, os quais foram beneficiários do programa habitacional do governo do estado, posterior, venda contrato de compra e venda, doação. Assim, considerando que até presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes em sua totalidade, aplica-se o dispositivo previsto no artigo 11, incisos III da Lei nº 13.465/17 c/c o Decreto 9.310/18, sendo instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA por meio dos Processos administrativos – **OFÍCIO – AGEHAB nº 11616/2025/GRF, 9627/2024/GRF, 5625/2024/GRF** Classificado como REURB-E.

O local acima descrito consta com TODAS infraestrutura básica e necessárias, tais como pavimentação asfáltica, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica pela Energisa, disponibilizado iluminação pública, água fornecida pela SANESUL, coleta de lixo realizada diariamente pela Prefeitura Municipal, possui comunicação através de telefone fixo, rede de celular, sistema de internet; recebe atendimento pelos CORREIOS; instalações e atendimento ao CRAS, com atendimento diário; o local recebe atendimento policial, Posto de Saúde diariamente, atendimento Médico e Dentista; a Educação é constituída pela Escola Municipal Maria Henriqueta Rebuá Siufi que atende até o ensino fundamental; Não possui área de APP perto, nem área de risco de desabamento, nem inundação, afastando assim a necessidade de laudo ambiental.

OBSERVAÇÃO: A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB ESPECÍFICA será realizada várias etapas. Pelo princípio da publicidade e transparência, será publicado a lista dos beneficiários.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E DO LOTEAMENTO JOÃO PEDROSSIAN (COHAB). 4ª ETAPA, 5ª ETAPA, 6ª ETAPA

Nº	Nome	Quadra	Lote	CPF

01	LUIZ PATRONI	01	02	***.231.439-**
02	CLEUZA ROSA NASCIMBENI PATRONI	01	02	***.861.701-**
03	OSCAR ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	01	15	***.269.400-**
04	ALINE FERNANDES ALVES	01	15	***.751.871-**
05	ANTONIA PERPETUA DE ARAUJO ALVES	04	10	***.422.611-**
06	ANDRÉIA IRALA ALVES	04	10	***.781.931-**
07	SOLANGE IRALA ALVES	04	10	***.314.361-**
08	LUCIANA IRALA ALVES	04	10	***.067.381-**
09	ROSANGELA ARAUJO ALVES	04	10	***.598.841-**
10	ANTONIO ERCULANO DA SILVA	08	03	***.083.861-**
11	SUELI DA SILVA	08	03	***.053.471-**
12	NEDER DAMASCENO ABRES	10	06	***.929.071-**
13	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	10	03	***.872.771-**
14	DILSON ANTONIO DA SILVA	10	03	***.670.291-**
15	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	10	03	***.472.281-**
16	LIDIA ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	10	03	***.757.191-**
17	SIDNEI PEREIRA SOBRINHO	10	03	***.086.841-**
18	JORGE LUIZ GONÇALVES NEVES	02	15	***.081.011-**
19	MARCOS ANTONIO DE SOUZA NEVES (50%)	02	15	***.864.241-**
20	ANALICE RAMIRES CARVALHO	02	15	***.895.261-**
21	ANDERSON MUSSATO	04	16	***.741.261-**
22	GISELE FÁTIMA BATISTA	14	08	***.042.631-**
23	JOSÉ ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	14	08	***.487.541-**
24	TIAGO DOS SANTOS	16	09	***.506.981-**
25	SONYSKLEY CARDOSO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	16	09	***.851.331-**

Ficam os moradores acima nominados, NOTIFICADOS, de que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital, apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, situado à Praça Agenor Carrilho, 222, Centro | CEP 79.380-000 | Miranda/MS, no horário da 07h às 13h, IMPUGNAÇÃO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo setor responsável.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor do edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/17 e transcorrido o prazo legal sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária do núcleo denominado COHAB, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro.

A lista de beneficiários, prazo de impugnações e o Edital na íntegra podem ser consultados junto ao Mural de Publicações Oficiais à Prefeitura Municipal e no site: <https://www.miranda.ms.gov.br/>.

Miranda/MS, 16 de Abril de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito

Matéria enviada por ANTONIELI MIRANDA CUBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e quem interessar que está em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, predominantemente SOCIAL (REURB-S), os imóveis pertencentes ao núcleo urbano denominado loteamento "NÚCLEO HABITACIONAL JOÃO PEDROSSIAN" compõe a matrícula "mãe" nº 2.819 registrada no CRI local, em nome de **DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL COHAB-MS**).

O loteamento "NÚCLEO HABITACIONAL JOÃO PEDROSSIAN" compõe a matrícula "mãe" nº 2.819 registrada no CRI local, com descrição: um lote de terreno urbano, situados nesta cidade e comarca de Miranda/MS, compradora: Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Cohab- MS), empresa Pública Estadual, integrante do Sistema Financeiro de Habitação Popular, criado pelo Dec. Lei nº10 de 1º/01/1979, inscrita no CGCMF sob nº 03.981461/0001-80, dentro das seguintes confrontações: Ao Norte, com o módulo esportivo; Ao Sul, com a área dos Srs. Manoel Constantino Alves e Donório Cipriano Dantas; A Leste, com a área remanescente dos outorgantes vendedores; A Oeste, com terras da Prefeitura Municipal.

O levantamento cadastral dos ocupantes dos imóveis foi realizado pela prefeitura de Miranda/MS e AGEHAB, a fim de dar início a Regularização Fundiária, e emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF aos detentores da posse dos lotes, tendo em vista, segundo informações públicas e notórias, trata-se de ocupações com mais de 30 (trinta) anos, os quais foram beneficiários do programa habitacional do governo do estado, posterior, venda contrato de compra e venda, doação. Assim, considerando que até presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes em sua totalidade, aplica-se o dispositivo previsto no artigo 11, incisos III da Lei nº 13.465/17 c/c o Decreto 9.310/18, sendo instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA por meio Processos administrativos – **OFÍCIOS - AGEHAB nº 5621/2024, 9620/2024 e 11604/2025** Classificados como REURB-SOCIAL.

O local acima descrito consta com TODAS infraestrutura básica e necessárias, tais como pavimentação asfáltica, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica pela Energisa, disponibilizado iluminação pública, água fornecida pela SANESUL, coleta de lixo realizada diariamente pela Prefeitura Municipal, possui comunicação através de telefone fixo, rede de celular, sistema de internet; recebe atendimento pelos CORREIOS; instalações e atendimento ao CRAS, com atendimento diário; o local recebe atendimento policial, Posto de Saúde diariamente, atendimento Médico e Dentista; a Educação é constituída pela Escola Municipal Maria Henriqueta Rebuá Siufi que atende até o ensino fundamental; Não possui área de APP perto, nem área de risco de desabamento, nem inundação, afastando assim a necessidade de laudo ambiental.

OBSERVAÇÃO: A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB SOCIAL será realizada em várias etapas.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S DO LOTEAMENTO JOÃO PEDROSSIAN (COHAB). 5ª ETAPA, 6ª ETAPA e 7ª ETAPA.

Nº	Nome	Quadra	Lote	CPF
01	EDITE DA SILVA ROCHA SANTIAGO	02	08	***.810.718-**
02	FERNANDO CORONEL PENAYO	03	08	***.254.341-**
03	BRAYAN DOS SANTOS PENAYO CORONEL	03	08	***.521.971-**
04	YURI DOS SANTOS PENAYO CORONEL	03	08	CN 062927 ** * * * * * **
05	SOPHIA DOS SANTOS PENAYO CORONEL	03	08	CN 062927 ** * * * * * **
06	EVA DA COSTA SILVA	04	08	***.738.321-**
07	ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA	04	11	***.750.521-**
08	IVANIR LIMA SUTIL DE SOUZA	04	11	***.037.441-**
09	JOAO ALVES DE ANDRADE	08	02	***.622.388-**
10	ROSANGELA LIMA DE ASSIS DE ANDRADE	08	02	***.732.271-**
11	LUCIANE BACH DE SANTANA	10	02	***.854.021-**
12	LORIZ AGUILAR BENEVIDES	01	01	***.985.241-**
13	LUIZ CARLOS AGUILERA SOUZA BENEVIDES	01	01	***.788.171-**
14	SEBASTIANA LOPES DE SOUZA	03	07	***.419.271-**
15	JOÃO DOS SANTOS CARVALHO	04	15	***.008.811-**
16	MARIA FREITAS DE FIGUEIREDO	04	15	***.130.321-**
17	GEDALTI ROCHA FERNANDES	06	07	***.846.691-**
18	EMILIA FATIMA RIBEIRO	06	14	***.232.801-**
19	FERMINA MERCEDES SANCHES MOREIRA	07	08	***.292.741-**
20	FRANCIMAR ALVES AGUIAR	03	14	***.757.561-**
21	GABRIELY FREITAS DA SILVA AGUIAR	03	14	***.231.491-**

Ficam os moradores acima nominados, NOTIFICADOS, de que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, situado à Praça Agenor Carrilho, 222, Centro | CEP 79.380-000 | Miranda/MS, no horário da 07h às 13h, IMPUGNAÇÃO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo setor responsável.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor do edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/17 e transcorrido o prazo legal sem impugnações ou intercorrências, expedir-se-á a competente CRF - certidão de regularização fundiária do núcleo denominado COHAB, a qual será encaminhada ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca para registro.

A lista de beneficiários, prazo de impugnações e o Edital na íntegra podem ser consultados junto ao Mural de Publicações Oficiais à Prefeitura Municipal e no site: <https://www.miranda.ms.gov.br/>.

Miranda/MS, 16 de Abril de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito

Matéria enviada por ANTONIELI MIRANDA CUBAS

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / ABRAÃO MATAICHI IZUMI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.441/0001-63.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para realização de Show Musical com a banda "TRAZENDO A ARCA", no dia 17 de julho de 2026, durante a realização da Feira Ecológica, Cultural, Indígena e Rural (FECIR 2026), em comemoração ao aniversário de 248 anos do Município de Miranda-MS.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente Contrato.

ASSINAM: CONTRATANTE: FÁBIO SANTOS FLORENÇA

CONTRATADO: ABRAÃO MATAICHI IZUMI

Miranda – MS, 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA "P" SEMED Nº 034, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES - REME MIRANDA-MS - 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026, conforme relacionado no **Anexo I e PUBLICAR**, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos AUSENTES para cargos convocados pela PORTARIA "P" SEMED n.º 033, de 14 de abril de 2026, conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada à Rua Benjamin Constant, 667, Centro – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REMÉ Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de RH.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena** e a **declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO** e **NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea "c" e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da *Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025*, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea "g", do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links

indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 17 de abril de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto "P" 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
ÁREA URBANA

Professor Ensino Fundamental I

COMPARECER

Dia: 22 de abril de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
80º	AC	MARIA NORMA NOSTAS TOMELIC	11,6

Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física

COMPARECER

Dia: 22 de abril de 2026

Horário: 7h30

Local: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ORDEM	RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
29º	AC	MAY KELY MARIANI ARLINDO	5,5

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	RESERVA	NOME	CARGO	ÁREA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
78º	AC	MAISA CAROLINE NIKI MACHADO FERREIRA	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	12,0	AUSENTE
79º	AC	ZENI REGINALDO DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	11,9	AUSENTE
27º	AC	CAMILA TOMÉ DOS SANTOS DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II – Educação Física	URBANA	7,2	AUSENTE
28º	AC	DIEGO DA ROCHA SANTOS	Professor Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II – Educação Física	URBANA	5,9	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO "P" SEMED Nº 277, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor da Parceria referente ao Termo de Fomento celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda MS - APAE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, **no uso das atribuições**, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação das parcerias celebradas no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO a celebração de Acordo de Cooperação entre o Fundo Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda MS -

APAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JANAINA MARIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Gestora da Parceria referente ao Acordo de Cooperação celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda MS - APAE.

Art. 2º. Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar a execução do objeto pactuado;

II - verificar o cumprimento das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho;

III - analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos;

V - emitir relatórios de monitoramento e avaliação;

VI - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;

VII - subsidiar a análise da prestação de contas;

VIII - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.

Art. 3º. O gestor da parceria deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. O gestor designado não poderá integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, em observância ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 17 de abril de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA

Secretário Municipal de Educação

Dec. "P" nº 0004/2025

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

CONTABILIDADE**NOTA EXPLICATIVA - PREFEITURA****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)****REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025**

FAUSTER DE MOURA VILELA

Contador

CRC/MS 013220/O-4

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS****Exercício Financeiro de 2025****1 – INTRODUÇÃO**

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC TSP 11, emitida pelo CFC, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

127. 127. As notas explicativas devem:

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 132 a 139;

(b) divulgar a informação requerida pelas NBCs TSP que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

128. As notas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas**. Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições**.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, quais sejam:

Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil "1.1.5.6.1.01.00.00.00.00 - Materiais de Consumo" em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS** por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, possui saldo a demonstrar de R\$ 4.714.477,74 de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, possui inscrição de restos a pagar processados R\$ 3.218.557,23 e não processados R\$ 3.805.055,70.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, possui um saldo de R\$ 59.181.227,73, relacionados aos seus bens de uso, sendo o montante relativo a bens móveis de R\$ 4.257.025,56, bens imóveis de R\$ 57.808.115,67, e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de -R\$ 2.883.913,50, conforme tabela a seguir.

Em R\$	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	4.257.025,56	4.186.441,65
(+) Valor Bruto Contábil		
Bens Imóveis	57.808.115,67	51.262.059,96
(+) Valor Bruto Contábil		
Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	2.883.913,50	2.316.989,19
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis		
TOTAL IMOBILIZADO	59.181.227,73	53.131.512,42

Fonte: Setor Contábil

Não foram realizadas desincorporações de imobilizado.

Os bens móveis e depreciações do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, em 31/12/2025, estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a. a data efetiva da reavaliação;
- b. se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- c. os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d. se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de

avaliação; e

e. para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização, refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

- Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.
- Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.
- Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R\$	31/12/2025
Receitas Realizadas (a)	R\$ 109.592.813,66
(+) Receitas Correntes	R\$ 106.084.666,37
(+) Receitas de Capital	R\$ 3.508.147,29
Despesas Realizadas (b)	R\$ 52.260.513,11
(+) Despesas Correntes	R\$ 41.902.591,56
(+) Despesas de Capital	R\$ 10.357.921,55
Superávit (c) = (a-b)	R\$ 57.332.300,55
Déficit de =	

Movimentação Restos a Pagar

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Não Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	R\$ 171.657,19
(+) Despesas de Capital	R\$ 1.130.366,48

Total (a)	R\$ 1.302.023,67
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	R\$ 128.979,85
(+) Despesas de Capital	R\$ 1.059.015,59
Total (b)	R\$ 1.187.995,44
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	R\$ 128.979,85
(+) Despesas de Capital	R\$ 1.055.108,47
Total (c)	R\$ 1.184.088,32
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	R\$ 42.677,34
(+) Despesas de Capital	R\$ 71.350,89
Total (d)	R\$ 114.028,23
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	R\$ 0,00
(+) Despesas de Capital	R\$ 3.907,12
Total (e)	R\$ 3.907,12

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	R\$6.045.919,38
(+) Despesas de Capital	R\$ 603.705,36
Total (a)	R\$ 6.649.624,74
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	R\$0,00
(+) Despesas de Capital	R\$0,00
Total (b)	R\$0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	R\$ 4.581.984,17
(+) Despesas de Capital	R\$ 269.165,73
Total (c)	R\$ 4.851.149,90
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	R\$ 189.502,88
(+) Despesas de Capital	R\$ 49.807,35
Total (d)	R\$ 239.310,23
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	R\$ 1.274.432,33
(+) Despesas de Capital	R\$ 284.732,28
Total (e)	R\$ 1.559.164,61

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R\$	31/12/2025
Receitas Orçamentárias	R\$ 109.592.813,66
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 2.000,00
(+) Recebimentos Extra orçamentários	R\$ 98.472.063,19
(-) Despesas Realizadas	R\$ 52.260.513,11
(-) Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 50.050.637,27
(-) Pagamentos Extra orçamentários	R\$ 94.811.769,27
Resultado Financeiro do Exercício (a)	R\$ 232.006.280,24

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R\$ 34.883.360,59	31/12/2025
Saldo em espécie do Exercício Anterior	
(+) Resultado Financeiro do período	
Saldo para o Exercício ANTERIOR	R\$ 23.939.403,39

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, precisamos descartar movimentação feita à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Os lançamentos realizados foram para aportar saldos de retenções extraorçamentárias feitas indevidamente.

Os lançamentos tiverem a intenção de deixar de forma real, a situação patrimonial do Ente.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais tem lançamentos como: Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras R\$ 11.046.803,54 e Transferências e Delegações Recebidas R\$ 95.604.499,44, Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) R\$ 168.127.008,66, Variações Patrimoniais Diminutivas tem lançamentos como: Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo R\$ 20.949.453,01, Uso de Material de Consumo R\$ 4.948.397,30 e Serviços R\$ 15.429.567,47, Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) R\$ 204.002.942,60, sendo sua execução perante as movimentações, normais de VPA e VPD dando um TOTAL DE RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (VPA -VPD) R\$ - 35.875.933,94.

Nota 12 – Anexo 17 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, devo destacar que este anexo, por ser ainda relativo a Lei nº 4.320/64, a movimentação de baixa e entrada feitas nos ajustes de exercícios anteriores, conforme quadro anterior, afeta as colunas de inscrição e baixa, tendo em vista este anexo não enquadrar na movimentação financeira em si.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais	
Ingressos (a)	200.917.763,92
Receitas Derivadas Originárias	30.020.894,83
Transferências Financeiras Recebidas	79.446.418,83
Outros Ingressos Operacionais	91.450.450,26
Desembolsos (b)	178.881.685,03
Pessoal, e Demais Despesas	40.054.516,71
Juros e Encargos da Dívida	
Transferências Financeiras Concedidas	
Outros Desembolsos Operacionais	138.827.168,32
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c) = (a-b)	R\$ 22.036.078,89

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos	
Ingressos (d)	R\$ 125.500,00
Alienação de Bens	125.500
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos (e)	R\$ 6.854.403,31
Aquisição de Ativos não Circulante	R\$ 6.213.712,26
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
Outros Desembolsos de Investimentos	R\$ 640.891,15
R\$Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f) = (e-d)	- 6.728.903,31

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento	
Ingressos (g)	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização de Capital Social	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00
Desembolsos (h)	4.363.218,38
Amortização da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	4.363.218,38
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i) = (g-h)	-4.363.218,38

Em R\$	31/12/2025
Apuração do Fluxo de Caixas do Período	
Caixa Inicial (j)	R\$ 23.939.403,39
(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)	R\$ 10.943.957,20
Caixa Final (l) = (j+k)	R\$ 34.883.360,59

Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas, em relação a essas despesas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

MIRANDA – MS, 31 de dezembro de 2025.

FAUSTER DE MOURA VILELA

Contador

CRC/MS 013220/O-4

Matéria enviada por CIBELE MACIEL DA SILVA

DECRETO Nº 4587 , DE 16 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	80	12.361.1005.2046.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	200.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	67	12.306.1005.2045.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-200.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 16 de ABRIL de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	104.737.500,00	106.803.116,93	106.084.666,37	-718.450,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.627.800,00	22.627.800,00	26.383.669,35	3.755.869,35
Impostos	21.022.800,00	21.022.800,00	25.868.173,18	4.845.373,18
Taxas	1.605.000,00	1.605.000,00	515.496,17	-1.089.503,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	729.480,92	-1.270.519,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	729.480,92	-1.270.519,08
RECEITA PATRIMONIAL	612.000,00	635.116,93	896.616,92	261.499,99
Valores Mobiliários	612.000,00	635.116,93	894.899,63	259.782,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.717,29	1.717,29
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	672.074,54	659.074,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00	672.074,54	659.074,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.442.500,00	81.485.000,00	77.398.659,06	-4.086.340,94
Transferências da União e de suas Entidades	46.007.500,00	48.050.000,00	46.825.174,50	-1.224.825,50
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.435.000,00	33.435.000,00	30.573.484,56	-2.861.515,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.200,00	42.200,00	4.165,58	-38.034,42
Multas administrativas, contratuais e judiciais	28.000,00	28.000,00	3.777,63	-24.222,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	13.200,00	13.200,00	387,95	-12.812,05
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.100.000,00	8.263.241,67	3.508.147,29	-4.755.094,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	-4.900.000,00
Operações de Crédito	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	-4.900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	125.500,00	125.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	125.500,00	125.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	2.247.741,67	2.047.759,77	-199.981,90
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	18,10	-199.981,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	2.047.741,67	2.047.741,67	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	990.000,00	1.334.887,52	344.887,52
Demais Receitas de Capital	0,00	990.000,00	1.334.887,52	344.887,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.837.500,00	115.066.358,60	109.592.813,66	-5.473.544,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	110.837.500,00	115.066.358,60	109.592.813,66	-5.473.544,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	110.837.500,00	115.066.358,60	109.592.813,66	-5.473.544,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.732.239,53	4.732.239,53	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.732.239,53	4.732.239,53	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.007.192,00	48.004.711,75	41.902.591,56	38.222.663,43	35.343.552,69	6.102.120,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.590.592,00	19.896.892,00	18.548.668,58	16.378.584,08	16.340.270,29	1.348.223,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.415.600,00	28.107.819,75	23.353.922,98	21.844.079,35	19.003.282,40	4.753.896,77
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.911.800,00	17.030.528,92	10.357.921,55	10.232.793,98	9.893.347,49	6.672.607,37
INVESTIMENTOS	6.911.800,00	11.997.361,83	5.904.300,01	5.869.575,60	5.530.129,11	6.093.061,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	5.033.167,09	4.453.621,54	4.363.218,38	4.363.218,38	579.545,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.523.992,00	65.035.240,67	52.260.513,11	48.455.457,41	45.236.900,18	12.774.727,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.523.992,00	65.035.240,67	52.260.513,11	48.455.457,41	45.236.900,18	12.774.727,56
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	57.332.300,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.523.992,00	65.035.240,67	109.592.813,66	48.455.457,41	45.236.900,18	12.774.727,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	6.677,20	164.979,99	128.979,85	128.979,85	42.677,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.677,20	164.979,99	128.979,85	128.979,85	42.677,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	176.750,16	953.616,32	1.059.015,59	1.055.108,47	71.350,89	3.907,12
INVESTIMENTOS	176.750,16	953.616,32	1.059.015,59	1.055.108,47	71.350,89	3.907,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	183.427,36	1.118.596,31	1.187.995,44	1.184.088,32	114.028,23	3.907,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	917.929,87	5.127.989,51	4.581.984,17	189.502,88	1.274.432,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.788,24	51.849,37	0,00	1.832,05	72.805,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	895.141,63	5.076.140,14	4.581.984,17	187.670,83	1.201.626,77
DESPESAS DE CAPITAL	333.356,03	270.349,33	269.165,73	49.807,35	284.732,28
INVESTIMENTOS	333.356,03	270.349,33	269.165,73	49.807,35	284.732,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.251.285,90	5.398.338,84	4.851.149,90	239.310,23	1.559.164,61

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	104.737.500,00	106.803.116,93	106.084.666,37	-718.450,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.627.800,00	22.627.800,00	26.383.669,35	3.755.869,35
Impostos	21.022.800,00	21.022.800,00	25.868.173,18	4.845.373,18
Taxas	1.605.000,00	1.605.000,00	515.496,17	-1.089.503,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	729.480,92	-1.270.519,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	729.480,92	-1.270.519,08
RECEITA PATRIMONIAL	612.000,00	635.116,93	896.616,92	261.499,99
Valores Mobiliários	612.000,00	635.116,93	894.899,63	259.782,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.717,29	1.717,29
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	672.074,54	659.074,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00	672.074,54	659.074,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.442.500,00	81.485.000,00	77.398.659,06	-4.086.340,94
Transferências da União e de suas Entidades	46.007.500,00	48.050.000,00	46.825.174,50	-1.224.825,50
Transferências do Estado e de suas Entidades	33.435.000,00	33.435.000,00	30.573.484,56	-2.861.515,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.200,00	42.200,00	4.165,58	-38.034,42
Multas administrativas, contratuais e judiciais	28.000,00	28.000,00	3.777,63	-24.222,37
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	13.200,00	13.200,00	387,95	-12.812,05
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.100.000,00	8.263.241,67	3.508.147,29	-4.755.094,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	-4.900.000,00
Operações de Crédito	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00	-4.900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	125.500,00	125.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	125.500,00	125.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	2.247.741,67	2.047.759,77	-199.981,90
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	18,10	-199.981,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	2.047.741,67	2.047.741,67	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	990.000,00	1.334.887,52	344.887,52
Demais Receitas de Capital	0,00	990.000,00	1.334.887,52	344.887,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.837.500,00	115.066.358,60	109.592.813,66	-5.473.544,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	110.837.500,00	115.066.358,60	109.592.813,66	-5.473.544,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	110.837.500,00	115.066.358,60	109.592.813,66	-5.473.544,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.732.239,53	4.732.239,53	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.732.239,53	4.732.239,53	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.007.192,00	48.004.711,75	41.902.591,56	38.222.663,43	35.343.552,69	6.102.120,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.590.592,00	19.896.892,00	18.548.668,58	16.378.584,08	16.340.270,29	1.348.223,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.415.600,00	28.107.819,75	23.353.922,98	21.844.079,35	19.003.282,40	4.753.896,77
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.911.800,00	17.030.528,92	10.357.921,55	10.232.793,98	9.893.347,49	6.672.607,37
INVESTIMENTOS	6.911.800,00	11.997.361,83	5.904.300,01	5.869.575,60	5.530.129,11	6.093.061,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	5.033.167,09	4.453.621,54	4.363.218,38	4.363.218,38	579.545,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.523.992,00	65.035.240,67	52.260.513,11	48.455.457,41	45.236.900,18	12.774.727,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.523.992,00	65.035.240,67	52.260.513,11	48.455.457,41	45.236.900,18	12.774.727,56
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	57.332.300,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.523.992,00	65.035.240,67	109.592.813,66	48.455.457,41	45.236.900,18	12.774.727,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	6.677,20	164.979,99	128.979,85	128.979,85	42.677,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.677,20	164.979,99	128.979,85	128.979,85	42.677,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	176.750,16	953.616,32	1.059.015,59	1.055.108,47	71.350,89	3.907,12
INVESTIMENTOS	176.750,16	953.616,32	1.059.015,59	1.055.108,47	71.350,89	3.907,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	183.427,36	1.118.596,31	1.187.995,44	1.184.088,32	114.028,23	3.907,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	917.929,87	5.127.989,51	4.581.984,17	189.502,88	1.274.432,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.788,24	51.849,37	0,00	1.832,05	72.805,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	895.141,63	5.076.140,14	4.581.984,17	187.670,83	1.201.626,77
DESPESAS DE CAPITAL	333.356,03	270.349,33	269.165,73	49.807,35	284.732,28
INVESTIMENTOS	333.356,03	270.349,33	269.165,73	49.807,35	284.732,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.251.285,90	5.398.338,84	4.851.149,90	239.310,23	1.559.164,61

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		200.917.763,92	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		30.020.894,83	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.383.669,35	0,00
Receita de Contribuições		729.480,92	0,00
Receita Patrimonial		1.717,29	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		672.074,54	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.339.053,10	0,00
Remuneração das Disponibilidades		894.899,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	79.446.418,83	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		91.450.450,26	0,00
Ingressos Extraorçamentários		91.448.450,26	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		2.000,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		178.881.685,03	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	40.054.516,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		138.827.168,32	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		88.776.531,05	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		50.050.637,27	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.036.078,89	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		125.500,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		125.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		6.854.403,31	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.213.712,16	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		640.691,15	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-6.728.903,31	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.363.218,38	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.363.218,38	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-4.363.218,38	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		23.939.403,39	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.943.957,20	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		34.883.360,59	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		79.446.418,83	0,00
Intergovernamentais		79.446.418,83	0,00
da União		46.825.192,60	0,00
de Estados e Distrito Federal		32.621.226,23	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		79.446.418,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUDICIÁRIA		705.738,60	0,00
URBANISMO		2.627.148,82	0,00
HABITAÇÃO		132.524,93	0,00
AGRICULTURA		796.533,75	0,00
ENERGIA		3.424.330,81	0,00
TRANSPORTE		2.641.379,43	0,00
DESPORTO E LAZER		318.117,86	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		2.742.715,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO		26.666.026,89	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		40.054.516,71	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA

CONTADORA

029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS NÃO VINCULADOS	113.206.880,10	16.056.353,36	97.150.526,74	0,00	0,00	0,00
		113.206.880,10	16.056.353,36	97.150.526,74	0,00	0,00	0,00
1	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	12.542.786,92	100.500,00	12.442.286,92	0,00	0,00	0,00
40	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	8.161.837,35	100.500,00	8.061.337,35	0,00	0,00	0,00
50	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.338.415,56	0,00	3.338.415,56	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS VINCULAÇÕES	1.042.534,01	0,00	1.042.534,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL		125.749.667,02	16.156.853,36	109.592.813,66	0,00	0,00	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS NÃO VINCULADOS	113.206.880,10	16.056.353,36	97.150.526,74	0,00	0,00	0,00
		113.206.880,10	16.056.353,36	97.150.526,74	0,00	0,00	0,00
1	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	12.542.786,92	100.500,00	12.442.286,92	0,00	0,00	0,00
40	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	8.161.837,35	100.500,00	8.061.337,35	0,00	0,00	0,00
50	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.338.415,56	0,00	3.338.415,56	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS VINCULAÇÕES	1.042.534,01	0,00	1.042.534,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL		125.749.667,02	16.156.853,36	109.592.813,66	0,00	0,00	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		35.026.604,82	24.955.694,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.060.401,37	37.102.155,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		34.883.360,59	23.939.403,39	PESSOAL A PAGAR		201.522,51	74.637,61
CONTA ÚNICA	F	33.894.587,71	21.149.714,66	PESSOAL A PAGAR	F	93.254,54	70.450,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	988.772,88	2.789.688,73	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		12.031,91	4.187,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		143.244,23	1.016.291,27	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	4.187,32	4.187,32
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		4.875,63	924.690,01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		5.832,90	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	4.875,63	924.690,01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	7.844,59	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		138.368,60	91.601,26	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		90.403,16	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	53.167,42	37.736,54	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	90.403,16	0,00
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.714.477,74	7.484.234,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	85.201,18	53.864,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		4.714.477,74	7.484.234,94
MATERNIDADE PAGO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.469.551,37	6.559.349,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		81.994.354,75	64.576.700,72	FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.714.477,74	7.484.234,94
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		22.813.127,02	11.445.188,30	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	4.469.551,37	6.559.349,93
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	22.813.127,02	11.445.188,30	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	4.875,63	924.690,01
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	21.445.092,85	11.202.354,86	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	8.082,48	0,00
IMOBILIZADO		1.368.034,17	242.833,44	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	69.581,00	195,00
BENS MOVEIS		59.181.227,73	53.131.512,42	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	162.387,26	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.257.025,56	4.186.441,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.144.401,12	29.543.283,10
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.617.731,44	1.600.428,32	VALORES RESTITUÍVEIS		3.079.151,12	29.527.840,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	172.507,88	172.507,88	CONSIGNAÇÕES	F	1.086.401,56	29.271.684,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	320.493,14	307.726,34	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	13.529,60	13.328,46
VEÍCULOS	P	1.500,00	1.500,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.606.766,48	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.008.618,60	2.008.618,60	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	41.476,83	0,00
BENS IMÓVEIS		136.174,50	95.660,51	CONSIGNAÇÕES	F	330.976,65	242.827,52
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	57.808.115,67	51.262.059,96	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		65.250,00	15.442,20
INSTALAÇÕES	P	26.416.765,77	20.134.768,57	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	65.250,00	15.442,20
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.530.500,88	2.512.044,53	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		28.860.849,02	28.615.246,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		118.434.186,50	50.031.721,94
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.883.913,50	-2.316.989,19	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		105.784.679,80	37.495.085,14
		-2.883.913,50	-2.316.989,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	105.784.679,80	37.495.085,14
TOTAL				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			
		117.020.959,57	89.532.395,38	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		6.694.810,72	7.404.633,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
						6.694.810,72	7.404.633,16
				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	6.694.810,72	7.404.633,16
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.539.549,60	443.281,13
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.539.549,60	443.281,13
				FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	445,40
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.539.549,60	442.835,73
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		4.415.146,38	4.688.722,51
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		4.415.146,38	4.688.722,51
				TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	4.415.146,38	4.688.722,51
				TOTAL PASSIVO		126.494.587,87	87.133.877,59
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-9.473.628,30	2.398.517,79
				RESULTADOS ACUMULADOS		-9.473.628,30	2.398.517,79
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-9.473.628,30	2.398.517,79
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-35.875.933,94	-12.557.448,73
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.398.517,79	14.955.966,52
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.003.787,85	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-9.473.628,30	2.398.517,79
				TOTAL		117.020.959,57	89.532.395,38

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		35.026.604,82	24.955.694,66	PASSIVO FINANCEIRO (8.060.401,37)+RP não Proc.(3.610.310,04)		11.670.711,41	38.404.179,32
ATIVO PERMANENTE		81.994.354,75	64.576.700,72	PASSIVO PERMANENTE		118.434.186,50	50.031.721,94
				SALDO PATRIMONIAL		-13.083.938,34	1.096.494,12

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		125.500,00	918.228,56	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		173.653.800,67	45.274.471,78
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	918.228,56	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		173.653.800,67	45.274.471,78
DIREITOS CONTRATUAIS		125.500,00	0,00				
TOTAL		125.500,00	918.228,56	TOTAL		173.653.800,67	45.274.471,78

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		81.994.354,75	64.576.700,72	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		118.434.186,50	50.031.721,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		22.813.127,02	11.445.188,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		105.784.679,80	37.495.085,14
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		22.813.127,02	11.445.188,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		105.784.679,80	37.495.085,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		21.445.092,85	11.202.354,86	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		105.784.679,80	37.495.085,14
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.368.034,17	242.833,44	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		6.694.810,72	7.404.633,16
IMOBILIZADO		59.181.227,73	53.131.512,42	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		6.694.810,72	7.404.633,16
BENS MOVEIS		4.257.025,56	4.186.441,65	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		6.694.810,72	7.404.633,16
BENS DE INFORMÁTICA		172.507,88	172.507,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.539.549,60	443.281,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		320.493,14	307.726,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		1.539.549,60	443.281,13
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.500,00	1.500,00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	445,40
VEÍCULOS		2.008.618,60	2.008.618,60	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1.539.549,60	442.835,73
DEMAIS BENS MÓVEIS		136.174,50	95.660,51	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		4.415.146,38	4.688.722,51
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.617.731,44	1.600.428,32	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		4.415.146,38	4.688.722,51
BENS IMÓVEIS		57.808.115,67	51.262.059,96	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		4.415.146,38	4.688.722,51
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		26.416.765,77	20.134.768,57				
INSTALAÇÕES		2.530.500,88	2.512.044,53	TOTAL		118.434.186,50	50.031.721,94
DEMAIS BENS IMÓVEIS		28.860.849,02	28.615.246,86				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.883.913,50	-2.316.989,19				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.883.913,50	-2.316.989,19				
TOTAL		81.994.354,75	64.576.700,72				

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	7.404.633,16	1.383.077,85	0,00	2.092.900,29	6.694.810,72
Sub-total	7.404.633,16	1.383.077,85	0,00	2.092.900,29	6.694.810,72
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	37.495.085,14	97.914.486,99	0,00	29.624.892,33	105.784.679,80
Sub-total	37.495.085,14	97.914.486,99	0,00	29.624.892,33	105.784.679,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	445,40	0,00	0,00	445,40	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	442.835,73	1.203.737,98	0,00	107.024,11	1.539.549,60
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIC	0,00	2.681,61	0,00	2.681,61	0,00
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	4.688.722,51	500.439,72	0,00	774.015,85	4.415.146,38
Sub-total	5.132.003,64	1.706.859,31	0,00	884.166,97	5.954.695,98
TOTAL	50.031.721,94	101.004.424,15	0,00	32.601.959,59	118.434.186,50

CIBELE MACIEL DA SILVA

CONTADORA

029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

000.965.361-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Pág.: 1

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.	
						INSCR	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2015			908,00	0,00	0,00	0,00	908,00
EXERCÍCIO 2017			68.032,11	0,00	25.885,53	0,00	42.146,58
EXERCÍCIO 2018			110.343,67	0,00	82.193,67	0,00	28.150,00
EXERCÍCIO 2019			72.575,46	0,00	34.462,47	0,00	38.112,99
EXERCÍCIO 2020			203.870,65	0,00	96.768,56	0,00	107.102,09
EXERCÍCIO 2021			14.645,63	0,00	0,00	0,00	14.645,63
EXERCÍCIO 2022			243.478,05	0,00	7.830,52	0,00	235.647,53
Sub-total			713.853,57	0,00	247.140,75	0,00	466.712,82
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022			6.677,20	0,00	6.677,20	0,00	0,00
Sub-total			6.677,20	0,00	6.677,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			537.432,33	0,00	177.038,96	0,00	360.393,37
Sub-total			537.432,33	0,00	177.038,96	0,00	360.393,37
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			176.750,16	0,00	176.750,16	0,00	0,00
Sub-total			176.750,16	0,00	176.750,16	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			5.398.338,84	0,00	4.666.280,42	3.907,12	735.965,54
Sub-total			5.398.338,84	0,00	4.666.280,42	3.907,12	735.965,54
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			1.118.596,31	0,00	1.114.689,19	0,00	3.907,12
Sub-total			1.118.596,31	0,00	1.114.689,19	0,00	3.907,12
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	3.218.557,23	0,00	0,00	3.218.557,23
Sub-total			0,00	3.218.557,23	0,00	0,00	3.218.557,23
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	3.805.055,70	0,00	0,00	3.805.055,70
Sub-total			0,00	3.805.055,70	0,00	0,00	3.805.055,70
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID			24.644.284,56	2.855.336,62	27.112.347,18	0,00	387.274,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N			0,00	128.215,23	128.215,23	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA			10.533,36	54.026,80	49.002,50	0,00	15.557,66

*
*

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Pág.: 2

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.	
						INSCR	BAIXA
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTE			79,00	0,00	0,00	0,00	79,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS			3.770,68	18.924,88	15.012,46	0,00	7.683,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINA			404.660,07	1.876.707,24	1.709.354,25	0,00	572.013,06
OUTROS CONSIGNATARIOS			4.208.357,25	219.038,54	4.323.601,05	0,00	103.794,74
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERI			13.328,46	2.212,54	2.011,40	0,00	13.529,60
OUTROS DEPOSITOS			0,00	8.498.705,04	6.891.938,56	0,00	1.606.766,48
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS			0,00	76.917.988,68	76.876.511,85	0,00	41.476,83
OUTRAS CONSIGNAÇÕES			242.827,52	877.294,69	789.145,56	0,00	330.976,65
Sub-total			29.527.840,90	91.448.450,26	117.897.140,04	0,00	3.079.151,12
TOTAL			37.479.489,31	98.472.063,19	124.285.716,72	3.907,12	11.665.835,78

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS NÃO VINCULADOS	113.206.880,10	16.056.353,36	97.150.526,74	0,00	0,00	0,00
		113.206.880,10	16.056.353,36	97.150.526,74	0,00	0,00	0,00
1	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	12.542.786,92	100.500,00	12.442.286,92	0,00	0,00	0,00
40	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	8.161.837,35	100.500,00	8.061.337,35	0,00	0,00	0,00
50	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.338.415,56	0,00	3.338.415,56	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS VINCULAÇÕES	1.042.534,01	0,00	1.042.534,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL		125.749.667,02	16.156.853,36	109.592.813,66	0,00	0,00	0,00

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		109.592.813,66	282.821.201,07	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		52.260.513,11	184.146.925,08
RECURSOS NÃO VINCULADOS		97.150.526,74	233.657.965,38	RECURSOS NÃO VINCULADOS		39.428.222,37	127.719.681,51
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		12.442.286,92	49.163.235,69	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		12.832.290,74	56.427.243,57
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		8.061.337,35	34.663.680,57	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		9.641.429,47	36.882.924,57
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.338.415,56	9.039.802,62	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		1.902.674,94	11.957.015,04
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.042.534,01	5.459.752,50	OUTRAS VINCULAÇÕES		1.288.186,33	7.587.303,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.000,00	709.288,62	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		50.050.637,27	140.471.897,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.000,00	709.288,62	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		50.050.637,27	140.471.897,01
REPASSE RECEBIDO		2.000,00	655.058,25	REPASSE CONCEDIDO		43.570.208,48	140.471.897,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	54.230,37	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		6.480.428,79	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		98.472.063,19	281.700.903,30	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		94.811.769,27	234.924.071,04
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.023.612,93	19.550.805,45	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.035.238,22	18.295.205,79
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.805.055,70	3.355.788,93	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.184.088,32	11.952.270,12
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.218.557,23	16.195.016,52	RP PROCESSADOS PAGOS		4.851.149,90	6.342.935,67
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		91.448.450,26	262.150.097,85	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		88.729.763,71	216.470.161,47
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.855.336,62	38.693.211,33	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		6.138.523,19	2.965.557,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		128.215,23	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		128.215,23	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		54.026,80	155.245,68	PENSAO ALIMENTICIA		49.002,50	140.172,78
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	474,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	474,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		18.924,88	52.146,60	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		15.012,46	45.686,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.876.707,24	4.272.578,70	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.709.354,25	4.037.139,69
OUTROS CONSIGNATARIOS		219.038,54	216.543.216,57	OUTROS CONSIGNATARIOS		241.673,13	207.381.672,09
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.212,54	43.605,90	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.011,40	3.620,52
OUTROS DEPOSITOS		8.498.705,04	0,00	OUTROS DEPOSITOS		2.780.314,14	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		76.917.988,68	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		76.876.511,85	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		877.294,69	2.389.619,07	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		789.145,56	1.895.838,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		46.767,34	158.703,78
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.430,88	60.967,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		31.336,46	97.736,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		23.939.403,39	66.129.710,31	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		34.883.360,59	71.818.210,17
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		34.883.360,59	71.818.210,17
				CONTA ÚNICA		33.894.587,71	63.449.143,98

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		23.939.403,39	66.129.710,31	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		988.772,88	8.369.066,19
CONTA ÚNICA		21.149.714,66	35.092.279,62				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.789.688,73	31.037.430,69				
TOTAL		232.006.280,24	631.361.103,30	TOTAL		232.006.280,24	631.361.103,30

CIBELE MACIEL DA SILVA
CONTADORA
029.103.841-79

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercicio de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.568.049,22	8.874.455,74	PASSIVO CIRCULANTE		4.246.365,74	5.078.246,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.465.602,60	8.852.507,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.379.679,07	4.575.017,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.465.602,60	8.852.507,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		3.379.679,07	4.575.017,83
CONTA ÚNICA		8.439.406,64	8.798.742,65	FORNECEDORES NACIONAIS		3.379.679,07	4.575.017,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		26.195,96	53.764,59	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		866.686,67	503.228,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		102.446,62	21.948,50	VALORES RESTITUÍVEIS		770.072,39	503.228,84
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		102.446,62	21.948,50	CONSIGNAÇÕES		736.485,76	503.228,84
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.195,38	0,00	CONSIGNAÇÕES		33.586,63	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		23.098,73	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		96.614,28	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		78.152,51	21.948,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		96.614,28	0,00
TOTAL		8.568.049,22	8.874.455,74	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.433.052,74	1.089.420,10
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.433.052,74	1.089.420,10
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	7.622,33
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	7.622,33
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.433.052,74	1.081.797,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.433.052,74	1.081.797,77
				TOTAL		5.679.418,48	6.167.666,77

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.539.714,58	6.130.562,73				
IMOBILIZADO		6.539.714,58	6.130.562,73				
BENS MOVEIS		5.962.907,77	5.308.900,98				
BENS DE INFORMÁTICA		707.664,93	707.664,93				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.635.405,65	1.631.304,45				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		36.570,00	36.570,00				
VEÍCULOS		2.281.002,20	1.882.502,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		843.395,00	843.395,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		458.869,99	207.464,40				
BENS IMÓVEIS		4.330.923,86	3.910.780,75				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.780.902,08	3.360.758,97				
INSTALAÇÕES		550.021,78	550.021,78				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.754.117,05	-3.089.119,00				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.754.117,05	-3.089.119,00				
TOTAL		6.539.714,58	6.130.562,73				

FAUSTER DE MOURA VILELA

CONTADOR

046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.000,00	0,00
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.887.630,74	2.706.788,97
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.989.865,29	1.636.753,10
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.989.865,29	1.636.753,10
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	422.088,28	170.115,64
0000	Sem código de acompanhamento	422.088,28	170.115,64
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	42.099,41	27.798,67
0000	Sem código de acompanhamento	42.099,41	27.798,67
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	16.818,28	760,19
0000	Sem código de acompanhamento	16.818,28	760,19
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	244.678,01	251.378,68
0000	Sem código de acompanhamento	244.678,01	251.378,68
570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	172.081,47	0,00
0000	Sem código de acompanhamento	172.081,47	0,00
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	619.982,69
0000	Sem código de acompanhamento		619.982,69
TOTAL		2.888.630,74	2.706.788,97

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ATIVO				PASSIVO								
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO CIRCULANTE				8.568.049,22	PASSIVO CIRCULANTE				4.246.365,74	5.078.246,67		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				8.465.602,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				3.379.679,07	4.575.017,83		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				8.465.602,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				3.379.679,07	4.575.017,83		
CONTA ÚNICA				F	8.439.406,64	FORNECEDORES NACIONAIS				F	3.379.679,07	4.575.017,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS				F	26.195,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO					866.686,67	503.228,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					102.446,62	VALORES RESTITUÍVEIS					770.072,39	503.228,84
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					102.446,62	CONSIGNAÇÕES				F	736.485,76	503.228,84
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO				F	1.195,38	CONSIGNAÇÕES				F	33.586,63	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO				F	23.098,73	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO					96.614,28	0,00
FAMÍLIA PAGO						DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				F	96.614,28	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO				F	78.152,51	TOTAL PASSIVO					4.246.365,74	5.078.246,67
MATERNIDADE PAGO												
ATIVO NÃO CIRCULANTE				6.539.714,58	6.130.562,73							
IMOBILIZADO				6.539.714,58	6.130.562,73							
BENS MOVEIS				5.962.907,77	5.308.900,98							
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				P	843.395,00	843.395,00						
BENS DE INFORMÁTICA				P	707.664,93	707.664,93						
MÓVEIS E UTENSÍLIOS				P	1.635.405,65	1.631.304,45						
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO				P	36.570,00	36.570,00						
VEÍCULOS				P	2.281.002,20	1.882.502,20						
DEMAIS BENS MÓVEIS				P	458.869,99	207.464,40						
BENS IMÓVEIS					4.330.923,86	3.910.780,75						
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO				P	3.780.902,08	3.360.758,97						
INSTALAÇÕES				P	550.021,78	550.021,78						
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS					-3.754.117,05	-3.089.119,00						
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS				P	-3.754.117,05	-3.089.119,00						
TOTAL					15.107.763,80	15.005.018,47						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			10.861.398,06	9.926.771,80
RESULTADOS ACUMULADOS			10.861.398,06	9.926.771,80
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			10.861.398,06	9.926.771,80
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			416.993,71	140.282,97
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.926.771,80	9.770.831,54
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			517.632,55	15.657,29
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			10.861.398,06	9.926.771,80
TOTAL			15.107.763,80	15.005.018,47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.568.049,22	8.874.455,74	PASSIVO FINANCEIRO (4.246.365,74)+RP não Proc.(1.433.052,74)		5.679.418,48	6.167.666,77
ATIVO PERMANENTE		6.539.714,58	6.130.562,73	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		9.428.345,32	8.837.351,70

FAUSTER DE MOURA VILELA

CONTADOR

046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		15.617.594,28	10.598.955,36
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.051.981,88	0,00
TOTAL		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.565.612,40	10.598.955,36
				TOTAL		15.617.594,28	10.598.955,36

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS									
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			767.475,74	173.751,31	PESSOAL E ENCARGOS			4.738.267,84	1.831.438,35
JUROS E ENCARGOS DE MORA			559.745,12	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			4.539.675,22	1.705.013,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			87.726,45	173.751,31	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS			198.592,62	126.424,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS			120.004,17	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			12.281.392,76	15.181.013,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			17.793.564,22	17.386.849,39	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			5.979.820,33	8.627.402,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			12.506.856,13	12.430.079,80	SERVIÇOS			5.635.579,58	5.702.201,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS			5.286.708,09	4.956.769,59	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			665.992,85	851.410,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS			18.561.039,96	17.560.600,70	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			1.551,17	0,00
					JUROS E ENCARGOS DE MORA			1.551,17	0,00
TOTAL			18.561.039,96	17.560.600,70	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			112.000,00	378.351,04
					TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			0,00	210.351,04
					TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS			112.000,00	168.000,00
					OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			1.010.834,48	29.514,52
					DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			1.010.834,48	29.514,52
					TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			18.144.046,25	17.420.317,73
					RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			416.993,71	140.282,97
					TOTAL			18.561.039,96	17.560.600,70

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.140.334,55	1.641.681,33
INVESTIMENTOS		2.140.334,55	1.641.681,33

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ	
						INSCR	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2020			269.985,60	0,00	0,00	0,00	269.985,60
EXERCÍCIO 2021			710,04	0,00	0,00	0,00	710,04
EXERCÍCIO 2023			684,08	0,00	0,00	0,00	684,08
Sub-total			271.379,72	0,00	0,00	0,00	271.379,72
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			7.622,33	0,00	7.622,33	0,00	0,00
Sub-total			7.622,33	0,00	7.622,33	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			4.303.638,11	0,00	2.640.536,67	2.096,59	1.665.198,03
Sub-total			4.303.638,11	0,00	2.640.536,67	2.096,59	1.665.198,03
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			1.081.797,77	0,00	1.079.701,18	0,00	0,00
Sub-total			1.081.797,77	0,00	1.079.701,18	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	1.539.715,60	0,00	0,00	1.539.715,60
Sub-total			0,00	1.539.715,60	0,00	0,00	1.539.715,60
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	1.433.052,74	0,00	0,00	1.433.052,74
Sub-total			0,00	1.433.052,74	0,00	0,00	1.433.052,74
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES			501.666,38	706.339,55	506.520,76	0,00	701.485,17
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA RENDITA			0,00	26.476,96	26.476,96	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA			0,00	11.847,44	10.665,93	0,00	1.181,51
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA			0,00	2.111,08	1.741,60	0,00	369,48
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTADAS			0,00	11.076,85	10.689,19	0,00	387,66
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS			0,00	10.105,16	8.151,82	0,00	1.953,34
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			881,06	135.770,08	124.549,89	0,00	12.101,25
OUTROS CONSIGNATARIOS			681,40	185.596,67	167.270,72	0,00	19.007,35
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINADA			0,00	611,82	611,82	0,00	0,00
ISS			0,00	127.990,63	94.404,00	0,00	33.586,63
Sub-total			503.228,84	1.217.926,24	951.082,69	0,00	770.072,39

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

Exercício de 2025

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE	
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
						INSCR	BAIXA	
TOTAL			6.167.666,77	4.190.694,58	4.678.942,87	2.096,59	2.096,59	5.679.418,48

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

*
*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.658.962,03	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		87.726,45	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		87.726,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	5.846.453,21	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.724.782,37	0,00
Ingressos Extraorçamentários		1.217.926,24	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		12.506.856,13	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		17.989.315,23	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	17.233.365,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	112.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		643.949,69	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		643.949,69	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.669.646,80	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.056.551,44	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		718.270,03	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.338.281,41	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.056.551,44	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.852.507,24	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-386.904,64	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.465.602,60	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.846.453,21	0,00
Intergovernamentais		5.846.453,21	0,00
da União		4.458.134,32	0,00
de Estados e Distrito Federal		1.388.318,89	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		5.846.453,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		112.000,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		112.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		112.000,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		17.233.365,54	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		17.233.365,54	0,00

FAUSTER DE MOURA VILELA
CONTADOR
046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL
000.965.361-95

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Exercício de 2025

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FAUSTER DE MOURA VILELA

CONTADOR

046.364.231-78

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

000.965.361-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 002/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL , ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 25/2026 POR NÃO COMPARECIMENTO.**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
21	Claudinéia Alves Nogueira

Naviraí-MS, 17 de Abril 2026

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AGERENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Gerência Municipal de Saúde.

O candidato terá entre os dias 22 e 23 de abril de 2026 sendo das 08:00 às 10:30 horas das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 17 de abril de 2026.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I
EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS
CANDIDATOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSI- FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
22	Claudilúcia Benevide Pereira	0	0	0

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026
Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SEM EFEITO

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2026 CARGO BORRACHEIRO, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO ATRAVÉS DO EDITAL 05/2026 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidato	Data de Nascimento
BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	06/12/1989

Naviraí-MS, 17 de Abril de 2026.

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026****Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **BORRACHEIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 22 e 23 de Abril de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 17 de Abril de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Candidato	Classificação
LUIZ HENRIQUE RAMOS	3º

Naviraí-MS, 17 de Abril de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficamos** Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 764.607,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sete reais)**, por meio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente n.º 000099738084-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao **Contrato de Repasse OGU n.º 944972/2023MCIDADES/CAIXA – Operação 1087924-94**, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto adequação de vias públicas urbanas no Município de Naviraí/MS.

Naviraí – MS, em 16 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente de Administração

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS, HOMOLOGADAS E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS, HOMOLOGADAS E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** constantes no anexo I, referente aos cargos de **ARTESÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 17 de abril de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS
ARTESÃO

NÃO HOMOLOGADOS	
NOME COMPLETO	MOTIVO
Andrea Cristiane Pereira Rodrigues	Em desacordo com o edital item 3.3.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS
ARTESÃO

CLASSIF	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Edilaine Camilo	8	0	8	20/05/1989
2	Giuliano Rodrigues Requena	7	0	7	01/10/1979
3	Yani Stamm Hirsch	4	0	4	17/10/1983

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Hevaristo de Barros Peres	27	536	563	14/03/1989
2	Maraiza Sebastiana Souza Machado	30	423	453	20/01/1984
3	Everton Lopes de Araújo	24	200	224	29/11/1982
4	Samia Correa da Silva	20	142	162	06/03/1988
5	Marcia Alves Candido de Souza	13	142	155	12/05/1984
6	Cyntia Barroso da Silva	25	123	148	09/11/1995
7	Amanda da Silva Cesar	6	122	128	22/10/1985
8	Camila Moreira Alves	4	96	100	27/10/1988
9	Roniérison de Souza Macedo	20	50	70	14/03/1994
10	Wanderley dos Santos Rufino	38	0	38	29/10/1993
11	Alysson Victor Ferreiro Santos	8	24	32	26/09/1996
12	Welton Lopes da Silva	5	18	23	20/09/1991
13	Gisele Abrahão Costa	0	0	0	10/01/1984

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Glaucy Meyre Correa de Queiroz Mendonça	7	116	123	03/12/1971
2	Adriano Vougado do Nascimento	10	72	82	06/12/1980

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO Nº 25.01.0455.001.00161-301 AITI Nº 032/2025

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO** que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 25.01.0455.001.00161-301**, tendo como parte reclamante a consumidora **MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, como parte reclamada, a empresa **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrita no CNPJ nº **39.911.488/0001-44**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 415459598BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de não comparecimento em audiência no dia 20/05/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA** para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **02/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 17 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro

Diretora Executiva

Conforme Portaria nº 029/2026

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 24.09.0455.001.00118-301 AITI Nº 012/2025

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO** que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 24.09.0455.001.00118-301**, tendo como parte reclamante a consumidora **KATIA KONELL SOARES**, como parte reclamada, a empresa **CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrita no **CNPJ nº 23.490.345/0001-76**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 252731425BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de descumprimento de acordo realizado em audiência no dia 11/02/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA** para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **02/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 17 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro

Diretora Executiva

Conforme Portaria nº 029/2026

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 50.006.001.22-0001398 AITI Nº 001/2023

O PROCON Municipal de Naviraí, localizado na Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO** que tramita neste órgão processo administrativo referente à **Notificação nº 50.006.001.22-0001398**, tendo como parte reclamante a consumidora **GRACILINA CASTANHO O CAMPOS PEREIRA** e, como parte reclamada, a empresa **FIDC IPANEMA VI**, inscrita no **CNPJ nº 26.405.883/0001-03**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR) sob o código BN 336339540BR**.

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência da falta de pagamento da multa que lhe foi aplicada no valor de **2.000 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Diante do exposto, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA** para:

I – Tomar ciência de que a não regularização do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e da Lei Complementar nº 58/2006, implicará na emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e no posterior ajuizamento da competente execução fiscal, ficando as custas e despesas processuais a cargo da executada, conforme disposto na Lei Complementar nº 12/1998 e demais normas aplicáveis;

II – Caso o débito já tenha sido quitado, deverá a empresa encaminhar o respectivo comprovante ao endereço eletrônico **procon@naviraí.ms.gov.br**, para fins de conferência e arquivamento do processo administrativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 17 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro
Diretora Executiva
Conforme Portaria nº 029/2026

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº
488/2026

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Educação, Sr. André Santana Vieira, e **ANDREIA ANTUNES DE LIMA**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 488/2026 firmado entre as partes em 01 de abril de 2026, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 16 de abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023

PARTES: Município de Naviraí/MS, CNPJ nº 03.155.934/0001-90, e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR DE DEUS MAANAIM, CNPJ nº 06.913.924/0001-65.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 13/2025, com a inclusão de itens classificados como bens permanentes/equipamentos, conforme plano de trabalho atualizado aprovado pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA: Adequação técnica e operacional da execução da parceria, visando maior eficiência no cumprimento das metas, sem alteração do objeto pactuado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 069/2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 13/2025.

DATA: 17 de abril de 2026.

JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA
Assistente Administrativo

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 216/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA FERNANDES DE MELO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **216/2026**.

Vigência: até 22 de agosto de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **216/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 11 de fevereiro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA SANCHES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI

E A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e o **ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerência de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços destinados a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ**:

Na qualidade de Gerente de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxílio as pessoas que sofrem de problemas de dependência química **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas com gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, gás, material de conservação, material de escritório, combustível, prestação de serviços de terceiros, benfeitorias e reformas, serviços contábeis e outros.

2- A instituição auxilia na recuperação dos dependentes químicos, visando a restauração da dignidade, da autoestima, bem como dos valores pessoais, familiares e sociais perdidos em decorrência do uso de tais substâncias.

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ**, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde e ainda a dignidade da pessoa humana;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Navirai-MS, 17 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA

Gerente de Administração

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 DISPENSA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 -DISPENSA Nº 008/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pelo Agente de Contratação Ewerton Duarte da Silva, designada por meio da Portaria nº 131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, DISPENSA Nº 008/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO POR 12 MESES, PARA O VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 2023/24, PLACA SLX5I63, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como vencedora do certame a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado**, estabelecida na Av Rio Branco, nº 489, R Guaianazes 1238, Bairro campos Elíseos São Paulo – SP, CEP 01205-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, cuja proposta perfaz o valor total de R\$ 4.166,37 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), para a aquisição do serviço.

NOTAS:

02-PODER LEGISLATIVO**02.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.0000 – Seguros em Geral.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste instrumento através da Portaria publicada no Diário oficial dos municípios ASSOMASUL, os servidores: Mauro José Gutierrez Matrícula: 391382114, como Gestor e o Senhor Fernando de Souza Arruda Matrícula: 132501, como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação: **15** de abril 2026.

Daniel Moretto Cardozo Siqueira Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por MAURO JOSÉ GUTIERRE

PORTARIA Nº 060/2026

Designar servidoras para certificarem a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARISE TIEMI KODAMA GARCIA, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, para certificar a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, durante o período de licença e férias do servidor Ígor Henrique da Silva Santelli, Diretor-Geral.

Art. 2º Designar a servidora ADRIANA ROSSATTO DELICATO, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, para substituir a servidora Marise Tiemi Kodama Garcia em suas ausências ou impedimentos, no exercício das atribuições previstas no artigo anterior.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 37, de 24 de fevereiro de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de abril de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nioaque – MS
CNPJ nº 07.724.687/0001-57 – Fundada em 15/09/2005

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A APAE de Nioaque, com sede nesta cidade, na Rua Padre Nilo Sheridan, nº 478 – Fundos, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que possui efeito retroativo a data de 17 de março de 2026. CONVOCA, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no endereço mencionado acima (sede), em primeira convocação às 18:00 horas, do dia 17 de abril de 2026, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades 2025;
 2. Apreciação e aprovação das contas do exercício 2025;
 3. Homologação do Plano Orçamentário 2026;
 4. Homologação do Plano de ação 2026;
- Nioaque/MS, 15 abril de 2026.

ELVIA MARQUES GONÇALVES MORENO
Presidente da APAE de Nioaque/MS
Associação

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Meio Ambiente****EDITAL Nº. 010/2026/SEMMA - SÉTIMA CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado:

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas convocadas no Edital nº 009/2026/SEMMA dentro do prazo estabelecido, o que implica na perda do direito à contratação e desclassificação automática;

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes e a necessidade contínua do serviço público municipal;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para comparecerem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Rua Capitão Martinho, sala nº 002, Bairro Jardim Santana, para apresentação de documentos e demais atos necessários à contratação temporária.

Regras para Apresentação:

Prazo: Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

Documentação: A documentação a ser apresentada observará integralmente o disposto no Edital de Abertura.

Penalidade: O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não atendimento aos requisitos previstos no Edital implicará na perda do direito à contratação, sendo o candidato considerado desistente.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente**ANEXO I**

ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Nome	Colocação
NATÁLIA DIAS TAVARES	10º
LUIS HENRIQUE FERRARI DE SOUZA	11º

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Ariane Lopes de Souza Rodrigues

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração 13.2026**Processo de Dispensa de Chamamento nº 13/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana**, inscrita no CNPJ sob nº37.541.976/0001-81, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 619.502,95 (seiscentos e dezenove mil quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Objeto: Atender a crianças de 02 a 03 anos de idade.

Forma da transferência: Repasse em parcelas mensais.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Dotação Orçamentária:

010701 – Secretaria Municipal de Educação

12 365 0122 2033 000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil- Creche

1.500.1001.000

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS PRIVADAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Ficha 089

No valor de **619.502,95 (seiscentos e dezenove mil quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 17 de abril 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração 12.2026**Processo de Dispensa de Chamamento Termo de Colaboração nº 12/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL "LOURDES MORAES PAIVA" (CASA DA CRIANÇA)**, inscrita no CNPJ sob n. 01.236.835/0001-08, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R\$ 472.502,25 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Parceria com o objetivo de colaborar no atendimento a crianças de 01 a 03 anos de idade, atendidas pelo Centro de Educação Infantil "Lourdes Moraes Paiva".

Forma da transferência: Repasse em parcelas mensais.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Dotação Orçamentária:

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0122 2033 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1001.000

Ficha 089

No valor de **R\$ 472.502,25 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 17 de abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Departamento de Compras**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1657/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026, DISPENSA Nº 09/2026**

NOTA DE EMPENHO Nº 1657/2026

FAVORECIDO: AGUA VIVA PISCINAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Kit Carrinho de Limpeza com motobomba de 1/3 HP para piscinas de até 40.000 litros, contendo aspirador e man-gueira flexível em EVA 36MM, medindo no mínimo 30 me-tros de comprimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701-12.361.0102.2032-4.4.90.52-1.500.1001.000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00

DATA: 10/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Departamento de Compras**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2028/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026, DISPENSA Nº 15/2026**

NOTA DE EMPENHO Nº 2028/2026

FAVORECIDO: SUPERMERCADO SANTANA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ALUNOS PORTADORES DE DIABETES, INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN E A LACTOSE, para serem distribuídos nas Unidades Escolares, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701-12.361.0102.2032-3.3.90.30-1.500.1001.000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 12.152,00

DATA: 26/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Departamento de Compras**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2030/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026, DISPENSA Nº 14/2026**

NOTA DE EMPENHO Nº 2030/2026

FAVORECIDO: AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pertinente no ramo pertinente no ramo para aquisição de CAIXAS TÉRMICAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701-12.361.0102.2032-4.4.90.52-1.500.1001.000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 6.581,20

DATA: 26/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Extrato da Dispensa - Termo de Colaboração 14.2026**Processo de Dispensa de Chamamento nº 14/2026**

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Paranaíba, através do Prefeito Municipal, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana**, inscrita no CNPJ sob nº37.541.976/0001-81, de acordo art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos por meio do projeto convivências que visa a socialização do grupo de pessoas idosas por meio de música.**Forma da transferência:** Repasse em parcela única.**Prazo de Execução:** 08 (oito) meses.**Dotação Orçamentária:**

020907 Fundo Municipal do Idoso

08 241 0115 2092 0000 Manutenção e coordenação das atividades do fundo do municipal do idoso

2.749.0000.000 3.3.50.00.00 TRANSFERENCIAS AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Ficha 578

No valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Paranaíba, 17 de abril 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lenon do Couto Teixeira

Departamento de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026****Código de Registro TCE- MS: "8F078876EBF1CBE26A02DBA508243C2912709558"**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **6 DE MAIO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **5 (cinco) veículos tipo passeio, 7 (sete) lugares, zero quilômetro**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 17 de abril de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA**Diretor do Departamento de Licitação**

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 140, 08 DE ABRIL DE 2026**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 02 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 0045/2026 de 01 de abril de 2026.

Artigo 2.º REVOGAR a Portaria nº 133/2026 de 01 de abril de 2026

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de março e 01 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 08 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 541, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os artigos 194 a 199 da Lei Complementar Nº 047/2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, constituída pelos membros a seguir:

- Bruno Henrique Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, como Presidente;
- Daniel Queiroz Poli, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Polos Esportivos – como membro;
- Adeir Martins dos Santos, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, como membro;
- Rudiger Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Vigia, como membro;
- Arenci Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, como membro;

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****PORTARIA Nº 133/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **TEREZA PEREIRA MARTINES**, matrícula 4192-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRABALHADOR BRACAL, nível I, classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 20/04/2026 a 19/04/2028.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,
17 de abril de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Licitações e Contratos****Extrato de Termo de Apostilamento - Contrato 92/2025****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 92/2025**

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Clinicard Serviços Médicos LTDA.

OBJETO: Apostilamento com finalidade de acréscimo de quantitativo de serviços, correspondente a 600 (seiscentas) consultas médicas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A alteração decorre da necessidade de adequação do quantitativo contratual, considerando tratar-se de processo de credenciamento com quantitativos estimados, passíveis de ajuste conforme a demanda verificada pela Administração, bem como a inexistência de outros profissionais credenciados para absorção da demanda.

Valor: O acréscimo estimado corresponde ao montante de R\$ 109.176,00 (cento e nove mil, cento e setenta e seis reais), sendo o valor contratual ajustado proporcionalmente conforme os valores unitários previstos no contrato.

DATA: 17 de abril de 2026.

ASSINATURA: Juliélton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Termo de Apostilamento - Contrato 128/2025****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 128/2025**

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa A. Alves Farias Serviços Médicos LTDA.

OBJETO: Apostilamento com finalidade de acréscimo de quantitativo de serviços, correspondente a 360 (trezentas e sessenta) consultas médicas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A alteração decorre da necessidade de adequação do quantitativo contratual, considerando tratar-se de processo de credenciamento com quantitativos estimados, passíveis de ajuste conforme a demanda verificada pela Administração, bem como a inexistência de outros profissionais credenciados para absorção da demanda.

Valor: O acréscimo estimado corresponde ao montante de R\$ 56.098,80 (cinquenta e seis mil, noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor contratual ajustado proporcionalmente conforme os valores unitários previstos no contrato.

DATA: 17 de abril de 2026.

ASSINATURA: Juliélton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Termo de Apostilamento - Contrato 88/2025****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 088/2025**

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa KERN & GOMES LTDA.

OBJETO: Apostilamento com finalidade de acréscimo de quantitativo de serviços, correspondente a 360 (trezentas e sessenta) consultas médicas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A alteração decorre da necessidade de adequação do quantitativo contratual, considerando tratar-se de processo de credenciamento com quantitativos estimados, passíveis de ajuste conforme a demanda verificada pela Administração, bem como a inexistência de outros profissionais credenciados para absorção da demanda.

VALOR: O acréscimo estimado corresponde ao montante de R\$ 147.402,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais), sendo o valor contratual ajustado proporcionalmente conforme os valores unitários previstos no contrato.

DATA: 16 de abril de 2026.

ASSINATURA: Juliélton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Termo de Apostilamento - Contrato 89/2025****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 089/2025**

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CDC – Centro de Diagnóstico de Coxim LTDA.

OBJETO: Apostilamento com finalidade de acréscimo de quantitativo de serviços, correspondente a 1.212 (mil duzentos e doze) exames/consultas médicas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A alteração decorre da necessidade de adequação do quantitativo contratual, considerando tratar-

se de processo de credenciamento com quantitativos estimados, passíveis de ajuste conforme a demanda verificada pela Administração, bem como a inexistência de outros profissionais credenciados para absorção da demanda.

VALOR: O acréscimo estimado corresponde ao montante de R\$ 242.355,72 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo o valor contratual ajustado proporcionalmente conforme os valores unitários previstos no contrato.

DATA: 17 de abril de 2026.

ASSINATURA: Juliélton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo - Contrato 129/2024

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 129/2024

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS e a empresa GF CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.422.308/0001-90.

OBJETO: Termo Aditivo para aplicação do 2º reajuste contratual, com base na variação do índice INCC-SINAPI, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

REAJUSTE: Percentual de 5,52% aplicado sobre o saldo contratual atualizado.

VALOR: Acréscimo de R\$ 143.732,69 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor contratual em R\$ 2.747.585,73 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Assinam: Alcindo Teodoro Carvalho e Teófilo Pereira da Silva Neto

Pedro Gomes/MS, 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

TIPO: Menor Preço Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a atualização, implantação e coordenação de programas e laudos obrigatórios, elaboração e atualização de LTCAT, PGR, LIP (Insalubridade e Periculosidade), emissão de PPP, avaliações ergonômicas, avaliações quantitativas de agentes ambientais (higiene ocupacional) e emissão dos respectivos relatórios técnicos, para atendimento das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS. **VALOR ESTIMADO:** R\$58.084,68 **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 24/04/2026. **HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 17:h:01min (horário de Brasília/DF) **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://bll.org.br/> **DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link <https://pedrogomes.ms.gov.br/> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://bll.org.br/> **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, através do e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com Pedro Gomes – MS, 16 de abril de 2026. Ronivaldo Dias da Silva. Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 148/2026

Dispõe sobre convocação de professor para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o Edital nº 007, de 13 de abril de 2026 do Processo Seletivo nº 002/2026, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o professor, em caráter temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ministrar aulas nas Unidades Escolares: Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo e Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professora Maria Matos Moraes”, conforme especificações abaixo:

Professor de Língua Inglesa	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Marcoflex Alves de Freitas	1º ao 5º ano	M/V	22:30 H	4.151,20	16/04/2026 a 24/12/2026

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 16/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 15 de abril de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2026.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e como contratada, a empresa:

28.061.561 CRISTIANO JOSE RAMOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.061.561/0001-10, com sede na Rua Rio Tapajós, nº 194, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385-270, por seu representante Legal, o senhor Cristiano Jose Ramos, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob n.º 010.023.404-62, residente e domiciliado na OTR Passeio Salvador, nº 508, bairro Zona Norte, cidade de Recife/SP, Contato: (18) 9.9152-9693, e-mail: dariolevy@outlook.com, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 040/2026, Processo administrativo n.º 058/2025, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 14 dias de abril de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de portas de esquadria em alumínio para a escola municipal Joaquim Camargo e depósito de mercadorias para as escolas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0014.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.500.1001

Ficha 264

Valor da Reserva R\$ 26.880,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Servíria/MS, 17 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

28.061.561 CRISTIANO JOSE RAMOS ME

Cristiano Jose Ramos

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

planejamento**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041-2024**

Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2024, Processo n.º 060/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

RITA DE CASSIA RODRIGUES LOPES, brasileira, professora, casada, portadora do RG. n.º 18.888.846-9 – SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 081.995.428-45, residente e domiciliada na Rua Projetada 4, n.º 90, Residencial Portal da Praia, Município de Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000. O objeto do contrato se refere a Locação de um imóvel para instalação da Secretaria de Assistência Social do Município de Selvíria – MS, que possui localização no lote A da quadra 16 do loteamento denominando “Cidade Selvíria”, cujo o endereço denominado Avenida João Selvírio de Souza nº 997, Centro de Selvíria – MS, CEP 79590-000, em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 02** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 41-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 041-2024 será prorrogado por um período de **12** meses, contados a partir de 23/04/2026 e com término previsto para 22/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor mensal de será de R\$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais), portanto o valor global do contrato será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0012.2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 371 Reserva 441 Fonte 1.500.000

Exercício 2026 = 8 meses - R\$ 25.600,00

Exercício 2027 – 4 meses – R\$ 12.800,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 17 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CASSIA RODRIGUES LOPES

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

JCP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ. Nº 59.769.622/0001-21, com sede na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 835, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Jose Carlos Pinha**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.786.748-51, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 835, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/

MS, CEP 79.590-000, e-mail: jcpengenharia.comercio@gmail.com (67) 98166-6170, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 032/2026, Processo administrativo n.º 059/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 14 dias de abril de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, com fornecimento e instalação de luminárias LED e relés fotoelétricos, no perímetro urbano do Município.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 09 (nove) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de R\$ 63.584,50 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0013.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 1.751.0000

Ficha 188

Valor R\$ 63.584,50

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 17 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

JCP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME

Jose Carlos Pinha

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Termo de Adjudicação e Homologação - PROC 022-26, PE 010-26 - Aquisição Generos Alimenticios As. Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, Processo Adm. nº 022/2026, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA (50451206000106) com os itens: 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 no valor total de R\$ 387.062,10 (trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e dois reais e dez centavos) e JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA (02704121000140) com os itens: 1, 4, 6, 7, 10, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 68, 69, 72 e 91 no valor total de R\$ 122.308,30 (cento e vinte e dois mil e trezentos e oito reais e trinta centavos), para "contratação para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Ser Mais I, Ser Mais II, Unidade de Acolhimento "Menino Jesus" em anuência com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS" atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 17 de abril de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitação Câmara Municipal
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

Processo Adm. n.º 03/2026

Dispensa de Licitação n.º 03/2026

Considerando os autos do processo, bem como as necessidades de aquisição de material de escritório e papelaria para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Selvíria/MS, e analisando as condições, quantidades e exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e demais autos do processo, autorizo a contratação da empresa COPYMAX PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.987/0001-07, que apresentou a melhor proposta válida no valor total de R\$ 8.754,25 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O processo tramitou regularmente, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Selvíria – MS, 17 de abril de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior
Presidente da Câmara Municipal de Selvíria/MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO PROC 013-26, PE 013-26 - Limpeza Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "50EDA5834F532A37A1BC33C43E2706D31E6CCCEC"

Processo Administrativo nº 013/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026.

Objeto: "contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, a ser executada sob regime de dedicação exclusiva, incluindo a gestão administrativa dos empregados, o cumprimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas básicas, destinados ao atendimento das demandas de limpeza pública e serviços operacionais externos do Município de Selvíria/MS". Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 07/05/2026, através do sistema BNCCOMPRAS, no site www.bnc.org.br - O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. E na plataforma do pregão eletrônico. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 17 de abril de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 085-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 049/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 058/2026, Dispensa de Licitação n.º 040/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Vinicius da Silva Barreti, portador do CPF nº 461.399.568-03, como fiscal do contrato de nº 049/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para aquisição de portas de esquadria em alumínio para a escola municipal Joaquim Camargo e depósito de mercadorias para as escolas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.**Publique-se,**

**Registre-se e
Cumpra-se.**

Paço Municipal de Selvíria/MS, 17 de abril de 2026.
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 086-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 132.22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA N.º 086-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 132/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo de Adesão nº146/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 132/2022, cujo o objeto é a *“contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Selvíria - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Processo 005/2022, Pregão Presencial 001/2022, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL.”*.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

**Registre-se e
Cumpra-se.**

Paço Municipal de Selvíria/MS, 17 de abril de 2026.
Assinatura Digital
JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 087-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 037/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 036/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Darlene Ferraz da Costa, portadora do CPF nº 040.797.741-41, como fiscal do contrato de nº 037/2025, cujo o objeto é a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica e elaboração de laudo agrônomo de vistoria*

e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2026..

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 17 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 088-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 050/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 059/2026, Dispensa de Licitação n.º 032/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 050/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, com fornecimento e instalação de luminárias LED e relés fotoelétricos, no perímetro urbano do Município".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 17 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.

Dispensa de Licitação Nº 043/2026.

Processo Adm. Nº 079/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 043/2026, considerando ainda o parecer favorável da**

Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: CASA DE REPOUSO CUIDAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 63.310.459/0001-01.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência (ILPI), em regime residencial, conforme determinação judicial dos autos do Processo Nº 0900729-25.2023.12.0021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 17 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS / SELVÍRIA – MS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS / SELVÍRIA – MS

Dispõe sobre a aprovação do **Relatório Anual de Gestão – RAG 2025**, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA – MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de prestação de contas que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde;

CONSIDERANDO a análise técnica, a discussão e a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Selvíria, ocorridas na reunião realizada aos **14 dias do mês de março de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG 2025** do Município de Selvíria – MS, conforme apresentado e discutido em plenário.

Art. 2º Reconhecer o RAG 2025 como instrumento de monitoramento, avaliação e transparência da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do Relatório aprovado aos órgãos competentes, para as providências legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Selvíria 14 de março de 2026

Josué Antonio de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Selvíria – MS

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS - CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCA PJ) - CONSOLIDADO

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025

MARIA REGINA ROCHA

Contadora

CRC/MS 8707 /0-9

Exercício Financeiro de 2025

1 - INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP - que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (8ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros dos DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Balanço Consolidado do Município de Selvíria, quais sejam:

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	34.049.466,50	Circulante	12.884.394,15
Não Circulante	92.351.661,75	Não Circulante	35.160.843,38 1
		Patrimônio Líquido	91.718.339,75
TOTAL	126.401.128,25	TOTAL	139.763.577,28

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade. **Ativo Circulante - R\$ 34.049.466,50**

1. 1.1.1.1.01.00 - Caixa - **R\$ 33.610.101,67** registra o somatório de numerários em espécie e outros valores em tesouraria;

1.1.1.1. 1.02.00 - Conta Única - **R\$ 33.259.328,05**, registra os valores da Conta Única, exceto RPPS;

1. 1. 1. 1. 1.50.99 - Outras Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - **R\$ 350.773,62**, compreende as aplicações financeiras de alta liquidez em moeda nacional, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor;

1. 1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - **R\$ 255.968,39** compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo;

1.1.5.6.1.05.00 - Medicamentos e Materiais Hospitalares - **R\$ 183.396,44**, registra os valores dos medicamentos e materiais hospitalares adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.

Ativo Não Circulante - R\$ 92.351.661,75

1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária - **R\$ 28.086.878,09**, compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis após os doze meses seguintes a data de publicação dos demonstrativos contábeis;

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - consolidação - **R\$ 17.365.086,03**, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços;

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - consolidação - **R\$ 54.721.986,74**, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados à entidade não esteja explorando comercialmente;

1.2.3.8. 1.00.00 - Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - **(R\$ - 7.822.289,11)**, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Passivo - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Passivo Circulante - R\$ 12.884.394,15

2.1. 1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar - **R\$ 3.791.408,71**, compreende as obrigações a curto prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos;

2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - **R\$ 1.851.085,20**, compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais;

2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais - RS 1.816.316,90, compreende os valores a pagar aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade;

2.1.3.1.1.05.00 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - R\$ 0,00, Compreende as obrigações referentes a precatórios de fornecedores nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/ 2009;

2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis - RS 4.757.030,86, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo;

2.1.8.9.1.01.00 - Indenizações e Restituições - RS 5.671,79, compreende as obrigações relativas a indenizações e restituições;

2.1.8.9.1.13.00 - Transferências Orçamentárias a Liberar - RS 0,00, registra os compromissos exigíveis provenientes da apropriação da despesa de transferência.

Passivo Não Circulante - R\$ 35.160.843,38

2.2.1.4.3.01.00 - Contribuição ao RGPS - RS 8.884.776,82, compreende os valores relativos às contribuições à previdência social, incidentes sobre salários e remunerações pagos e sobre serviços de terceiros;

2.2.3.1.1.04.03 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - A Partir de 05/05/2000 - Não Vencidos - RS 578.692,23, registra as obrigações referentes a precatórios de fornecedores nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/2009, a partir de 05/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dentro do prazo de pagamento caso fosse observada a regra geral, estabelecida no § 5º do artigo 100 da CF/88.

Patrimônio Líquido - R\$ 91.718.339,75

2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - consolidação R\$ 40.523.246,44, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 - Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS - (RS 0,00), compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos;

2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União - (RS 0,00), compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos.

- Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado - RS 0,00, compreendem os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		164.665.590,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.193.543,85	
Contribuições	105.726,31	
Exploração e Venda de Bens, Serv. e Direitos	0,00	
Variações Patrim. Aumentativas Financeiras	2.384.228,72	
Transf. e Delegações Recebidas	111.518.832,57	
Valorização e Ganhos c/ Ativos	480.646,62	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	13.982.612,68	
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		124.142.344,31
Pessoal e Encargos	58.212.477,78	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	267.704,50	
Uso de Bens, Serviços e Consumo	37.651.850,86	
Variações Diminutivas Financeiras	4.856.752,22	
Transf. e Delegações Concedidas	1 19.332.984,13	
Desvalorização e Perda de Ativos	1 19.408,36	
Tributárias	1.055.313,82	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.745.852,64	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)		40.523.246,44

` .. .•` , -1

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RS 36.193.543,85

4.1.1.0.0.00.00 - Impostos RS 34.998.583,22 - Compreende como impostos o tributo cuja obrigação tem por fato gerada uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

4.1.2.0.0.00.00 - Taxas - RS 1.191.841,93, compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Contribuições - RS 105.726,31

4.2.3.1.1.01.00 - Contribuição de Iluminação Pública - RS 105.726,31, registra as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional nº 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

e) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiros - RS 2.384.228,72

4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - **R\$ 430.806,66** compreende a variação patrimonial aumentativa encargos a título de penalidade aplicada em virtude de não cumprimento dos prazos de créditos tributários;

4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - **R\$ 1.953.422,06** compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.

Transferências e Delegações Recebidas - RS 111.518.832,57

4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido - **RS**, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual; nacionais, sujeitos ao regime especial instituído pela emenda constitucional 62/ 2009;

2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis - **RS 4.757.030,86**, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo;

2.1.8.9.1.01.00 - Indenizações e Restituições - **RS 5.671,79**, compreende as obrigações relativas a indenizações e restituições;

2.1.8.9.1.13.00 - Transferências Orçamentárias a Liberar - **RS 0,00**, registra os compromissos exigíveis provenientes da apropriação da despesa de transferência.

Variação Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - **RS 36.193.543,85**

4.1.1.0.0.00.00 - Impostos **RS 34.998.583,22** - Compreende como impostos o tributo cuja obrigação tem por fato gerada uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

4.1.2.0.0.00.00 - Taxas - **RS 1.191.841,93**, compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Contribuições - **RS 105.726,31**

4.2.3.1.1.01.00 - Contribuição de Iluminação Pública - **RS 105.726,31**, registra as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional nº 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

e) *Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiros* - **RS 2.384.228,72**

4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - **R\$ 430.806,66** compreende a variação patrimonial aumentativa encargos a título de penalidade aplicada em virtude de não cumprimento dos prazos de créditos tributários;

4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - **R\$ 1.953.422,06** compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente da remuneração dos depósitos bancários do ente existentes no agente financeiro.

Transferências e Delegações Recebidas - RS 111.518.832,57

4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido - **RS**, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual;

4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS - **RS 0,00**, compreende o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária;

4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União - **RS 111.228.928,45**, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da transferência de outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor;

4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB - **RS 0,00** compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes da recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. nº 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007;

4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias - **RS 0,00**, compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências voluntárias da União, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive das entidades vinculadas, bem como as demais entidades, de bens e/ou valores;

4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências - **RS 283.490,00**, compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências da união, estados, Distrito Federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores;

4.5.3.1.1.01.00 - Transferências das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para Convênios - **RS 0,00**, registra a variação patrimonial aumentativa decorrente das transferências financeiras das instituições privadas sem fins lucrativos para convênios.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos **RS 480.646,62**

4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - **RS 480.646,62** compreende a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - **RS 13.982.612,68**

-Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - **R\$ 13.982.612,68**, compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos.

Variação Patrimonial Diminutiva - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

Pessoal e Encargos - RS 58.212.477,78

3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal - - **RS 51.068.528,04**, compreende a remuneração do pessoal ativo civil abrangidos pelo RGPS, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo e função de confiança no setor público;

3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - **RS 6.183.020,65**, compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo.

3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patronais Diminutivas - Pessoal e Encargos **RS 894.629,09**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais - R\$ 267.704,50

3.2. 1. 0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas - **R\$ 213.356,68**, compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço, abrangidas pelo RGPS;

3.2.4.3.1.00.00- Benefícios Eventuais por Situações de Temporária - **RS 0,00**, compreende as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante e a nutriz.

3.2.9.0.00.00.00- Outros Benefícios Previdenciais e Assistenciais - **RS 267.704,50**

c) Uso de Bens e Consumo

3.3.1.1. 1.00.00 - Consumo de Material - consolidação - **R\$ 9.310.711,79** compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno;

3.3. 1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - consolidação - **R\$ 683.478,94** compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição de material gratuito;

3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - consolidação - **RS 1.922.956,40**, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - consolidação - **RS 1.162.372,37**, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade governamental;

3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - **R\$ 22.272.475,61**, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade;

3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra

- Arf. 18 § 1º, LC 101 /00 - **RS 0,00**, compreende a apropriação das despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa com pessoal e encargos em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da lei complementar nº 101, de 2000;

3.3.3. 1. 1.00.00 - Depreciação - consolidação - **RS 7.822.289,11**, compreende a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência

d. Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - R\$ 4.856.752,22

3.4.2.3.1.02.02 - Multas Dedutíveis Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 0,00**, registra a variação patrimonial diminutiva com multas, que sejam dedutíveis na determinação do lucro real pela legislação, referentes a penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos dos contratos de prestação de serviços com pessoa jurídica.

e. Transferência de Delegações Concedidas - RS 19.332.984,13

3.5.1.0.0.00.00 - Transferência Intragovernamentais - **RS 0,00** Compreende as variação patrimonial diminutivas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária e de bem e valores referentes as transações intragovernamentais;

3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB - **RS 9.622.125,10**, compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes da transferência de recursos dos entes, incluindo a complementação da União, para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela E.C. n.º 53/2006 e regulamentado pela lei 11.494/2007;

3.5.3.1. 1.03.00 - Subvenções Sociais - **RS 3.018.984,52**, registra o valor utilizado para transferências correntes às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica educacional.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - RS

19.408,36

3.6.5.1.1.01.00 - Desincorporação de Dívida Ativa Tributária - **R\$ 1.055.313,82**, compreende a contrapartida de desincorporação da dívida ativa tributária em virtude de cancelamento, anistia, remissão, adjudicação, anulação, prescrição, extinção, desconto ou abatimento;

3.6.5.1.1.07.00 - Desincorporação de Imobilizado - **R\$ 0,00**, registra a contrapartida de desincorporação de imobilizado.

g) Tributárias - RS 1.055.313,82

3.7.0. 0.0.00.00 - Tributárias - **RS 1.055.313,82**-, compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições Sociais, contribuições Econômicas e Contribuições Especiais.

h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - RS 2.745.852,64

3.9.4.1. 1.03.00 - Auxílios para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas - **RS 2.602.173,89**, registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar n.101, de 2000;

3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - **RS 0,00**, registra as variações patrimoniais diminutivas provenientes de indenizações, restituições ou ressarcimentos diversos.

Colocando à Disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Selviria – MS, 31 de dezembro de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Maria Regina Rocha

Prefeito Municipal

Contadora

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA RUA RUI BARBOSA, 1120 02.039.683/0001-16			NOTA DE EMPENHO 153	
NOTA DE EMPENHO Nº 153	FICHA: 11	DATA: 17/04/2026	REQUISIÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 000002/26		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: W L VISANI LTDA ENDEREÇO: AV CAMARGO CORREIA		03.824.646/0001-81 SELVIRIA		CÓDIGO: 4004329
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10) NAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS				
GL - Global				SOMA 149.113,50
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 01 3.3.90.30.01 01.031.0001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
304.000,00	35.950,60	149.113,50	118.935,90	
VALOR A SER PAGO R\$		149.113,50 cento e quarenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos ***** *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
DATA		ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR PRESIDENTE		
CONTABILIZADO		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA	FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA CONTADORA	DATA	CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI DIRETOR ADMINISTRAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$532.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				532.000,00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46	04.122.0007.2007.0000		GESTÃO E INOVAÇÃO	37.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	04.122.0007.2007.0000		GESTÃO E INOVAÇÃO	55.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
77	04.123.0007.2012.0000		GESTÃO E INOVAÇÃO	175.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
98	22.122.0002.2049.0000		SELVIRIA PARA TODOS	3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
114	20.122.0002.2047.0000		SELVIRIA PARA TODOS	500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
130	04.122.0013.2053.0000	CIDADE EM OBRAS		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
371	08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
451	08.244.0015.2039.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
569	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		190.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
616	10.303.0005.2066.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR		13.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
653	18.541.0010.2073.0000	GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
691	13.392.0003.2030.0000		CULTURA EM AÇÃO		5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
708	26.782.0002.2050.0000		SELVIRIA PARA TODOS		20.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
727	27.812.0004.2079.0000		MAIS ESPORTES		1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
84	28.843.0008.3000.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		-317.000,00
	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
372	08.122.0012.2033.0000		PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE		-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
414	08.244.0015.2036.0000		FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS		-2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
538	10.301.0005.1032.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		-190.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
	3110		Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
612	10.302.0005.2081.0000		SAÚDE E BEM-ESTAR		-13.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-532.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 17 de abril de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	98.394.397,76	122.762.267,93	121.240.566,18	-1.521.701,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.170.320,00	21.720.929,17	21.360.547,76	-360.381,41
Impostos	14.858.728,00	21.409.337,17	20.969.627,78	-439.709,39
Taxas	309.220,00	309.220,00	389.591,87	80.371,87
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	1.328,11	-1.043,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	105.726,31	-114.678,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	105.726,31	-114.678,69
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.209,00	2.186.633,40	1.953.422,06	-233.211,34
Valores Mobiliários	2.118.209,00	2.186.633,40	1.953.422,06	-233.211,34
TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.858.993,40	94.018.910,47	93.194.613,34	-824.297,13
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.317,40	26.345.081,21	27.208.231,02	863.149,81
Transferências do Estado e de suas Entidades	50.421.609,00	58.454.762,26	56.829.156,94	-1.625.605,32
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.209.067,00	9.209.067,00	9.141.687,62	-67.379,38
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	15.537,76	15.537,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.470,36	4.615.389,89	4.626.256,71	10.866,82
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	1.182,83	1.182,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.625,44	4.599.544,97	4.606.681,00	7.136,03
Demais Receitas Correntes	15.844,92	15.844,92	18.392,88	2.547,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.805.841,00	6.992.029,00	7.573.144,64	581.115,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	5.000.000,00	359.759,00
Operações de Crédito	4.640.241,00	4.640.241,00	5.000.000,00	359.759,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	165.600,00	2.351.788,00	2.573.144,64	221.356,64
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.186.188,00	2.573.144,64	386.956,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.600,00	165.600,00	0,00	-165.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	103.200.238,76	129.754.296,93	128.813.710,82	-940.586,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	103.200.238,76	129.754.296,93	128.813.710,82	-940.586,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	103.200.238,76	129.754.296,93	128.813.710,82	-940.586,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.976.394,59	2.976.394,59	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.976.394,59	2.976.394,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA PREFEITO 44618468149	MARIA REGINA ROCHA CONTADORA 05772971808	MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA SECRETARIO DE FINANÇAS 38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	93.527.509,72	112.949.357,92	108.474.938,31	105.827.632,90	100.067.398,31	4.474.419,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.588.708,99	58.816.374,34	57.772.276,71	57.772.236,71	53.652.134,78	1.044.097,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	4.803.244,00	4.803.214,53	4.803.214,53	4.803.214,53	29,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.997.086,73	49.329.739,58	45.899.447,07	43.252.181,66	41.612.049,00	3.430.292,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.547.729,04	16.105.573,38	13.395.455,32	10.304.225,48	10.170.242,92	2.710.118,06
INVESTIMENTOS	9.466.688,04	11.308.875,85	8.598.760,09	5.507.530,25	5.373.547,69	2.710.115,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	4.796.697,53	4.796.695,23	4.796.695,23	4.796.695,23	2,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	103.200.238,76	129.054.931,30	121.870.393,63	116.131.858,38	110.237.641,23	7.184.537,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	103.200.238,76	129.054.931,30	121.870.393,63	116.131.858,38	110.237.641,23	7.184.537,67
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.943.317,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	103.200.238,76	129.054.931,30	128.813.710,82	116.131.858,38	110.237.641,23	7.184.537,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.854.409,06	2.647.305,41	1.470.022,40	1.436.881,20	1.258.335,74	2.806.497,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.419,31	40,00	0,00	0,00	419,31	40.040,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.813.989,75	2.647.265,41	1.470.022,40	1.436.881,20	1.257.916,43	2.766.457,53
DESPESAS DE CAPITAL	443.969,71	3.091.229,84	412.599,67	385.852,90	9.333,74	3.140.012,91
INVESTIMENTOS	443.969,71	3.091.229,84	412.599,67	385.852,90	9.333,74	3.140.012,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.298.378,77	5.738.535,25	1.882.622,07	1.822.734,10	1.267.669,48	5.946.510,44

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.543.278,25	5.760.234,59	902.053,90	469.320,18	7.932.138,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.310.388,60	4.120.101,93	362.124,33	409.548,23	5.658.817,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.232.889,65	1.640.132,66	539.929,57	59.771,95	2.273.320,79
DESPESAS DE CAPITAL	88.061,75	133.982,56	86.707,75	0,00	135.336,56
INVESTIMENTOS	88.061,75	133.982,56	86.707,75	0,00	135.336,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.631.340,00	5.894.217,15	988.761,65	469.320,18	8.067.475,32

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05727971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3 de 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS NÃO VINCULADOS	107.591.090,61	15.665.890,39	91.925.200,22	1.329,83	0,00	1.329,83
		107.591.090,61	15.665.890,39	91.925.200,22	1.329,83	0,00	1.329,83
1	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	36.888.510,60	0,00	36.888.510,60	24.061,26	0,00	24.061,26
0	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.583.577,76	0,00	10.583.577,76	0,00	0,00	0,00
10	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	10.220.381,18	0,00	10.220.381,18	0,00	0,00	0,00
20	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.722,77	0,00	844.722,77	0,00	0,00	0,00
40	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	6.454.878,42	0,00	6.454.878,42	0,00	0,00	0,00
50	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.375.922,04	0,00	3.375.922,04	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS VINCULAÇÕES	5.409.028,43	0,00	5.409.028,43	24.061,26	0,00	24.061,26
TOTAL		144.479.601,21	15.665.890,39	128.813.710,82	25.391,09	0,00	25.391,09

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Pág.: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		128.813.710,82	227.950.340,04	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		121.870.393,63	259.043.555,10
RECURSOS NÃO VINCULADOS		91.925.200,22	148.674.210,46	RECURSOS NÃO VINCULADOS		88.303.801,05	160.756.656,88
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		36.888.510,60	79.276.129,58	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		33.566.592,58	98.286.898,22
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.583.577,76	20.960.362,32	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.423.176,21	24.433.502,96
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.220.381,18	11.205.100,84	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.836.289,86	11.020.887,84
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		844.722,77	2.098.277,98	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		660.265,76	3.448.564,54
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.454.878,42	10.881.818,50	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.880.045,28	7.586.276,62
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.375.922,04	6.766.475,56	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		2.857.398,90	9.435.412,86
OUTRAS VINCULAÇÕES		5.409.028,43	27.364.094,38	OUTRAS VINCULAÇÕES		4.909.416,57	42.362.253,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		33.267.126,14	56.712.842,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		33.267.126,14	56.712.842,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.267.126,14	56.712.842,36	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		33.267.126,14	56.712.842,36
REPASSE RECEBIDO		33.267.122,59	56.711.164,80	REPASSE CONCEDIDO		26.785.054,59	56.711.164,80
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	1.677,56	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS		0,00	838,78
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		3,55	0,00	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		6.482.071,55	838,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		24.467.327,43	35.496.459,86	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		15.271.803,69	35.637.838,52
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.632.752,40	9.225.755,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.811.495,75	9.468.341,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.738.535,25	5.766.882,82	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.822.734,10	5.320.228,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.894.217,15	3.458.872,24	RP PROCESSADOS PAGOS		988.761,65	4.148.113,10
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.636.020,62	25.316.709,24	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.275.089,87	25.053.315,36
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.914.521,26	9.020.318,94	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.673.820,10	8.976.769,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.290.862,56	2.927.577,24	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.287.214,58	2.922.524,44
ISS		13.105,11	0,00	ISS		13.105,11	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		225.098,22	326.120,68	PENSAO ALIMENTICIA		224.369,58	326.120,68
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		427.007,59	887.924,56	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		425.619,50	873.159,98
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		155.552,22	334.076,64	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		155.021,35	333.928,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.137.938,72	5.748.764,72	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.131.493,17	5.717.190,82
OUTROS CONSIGNATARIOS		25.375,21	77.493,24	OUTROS CONSIGNATARIOS		25.229,32	77.709,64
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		57.476,10	110.747,32	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		57.476,10	110.747,32
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.248,82	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.248,82	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		842.580,97	1.801.361,60	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		757.942,18	1.791.415,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		758.072,51	1.476.218,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		750.302,80	1.477.653,98
ISS		751.073,22	2.549.165,44	ISS		736.139,15	2.389.154,64
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.677,98	20.244,52				

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.311,19	36.696,34	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		15.677,98	20.244,52
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.118,94	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.311,19	36.696,34
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		198.554,41	953.995,56	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		17.118,94	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		841,60	688.661,56	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		185.218,07	1.116.181,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.325,77	41.994,70	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.933,96	851.340,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		179.387,04	213.339,30	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		18.390,77	41.792,64
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	10.000,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		164.893,34	213.049,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		17.471.260,74	66.177.115,20	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	10.000,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		17.471.260,74	66.177.115,20	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		33.610.101,67	34.942.521,48
CAIXA		0,00	18.774,46	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		33.610.101,67	34.942.521,48
CONTA ÚNICA		16.905.337,30	65.396.945,96	CONTA ÚNICA		33.259.328,05	33.810.674,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		565.923,44	761.394,78	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		350.773,62	1.131.846,88
TOTAL		204.019.425,13	386.336.757,46	TOTAL		204.019.425,13	386.336.757,46

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		33.866.070,06	18.026.641,51	PASSIVO CIRCULANTE		12.884.394,15	8.417.953,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		33.610.101,67	17.471.260,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		5.653.146,18	2.310.388,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		33.610.101,67	17.471.260,74	PESSOAL A PAGAR		3.791.408,71	512.681,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		350.773,62	565.923,44	PESSOAL A PAGAR		3.791.408,71	512.681,46
CONTA ÚNICA		33.259.328,05	16.905.337,30	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	555.380,77	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	286.076,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.851.085,20	1.797.707,14
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	286.076,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		6.605,22	6.605,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	269.304,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.844.479,98	1.791.101,92
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		112.749,31	111.656,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		365,75	365,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.481,13	2.416,13	FORNECEDORES NACIONAIS		1.793.756,90	1.307.469,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		140.075,18	154.568,88	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		22.560,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		297,02	297,02	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	5.000,00
TOTAL		33.866.070,06	18.026.641,51	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	286.076,04
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.414.931,07	4.509.019,34
				VALORES RESTITUIVEIS		4.757.030,86	4.500.537,85
				DEPOSITOS JUDICIAIS		958,83	958,83
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.637.440,66	3.634.514,29
				CONSIGNAÇÕES		1.095.675,20	842.108,56
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		22.956,17	22.956,17
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		657.900,21	8.481,49
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.671,79	0,00
				DIARIAS A PAGAR		940,23	0,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR		648.109,22	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.178,97	8.481,49
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.886.622,47	3.298.378,77
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.886.622,47	3.298.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		148.087,22	414.937,36
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		148.087,22	414.937,36
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.738.535,25	2.883.441,41
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.738.535,25	2.883.441,41
				TOTAL		18.771.016,62	11.716.332,66

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		34.049.466,50	18.153.048,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		12.884.394,15	8.417.953,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		33.610.101,67	17.471.260,74	PESSOAL A PAGAR		5.653.146,18	2.310.388,60
CONTA ÚNICA	F	33.259.328,05	16.905.337,30	PESSOAL A PAGAR	F	3.791.408,71	512.681,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	350.773,62	565.923,44	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	555.380,77	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	10.652,27	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	286.076,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.851.085,20	1.797.707,14
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	286.076,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	6.605,22	6.605,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		255.968,39	269.304,73	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.844.479,98	1.791.101,92
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	112.749,31	111.656,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	2.481,13	2.416,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.816.316,90	1.598.545,95
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.793.756,90	1.307.469,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	140.075,18	154.568,88	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	5.000,00
MATERNIDADE PAGO				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	286.076,04
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	365,75	365,75	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	22.560,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	297,02	297,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.414.931,07	4.509.019,34
ESTOQUES		183.396,44	126.406,77	VALORES RESTITUÍVEIS		4.757.030,86	4.500.537,85
ALMOXARIFADO		183.396,44	126.406,77	CONSIGNAÇÕES	F	1.095.675,20	842.108,56
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	183.396,44	126.406,77	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	958,83	958,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE				PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		92.351.661,75	72.998.824,35	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	22.956,17	22.956,17
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	3.637.440,66	3.634.514,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	28.086.878,09	12.936.724,24	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		657.900,21	8.481,49
IMOBILIZADO		64.264.783,66	60.062.100,11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	5.671,79	0,00
BENS MOVEIS		17.365.086,03	16.091.101,71	DIARIAS A PAGAR	F	940,23	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.443.152,08	3.451.867,13	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	648.109,22	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	511.857,00	518.232,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	3.178,97	8.481,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	755.357,24	978.806,41	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	64.482,72	54.580,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		35.160.843,38	43.629.863,06
VEÍCULOS	P	7.892.218,78	7.624.822,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.884.776,82	18.560.164,54
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	4.698.018,21	3.462.791,95	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	8.884.776,82	18.560.164,54
BENS IMÓVEIS		54.721.986,74	50.083.023,90	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	447.828,35	447.828,35	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DOMINICAIS	P	1.430.086,61	1.430.086,61	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	471.883,30	471.883,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		578.692,23	731.135,98
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.009.870,37	4.127.525,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		578.692,23	731.135,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INSTALAÇÕES		P	196.245,33	196.245,33	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		P	578.692,23	731.135,98
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	48.166.072,78	43.409.454,64	TOTAL PASSIVO			48.045.237,53	52.047.816,95
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-7.822.289,11	-6.112.025,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-7.822.243,96	-6.111.992,95	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-45,15	-32,55	PATRIMÔNIO LIQUIDO			91.718.339,75	51.195.093,31
TOTAL			126.401.128,25	91.151.872,63	RESULTADOS ACUMULADOS			91.718.339,75	51.195.093,31
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			91.718.339,75	51.195.093,31
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			40.523.246,44	-6.731.272,43
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			51.195.093,31	57.926.365,74
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			91.718.339,75	51.195.093,31
					TOTAL			139.763.577,28	103.242.910,26

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		33.866.070,06	18.026.641,51	PASSIVO FINANCEIRO (12.884.394,15)+RP não Proc.(5.886.622,47)		18.771.016,62	11.716.332,66
ATIVO PERMANENTE		92.535.058,19	73.125.231,12	PASSIVO PERMANENTE		35.160.843,38	43.629.863,06
				SALDO PATRIMONIAL		72.469.268,25	35.805.676,91

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		24.257.522,03	1.526.390,31	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		114.258.975,27	76.597.189,75
DIREITOS CONTRATUAIS		24.257.522,03	1.526.390,31	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		656.220,76	285.192,76
				CONGÊNERES			
TOTAL		24.257.522,03	1.526.390,31	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		113.602.754,51	76.311.996,99
				TOTAL		114.258.975,27	76.597.189,75

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		183.396,44	126.406,77	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		35.160.843,38	43.629.863,06
ESTOQUES		183.396,44	126.406,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		8.884.776,82	18.560.164,54
ALMOXARIFADO		183.396,44	126.406,77	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.884.776,82	18.560.164,54
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		183.396,44	126.406,77	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.884.776,82	18.560.164,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE		92.351.661,75	72.998.824,35	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		25.697.374,33	24.338.562,54
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		25.697.374,33	24.338.562,54
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	FINANCIAMENTOS INTERNOS		25.697.374,33	24.338.562,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		28.086.878,09	12.936.724,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		578.692,23	731.135,98
IMOBILIZADO		64.264.783,66	60.062.100,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		578.692,23	731.135,98
BENS MOVEIS		17.365.086,03	16.091.101,71	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		578.692,23	731.135,98
BENS DE INFORMÁTICA		511.857,00	518.232,76	TOTAL		35.160.843,38	43.629.863,06
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		755.357,24	978.806,41				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		64.482,72	54.580,61				
VEÍCULOS		7.892.218,78	7.624.822,85				
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.698.018,21	3.462.791,95				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.443.152,08	3.451.867,13				
BENS IMÓVEIS		54.721.986,74	50.083.023,90				
BENS DE USO ESPECIAL		447.828,35	447.828,35				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.009.870,37	4.127.525,67				
INSTALAÇÕES		196.245,33	196.245,33				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		48.166.072,78	43.409.454,64				
BENS DOMINICAIS		1.430.086,61	1.430.086,61				
BENS DE USO COMUM DO POVO		471.883,30	471.883,30				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.822.289,11	-6.112.025,50				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.822.243,96	-6.111.992,95				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-45,15	-32,55				
TOTAL		92.535.058,19	73.125.231,12				

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		256.015,27	3.283,71
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-1.175,61	3.283,71
0000	Sem código de acompanhamento		46,88	3.283,71
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-1.222,49	0,00
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		257.190,88	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		257.190,88	0,00
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.962.825,69	5.535.250,40
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.198.487,58	34.614,42
0000	Sem código de acompanhamento		2.198.487,58	34.614,42
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		437.588,67	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		437.588,67	0,00
540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		77.329,37	674.503,10
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		77.329,37	674.503,10
543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		480.437,48	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		480.437,48	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		266.213,87	167.031,80
0000	Sem código de acompanhamento		266.213,87	167.031,80
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		72.886,89	88.886,19
0000	Sem código de acompanhamento		72.886,89	88.886,19
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		2.264,28	2.121,57
0000	Sem código de acompanhamento		2.264,28	2.121,57
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		7.856,89	30.780,83
0000	Sem código de acompanhamento		7.856,89	30.780,83
570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.319,68	13.319,68
0000	Sem código de acompanhamento		13.319,68	13.319,68
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		35.540,86	156.808,39
0000	Sem código de acompanhamento		35.540,86	156.808,39
600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		4.136.390,03	607.070,75
0000	Sem código de acompanhamento		1.799.741,15	607.070,75
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		851.678,16	0,00
3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão		1.484.970,72	0,00
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		675.028,50	374.798,38

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.962.825,69	5.535.250,40
601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		675.028,50	374.798,38
0000	Sem código de acompanhamento		237.114,35	179.987,38
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		437.914,15	194.811,00
602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO		91.797,56	90.677,56
0000	Sem código de acompanhamento		91.797,56	90.677,56
621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		366.110,61	439.353,39
0000	Sem código de acompanhamento		361.692,79	434.943,97
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.417,82	4.409,42
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		7.513,13	1.991,13
0000	Sem código de acompanhamento		7.513,13	1.991,13
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		617.777,80	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		314.957,67	0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		302.820,13	0,00
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		213.672,37	75.476,56
0000	Sem código de acompanhamento		213.672,37	75.476,56
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		114,14	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		114,14	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		772.342,32	902.291,32
0000	Sem código de acompanhamento		731.898,96	861.847,96
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.443,36	40.443,36
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		127.153,11	99.491,35
0000	Sem código de acompanhamento		127.153,11	99.491,35
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		777.622,03	256.184,33
0000	Sem código de acompanhamento		777.622,03	256.184,33
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		144.066,24	282.403,18
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		144.066,24	282.403,18
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		46.902,37	20.034,19
0000	Sem código de acompanhamento		46.902,37	20.034,19
709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		756.227,85	488.518,33
0000	Sem código de acompanhamento		756.227,85	488.518,33
711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	351.121,99
0000	Sem código de acompanhamento			351.121,99
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		8.143,24	7.346,21

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.962.825,69	5.535.250,40
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		8.143,24	7.346,21
0000	Sem código de acompanhamento		8.143,24	7.346,21
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		1.015,88	916,45
0000	Sem código de acompanhamento		1.015,88	916,45
718	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		24.547,13	24.547,13
0000	Sem código de acompanhamento		24.547,13	24.547,13
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		320,13	288,79
0000	Sem código de acompanhamento		320,13	288,79
720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		272.244,41	7.037,26
0000	Sem código de acompanhamento		272.244,41	7.037,26
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		65.182,22	33.162,10
0000	Sem código de acompanhamento		65.182,22	33.162,10
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		226.224,08	263.066,65
0000	Sem código de acompanhamento		226.224,08	263.066,65
752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		1.454,92	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		1.454,92	0,00
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		297.398,26	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		297.398,26	0,00
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.433,65	9,85
0000	Sem código de acompanhamento		11.433,65	9,85
759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		15.537,76	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		15.537,76	0,00
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		670.195,56	0,00
7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		670.195,56	0,00
899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		44.484,82	41.397,52
0000	Sem código de acompanhamento		42.014,87	38.799,90
7407	Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais		2.469,95	2.597,62
TOTAL			14.218.840,96	5.538.534,11

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		36.193.543,85	19.529.768,60	PESSOAL E ENCARGOS		58.212.477,78	53.947.341,14
IMPOSTOS		34.998.583,22	19.078.021,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		51.068.528,04	45.197.938,07
TAXAS		1.191.841,93	449.006,73	ENCARGOS PATRONAIS		6.183.020,65	8.603.641,12
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.118,70	2.740,79	BENEFÍCIOS A PESSOAL		66.300,00	66.300,00
CONTRIBUIÇÕES		105.726,31	182.337,38	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		894.629,09	79.461,95
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		105.726,31	182.337,38	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		267.704,50	431.654,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.384.228,72	2.075.837,35	APOSENTADORIAS E REFORMAS		213.356,68	336.401,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA		430.806,66	223.681,20	PENSÕES		54.347,82	95.252,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.953.422,06	1.852.156,15	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		37.651.850,86	49.432.196,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		111.518.832,57	95.702.870,71	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.459.684,01	15.092.817,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	5.100,00	SERVIÇOS		25.484.915,15	32.659.424,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		111.228.928,45	95.697.770,71	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.707.251,70	1.679.953,99
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		6.414,12	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.856.752,22	2.584.309,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		283.490,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.836.476,84	2.572.908,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		480.646,62	481.618,98	OBTIDOS			
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.326,44	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.275,38	11.400,97
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		469.320,18	481.618,98	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.332.984,13	15.330.612,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.982.612,68	23.606,99	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	530.747,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.982.612,68	23.606,99	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.665.890,39	13.721.614,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		164.665.590,75	117.996.040,01	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.667.093,74	1.078.251,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	7.256.919,54	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.408,36	241.958,73
TOTAL		164.665.590,75	125.252.959,55	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.408,36	225.760,83
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	16.197,90
				TRIBUTÁRIAS		1.055.313,82	910.683,89
				CONTRIBUIÇÕES		1.055.313,82	910.683,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.745.852,64	2.374.203,71
				PREMIAÇÕES		5.400,00	46.589,04
				INCENTIVOS		2.612.590,39	2.073.872,70
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		127.862,25	253.741,97
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		124.142.344,31	125.252.959,55
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		40.523.246,44	0,00
				TOTAL		164.665.590,75	125.252.959,55

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.920.129,92	25.337.280,43
INVESTIMENTOS		5.920.129,92	25.337.280,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.796.695,23	2.150.242,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.796.695,23	2.150.242,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	24.338.562,54	5.033.262,31	0,00	3.674.450,52	25.697.374,33
CONTRATO:9039/25	24.338.562,54	5.033.262,31		3.674.450,52	25.697.374,33
Sub-total	24.338.562,54	5.033.262,31	0,00	3.674.450,52	25.697.374,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA					
EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	3.674.450,52	0,00	3.674.450,52	0,00
CONTRATO:9039/25		3.674.450,52		3.674.450,52	0,00
Sub-total	0,00	3.674.450,52	0,00	3.674.450,52	0,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	18.560.164,54	641.645,57	0,00	10.317.033,29	8.884.776,82
CONTRATO:9035/25	4.395.502,38	641.645,57		10.317.033,29	(5.279.885,34)
CONTRATO:9119/25	222.442,03				222.442,03
CONTRATO:9132/25	13.942.220,13				13.942.220,13
Sub-total	18.560.164,54	641.645,57	0,00	10.317.033,29	8.884.776,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	1.092.821,93	0,00	1.092.821,93	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	29.422,78	0,00	29.422,78	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	731.135,98	0,00	0,00	152.443,75	578.692,23
Sub-total	731.135,98	1.122.244,71	0,00	1.274.688,46	578.692,23
TOTAL	43.629.863,06	10.471.603,11	0,00	18.940.622,79	35.160.843,38

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ	
						INSCR	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2018			8.050,98	0,00	0,00	0,00	8.050,98
EXERCÍCIO 2019			45.196,27	0,00	26.717,31	0,00	18.478,96
Sub-total			53.247,25	0,00	26.717,31	0,00	26.529,94
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2019			51.912,12	0,00	32.884,13	0,00	19.027,99
Sub-total			51.912,12	0,00	32.884,13	0,00	19.027,99
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2020			24.994,82	0,00	1.996,97	0,00	22.997,85
Sub-total			24.994,82	0,00	1.996,97	0,00	22.997,85
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2020			21.821,29	0,00	21.821,29	0,00	0,00
Sub-total			21.821,29	0,00	21.821,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2021			3.082,17	0,00	1.082,17	0,00	2.000,00
Sub-total			3.082,17	0,00	1.082,17	0,00	2.000,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2021			10.442,51	0,00	10.442,51	0,00	0,00
Sub-total			10.442,51	0,00	10.442,51	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022			73.499,17	0,00	41.500,23	0,00	31.998,94
Sub-total			73.499,17	0,00	41.500,23	0,00	31.998,94
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2022			31.510,13	0,00	29.040,33	0,00	2.469,80
Sub-total			31.510,13	0,00	29.040,33	0,00	2.469,80
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			1.747.080,47	0,00	497.373,33	0,00	1.249.707,14
Sub-total			1.747.080,47	0,00	497.373,33	0,00	1.249.707,14
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023			299.251,31	0,00	297.433,79	0,00	1.817,52
Sub-total			299.251,31	0,00	297.433,79	0,00	1.817,52
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			1.729.436,12	0,00	889.411,82	59.887,97	899.912,27

*

*

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Pág.: 2

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ	
						INSCR	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
Sub-total			1.729.436,12	0,00	889.411,82	59.887,97	899.912,27
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2024			2.883.441,41	0,00	2.698.781,53	0,00	124.771,91
Sub-total			2.883.441,41	0,00	2.698.781,53	0,00	124.771,91
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	5.894.217,15	0,00	0,00	5.894.217,15
Sub-total			0,00	5.894.217,15	0,00	0,00	5.894.217,15
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2025			0,00	5.738.535,25	0,00	0,00	5.738.535,25
Sub-total			0,00	5.738.535,25	0,00	0,00	5.738.535,25
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR							
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS			0,00	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00
Sub-total			0,00	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES			777.464,67	4.914.521,26	4.673.820,10	0,00	1.018.165,83
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N. ISS			2.220,04	1.290.862,56	1.287.214,58	0,00	5.868,02
ISS			0,00	13.105,11	13.105,11	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA			694,64	225.098,22	224.369,58	0,00	1.423,28
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA			7.382,29	427.007,59	425.619,50	0,00	8.770,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS			6.612,99	155.552,22	155.042,89	0,00	7.122,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			31.337,68	3.137.938,72	3.131.493,17	0,00	37.783,23
OUTROS CONSIGNATARIOS			16.396,25	25.375,21	25.229,32	0,00	16.542,14
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINADOS			958,83	57.476,10	57.476,10	0,00	958,83
OUTROS DEPOSITOS			22.956,17	0,00	0,00	0,00	22.956,17
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS			3.634.514,29	6.240,08	3.313,71	0,00	3.637.440,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			678.895,43	842.580,97	757.942,18	0,00	763.534,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N. ISS			6.402,06	758.072,51	750.302,80	0,00	14.171,77
ISS			86.477,25	753.138,11	741.108,87	0,00	98.506,49
OUTRAS CONSIGNAÇÕES			0,00	15.677,98	15.677,98	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N. ISS			0,00	3.311,19	3.311,19	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES			0,00	17.118,94	17.118,94	0,00	0,00
Sub-total			5.272.312,59	12.643.076,77	12.282.146,02	0,00	5.633.243,34

*
*

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Pág.: 3

TÍTULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE	
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
						INSCR		BAIXA
TOTAL			12.202.031,36	29.079.043,70	21.633.845,96	59.887,97	59.887,97	19.647.229,10

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

44618468149

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETARIO DE FINANÇAS

38317920895

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		169.915.411,99	7.206.358,78
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		28.045.952,84	24.061,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.360.547,76	0,00
Receita de Contribuições		105.726,31	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		4.626.256,71	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.953.422,06	24.061,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	95.767.757,98	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		46.101.701,17	7.182.297,52
Ingressos Extraorçamentários		12.834.575,03	1.117.284,65
Transferências Financeiras Recebidas		33.267.126,14	6.065.012,87
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		148.133.767,49	7.341.395,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	94.584.134,36	6.221.907,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	4.803.214,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.018.984,52	1.365,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		45.727.434,08	1.118.123,43
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.460.307,94	1.117.284,65
Transferências Financeiras Concedidas		33.267.126,14	838,78
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.781.644,50	-135.037,12

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.846.108,34	522.006,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.561.154,34	522.006,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		284.954,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.846.108,34	-522.006,28

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.796.695,23	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.796.695,23	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		203.304,77	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
 PREFEITO
 44618468149

MARIA REGINA ROCHA
 CONTADORA
 05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 38317920895

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2025)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		17.471.260,74	659.268,66
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		16.138.840,93	-657.043,40
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		33.610.101,67	2.225,26

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		95.767.757,98	0,00
Intergovernamentais		86.610.532,60	0,00
da União		29.781.375,66	0,00
de Estados e Distrito Federal		56.829.156,94	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.157.225,38	0,00
Total das Transferências Recebidas		95.767.757,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.018.984,52	1.365,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		3.018.984,52	1.365,00
Total das Transferências Concedidas		3.018.984,52	1.365,00

JAIME SOARES FERREIRA
 PREFEITO
 44618468149

MARIA REGINA ROCHA
 CONTADORA
 05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 38317920895

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
CONSOLIDADO

Exercício de 2025

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		6.472.686,59	6.062.809,09
ADMINISTRAÇÃO		26.838.530,60	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.202.266,32	159.098,38
SAÚDE		19.123.036,23	0,00
TRABALHO		42.602,33	0,00
EDUCAÇÃO		29.465.981,62	0,00
CULTURA		886.824,01	0,00
URBANISMO		2.694.854,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		654.232,00	0,00
AGRICULTURA		136.251,79	0,00
INDÚSTRIA		99.942,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.851,48	0,00
TRANSPORTE		994.489,85	0,00
DESPORTO E LAZER		423.781,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		1.507.854,02	0,00
JUDICIÁRIA		38.949,17	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		94.584.134,36	6.221.907,47

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		4.803.214,53	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		4.803.214,53	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO
44618468149

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
05772971808

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETARIO DE FINANÇAS
38317920895

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1 de 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	82.190.573,76	105.930.727,29	102.351.317,74	-3.579.409,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.170.320,00	21.720.929,17	21.015.053,00	-705.876,17
Impostos	14.858.728,00	21.409.337,17	20.624.133,02	-785.204,15
Taxas	309.220,00	309.220,00	389.591,87	80.371,87
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	1.328,11	-1.043,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	105.726,31	-114.678,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	105.726,31	-114.678,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.510.209,00	1.536.716,76	975.262,26	-561.454,50
Valores Mobiliários	1.510.209,00	1.536.716,76	975.262,26	-561.454,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.279.810,40	77.853.927,47	75.639.076,49	-2.214.850,98
Transferências da União e de suas Entidades	16.373.054,40	20.914.018,21	20.859.143,35	-54.874,86
Transferências do Estado e de suas Entidades	48.906.756,00	56.939.909,26	54.779.933,14	-2.159.976,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.829,36	4.598.748,89	4.616.199,68	17.450,79
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	1.182,83	1.182,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	7.404,44	4.596.323,97	4.596.623,97	300,00
Demais Receitas Correntes	2.424,92	2.424,92	18.392,88	15.967,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.640.241,00	4.640.241,00	5.000.000,00	359.759,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	5.000.000,00	359.759,00
Operações de Crédito	4.640.241,00	4.640.241,00	5.000.000,00	359.759,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.830.814,76	110.570.968,29	107.351.317,74	-3.219.650,55
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.830.814,76	110.570.968,29	107.351.317,74	-3.219.650,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	86.830.814,76	110.570.968,29	107.351.317,74	-3.219.650,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.221.993,43	1.221.993,43	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.221.993,43	1.221.993,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.332.489,46	63.591.662,37	61.336.858,19	60.068.896,87	56.477.322,85	2.254.804,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.886.428,25	26.751.967,37	26.749.891,85	26.749.851,85	23.771.825,95	2.075,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	4.803.244,00	4.803.214,53	4.803.214,53	4.803.214,53	29,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.504.347,21	32.036.451,00	29.783.751,81	28.515.830,49	27.902.282,37	2.252.699,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.168.928,54	12.299.019,43	10.214.483,48	9.134.264,67	9.033.935,07	2.084.535,95
INVESTIMENTOS	8.087.887,54	7.502.321,90	5.417.788,25	4.337.569,44	4.237.239,84	2.084.533,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	4.796.697,53	4.796.695,23	4.796.695,23	4.796.695,23	2,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.626.418,00	75.890.681,80	71.551.341,67	69.203.161,54	65.511.257,92	4.339.340,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.626.418,00	75.890.681,80	71.551.341,67	69.203.161,54	65.511.257,92	4.339.340,13
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	35.799.976,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.626.418,00	75.890.681,80	107.351.317,74	69.203.161,54	65.511.257,92	4.339.340,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.308.858,12	1.267.961,32	633.657,37	633.657,37	626.238,81	1.316.923,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.097,31	40,00	0,00	0,00	97,31	40.040,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.268.760,81	1.267.921,32	633.657,37	633.657,37	626.141,50	1.276.883,26
DESPESAS DE CAPITAL	443.344,71	1.080.218,81	412.599,67	385.852,90	8.708,74	1.129.001,88
INVESTIMENTOS	443.344,71	1.080.218,81	412.599,67	385.852,90	8.708,74	1.129.001,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.752.202,83	2.348.180,13	1.046.257,04	1.019.510,27	634.947,55	2.445.925,14

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.360.595,59	3.591.574,02	374.497,22	94.802,98	4.482.869,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.997,35	2.978.025,90	742,00	35.767,82	3.734.513,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.598,24	613.548,12	373.755,22	59.035,16	748.355,98
DESPESAS DE CAPITAL	88.061,75	100.329,60	86.707,75	0,00	101.683,60
INVESTIMENTOS	88.061,75	100.329,60	86.707,75	0,00	101.683,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.448.657,34	3.691.903,62	461.204,97	94.802,98	4.584.553,01

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3 de 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercício de 2025

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	107.016.569,52	15.665.890,39	91.350.679,13	0,00	0,00	0,00
	107.016.569,52	15.665.890,39	91.350.679,13	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	16.000.638,61	0,00	16.000.638,61	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	782.797,17	0,00	782.797,17	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	11,17	0,00	11,17	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	6.451.877,22	0,00	6.451.877,22	0,00	0,00	0,00
50 DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.375.922,04	0,00	3.375.922,04	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	5.390.031,01	0,00	5.390.031,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL	123.017.208,13	15.665.890,39	107.351.317,74	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		107.351.317,74	97.722.886,27	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		71.551.341,67	83.650.288,20
RECURSOS NÃO VINCULADOS		91.350.679,13	74.245.569,32	RECURSOS NÃO VINCULADOS		56.735.344,63	50.651.612,40
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		16.000.638,61	23.477.316,95	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		14.815.997,04	32.998.675,80
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		782.797,17	1.003.337,14	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.169.136,29	3.306.704,36
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		11,17	0,00	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.880.045,28	3.793.138,31
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.451.877,22	5.434.953,17	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		2.857.398,90	4.717.706,43
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.375.922,04	3.383.237,78	OUTRAS VINCULAÇÕES		4.909.416,57	21.181.126,70
OUTRAS VINCULAÇÕES		5.390.031,01	13.655.788,86	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		32.826.094,20	28.355.582,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		441.031,94	838,78	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		32.826.094,20	28.355.582,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		441.031,94	838,78	REPASSE CONCEDIDO		26.344.026,20	28.355.582,40
REPASSE RECEBIDO		441.028,39	0,00	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		6.482.068,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	838,78	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.071.483,42	8.929.162,62
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		3,55	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.480.715,24	2.290.357,10
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.888.590,55	8.603.370,55	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.019.510,27	1.645.345,90
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.040.083,75	1.967.563,11	RP PROCESSADOS PAGOS		461.204,97	645.011,20
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.348.180,13	1.397.820,89	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.472.126,52	6.209.390,14
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.691.903,62	569.742,22	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.848.127,95	2.045.227,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.723.547,33	6.287.692,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.270.823,11	1.439.651,52
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.080.967,47	2.039.472,80	ISS		13.105,11	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.274.470,33	1.441.871,56	PENSAO ALIMENTICIA		115.151,66	92.067,97
ISS		13.105,11	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		131.790,35	120.808,89
PENSAO ALIMENTICIA		115.151,66	92.067,97	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		58.941,33	67.197,71
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		131.790,35	120.808,89	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.410.672,60	1.430.230,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		58.941,33	67.177,80	OUTROS CONSIGNATARIOS		11.832,73	16.543,62
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.410.672,60	1.428.622,89	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		45.637,10	40.371,14
OUTROS CONSIGNATARIOS		11.832,73	16.435,42	ISS		566.044,58	957.291,47
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		45.637,10	40.371,14	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		118.641,66	429.415,38
ISS		580.978,65	1.040.863,89	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.933,96	425.670,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		124.959,47	348.115,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		442,00	150,97
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		841,60	344.330,78	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		116.265,70	3.594,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		377,00	189,96	MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		123.740,87	3.594,34	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		18.142.775,74	9.910.754,80
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		18.142.775,74	9.910.754,80

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO				CONTA ÚNICA		18.127.875,76	9.703.262,85
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		9.910.754,80	24.518.692,42	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		14.899,98	207.491,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.910.754,80	24.518.692,42	TOTAL		129.591.695,03	130.845.788,02
CAIXA		0,00	9.387,23				
CONTA ÚNICA		9.703.262,85	24.188.581,71				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		207.491,95	320.723,48				
TOTAL		129.591.695,03	130.845.788,02				

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025) Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.279.950,83	10.340.323,74	PASSIVO CIRCULANTE		8.622.440,30	5.494.453,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.142.775,74	9.910.754,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		3.728.841,64	792.997,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.142.775,74	9.910.754,80	PESSOAL A PAGAR		2.732.885,77	60.661,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		14.899,98	207.491,95	PESSOAL A PAGAR		2.732.885,77	60.661,85
CONTA ÚNICA		18.127.875,76	9.703.262,85	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		137.175,09	429.568,94	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	286.076,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		985.303,60	732.335,50
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	286.076,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		6.605,22	6.605,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		137.175,09	143.492,90	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		978.698,38	725.730,28
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		112.749,31	111.656,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		873.607,38	933.254,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		662,10	597,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		873.607,38	933.254,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		23.466,66	30.941,83	FORNECEDORES NACIONAIS		851.047,38	642.178,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		297,02	297,02	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		22.560,00	0,00
TOTAL		18.279.950,83	10.340.323,74	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	5.000,00
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	286.076,04
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.019.991,28	3.768.201,20
				VALORES RESTITUIVEIS		4.011.140,52	3.759.719,71
				CONSIGNAÇÕES		98.506,49	83.572,42
				DEPOSITOS JUDICIAIS		958,83	958,83
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.633.891,45	3.633.891,45
				CONSIGNAÇÕES		254.827,58	18.340,84
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		22.956,17	22.956,17
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.850,76	8.481,49
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.671,79	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.178,97	8.481,49
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.419.178,37	1.752.202,83
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.419.178,37	1.752.202,83
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		70.998,24	354.381,94
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		70.998,24	354.381,94
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.348.180,13	1.397.820,89
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.348.180,13	1.397.820,89
				TOTAL		11.041.618,67	7.246.655,92

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.279.950,83	10.340.323,74	PASSIVO CIRCULANTE		8.622.440,30	5.494.453,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.142.775,74	9.910.754,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.728.841,64	792.997,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.142.775,74	9.910.754,80	PESSOAL A PAGAR		2.732.885,77	60.661,85
CONTA ÚNICA	F	18.127.875,76	9.703.262,85	PESSOAL A PAGAR	F	2.732.885,77	60.661,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	14.899,98	207.491,95	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		10.652,27	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		137.175,09	429.568,94	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	10.652,27	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	286.076,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		985.303,60	732.335,50
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	286.076,04	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	6.605,22	6.605,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		137.175,09	143.492,90	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	978.698,38	725.730,28
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	112.749,31	111.656,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		873.607,38	933.254,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	662,10	597,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		873.607,38	933.254,54
FAMÍLIA PAGO				FORNECEDORES NACIONAIS	F	851.047,38	642.178,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	23.466,66	30.941,83	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	5.000,00
MATERNIDADE PAGO				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	286.076,04
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	297,02	297,02	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	22.560,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.349.888,40	69.630.305,84	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.019.991,28	3.768.201,20
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	VALORES RESTITUÍVEIS		4.011.140,52	3.759.719,71
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	CONSIGNAÇÕES	F	254.827,58	18.340,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	28.086.878,09	12.936.724,24	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	958,83	958,83
IMOBILIZADO		60.263.010,31	56.693.581,60	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	22.956,17	22.956,17
BENS MOVEIS		10.966.738,92	10.920.261,09	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	3.633.891,45	3.633.891,45
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.107.886,74	2.107.936,74	CONSIGNAÇÕES	F	98.506,49	83.572,42
BENS DE INFORMÁTICA	P	292.192,25	294.445,25	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.850,76	8.481,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	536.848,31	545.324,66	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	5.671,79	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	43.740,72	44.040,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	3.178,97	8.481,49
VEÍCULOS	P	5.547.863,01	5.541.305,40	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		35.160.843,38	43.629.863,06
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.438.207,89	2.387.208,32	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		8.884.776,82	18.560.164,54
BENS IMÓVEIS		54.604.331,44	49.965.368,60	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.884.776,82	18.560.164,54
BENS DE USO ESPECIAL	P	447.828,35	447.828,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	8.884.776,82	18.560.164,54
BENS DOMINICAIS	P	1.430.086,61	1.430.086,61	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	471.883,30	471.883,30	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.009.870,37	4.009.870,37	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	25.697.374,33	24.338.562,54
INSTALAÇÕES	P	196.245,33	196.245,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		578.692,23	731.135,98
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	48.048.417,48	43.409.454,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		578.692,23	731.135,98
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.308.060,05	-4.192.048,09	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	578.692,23	731.135,98
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.308.014,90	-4.192.015,54				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-45,15	-32,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercicio de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		106.629.839,23	79.970.629,58	ESPECIAL			
				TOTAL PASSIVO		43.783.283,68	49.124.316,15
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.846.555,55	30.846.313,43
				RESULTADOS ACUMULADOS		62.846.555,55	30.846.313,43
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		62.846.555,55	30.846.313,43
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		32.000.242,12	-6.120.853,03
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.846.313,43	36.967.166,46
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.846.555,55	30.846.313,43
				TOTAL		106.629.839,23	79.970.629,58

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		18.279.950,83	10.340.323,74	PASSIVO FINANCEIRO (8.622.440,30)+RP não Proc.(2.419.178,37)		11.041.618,67	7.246.655,92
ATIVO PERMANENTE		88.349.888,40	69.630.305,84	PASSIVO PERMANENTE		35.160.843,38	43.629.863,06
				SALDO PATRIMONIAL		60.427.377,18	29.094.110,60

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		24.257.522,03	1.526.390,31	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		83.096.648,70	58.908.420,30
DIREITOS CONTRATUAIS		24.257.522,03	1.526.390,31	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		656.220,76	285.192,76
				CONGÊNERES			
TOTAL		24.257.522,03	1.526.390,31	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		82.440.427,94	58.623.227,54
				TOTAL		83.096.648,70	58.908.420,30

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.349.888,40	69.630.305,84	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		35.160.843,38	43.629.863,06
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIAI		8.884.776,82	18.560.164,54
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		28.086.878,09	12.936.724,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.884.776,82	18.560.164,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		28.086.878,09	12.936.724,24	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		8.884.776,82	18.560.164,54
IMOBILIZADO		60.263.010,31	56.693.581,60	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS MOVEIS		10.966.738,92	10.920.261,09	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		25.697.374,33	24.338.562,54
BENS DE INFORMÁTICA		292.192,25	294.445,25	FINANCIAMENTOS INTERNOS		25.697.374,33	24.338.562,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		536.848,31	545.324,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		578.692,23	731.135,98
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		43.740,72	44.040,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		578.692,23	731.135,98
VEÍCULOS		5.547.863,01	5.541.305,40	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		578.692,23	731.135,98
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.107.886,74	2.107.936,74				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.438.207,89	2.387.208,32	TOTAL		35.160.843,38	43.629.863,06
BENS IMÓVEIS		54.604.331,44	49.965.368,60				
BENS DE USO ESPECIAL		447.828,35	447.828,35				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.009.870,37	4.009.870,37				
INSTALAÇÕES		196.245,33	196.245,33				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		48.048.417,48	43.409.454,64				
BENS DOMINICAIS		1.430.086,61	1.430.086,61				
BENS DE USO COMUM DO POVO		471.883,30	471.883,30				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.308.060,05	-4.192.048,09				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.308.014,90	-4.192.015,54				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-45,15	-32,55				
TOTAL		88.349.888,40	69.630.305,84				

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		137.175,09	0,00
869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		137.175,09	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		137.175,09	0,00
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.101.157,07	3.093.667,82
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.099.513,11	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		2.099.516,66	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-3,55	0,00
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		437.588,67	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		437.588,67	0,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		266.213,87	167.031,80
0000	Sem código de acompanhamento		266.213,87	167.031,80
552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		72.886,89	88.886,19
0000	Sem código de acompanhamento		72.886,89	88.886,19
553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		2.264,28	2.121,57
0000	Sem código de acompanhamento		2.264,28	2.121,57
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		7.856,89	30.780,83
0000	Sem código de acompanhamento		7.856,89	30.780,83
570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		13.319,68	13.319,68
0000	Sem código de acompanhamento		13.319,68	13.319,68
571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		35.540,86	156.808,39
0000	Sem código de acompanhamento		35.540,86	156.808,39
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		114,14	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		114,14	0,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		772.342,32	902.291,32
0000	Sem código de acompanhamento		731.898,96	861.847,96
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.443,36	40.443,36
701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		127.153,11	99.491,35
0000	Sem código de acompanhamento		127.153,11	99.491,35
704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		777.622,03	256.184,33
0000	Sem código de acompanhamento		777.622,03	256.184,33
706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		110.600,47	180.703,41
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		110.600,47	180.703,41
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		46.902,37	20.034,19

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercício de 2025

Pág.: 2

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.101.157,07	3.093.667,82
708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		46.902,37	20.034,19
0000	Sem código de acompanhamento		46.902,37	20.034,19
709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		753.078,90	488.518,33
0000	Sem código de acompanhamento		753.078,90	488.518,33
711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	351.121,99
0000	Sem código de acompanhamento			351.121,99
715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL		8.143,24	7.346,21
0000	Sem código de acompanhamento		8.143,24	7.346,21
716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		1.015,88	916,45
0000	Sem código de acompanhamento		1.015,88	916,45
718	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		24.547,13	24.547,13
0000	Sem código de acompanhamento		24.547,13	24.547,13
719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		320,13	288,79
0000	Sem código de acompanhamento		320,13	288,79
720	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997		272.244,41	7.037,26
0000	Sem código de acompanhamento		272.244,41	7.037,26
750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		65.182,22	33.162,10
0000	Sem código de acompanhamento		65.182,22	33.162,10
751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		226.224,08	263.066,65
0000	Sem código de acompanhamento		226.224,08	263.066,65
752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		1.454,92	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		1.454,92	0,00
754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		297.398,26	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		297.398,26	0,00
755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.433,65	9,85
0000	Sem código de acompanhamento		11.433,65	9,85
799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		670.195,56	0,00
7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		670.195,56	0,00
TOTAL			7.238.332,16	3.093.667,82

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		35.923.582,35	19.529.768,60	PESSOAL E ENCARGOS		27.123.792,92	27.574.752,67
IMPOSTOS		34.653.088,46	19.078.021,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.315.688,08	20.897.063,34
TAXAS		1.267.375,19	449.006,73	ENCARGOS PATRONAIS		3.074.588,69	6.677.689,33
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.118,70	2.740,79	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		733.516,15	0,00
CONTRIBUIÇÕES		105.726,31	182.337,38	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		267.704,50	431.654,13
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		105.726,31	182.337,38	APOSENTADORIAS E REFORMAS		213.356,68	336.401,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.406.068,92	1.445.424,25	PENSÕES		54.347,82	95.252,76
JUROS E ENCARGOS DE MORA		430.806,66	223.681,20	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		26.638.009,13	32.169.909,20
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		975.262,26	1.221.743,05	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.665.001,23	10.617.663,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		91.750.094,46	80.644.917,45	SERVIÇOS		18.846.272,29	20.372.658,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		634.309,74	564.765,91	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.126.735,61	1.179.586,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		91.115.784,72	80.080.151,54	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.849.772,36	2.581.882,74
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		97.400,06	247.837,56	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.836.476,84	2.572.908,07
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.597,08	0,00	OBTIDOS			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		94.802,98	247.837,56	JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.295,52	8.974,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.963.432,01	19.355,51	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		48.555.961,85	42.091.879,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.963.432,01	19.355,51	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		32.826.739,60	28.370.264,46
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		143.246.304,11	102.069.640,75	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		15.665.890,39	13.721.614,72
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	6.120.853,03	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		63.331,86	0,00
TOTAL		143.246.304,11	108.190.493,78	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.654,77	203.099,85
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		9.654,77	203.099,85
				TRIBUTÁRIAS		1.055.313,82	910.683,89
				CONTRIBUIÇÕES		1.055.313,82	910.683,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.745.852,64	2.226.632,12
				PREMIAÇÕES		5.400,00	10.913,60
				INCENTIVOS		2.612.590,39	2.072.540,70
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		127.862,25	143.177,82
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		111.246.061,99	108.190.493,78
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		32.000.242,12	0,00
				TOTAL		143.246.304,11	108.190.493,78

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercicio de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.750.169,11	24.071.931,52
INVESTIMENTOS		4.750.169,11	24.071.931,52
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.796.695,23	2.150.242,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.796.695,23	2.150.242,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	24.338.562,54	5.033.262,31	0,00	3.674.450,52	25.697.374,33
Sub-total	24.338.562,54	5.033.262,31	0,00	3.674.450,52	25.697.374,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA					
EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	3.674.450,52	0,00	3.674.450,52	0,00
Sub-total	0,00	3.674.450,52	0,00	3.674.450,52	0,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	18.560.164,54	641.645,57	0,00	10.317.033,29	8.884.776,82
Sub-total	18.560.164,54	641.645,57	0,00	10.317.033,29	8.884.776,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	0,00	1.092.821,93	0,00	1.092.821,93	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	29.422,78	0,00	29.422,78	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	731.135,98	0,00	0,00	152.443,75	578.692,23
Sub-total	731.135,98	1.122.244,71	0,00	1.274.688,46	578.692,23
TOTAL	43.629.863,06	10.471.603,11	0,00	18.940.622,79	35.160.843,38

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	7.997,19	0,00	0,00	0,00	0,00	7.997,19
EXERCÍCIO 2019	28.757,31	0,00	26.717,31	0,00	0,00	2.040,00
EXERCÍCIO 2020	8.066,97	0,00	1.996,97	0,00	0,00	6.070,00
EXERCÍCIO 2021	575,40	0,00	575,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	51.319,36	0,00	41.118,52	0,00	0,00	10.200,84
EXERCÍCIO 2023	782.198,89	0,00	180.158,69	0,00	0,00	602.040,20
EXERCÍCIO 2024	569.742,22	0,00	305.441,06	26.746,77	0,00	291.047,93
EXERCÍCIO 2025	0,00	3.691.903,62	0,00	0,00	0,00	3.691.903,62
Sub-total	1.448.657,34	3.691.903,62	556.007,95	26.746,77	0,00	4.611.299,78
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	32.884,13	0,00	32.884,13	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	20.721,29	0,00	20.721,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	5.480,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	25.490,88	0,00	23.021,08	0,00	0,00	2.469,80
EXERCÍCIO 2023	269.805,64	0,00	268.095,64	0,00	0,00	1.710,00
EXERCÍCIO 2024	1.397.820,89	0,00	1.304.255,68	0,00	26.746,77	66.818,44
EXERCÍCIO 2025	0,00	2.348.180,13	0,00	0,00	0,00	2.348.180,13
Sub-total	1.752.202,83	2.348.180,13	1.654.457,82	0,00	26.746,77	2.419.178,37
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	2.080.967,47	1.848.127,95	0,00	0,00	232.839,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	2.220,04	1.274.470,33	1.270.823,11	0,00	0,00	5.867,26
ISS	0,00	13.105,11	13.105,11	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	232,64	115.151,66	115.151,66	0,00	0,00	232,64
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	131.790,35	131.790,35	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	58.941,33	58.941,33	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.524,29	1.410.672,60	1.410.672,60	0,00	0,00	3.524,29
OUTROS CONSIGNATARIOS	12.363,87	11.832,73	11.832,73	0,00	0,00	12.363,87
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	958,83	45.637,10	45.637,10	0,00	0,00	958,83
OUTROS DEPOSITOS	22.956,17	0,00	0,00	0,00	0,00	22.956,17
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	3.633.891,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633.891,45
ISS	83.572,42	580.978,65	566.044,58	0,00	0,00	98.506,49
Sub-total	3.759.719,71	5.723.547,33	5.472.126,52	0,00	0,00	4.011.140,52

*
*

Exercício de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Pág.: 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.960.579,88	16.566.845,61	12.485.806,82	26.746,77	26.746,77	11.041.618,67

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA

057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

383.179.208-95

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		108.640.856,48	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		26.712.241,25	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.015.053,00	0,00
Receita de Contribuições		105.726,31	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		4.616.199,68	0,00
Remuneração das Disponibilidades		975.262,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	75.639.076,49	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.289.538,74	0,00
Ingressos Extraorçamentários		5.848.506,80	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		441.031,94	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		95.902.339,82	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	52.618.931,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	4.803.214,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	63.331,86	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		38.416.862,38	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.590.768,18	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		32.826.094,20	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.738.516,66	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.709.800,49	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.470.220,99	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		239.579,50	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.709.800,49	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.796.695,23	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.796.695,23	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		203.304,77	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercício de 2025

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		9.910.754,80	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.232.020,94	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		18.142.775,74	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		75.639.076,49	0,00
Intergovernamentais		75.639.076,49	0,00
da União		20.859.143,35	0,00
de Estados e Distrito Federal		54.779.933,14	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		75.639.076,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		63.331,86	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		63.331,86	0,00
Total das Transferências Concedidas		63.331,86	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercício de 2025

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUDICIÁRIA		38.949,17	0,00
TRABALHO		42.602,33	0,00
EDUCAÇÃO		18.850.596,09	0,00
CULTURA		886.824,01	0,00
URBANISMO		2.694.854,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		102.403,36	0,00
AGRICULTURA		136.251,79	0,00
INDÚSTRIA		99.942,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.851,48	0,00
TRANSPORTE		994.489,85	0,00
DESPORTO E LAZER		423.781,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		1.507.854,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO		26.838.530,60	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		52.618.931,05	0,00

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		4.803.214,53	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		4.803.214,53	0,00

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
446.184.681-49

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
057.729.718-08

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
383.179.208-95

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR		
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ		%			
					(b)	(b/a)			(c)	(c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	129.754.296,93	32.265.671,79	24,87	128.813.710,82	99,28	940.586,11			
RECEITAS CORRENTES	98.394.397,76	122.762.267,93	31.907.807,79	25,99	121.240.566,18	98,76	1.521.701,75			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.170.320,00	21.720.929,17	8.067.221,40	37,14	21.360.547,76	98,34	360.381,41			
Impostos	14.858.728,00	21.409.337,17	8.022.239,82	37,47	20.969.627,78	97,95	439.709,39			
Taxas	309.220,00	309.220,00	44.738,78	14,47	389.591,87	125,99	-80.371,87			
Contribuição de Melhoria	2.372,00	2.372,00	242,80	10,24	1.328,11	55,99	1.043,89			
CONTRIBUIÇÕES	220.405,00	220.405,00	10.869,30	4,93	105.726,31	47,97	114.678,69			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.405,00	220.405,00	10.869,30	4,93	105.726,31	47,97	114.678,69			
RECEITA PATRIMONIAL	2.118.209,00	2.186.633,40	377.954,96	17,28	1.953.422,06	89,33	233.211,34			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Mobiliários	2.118.209,00	2.186.633,40	377.954,96	17,28	1.953.422,06	89,33	233.211,34			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.858.993,40	94.018.910,47	18.950.396,71	20,16	93.194.613,34	99,12	824.297,13			
Transferências da União e de suas Entidades	21.218.317,40	26.345.081,21	7.300.859,54	27,71	27.208.231,02	103,28	-863.149,81			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.421.609,00	58.454.762,26	10.118.802,83	17,31	56.829.156,94	97,22	1.625.605,32			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.209.067,00	9.209.067,00	1.528.478,24	16,60	9.141.687,62	99,27	67.379,38			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.256,10	0,00	15.537,76	0,00	-15.537,76			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.470,36	4.615.389,89	4.501.365,42	97,53	4.626.256,71	100,24	-10.866,82			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.182,83	0,00	1.182,83	0,00	-1.182,83			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.625,44	4.599.544,97	4.499.704,85	97,83	4.606.681,00	100,16	-7.136,03			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	15.844,92	15.844,92	477,74	3,02	18.392,88	116,08	-2.547,96			
RECEITAS DE CAPITAL	4.805.841,00	6.992.029,00	357.864,00	5,12	7.573.144,64	108,31	-581.115,64			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.640.241,00	4.640.241,00	0,00	0,00	5.000.000,00	107,75	-359.759,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	165.600,00	2.351.788,00	357.864,00	15,22	2.573.144,64	109,41	-221.356,64			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.186.188,00	357.864,00	16,37	2.573.144,64	117,70	-386.956,64			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.200.238,76	129.754.296,93	32.265.671,79	24,87	128.813.710,82	99,28	940.586,11			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.200.238,76	129.754.296,93	32.265.671,79	24,87	128.813.710,82	99,28	940.586,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.200.238,76	129.754.296,93	32.265.671,79	24,87	128.813.710,82	99,28	940.586,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.976.394,59			2.976.394,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.976.394,59			2.976.394,59		

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.200.238,76	129.054.931,30	22.206.862,15	121.870.393,63	7.184.537,67	27.854.977,03	116.131.858,38	12.923.072,92	110.237.641,23	5.738.535,25
DESPESAS CORRENTES	93.527.509,72	112.949.357,92	18.669.932,92	108.474.938,31	4.474.419,61	23.507.550,88	105.827.632,90	7.121.725,02	100.067.398,31	2.647.305,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.588.708,99	58.816.374,34	9.832.510,87	57.772.276,71	1.044.097,63	9.870.586,15	57.772.236,71	1.044.137,63	53.652.134,78	40,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	941.714,00	4.803.244,00	4.177.580,49	4.803.214,53	29,47	4.177.580,49	4.803.214,53	29,47	4.803.214,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.997.086,73	49.329.739,58	4.659.841,56	45.899.447,07	3.430.292,51	9.459.384,24	43.252.181,66	6.077.557,92	41.612.049,00	2.647.265,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.997.086,73	49.329.739,58	4.659.841,56	45.899.447,07	3.430.292,51	9.459.384,24	43.252.181,66	6.077.557,92	41.612.049,00	2.647.265,41
DESPESAS DE CAPITAL	9.547.729,04	16.105.573,38	3.536.929,23	13.395.455,32	2.710.118,06	4.347.426,15	10.304.225,48	5.801.347,90	10.170.242,92	3.091.229,84
INVESTIMENTOS	9.466.688,04	11.308.875,85	162.391,10	8.598.760,09	2.710.115,76	972.888,02	5.507.530,25	5.801.345,60	5.373.547,69	3.091.229,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.041,00	4.796.697,53	3.374.538,13	4.796.695,23	2,30	3.374.538,13	4.796.695,23	2,30	4.796.695,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.200.238,76	129.054.931,30	22.206.862,15	121.870.393,63	7.184.537,67	27.854.977,03	116.131.858,38	12.923.072,92	110.237.641,23	5.738.535,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.200.238,76	129.054.931,30	22.206.862,15	121.870.393,63	7.184.537,67	27.854.977,03	116.131.858,38	12.923.072,92	110.237.641,23	5.738.535,25
SUPERÁVIT (XIII)				6.943.317,19			12.681.852,44		18.576.069,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.200.238,76	129.054.931,30	22.206.862,15	128.813.710,82		27.854.977,03	128.813.710,82		128.813.710,82	5.738.535,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.200.238,76	129.054.931,30	22.206.862,15	121.870.393,63	100,00	7.184.537,67	27.854.977,03	116.131.858,38	100,00	12.923.072,92	5.738.535,25
LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.064,45	896.885,03	6.482.064,45	5,32	0,00	1.160.955,35	6.482.064,45	5,58	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.172.246,14	6.482.064,45	896.885,03	6.482.064,45	5,32	0,00	1.160.955,35	6.482.064,45	5,58	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	15.168,00	39.213,00	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.168,00	39.213,00	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	6.295,74	38.949,17	0,03	263,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.659.105,92	29.003.486,70	4.801.716,20	28.687.642,36	23,54	315.844,34	5.764.809,11	28.290.833,54	24,36	712.653,16	396.808,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.856.855,00	2.759.109,43	698.482,24	2.739.761,60	2,25	19.347,83	908.256,95	2.613.404,70	2,25	145.704,73	126.356,90
CONTROLE INTERNO	193.398,00	110.474,00	687,96	81.896,88	0,07	28.577,12	24.687,96	69.896,88	0,06	40.577,12	12.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.608.852,92	26.133.903,27	4.102.546,00	25.865.983,88	21,22	267.919,39	4.831.864,20	25.607.531,96	22,05	526.371,31	258.451,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.475.217,62	7.187.106,59	881.379,11	6.439.199,41	5,28	747.907,18	1.401.753,00	6.273.656,47	5,40	913.450,12	165.542,94
Assistência à Pessoa Idosa	10.778,00	6.928,00	0,00	0,00	0,00	6.928,00	0,00	0,00	0,00	6.928,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.890,00	351.950,00	1.899,80	229.515,99	0,19	122.434,01	61.855,09	197.066,36	0,17	154.883,64	32.449,63
Assistência Comunitária	2.487.202,28	2.584.452,74	205.309,50	1.972.474,03	1,62	611.978,71	618.247,40	1.879.744,39	1,62	704.708,35	92.729,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.841.347,34	4.243.775,85	674.169,81	4.237.209,39	3,48	6.566,46	721.650,51	4.196.845,72	3,61	46.930,13	40.363,67
SAÚDE	20.264.015,00	28.308.595,36	3.364.687,89	26.592.652,57	21,82	1.715.942,79	4.456.597,11	23.415.434,36	20,16	4.893.161,00	3.177.218,21
ATENÇÃO BÁSICA	8.199.649,30	10.724.922,08	883.674,35	9.814.246,75	8,05	910.675,33	1.993.768,46	7.810.106,37	6,73	2.914.815,71	2.004.140,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.601.466,78	8.403.966,28	1.580.018,15	7.998.094,12	6,56	405.872,16	1.264.178,79	7.039.953,78	6,06	1.364.012,50	958.140,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	427.404,00	348.073,42	62.324,62	286.344,38	0,23	61.729,04	73.832,62	269.624,62	0,23	78.448,80	16.719,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	345.808,36	787.925,36	74.458,99	588.894,94	0,48	199.030,42	83.967,79	579.987,26	0,50	207.938,10	8.907,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.223.046,14	1.303.780,14	224.458,45	1.226.871,71	1,01	76.908,43	224.458,45	1.226.871,71	1,06	76.908,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.466.640,42	6.739.928,08	539.753,33	6.678.200,67	5,48	61.727,41	816.391,00	6.488.890,62	5,59	251.037,46	189.310,05
TRABALHO	33.278,00	42.708,00	8.613,01	41.931,08	0,03	776,92	9.731,76	41.931,08	0,04	776,92	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	33.278,00	42.708,00	8.613,01	41.931,08	0,03	776,92	9.731,76	41.931,08	0,04	776,92	0,00
EDUCAÇÃO	27.946.390,40	32.716.216,88	3.390.458,65	30.794.026,43	25,27	1.922.190,45	5.889.625,30	30.464.145,24	26,23	2.252.071,64	329.881,19
ENSINO FUNDAMENTAL	14.594.489,90	15.520.494,43	1.557.625,02	14.412.023,72	11,83	1.108.470,71	2.741.832,41	14.223.173,98	12,25	1.297.320,45	188.849,74
ENSINO SUPERIOR	3.175.551,00	4.032.714,67	218.752,74	3.573.430,14	2,93	459.284,53	871.628,62	3.534.764,76	3,04	497.949,91	38.665,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.420.063,18	6.680.439,16	742.371,32	6.468.005,22	5,31	212.433,94	817.848,72	6.462.045,22	5,56	218.393,94	5.960,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	750,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	175.414,00	289.514,00	0,00	289.251,16	0,24	262,84	61.341,05	275.260,54	0,24	14.253,46	13.990,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.155.261,32	3.300.503,62	634.475,69	3.272.849,72	2,69	27.653,90	709.103,95	3.242.950,94	2,79	57.552,68	29.898,78
Demais Subfunções	3.424.861,00	2.892.051,00	237.233,88	2.778.466,47	2,28	113.584,53	687.870,55	2.725.949,80	2,35	166.101,20	52.516,67
CULTURA	1.576.069,00	1.114.288,00	65.981,49	856.143,40	0,70	258.144,60	102.802,84	852.573,40	0,73	261.714,60	3.570,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.576.069,00	1.114.288,00	65.981,49	856.143,40	0,70	258.144,60	102.802,84	852.573,40	0,73	261.714,60	3.570,00
URBANISMO	4.221.360,43	8.218.717,52	335.037,93	6.438.356,61	5,28	1.780.360,91	858.761,92	5.534.810,04	4,77	2.683.907,48	903.546,57
INFRAESTRUTURA URBANA	1.406.545,89	4.235.299,48	95.940,13	3.536.586,94	2,90	698.712,54	305.807,62	2.890.391,13	2,49	1.344.908,35	646.195,81
Serviços Urbanos	2.814.814,54	3.983.418,04	239.097,80	2.901.769,67	2,38	1.081.648,37	552.954,30	2.644.418,91	2,28	1.338.999,13	257.350,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	1.850.976,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.757.226,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	59.250,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.250,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	674.661,00	36.485,37	652.602,72	0,54	22.058,28	97.095,82	604.333,75	0,52	70.327,25	48.268,97
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.037.386,00	674.661,00	36.485,37	652.602,72	0,54	22.058,28	97.095,82	604.333,75	0,52	70.327,25	48.268,97
AGRICULTURA	217.483,00	146.703,00	10.074,30	140.864,57	0,12	5.838,43	24.547,91	116.000,57	0,10	30.702,43	24.864,00
EXTENSÃO RURAL	29.008,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.475,00	146.695,00	10.074,30	140.864,57	0,12	5.830,43	24.547,91	116.000,57	0,10	30.694,43	24.864,00
INDÚSTRIA	133.669,00	106.439,00	7.947,12	104.547,56	0,09	1.891,44	33.132,56	101.358,38	0,09	5.080,62	3.189,18
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.419,00	106.439,00	7.947,12	104.547,56	0,09	1.891,44	33.132,56	101.358,38	0,09	5.080,62	3.189,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.770,00	2.670,00	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	9.520,00	2.670,00	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00	1.851,48	0,00	818,52	0,00
TRANSPORTE	2.266.525,00	1.466.358,58	121.685,97	1.263.160,29	1,04	203.198,29	140.053,26	1.004.115,95	0,86	462.242,63	259.044,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.266.525,00	1.466.358,58	121.685,97	1.263.160,29	1,04	203.198,29	140.053,26	1.004.115,95	0,86	462.242,63	259.044,34
DESPORTO E LAZER	5.069.484,65	2.379.113,46	478.356,57	2.206.077,75	1,81	173.035,71	107.557,58	1.779.476,72	1,53	599.636,74	426.601,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.038.004,00	2.348.882,81	478.356,57	2.206.077,75	1,81	142.805,06	107.557,58	1.779.476,72	1,53	569.406,09	426.601,03
LAZER	31.480,65	30.230,65	0,00	0,00	0,00	30.230,65	0,00	0,00	0,00	30.230,65	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.066.844,60	11.165.013,76	7.801.257,77	11.130.323,78	9,13	34.689,98	7.801.257,77	11.130.323,78	9,58	34.689,98	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.022.755,00	9.599.941,53	7.552.118,62	9.599.909,76	7,88	31,77	7.552.118,62	9.599.909,76	8,27	31,77	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.044.089,60	1.565.072,23	249.139,15	1.530.414,02	1,26	34.658,21	249.139,15	1.530.414,02	1,32	34.658,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.200.238,76	129.054.931,30	22.206.862,15	121.870.393,63	100,00	7.184.537,67	27.854.977,03	116.131.858,38	100,00	12.923.072,92	5.738.535,25

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.797.027,84	8.878.318,26	9.954.796,37	8.678.162,19	9.504.761,83	10.978.622,12	11.055.665,05	8.909.318,49	11.321.288,37	14.078.640,23	14.028.070,04	20.721.785,78	136.906.456,57	136.196.116,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.169,36	484.469,41	700.572,94	799.904,68	1.599.317,76	1.354.301,00	2.420.978,10	977.652,92	1.093.892,07	3.267.068,12	3.737.869,07	4.329.352,33	21.360.547,76	21.720.929,17
IPTU	29.657,04	36.697,32	29.631,04	25.197,96	117.267,65	368.102,12	64.159,27	59.387,20	34.913,39	51.760,73	28.179,45	37.497,78	882.450,95	959.448,09
ISS	362.503,04	254.478,09	450.178,07	577.232,39	684.571,78	565.966,11	666.583,51	671.384,81	862.607,13	2.674.435,85	1.155.703,14	1.145.756,32	10.071.400,24	10.262.145,88
ITBI	13.637,10	9.500,00	61.355,11	32.410,37	96.755,11	182.227,37	1.603.911,48	134.599,52	22.344,93	327.866,61	1.607.814,08	1.952.869,89	6.045.291,57	6.045.291,57
IRRF	159.757,50	146.011,11	138.978,87	143.174,56	326.333,50	191.394,31	45.429,97	61.958,96	144.398,46	173.133,86	918.866,44	1.175.552,72	3.624.990,26	4.142.451,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.614,68	37.782,89	20.429,85	21.889,40	374.389,72	46.611,09	40.893,87	50.322,43	29.628,16	39.871,07	27.305,96	17.675,62	736.414,74	311.592,00
Contribuições	71.213,03	0,00	0,00	0,00	5,12	53,09	49,97	45,87	49,19	23.440,74	0,00	10.869,30	105.726,31	220.405,00
Receita Patrimonial	99.105,01	106.868,20	131.857,63	141.138,93	261.248,85	146.024,86	177.738,07	158.298,82	172.894,36	180.292,37	163.448,22	214.506,74	1.953.422,06	2.186.633,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.105,01	106.868,20	131.857,63	141.138,93	261.248,85	146.024,86	177.738,07	158.298,82	172.894,36	180.292,37	163.448,22	214.506,74	1.953.422,06	2.186.633,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.031.004,92	8.284.244,33	9.121.785,64	7.735.431,20	7.637.021,10	9.395.957,95	8.431.638,66	7.770.586,50	10.053.102,30	10.607.286,39	10.124.859,95	11.667.584,79	108.860.503,73	107.452.759,07
Cota-Parte do FPM	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.733.980,42	1.842.902,55	1.423.063,20	1.805.923,10	1.211.169,19	1.673.390,40	2.651.302,03	20.210.377,79	19.649.231,98
Cota-Parte do ICMS	4.352.016,92	4.252.691,29	5.065.021,87	4.284.960,39	4.218.319,31	4.786.807,87	4.259.948,74	4.841.378,05	4.886.666,03	4.518.066,80	4.311.104,41	5.579.206,38	55.356.188,06	55.955.995,52
Cota-Parte do IPVA	37.231,62	497.006,74	78.782,54	77.426,84	68.757,32	54.072,76	47.869,05	29.416,75	25.900,78	25.787,45	29.737,35	23.487,55	995.476,75	1.249.235,00
Cota-Parte do ITR	223.956,05	11.689,41	1.914,04	526,88	939,50	5.121,49	2.085,07	47.263,09	154.154,02	2.248.078,39	337.560,57	303.394,63	3.336.683,14	2.903.902,83
Transferências da LC 61/1989	44.885,92	50.811,16	55.334,85	51.953,00	50.473,37	57.459,91	49.299,32	54.456,71	57.750,21	55.382,84	54.738,27	66.304,64	648.850,20	448.353,52
Transferências do FUNDEB	789.723,02	907.133,62	801.682,46	709.120,04	754.378,99	825.961,85	672.584,41	778.239,08	752.032,77	809.665,11	762.404,30	1.059.199,45	9.622.125,10	9.209.067,00
Outras Transferências Correntes	1.089.824,24	560.985,85	1.799.372,22	1.270.426,39	833.494,44	1.932.553,65	1.556.949,52	596.769,62	2.370.675,39	1.739.136,61	2.955.924,65	1.984.690,11	18.690.802,69	18.036.973,22
Outras Receitas Correntes	535,52	2.736,32	580,16	1.687,38	7.169,00	82.285,22	25.260,25	2.734,38	1.350,45	552,61	1.892,80	4.499.472,62	4.626.256,71	4.615.389,89
DEDUÇÕES (II)	1.231.962,65	1.363.224,92	1.304.146,11	1.151.176,90	1.208.158,29	1.332.108,67	1.087.562,33	1.279.115,49	1.254.690,15	1.611.696,85	1.275.906,12	1.566.141,91	15.665.890,39	13.433.848,60
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.231.962,65	1.363.224,92	1.304.146,11	1.151.176,90	1.208.158,29	1.332.108,67	1.087.562,33	1.279.115,49	1.254.690,15	1.611.696,85	1.275.906,12	1.566.141,91	15.665.890,39	13.433.848,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.565.065,19	7.515.093,34	8.650.650,26	7.526.985,29	8.296.603,54	9.646.513,45	9.968.102,72	7.630.203,00	9.766.598,22	12.466.943,38	12.752.163,92	19.155.643,87	121.240.566,18	122.762.267,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	0,00	700.000,00	1.550.000,00	1.895.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.565.065,19	7.515.093,34	8.650.650,26	7.526.985,29	8.296.603,54	9.346.513,45	9.968.102,72	7.630.203,00	9.766.598,22	12.216.943,38	12.752.163,92	18.455.643,87	119.690.566,18	120.867.267,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.565.065,19	7.515.093,34	8.650.650,26	7.526.985,29	8.296.603,54	9.346.513,45	9.968.102,72	7.630.203,00	9.766.598,22	12.216.943,38	12.752.163,92	18.455.643,87	119.690.566,18	120.867.267,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00		
Ativo			0,00	0,00		
Inativo			0,00	0,00		
Pensionista			0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00		
Ativo			0,00	0,00		
Inativo			0,00	0,00		
Pensionista			0,00	0,00		
Receita Patrimonial			0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00		
Receita de Serviços			0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)	
	ATUALIZADA	Jan a Dez/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.762.267,93	121.240.566,18	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.720.929,17	21.360.547,76	
IPTU	959.448,09	882.450,95	
ISS	10.262.145,88	10.071.400,24	
ITBI	6.045.291,57	6.045.291,57	
IRRF	4.142.451,63	3.624.990,26	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.592,00	736.414,74	
Contribuições	220.405,00	105.726,31	
Receita Patrimonial	2.186.633,40	1.953.422,06	
Aplicações Financeiras (II)	2.186.633,40	1.953.422,06	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	94.018.910,47	93.194.613,34	
Cota Parte do FPM	16.394.995,98	16.611.926,80	
Cota Parte do ICMS	46.185.190,52	44.284.950,68	
Cota Parte do IPVA	999.388,00	796.381,41	
Cota Parte do ITR	2.826.638,23	2.669.346,48	
Transferências da LC 61/1989	366.657,52	519.080,18	
Transferências do FUNDEB	9.209.067,00	9.622.125,10	
Outras Transferências Correntes	18.036.973,22	18.690.802,69	
Demais Receitas Correntes	4.615.389,89	4.626.256,71	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	4.615.389,89	4.626.256,71	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	120.575.634,53	119.287.144,12	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.992.029,00	7.573.144,64	
Operações de Crédito (VIII)	4.640.241,00	5.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.351.788,00	2.573.144,64	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	2.351.788,00	2.573.144,64	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.351.788,00	2.573.144,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	122.927.422,53	121.860.288,76	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	122.927.422,53	121.860.288,76	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.949.357,92	108.474.938,31	105.827.632,90	100.067.398,31	902.053,90	1.470.022,40	1.436.881,20
Pessoal e Encargos Sociais	58.816.374,34	57.772.276,71	57.772.236,71	53.652.134,78	362.124,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.803.244,00	4.803.214,53	4.803.214,53	4.803.214,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.329.739,58	45.899.447,07	43.252.181,66	41.612.049,00	539.929,57	1.470.022,40	1.436.881,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.329.739,58	45.899.447,07	43.252.181,66	41.612.049,00	539.929,57	1.470.022,40	1.436.881,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.146.113,92	103.671.723,78	101.024.418,37	95.264.183,78	902.053,90	1.470.022,40	1.436.881,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.105.573,38	13.395.455,32	10.304.225,48	10.170.242,92	86.707,75	412.599,67	385.852,90
Investimentos	11.308.875,85	8.598.760,09	5.507.530,25	5.373.547,69	86.707,75	412.599,67	385.852,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.796.697,53	4.796.695,23	4.796.695,23	4.796.695,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.308.875,85	8.598.760,09	5.507.530,25	5.373.547,69	86.707,75	412.599,67	385.852,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	119.454.989,77	112.270.483,87	106.531.948,62	100.637.731,47	988.761,65	1.882.622,07	1.822.734,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.454.989,77	112.270.483,87	106.531.948,62	100.637.731,47	988.761,65	1.882.622,07	1.822.734,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							18.411.061,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							18.411.061,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-11.410.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.953.422,06	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.364.483,60	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.066.858,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-8.131.877,85	-12.884.394,15
Disponibilidade de Caixa	-8.131.877,85	-12.884.394,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.631.340,00	8.127.363,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.500.537,85	4.757.030,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.131.877,85	12.884.394,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.752.516,30
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		4.496.023,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-256.493,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.209.915,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.976.394,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.976.394,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.901.903,88	1.729.436,12	988.761,65	469.320,18	2.173.258,17	414.937,36	2.883.441,41	1.882.622,07	1.822.734,10	1.267.669,48	207.975,19	2.381.233,36
	PODER EXECUTIVO	1.901.903,88	1.729.436,12	988.761,65	469.320,18	2.173.258,17	414.937,36	2.883.441,41	1.882.622,07	1.822.734,10	1.267.669,48	207.975,19	2.381.233,36
0201	GABINETE DO PREFEITO	6.070,00	0,00	0,00	0,00	6.070,00	97,31	25.022,95	23.648,09	23.648,09	577,17	895,00	6.965,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	54.572,27	49.531,83	661,41	38.069,01	65.373,68	32.192,49	147.904,12	145.940,12	145.940,12	32.828,19	1.328,30	66.701,98
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	369.438,71	322.440,43	173.242,00	12.388,99	506.248,15	21.708,00	8.273,75	25.631,75	25.631,75	4.350,00	0,00	506.248,15
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.946,93	1.571,25	1.571,25	33,18	1.342,50	1.342,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PEC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	13.382,15	0,00	13.382,15	0,00	0,00	0,00	6.926,00	6.869,07	6.869,07	56,93	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	43.265,93	0,00	21.024,32	210,53	22.031,08	13.531,40	577.359,46	496.589,59	469.842,82	31.561,92	89.486,12	111.517,20
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	677.928,21	525.008,34	526.669,67	395.525,93	280.740,95	286.852,74	474.544,46	290.241,62	290.241,62	466.909,99	4.245,59	284.986,54
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.099,37	60.675,22	1.186,81	1.791,01	188.796,77	12.981,75	666.279,46	206.733,87	206.733,87	429.744,37	42.782,97	231.579,74
0209	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	511.485,68	180.390,92	64.671,90	16.864,77	610.339,93	47.573,67	771.747,08	629.631,16	596.489,96	155.383,58	67.447,21	677.787,14
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	80.929,47	501.138,03	100.315,64	153,78	481.598,08	0,00	51.165,23	3.571,25	3.571,25	47.593,98	0,00	481.598,08
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	526,51	2.406,26	900,00	1.807,77	225,00	0,00	145.776,22	47.251,80	47.251,80	98.524,42	0,00	225,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO	1.371,05	0,00	0,00	1.371,05	0,00	0,00	1.118,75	671,25	671,25	0,00	447,50	447,50
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.354,00	0,00	0,00	0,00	1.354,00	0,00	671,25	671,25	671,25	0,00	0,00	1.354,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.480,53	87.845,09	86.707,75	1.137,34	10.480,53	0,00	3.705,75	3.600,00	3.600,00	105,75	0,00	10.480,53
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.901.903,88	1.729.436,12	988.761,65	469.320,18	2.173.258,17	414.937,36	2.883.441,41	1.882.622,07	1.822.734,10	1.267.669,48	207.975,19	2.381.233,36

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.409.337,17	20.624.133,02	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	959.448,09	882.450,95	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.045.291,57	6.045.291,57	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.262.145,88	10.071.400,24	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.142.451,63	3.624.990,26	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.206.718,85	80.547.575,94	
2.1- Cota-Parte FPM	19.649.231,98	20.210.377,79	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.145.756,85	17.992.257,26	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.503.475,13	2.218.120,53	
2.2- Cota-Parte ICMS	55.955.995,52	55.356.188,06	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	448.353,52	648.850,20	
2.4- Cota-Parte ITR	2.903.902,83	3.336.683,14	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.249.235,00	995.476,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.616.056,02	101.171.708,96	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.433.848,60	15.665.890,39	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.663.365,26	9.627.036,16	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.418.814,00	9.800.780,59	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.418.814,00	9.320.343,11	
6.1.1- Principal	9.209.067,00	9.141.687,62	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.747,00	178.655,49	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	480.437,48	
6.4.1- Principal	0,00	480.437,48	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.224.781,60	-6.524.202,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 2 de 5

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				674.503,10		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				674.503,10		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				10.475.283,69		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.989.288,10	9.638.867,64	9.638.867,64	9.638.830,92	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.314.785,00	8.964.364,54	8.964.364,54	8.964.327,82	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.020.767,80	3.874.778,73	3.874.778,73	3.874.778,73	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.294.017,20	5.089.585,81	5.089.585,81	5.089.549,09	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	674.503,10	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	330.714,15	330.714,15	330.714,15	330.714,15	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	343.788,95	343.788,95	343.788,95	343.788,95	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.579.536,82	9.579.536,82	9.579.500,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.579.536,82	9.579.536,82	9.579.500,10	0,00	0,00	259.193,71
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.964.364,54	8.964.364,54	8.964.327,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.524.240,18	8.964.364,54	8.964.364,54	96,18		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	980.078,06	221.243,77	221.243,77	0,00	2,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	674.503,10	674.503,10	674.503,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.837.942,52	12.710.659,78	12.491.884,33	10.866.157,73	218.775,45	
20.1- Educação Infantil	2.055.713,21	2.053.881,97	2.053.881,97	1.724.091,87	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.234.746,32	7.136.961,56	6.951.061,73	5.930.203,32	185.899,83	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	289.514,00	289.251,16	275.260,54	275.260,54	13.990,62	
20.5- Administração Geral	3.257.968,99	3.230.565,09	3.211.680,09	2.936.602,00	18.885,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.452.042,62	22.964.699,70	22.745.924,25	21.120.160,93	218.775,45	
21.1- Educação Infantil	6.575.486,16	6.427.415,70	6.427.415,70	6.097.625,60	0,00	
21.1.1- Creche	250,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	6.575.235,36	6.427.415,70	6.427.415,70	6.097.625,60	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	16.876.556,46	16.537.284,00	16.318.508,55	15.022.535,33	218.775,45	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						12.710.659,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						15.665.890,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						258.237,57
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						28.118.312,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			25.292.927,24	28.118.312,60	27,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.529.862,94	281.417,62	663.726,98	632.017,98	234.117,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	794.700,20	281.417,62	302.344,65	258.237,57	234.117,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	735.162,74	0,00	361.382,33	373.780,41	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			972.767,00	782.797,17	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			801.723,00	772.734,75	
31.1.1- Salário-Educação			597.596,00	679.381,39	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			202.048,00	91.946,42	
31.1.4- PNATE			42,00	77,26	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.037,00	1.329,68	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			171.044,00	10.062,42	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.264.174,26	7.829.326,73	7.718.220,99	7.654.966,67	111.105,74
32.1- Educação Infantil	104.953,00	40.589,52	34.629,52	34.629,52	5.960,00
32.2- Ensino Fundamental	2.191.420,96	1.394.555,97	1.391.606,06	1.328.351,74	2.949,91
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	4.032.714,67	3.573.430,14	3.534.764,76	3.534.764,76	38.665,38
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.934.585,63	2.820.751,10	2.757.220,65	2.757.220,65	63.530,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.091.404,88	30.178.854,15	29.848.972,96	28.159.955,32	329.881,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	32.198.741,92	30.730.879,05	30.401.419,83	28.712.402,19	329.459,22
33.1.1- Pessoal Ativo	17.931.433,04	17.585.820,48	17.585.820,48	16.015.386,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.050,00	63.331,86	63.331,86	63.331,86	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.202.258,88	13.081.726,71	12.752.267,49	12.633.683,34	329.459,22
33.2- Despesas de Capital	511.099,96	63.147,38	62.725,41	62.725,41	421,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	511.099,96	63.147,38	62.725,41	62.725,41	421,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.409.665,84	189.154,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.800.780,59	679.381,39	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.615.385,53	519.124,56	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			595.060,90	349.411,36	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.187.906,70	-4.442,19	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.473.985,89	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-691.018,29	344.969,17	

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.640.241,00	5.000.000,00	-359.759,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.105.573,38	13.395.455,32	2.710.118,06
Investimentos	11.308.875,85	8.598.760,09	2.710.115,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.796.697,53	4.796.695,23	2,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.105.573,38	13.395.455,32	2.710.118,06

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.465.332,38 <(d - a)>	8.395.455,32 <(e - b)>	3.069.877,06 <(f - c)>

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

- Notas:
- 1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 - 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAIME SOARES FERREIRA	MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA	MARIA REGINA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00	

DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9,85	0,00	9,85

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		14.858.728,00	21.409.337,17	20.624.133,02	96,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		947.714,00	959.448,09	882.450,95	91,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.254.672,00	6.045.291,57	6.045.291,57	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.414.741,00	10.262.145,88	10.071.400,24	98,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		3.241.601,00	4.142.451,63	3.624.990,26	87,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		67.169.244,00	78.703.243,72	78.329.455,41	99,53
Cota-Parte FPM		16.271.180,00	18.145.756,85	17.992.257,26	99,15
Cota-Parte ITR		386.323,00	2.903.902,83	3.336.683,14	114,90
Cota-Parte IPVA		1.249.235,00	1.249.235,00	995.476,75	79,69
Cota-Parte ICMS		48.854.025,00	55.955.995,52	55.356.188,06	98,93
Cota-Parte IPI-Exportação		408.481,00	448.353,52	648.850,20	144,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		82.027.972,00	100.112.580,89	98.953.588,43	98,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.528.788,28	4.435.129,73	4.434.628,50	99,99	4.185.725,34	94,38	3.857.378,97	86,97	248.903,16
Despesas Correntes	4.527.538,28	4.435.129,73	4.434.628,50	99,99	4.185.725,34	94,38	3.857.378,97	86,97	248.903,16
Despesas de Capital	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.980.767,94	6.055.655,75	6.003.741,39	99,14	5.132.226,55	84,75	4.412.396,41	72,86	871.514,84
Despesas Correntes	2.700.385,94	5.720.917,75	5.669.003,39	99,09	5.047.488,55	88,23	4.327.658,41	75,65	621.514,84
Despesas de Capital	280.382,00	334.738,00	334.738,00	100,00	84.738,00	25,31	84.738,00	25,31	250.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.641,00	75.168,13	74.005,98	98,45	69.762,12	92,81	68.452,12	91,07	4.243,86
Despesas Correntes	372.641,00	68.641,00	68.452,12	99,72	68.452,12	99,72	68.452,12	99,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.527,13	5.553,86	85,09	1.310,00	20,07	0,00	0,00	4.243,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	326.895,36	507.713,36	505.574,44	99,58	496.666,76	97,82	469.516,59	92,48	8.907,68
Despesas Correntes	326.895,36	507.713,36	505.574,44	99,58	496.666,76	97,82	469.516,59	92,48	8.907,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.007.683,00	1.113.289,00	1.112.987,61	99,97	1.112.987,61	99,97	957.476,28	86,00	0,00
Despesas Correntes	1.003.933,00	1.113.239,00	1.112.987,61	99,98	1.112.987,61	99,98	957.476,28	86,01	0,00
Despesas de Capital	3.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.461.620,42	6.643.908,08	6.598.943,98	99,32	6.409.633,93	96,47	6.177.537,27	92,98	189.310,05
Despesas Correntes	5.457.370,42	6.636.724,08	6.591.759,98	99,32	6.402.449,93	96,47	6.170.353,27	92,97	189.310,05
Despesas de Capital	4.250,00	7.184,00	7.184,00	100,00	7.184,00	100,00	7.184,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.678.396,00	18.830.864,05	18.729.881,90	99,46	17.407.002,31	92,44	15.942.757,64	84,66	1.322.879,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					18.729.881,90	17.407.002,31	15.942.757,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					18.729.881,90	17.407.002,31	15.942.757,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					0,00	14.843.038,26	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)					0,00	14.843.038,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					0,00	3.886.843,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					18,93	17,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.639.058,00	8.452.962,64	10.216.065,26	120,86
Proveniente da União	4.439.178,00	7.253.082,64	8.636.593,05	119,07
Proveniente dos Estados	1.199.880,00	1.199.880,00	1.579.472,21	131,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.315,92	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.639.058,00	8.452.962,64	10.220.381,18	120,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.670.861,02	6.289.792,35	5.379.618,25	85,53	3.624.381,03	57,62	3.389.020,69	53,88	1.755.237,22
Despesas Correntes	3.284.577,02	3.393.426,53	3.005.329,03	88,56	2.907.757,58	85,69	2.704.740,20	79,71	97.571,45
Despesas de Capital	386.284,00	2.896.365,82	2.374.289,22	81,97	716.623,45	24,74	684.280,49	23,63	1.657.665,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.620.698,84	2.348.310,53	1.994.352,73	84,93	1.907.727,23	81,24	1.882.637,90	80,17	86.625,50
Despesas Correntes	1.607.730,84	1.955.390,53	1.609.890,73	82,33	1.609.890,73	82,33	1.584.801,40	81,05	0,00
Despesas de Capital	12.968,00	392.920,00	384.462,00	97,85	297.836,50	75,80	297.836,50	75,80	86.625,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	54.763,00	272.905,29	212.338,40	77,81	199.862,50	73,24	199.728,70	73,19	12.475,90
Despesas Correntes	54.763,00	243.812,65	189.664,50	77,79	189.664,50	77,79	189.530,70	77,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	22.673,90	77,94	10.198,00	35,05	10.198,00	35,05	12.475,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.913,00	280.212,00	83.320,50	29,73	83.320,50	29,73	68.671,80	24,51	0,00
Despesas Correntes	18.913,00	280.212,00	83.320,50	29,73	83.320,50	29,73	68.671,80	24,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	215.363,14	190.491,14	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	0,00
Despesas Correntes	215.363,14	190.491,14	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	113.884,10	59,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.020,00	96.020,00	79.256,69	82,54	79.256,69	82,54	79.256,69	82,54	0,00
Despesas Correntes	5.020,00	96.020,00	79.256,69	82,54	79.256,69	82,54	79.256,69	82,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.585.619,00	9.477.731,31	7.862.770,67	82,96	6.008.432,05	63,40	5.733.199,88	60,49	1.854.338,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.199.649,30	10.724.922,08	9.814.246,75	91,51	7.810.106,37	72,82	7.246.399,66	67,57	2.004.140,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.601.466,78	8.403.966,28	7.998.094,12	95,17	7.039.953,78	83,77	6.295.034,31	74,91	958.140,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	427.404,00	348.073,42	286.344,38	82,27	269.624,62	77,46	268.180,82	77,05	16.719,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.808,36	787.925,36	588.894,94	74,74	579.987,26	73,61	538.188,39	68,30	8.907,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.223.046,14	1.303.780,14	1.226.871,71	94,10	1.226.871,71	94,10	1.071.360,38	82,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.466.640,42	6.739.928,08	6.678.200,67	99,08	6.488.890,62	96,28	6.256.793,96	92,83	189.310,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.264.015,00	28.308.595,36	26.592.652,57	93,94	23.415.434,36	82,71	21.675.957,52	76,57	3.177.218,21

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		103.200.238,76	
Previsão Atualizada		129.754.296,93	
Receitas Realizadas		128.813.710,82	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.976.394,59	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		103.200.238,76	
Créditos Adicionais		25.854.692,54	
Dotação Atualizada		129.054.931,30	
Despesas Empenhadas		121.870.393,63	
Despesas Liquidadas		116.131.858,38	
Despesas Pagas		110.237.641,23	
Superávit Orçamentário		6.943.317,19	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		121.870.393,63	
Despesas Liquidadas		116.131.858,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		121.240.566,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.690.566,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		119.690.566,18	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-11.410.000,00	18.411.061,54 -161,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.066.858,51	-4.752.516,30 -93,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE

Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.631.340,00	469.320,18	988.761,65	2.173.258,17
Poder Executivo		3.631.340,00	469.320,18	988.761,65	2.173.258,17
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.298.378,77	1.267.669,48	1.822.734,10	207.975,19
Poder Executivo		3.298.378,77	1.267.669,48	1.822.734,10	207.975,19
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.929.718,77	1.736.989,66	2.811.495,75	2.381.233,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.118.312,60	25,00	27,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.964.364,54	70,00	96,18
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		5.000.000,00	-359.759,00
Despesa de Capital Líquida		13.395.455,32	2.710.118,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.729.881,90	15,00	18,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.836.838,77	3.544.545,52	4.171.366,28	4.323.619,83	4.337.012,20	5.103.157,28	4.216.682,83	4.904.259,59	4.060.303,74	5.403.864,52	4.100.737,29	5.769.848,86	57.772.236,71	40,00
Pessoal Ativo	7.752.098,59	3.528.523,75	4.160.674,01	4.299.968,52	4.320.990,43	5.092.465,01	4.187.911,52	4.342.920,46	3.958.863,68	5.387.826,11	4.090.045,02	5.740.850,46	56.863.137,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.331.834,28	3.246.614,74	3.703.462,19	3.777.963,87	3.847.955,87	4.600.590,88	3.734.850,77	3.950.632,52	3.514.401,69	4.926.590,21	3.658.327,88	5.028.537,58	51.321.762,48	0,00
Obrigações Patronais	420.264,31	281.909,01	457.211,82	522.004,65	473.034,56	491.874,13	453.060,75	392.287,94	444.461,99	461.235,90	431.717,14	712.312,88	5.541.375,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.740,18	16.021,77	10.692,27	23.651,31	16.021,77	10.692,27	28.771,31	561.339,13	101.440,06	16.038,41	10.692,27	28.998,40	909.099,15	40,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.294,43	12.096,79	6.767,29	19.726,33	12.096,79	6.767,29	24.846,33	557.414,15	97.515,08	10.150,94	6.767,29	20.308,62	854.751,33	0,00
Pensões	4.445,75	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	3.924,98	5.887,47	3.924,98	8.689,78	54.347,82	40,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.337,31	0,00	0,00	0,00	88.980,50	0,00	426,95	563.099,33	251.244,90	0,00	0,00	7.257,95	912.346,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,95	554.457,68	248.049,91	0,00	0,00	5.671,79	808.606,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.337,31	0,00	0,00	0,00	9.983,45	0,00	0,00	2.266,65	3.194,99	0,00	0,00	1.586,16	18.368,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	78.997,05	0,00	0,00	6.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.372,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.835.501,46	3.544.545,52	4.171.366,28	4.323.619,83	4.248.031,70	5.103.157,28	4.216.255,88	4.341.160,26	3.809.058,84	5.403.864,52	4.100.737,29	5.762.590,91	56.859.889,77	40,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													121.163.498,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													119.613.498,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													56.859.929,77	47,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													71.768.099,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													68.179.694,25	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													64.591.289,29	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

_____ JAIME SOARES FERREIRA	_____ MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA	_____ MARIA REGINA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.629.863,06	48.099.863,68	35.183.403,38	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	42.898.727,08	47.368.727,70	34.582.151,15	
Empréstimos	0,00	5.000.000,00	0,00	
Internos	0,00	5.000.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	24.338.562,54	24.338.562,54	25.697.374,33	
Internos	24.338.562,54	24.338.562,54	25.697.374,33	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	18.560.164,54	18.030.165,16	8.884.776,82	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	18.560.164,54	18.030.165,16	8.884.776,82	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	731.135,98	731.135,98	601.252,23	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-8.131.877,85	-8.784.209,70	-12.884.394,15	
Disponibilidade de Caixa	-8.131.877,85	-8.784.209,70	-12.884.394,15	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	3.631.340,00	3.138.577,80	8.127.363,29	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.500.537,85	5.645.631,90	4.757.030,86	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	51.761.740,91	56.884.073,38	48.067.797,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.660.359,02	101.693.026,84	121.163.498,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.400.000,00	700.000,00	1.550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.260.359,02	100.993.026,84	119.613.498,68	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	43,95	47,63	29,41	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	52,15	56,32	40,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	119.112.430,82	121.191.632,21	143.536.198,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	107.201.187,74	109.072.468,99	129.182.578,57	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.298.378,77	1.601.143,96	5.886.622,47	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.660.359,02	101.693.026,84	121.163.498,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	700.000,00	1.550.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.260.359,02	100.993.026,84	119.613.498,68	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.837.278,98	22.218.465,90	26.314.969,71	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	19.653.551,09	19.996.619,31	23.683.472,74	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.000.000,00
Interna	0,00	5.000.000,00
Empréstimos	0,00	5.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	5.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	121.163.498,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.613.498,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.000.000,00	4,18
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.138.159,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.224.343,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.372.944,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.488.434,18	2.088.587,93	5.279.374,22	98.252,48	0,00	0,00	5.022.219,55	2.218.390,02	0,00	2.803.829,53	
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.003.521,51	2.088.587,93	5.267.374,22	98.252,48	0,00	0,00	4.549.306,88	2.183.066,02	0,00	2.366.240,86	
Outros Recursos não Vinculados	484.912,67	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	472.912,67	35.324,00	0,00	437.588,67	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.121.667,49	144.558,21	614.842,93	49.834,74	5.633.264,88	0,00	14.679.166,73	3.520.145,23	0,00	11.159.021,50	
Recursos Vinculados à Educação	1.038.983,43	2.022,60	63.291,04	3.104,00	0,00	0,00	970.565,79	5.960,00	0,00	964.605,79	
Transferências do FUNDEB	557.803,57	0,00	36,72	0,00	0,00	0,00	557.766,85	0,00	0,00	557.766,85	
Outros Recursos Vinculados à Educação	481.179,86	2.022,60	63.254,32	3.104,00	0,00	0,00	412.798,94	5.960,00	0,00	406.838,94	
Recursos Vinculados à Saúde	7.429.436,27	111.673,30	275.232,17	0,00	0,00	0,00	7.042.530,80	1.732.815,71	0,00	5.309.715,09	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.421.923,14	111.673,30	275.232,17	0,00	0,00	0,00	7.035.017,67	1.732.815,71	0,00	5.302.201,96	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.513,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.513,13	0,00	0,00	7.513,13	
Recursos Vinculados à Assistência Social	934.619,02	0,00	59.323,55	6.623,36	0,00	0,00	868.672,11	37.107,80	0,00	831.564,31	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.350.699,64	28.786,77	82.852,57	40,33	0,00	0,00	3.239.019,97	475.165,45	0,00	2.763.854,52	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	807.342,76	26.746,77	0,00	10,33	0,00	0,00	780.585,66	16.760,72	0,00	763.824,94	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.543.356,88	2.040,00	82.852,57	30,00	0,00	0,00	2.458.434,31	458.404,73	0,00	2.000.029,58	
Demais Vinculações Legais	2.730.993,35	2.075,54	134.143,60	40.067,05	0,00	0,00	2.554.707,16	1.269.096,27	0,00	1.285.610,89	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	1.297.494,25	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	1.257.494,25	960.095,99	0,00	297.398,26	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.433,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.433,65	0,00	0,00	11.433,65	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	15.537,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.537,76	0,00	0,00	15.537,76	
Outras Vinculações Legais	1.406.527,69	2.075,54	134.143,60	67,05	0,00	0,00	1.270.241,50	309.000,28	0,00	961.241,22	
Recursos Extraorçamentários	5.634.465,83	0,00	0,00	0,00	5.633.264,88	0,00	1.200,95	0,00	0,00	1.200,95	
Outras Vinculações	2.469,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,95	0,00	0,00	2.469,95	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.610.101,67	2.233.146,14	5.894.217,15	148.087,22	5.633.264,88	0,00	19.701.386,28	5.738.535,25	0,00	13.962.851,03	

JAIME SOARES FERREIRA

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		121.163.498,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.613.498,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		119.613.498,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.859.929,77	47,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	71.768.099,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.179.694,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.591.289,29	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	48.067.797,53	40,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.536.198,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.314.969,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	4,18
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.138.159,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.372.944,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.738.535,25	13.962.851,03

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA CRC/MS 8707/ 0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1341], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026****EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026****Data limite para envio de propostas adicionais:** até 27/04/2026, às 23h59min (horário de MS).

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 006/2026, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 0012/2025 (Regionalização), e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 27/04/2026**, podendo ser enviadas:

Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: gelpmsq@hotmail.com

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 0021/2026.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de EditaisLink direto: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 17 de abril de 2026.**EDUARDO PERES DOS SANTOS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026**

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de **22 DE ABRIL DE 2026 E 23 DE ABRIL DE 2026, DAS 08 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 15 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA MONTEIRO LOBATO Nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:**

A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;

C) Título Eleitoral, original e fotocópia;

D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;

E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;

G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;
- U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

- a) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;
- b) a pedido do contratado;
- c) em caso de transgressão disciplinar.
- d) não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.
- e) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 17 de abril de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CANDIDATO CONVOCADO

FUNÇÃO: COZINHEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202610260	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	10º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20269437	VANESSA GREGORIO DOS SANTOS	33º

Materia enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2025****SRP Nº 007/2025**

PARTES: Município de Sete Quedas/MS, por intermédio do Órgão Gerenciador, e as empresas PALMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, G.A CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA EPP e MINI – MERCADO ODNEY LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, com a renovação dos quantitativos dos itens registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas, referente ao **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã, em atendimento às necessidades e demandas de diversas Secretarias e repartições do Município de Sete Quedas/MS, conforme quantidades, especificações e condições constantes no modelo de proposta de preços e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos do referido Termo de Referência e conforme previsto na cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de **17/04/2026 a 17/04/2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 12, §3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026****PROCESSO Nº 0011/2026****PREGÃO Nº 006/2026****SRP 003/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS**CONTRATADAS:** AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO EM 2026;

1.1. DO VALOR DO REEQUILIBRIO: O valor total inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no montante de R\$ 2.504.560,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), será alterado conforme o presente Termo de Reequilíbrio. Com a inclusão do saldo remanescente e dos valores reajustados, equivalente a R\$ 473.585,92 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), o valor estimado passa a ser de R\$ 2.978.145,92 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

SENDO: Óleo Diesel S10: o preço anterior era R\$ 6,74, passando para R\$ 8,37, representando um aumento de 24,2%; Gasolina Comum: o preço anterior era R\$ 6,40, passando para R\$ 6,89, representando um aumento de 7,7%; e Óleo Diesel Comum: o preço anterior era R\$ 6,61, passando para R\$ 7,69, representando um aumento de 16,4%.

FUNDAMENTO LEGAL: no Decreto Municipal nº 0035/2024, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal, ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA e EVERTON MAGDO DE CRISTO, pelos órgãos gerenciadores, e ODINEI ANDRADE e LAERTE ERNESTO BARBIZAN, pelas empresas contratadas.

Sete Quedas – MS, 17 DE ABRIL DE 2026.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**Portaria 004/2026**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E SEUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao Regimento Interno desta Casa de Leis, e,

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2026, de 09 de fevereiro de 2026, que declarou ponto facultativo no dia 20 de abril do corrente ano;

RESOLVE:

Estabelecer Ponto Facultativo, no âmbito do Legislativo Municipal, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), bem como, suspensão do expediente presencial neste dia e no 21 de abril de 2026 (feriado nacional), retornando o expediente normal no dia 22 de abril de 2026.

Em face do feriado, a sessão ordinária do dia 20 de abril será realizada no dia 23 de abril, às 19:00.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em 17 de abril de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 154/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - AVERBAR, para fins de aposentadoria, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA**, matrícula 726/1, ocupante do cargo de COZINHEIRA, SAX 11, Nível I, Classe "9", TAB "A", Referência ADM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **593 (quinhentos e noventa e três) dias, correspondentes a 01 ano, 07 meses e 18 dias de tempo de serviço/contribuição**, observando a Lei Federal nº. 6.224 de 14 julho de 1975 com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864 de 1º de Dezembro de 1980, conforme informações constantes na Certidão por Tempo de Contribuição emitida sob protocolo n.º 12022050100015251, do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, especificado abaixo:

11 (meses), no período de 01/02/2002 à 31/12/2002, prestados no MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS.;

07 (meses) e 18 (dias), no período de 13/02/2003 à 31/10/2003, prestados no MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 16 de Abril de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 155/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **FERNANDO IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE**, portadora do RG nº 1987926 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 048.473.231-57, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **KAWOANY APARECIDA SOVETE RODRIGUES**, portadora do RG nº 2209858 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 050.101.201-00, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0022/2026, DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 009/2026** que tem por objeto contratação de serviço de cessão de uso de software, em ambiente web, destinado a apoiar a formação, elaboração, análise e consolidação de cestas de preços no âmbito das compras e contratações públicas do município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 14/04/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 156/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **PEDRO ENRIQUE PALMA DA SILVA**, portador do RG nº 2656242 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 716.991.991-59, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **ANDREIA ARAÚJO DE ANDRADE**, portadora do RG nº 1907296 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 034.129.391-10, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0035/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e, quando necessário, peças, em equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos em geral, destinados às unidades da Rede Municipal de Educação do município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 06/04/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 157/2026.**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **ADAN RODRIGO CAVALHEIRO FLORIANO**, portador do RG nº 001639527 SSP/MS e inscrito

no CPF Nº 048.473.231-57, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **FÁBIO JÚNIOR DA SILVA ROSA**, portadora do RG nº 001921624 SEJUSP/MS e inscrito no CPF Nº 049.848.991-40, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0041/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2026**, que tem por objeto Contratação de apresentação artística musical da dupla **Pedro Paulo & Alex**, por intermédio de seu empresário exclusivo, a empresa **E&E Produções e Participações LTDA**, para realização de show ao vivo nas festividades alusivas ao **46º aniversário do Município de Sete Quedas/MS**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 15/04/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 158/2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1018341 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 914.962.411-34, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **GISELE COUTINHO DE PADUA STANISZEWSKI**, portadora do RG nº 89472652 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 059.442.869-62, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0040/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026**, que tem por objeto Contratação de banda musical composta por, no mínimo, 03 (três) vocalistas, com acompanhamento instrumental contendo teclado, guitarra e/ou violão, baixo, bateria acústica ou eletrônica e percussão, bem como todo sistema de sonorização completo, para realização de apresentações musicais ao vivo em eventos, encontros e bailes destinados ao público da terceira idade, atendido no âmbito das ações da secretaria municipal de assistência social, conforme especificações constantes no termo de referência.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 06/04/2026, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 747	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 747	FICHA: 176	FORTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 11179	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 521,67		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.01 12.361.0018.2069.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
60.000,00	57.497,34	521,67	1.980,99		
VALOR A SER PAGO R\$		521,67			
quinhentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				748	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 748	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 11179	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.569,35
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
450.000,00	364.300,63	2.569,35	83.130,02		
VALOR A SER PAGO R\$		2.569,35			
dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 749	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 749	FICHA: 251	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 11179	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		8.123,72
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.200.000,00	877.946,43	8.123,72	313.929,85		
VALOR A SER PAGO R\$		8.123,72			
oito mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				750	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 750	FICHA: 251	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA		000046/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ATLAS SOLUTION LTDA		CPF/CNPJ: 47.239.756/0001-51		CÓDIGO: 11836	
ENDEREÇO: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO		CIDADE: TRES LAGOAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0014/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 73.195,08		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.200.000,00	886.070,15	73.195,08		240.734,77	
VALOR A SER PAGO R\$		73.195,08			
setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				506	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 506	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 11179	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.218,68
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	1.394.206,67	2.218,68	1.101.574,65		
VALOR A SER PAGO R\$		2.218,68			
dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				751	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 751	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00280/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		345,33
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.122.0018.2067.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
700.000,00	266.940,03	345,33		432.714,64	
VALOR A SER PAGO R\$		345,33			
trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				752	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 752	FICHA: 191	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00282/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.513,07
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.365.0025.2075.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	104.743,05	1.513,07		63.743,88	
VALOR A SER PAGO R\$		1.513,07			
um mil, quinhentos e treze reais e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				753	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 753	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00283/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 733,66		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.361.0018.2074.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.100.000,00	754.706,54	733,66		344.559,80	
VALOR A SER PAGO R\$		733,66			
setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				755	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 755	FICHA: 191	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00285/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 786,41		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.365.0025.2075.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
170.000,00	106.256,12	786,41		62.957,47	
VALOR A SER PAGO R\$		786,41			
setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				756	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 756	FICHA: 182	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00286/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 995,33		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.361.0018.2074.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.100.000,00	755.440,20	995,33	343.564,47		
VALOR A SER PAGO R\$		995,33			
novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 757	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 757	FICHA: 167	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00286/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 444,54		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.22 12.122.0018.2067.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
700.000,00	267.285,36	444,54	432.270,10		
VALOR A SER PAGO R\$		444,54			
quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 234	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 234	FICHA: 270	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 11179	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 003/2026.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		129,41
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
08.245.0019.2105.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
86.169,57	57.278,75	129,41		28.761,41	
VALOR A SER PAGO R\$		129,41			
cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 235	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 235	FICHA: 280	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 11179	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 00382026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		264,39
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
46.694,98	9.801,12	264,39	36.629,47		
VALOR A SER PAGO R\$		264,39			
duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				510	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 510	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 8.634,82		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
2.498.000,00	1.396.796,35	8.634,82		1.092.568,83	
VALOR A SER PAGO R\$		8.634,82			
oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 758	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 758	FICHA: 4	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO. REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		456,66
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 01 01	ASSESSORIA EXECUTIVA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
04.122.0014.2108.0000	COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
600.000,00	133.285,19	456,66		466.258,15	
VALOR A SER PAGO R\$		456,66			
quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				759	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 759	FICHA: 260	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.298,31		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
20.606.0016.1013.0000	ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
450.000,00	366.869,98	2.298,31		80.831,71	
VALOR A SER PAGO R\$		2.298,31			
dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 760	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 760	FICHA: 251	FORTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 17/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000011/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA		CPF/CNPJ: 00.324.084/0001-19		CÓDIGO: 9928	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 10.286,46		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.200.000,00	959.265,23	10.286,46		230.448,31	
VALOR A SER PAGO R\$		10.286,46			
dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 17/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas****1º - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA****27/04/2026 (segunda-feira, às 07h30min)****Convocação de Servidores para Perícia Médica**

Deverão se apresentar no dia **27/04/2026** (segunda-feira), às **07h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANDREIA DE SOUZA VAREIRO	1880 - 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLAUDIA BARBOSA ANDREATA	2503 - 1	TECNICA EM HIGIENE DENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLEIDE ROQUE MACHADO	2570 - 2	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ETIENE QUEIROZ PAIM OSIRO	1024 - 1	ODONTOLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GLACELY BASILIO DE SOUZA	816 - 1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HELEN MARILIA MACHADO RIBAS CASIMIRO	10599 - 1	ODONT./TRAUM. BUCO-MAXILO-FACIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
IVAN BITTENCOURT LOPES	4304 - 8 4304 - 13	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSCELINO MARQUES DE SOUZA	2692 - 5	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILZA FREITAS DA COSTA	2808 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO PEREIRA DE MORAES	2461 - 1 1462 - 3	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RENATA DE OLIVEIRA	1462 - 4	COORDENADORA SETORIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMONI DE FATIMA FRASSAO	6819 - 2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANESSA COUTRIM CANTAO	3375 - 3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDEMA a Licença de Instalação e Operação (LIO) para atividade 2.69.1 SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, localizada **Rua Dirce Medeiros Pereira - Campina Ipacaray**, Município de Sidrolândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Matéria enviada por Ellen Rodrigues Cruz

Departamento de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1780/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas destinadas à utilização em campanhas institucionais, ações educativas, eventos e atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais do Município de Sidrolândia/MS, com o objetivo de padronizar a identificação dos participantes, fortalecer a divulgação das campanhas públicas e apoiar as ações de conscientização e mobilização da população.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de maio de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "C56AAC5757C5330A9D289F06610E066BFFD07E20"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 17 de abril de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2026/SETESC

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Sr. ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES.

CONTRATADO: WILLIAN ARAKAKI ANTUNES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Educador Físico, lotado (a) na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.550,11 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 30/06/2026.

ASSINAM: ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES e WILLIAN ARAKAKI ANTUNES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas internas vigentes, especialmente a Portaria nº 06/2026,

RATIFICA o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes institucionais, destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

FORNECEDOR:

Priscilla Malhas Ltda.

CNPJ: 03.669.730/0001-78

Inscrição Estadual: 28.309.497-8

Endereço: Rua Rio Grande do Norte Nº 55 – Centro

Sidrolândia – MS

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisete feminina manga longa	UN	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
02	Camisete feminina manga curta	UN	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
03	Camisa social masculina manga longa	UN	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
04	Camisa social masculina manga curta	UN	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
05	Camiseta polo masculina	UN	140	R\$ 45,90	R\$ 6.426,00
06	Camiseta polo feminina (baby look)	UN	140	R\$ 45,90	R\$ 6.426,00

VALOR TOTAL:

R\$ 42.952,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

A contratação justifica-se em razão da necessidade de padronização da identidade visual institucional, organização administrativa e identificação funcional dos servidores e vereadores, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Declara-se que o preço contratado encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 17 de abril de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 392/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

"Desaverbar Tempo de Serviço concedido ao servidor **MISAEAL VITAL DA SILVA**, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Desaverbar a pedido do servidor, o Tempo de Contribuição concedido anteriormente à **MISAEAL VITAL DA SILVA**, efetivo no cargo de Carpinteiro, matrícula nº 304-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente aos períodos de 01/01/1984 a 17/07/1984 (Osiro e Filho LTDA), 19/07/1984 a 31/12/1996 (Sidrolândia Prefeitura), 01/03/1983 a 30/05/1983 e 05/02/1979 a 31/01/1980 (Exército Brasileiro), **correspondente a 5.192 (cinco mil, cento e noventa e dois) dias, ou seja 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição - INSS, Protocolo nº 06001200.1.00026/07-8, expedida em 03 de julho

de 2007 e Certidão de Tempo de Serviço Militar, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, de 06 de setembro de 2007.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº 81/2026

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 393/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Averbação de Tempo de Serviço ao servidor **MISAEL VITAL DA SILVA**, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conceder ao servidor **MISAEL VITAL DA SILVA**, efetivo no cargo de Carpinteiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **averbação de 3.028 (três mil e vinte e oito) dias**, referente aos períodos de 01/01/1984 a 17/07/1984 (Osiro e Filho LTDA), 19/07/1984 a 20/01/1991 (Sidrolândia Prefeitura), 01/03/1983 a 30/05/1983 e 05/02/1979 a 31/01/1980 (Exército Brasileiro), correspondente a **08 (oito) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, na **matrícula nº 304-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição - INSS, Protocolo nº 06001200.1.00026/07-8, expedida em 03 de julho de 2007 e Certidão de Tempo de Serviço Militar, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, de 06 de setembro de 2007.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº 81/2026

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 093/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 093/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **SEBASTIAO ALVES FIGUEREDO**, matrícula 208/2, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 03/08/2026 a 17/08/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de junho de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 17 de abril de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 094/2026

PORTARIA Nº. 094/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar, a pedido, RALLPH FERREIRA BARBOSA, matrícula 682/2, no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I – Nível I, vinculado ao gabinete do vereador Izaqueu de Souza Diniz.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/04/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 17 de abril de 2026.

Otacíir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 095/2026****PORTARIA Nº. 095/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacíir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Tornar sem efeito a Portaria nº076/2026, de 27 de março de 2026, que concedeu férias à servidora Nilma da Silva Ferreira Vaz.

Art. 2º. - Exonerar, Nilma da Silva Ferreira Vaz, matrícula 856/1, no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar I – Nível II, vinculada ao gabinete da vereadora Elaine de Souza Canatto Coimbra.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/04/2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 17 de abril de 2026.

Otacíir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 096/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****PORTARIA 096/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacíir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias do servidor **JAIRO ANDRE PACHECO FERREIRA**, matrícula 15/1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Art. 2º - Determinar que o gozo dos 15 (quinze) dias restantes será usufruído no período de 05/11/2026 a 19/11/2026.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de outubro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 17 de abril de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Credenciamentos**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2026 CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**

O Município de Sidrolândia/MS, por meio das autoridades competentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoveu retificação no Edital de Credenciamento nº 08/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo Marmitex e refeições tipo Self-service, para atender as demandas das Secretarias Municipais e departamentos.

DA RETIFICAÇÃO:

Fica retificado o item referente à qualificação técnica, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

"c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o interessado já forneceu/locou, de forma satisfatória, máquinas, equipamentos e/ou ferramentas compatíveis com o objeto deste instrumento, em características, quantidades e prazos."

LEIA-SE:

"c) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado serviços compatíveis, satisfatoriamente."

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital, não havendo alteração na formulação das propostas, razão pela qual ficam mantidos os prazos anteriormente estabelecidos.

Sidrolândia/MS, 17 de abril de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos
Agente de Contratação

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1115/2026

Credenciamento nº 006/2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino do Município de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, decidem **Adjudicar e Homologar** a empresa: **MAPESE MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 37.195.005/0001-27.**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos diversos, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva incluídos para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em consequência fica convocada a empresa habilitada na sessão de 16/04/2026, para assinar o Termo de Credenciamento.

Sidrolândia/MS, 17 de abril de 2026.

ASSINAM:

Cleyton Martins Teixeira
Enelvo Iradi Felini
Enelvo Iradi Felini Junior

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Contabilidade**Termo de Fomento / 26/2026 - Processo Administrativo nº 26/2026**

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO RENOVADA DE PRODUTORES FAMILIARES VISTA PARA O FUTURO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio de com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso, CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx; e

a ASSOCIAÇÃO RENOVADA DE PRODUTORES FAMILIARES VISTA PARA O FUTUTO, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rod BR 060 P.A. Vista Alegre, S/N – Bairro Zona Rural, cidade Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 17.554.520/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Revalci Jose Lopes dos Santos, residente e domiciliado no Lote 12, P.A. Vista Alegre – Sidrolândia-MS – CEP: 79.170-000–, portador da Carteira de Identidade nº Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 4xx.xxx.xxx-xx,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital nº 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 26/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (Aquisição de uma plantadeira para uso na Agricultura Familiar, Produtores residentes no P.A. Vista Alegre.) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de

transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 5 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Segov no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à conta da ação orçamentária nº 597, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte discriminação:

Emenda Impositiva 04/2025 – Vereador Marcio Silva Almeida, Associação Renovada de Produtores Familiares Vista Para o Futuro. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 104.785-0, Agência 5663-4, Banco Cresol.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº 111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº 111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto nº 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que

submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet,

aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento

e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111).

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo

de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação

do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia 16 de Abril de 2026

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Vista para o Futuro
Revalci Jose Lopes dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 014/2026**

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA"**, na forma ELETRÔNICA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

DATA DA SESSÃO: 11/05/2026 – 09:00 Horário de Brasília.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da nova Praça Esportiva do Novo Tempo 2 – Etapa 1, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: a partir 23/04/2026 até Dia 11/05/2026 (antes da sessão). O edital poderá ser retirado no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), pelo Portal da Transparência, <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>; ou no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Link da Concorrência:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PepSUayM6WNPLI-RJU27i7VUQtNI7os?usp=sharing>

Sonora – MS, 17 de abril de 2026.

Aline de Oliveira Alves
Agente de Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6725 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear CRISTIANO NUNES DE ALMEIDA, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com 85% (oitenta e cinco por cento) de representação, para servir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 6726 DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora JACQUELINE SOUZA DA SILVA, matrícula 2321/3, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SAÚDE, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6727 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear JACQUELINE SOUZA DA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com 70% (setenta por cento) de representação, para servir junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2024****PROCESSO nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 017/2024**

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A Sra. LAILA GAZALI NOGUEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas, **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO** do CONTRATO nº 061/2024, cujo objeto de contratação é a locação de imóvel visando atender a demanda do Abrigo Institucional (Casa Lar Feliz) visando atender as demandas da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 12 (doze) meses passando de 19/04/2026 para 19/05/2027.

DO VALOR: O valor mensal do Contrato permanecerá **R\$ 4.343,30** (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), sem atualização monetária, tendo em vista que o índice de reajuste (IGP-M) apresentou variação negativa no período, totalizando no período de 12 meses **R\$ 52.119,60** (cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **EVERTON ROBERTO LOPES** - Gerente Mun. de Assistência Social e Trabalho e **LAILA GAZALI NOGUEIRA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**APOSTILAMENTO Nº001 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026****PROCESSO Nº 149/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025**

CONTRATADA: WELLINGTON DA SILVA VICTAL

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de profissionais médicos especialistas em ginecologia, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora-MS. O objetivo é assegurar atendimento especializado, contínuo e qualificado à população feminina, fortalecendo a rede municipal de atenção à saúde, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62 – Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.007-2.159 – Estruturar as Ações da Atenção Primária;

3.3.90.39-99 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 2.600.3110

Ficha: 340

05 – Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62 – Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.007-2.161 – Estruturar as Ações da Atenção Especializada;

3.3.90.39-99 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 2.600.3110

Ficha: 341

As demais condições estabelecidas no credenciamento nº 008/2026, estão mantidas.

Sonora - MS, 17 de Abril de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO Nº002 CONTRATO 047/2023

PROCESSO Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

CONTRATADA: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de pousada, com fornecimento de hospedagem (pernoite), incluindo café da manhã, almoço, jantar, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na cidade de Campo Grande - MS, garantindo prioridades no atendimento aos usuários do SUS e outros pacientes eventuais, conforme quantidades, especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

05 – Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62 – Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.007-2.159 – Estruturar as Ações da Atenção Primária;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 2.600.3110

Ficha: 340

As demais condições estabelecidas no Contrato 047/2023, estão mantidas.

Sonora - MS, 17 de Abril de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO Nº001 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2025

PROCESSO Nº 113/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

CONTRATADA: PRISCILLA RODRIGUES NOGUEIRA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, por hora trabalhada, sob demanda, nas áreas de Fonoaudiologia com especialidade em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Fisioterapia com especialidade em Psicomotricidade e Terapia Ocupacional, a serem executados no Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação de Sonora, visando o atendimento multiprofissional de usuários da rede pública municipal de saúde do Município de Sonora-MS.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

05 – Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62 – Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.007-2.159 – Executar as Ações de Atenção Primária;

3.3.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 2.600.3110

Ficha: 340

As demais condições estabelecidas no credenciamento nº 080/2025, estão mantidas.

Sonora - MS, 16 de Abril de 2026.

AUTORIZO:

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025****PROCESSO Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, cujo objeto contratual é a contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aquisição de equipamento e Materiais Permanentes para os ESF, CAPS, Vigilância Sanitária, Unidade Básica de Saúde – UBS e Centro de Especialidades Médicas – CEM, em atendimento as demandas da Gerência Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será aditivado em 03 (três) meses, passando de 12/03/2026 para 12/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 11 de março 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal; **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Rodrigo Goulart Luchtemberg** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO****A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025****PROCESSO 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA E A EMPRESA S T AZAMBUJA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do tópico ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS da ATA DE REGISTRO nº 015/2025, conforme Reequilíbrio de preço referente ao GAS, BOTIJÃO DE 13KG e 45KG justificado pela documentação em anexo.

DO VALOR -O valor estimado da Ata de Registro de Preço para o período prorrogado será de **R\$ 84.060,32** (oitenta e quatro mil, sessenta reais e trinta e dois centavos), correspondente à estimativa anual de execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 17 de abril de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal; **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação, **Evertton Roberto Lopes** - Secretário Municipal de Assistência Social, **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Samylla Teodoro Azambuja** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2026****PROCESSO Nº 13/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de eletrodomésticos, aparelhos e utensílios domésticos que atenderão às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 13.793,93 (Treze mil setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 13/04/2026

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **IVANA MARIA PAIÃO** – Sec. Mun. de Saúde, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Sec. Mun. de Assistência Social – FMAS, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Sec. Municipal de Educação e **ALDIVAR BAGATOLI** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Diretor geral de compras****Aviso de Anulação Sessão Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026****Aviso de Anulação Sessão Licitação Pública****Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **ANULAR** a sessão de licitação da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica 004/2026, do tipo Menor Preço Global, realizada no **dia 30 de março de 2026**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Engenharia para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, com recursos financeiros do Ministério das Cidades, proposta 033535/2024, NOVO PAC – Nº 56000006898/2024 Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS Sub 50, integrante do Minha Casa, Minha Vida, conforme Portarias MCID 673/2024 e 1.310/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.** De início, ressalta-se que o cancelamento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, neste sentido tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente resolve anular a presente sessão de licitação pública, motivada pela análise minuciosa, baseada no poder da autotutela da Administração Pública, devido a necessidade de correção da Planilha Orçamentária.

[Pré Publicação da Licitação 000025/26 enviado com sucesso!](#)[Retorno do e-Sfinge: {"código Registro Informacao": "30663E65F95351BDBA776F363287314AD4B1791B", "id Remessa Online": 6078295](#)**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações****São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2.026.****Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº. 3.810/2026 PMSGO/GAB 16 DE ABRIL DE 2026.****Dispõe Sobre a Nomeação e Posse da Comissão Especial para estudo e Revisão do Plano Diretor do Município de São Gabriel do Oeste**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e consubstanciado na Lei Complementar Municipal 251/2022,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros para compor a Comissão Especial para acompanhamento da Revisão da Lei Complementar Municipal nº 251/2022 que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São Gabriel do Oeste, composta pelos seguintes servidores públicos:

ÓRGÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Adão Unírio Rolim
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito	Odair Aparecido Pereira Júnior
Gabinete do Prefeito	Luiz Aparecido de Melo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Júlia Fernanda Bortoline
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Engenheiro Civil	André dos Santos Araújo Silva
Câmara Municipal	Fernando Napp Rocha
Procuradoria Jurídica Municipal	Gabriel Henrique de Souza Rodrigues

Art. 2º Compete à Comissão realizar o acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº 251/2022, auxiliando no seu desenvolvimento, n proposição de regras, leis, na feitura e atualização de mapas e documentos que complementem o Plano Diretor Municipal, objetivando fomentar soluções, metodologias, prognósticos, realizando audiências, inclusive abertas ao público, tudo com objetivo comum de buscar sempre um melhor desenvolvimento do município, cuidados com aspectos ambientais e econômicos do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo Senhor Fernando Napp Rocha.

Art. 4º O exercício do mandato dos membros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5º As reuniões da presente Comissão, deve contar com a participação ativa de no mínimo 04 (quatro) integrantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal 3.655/2025.

São Gabriel do Oeste-MS, 16 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA
DECRETO P 136/2026**Decreto "P" Nº 136/2026****PMSGO-GAB****17 de abril de 2026.****Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JULIANA BARBOSA DOS ANJOS**, matrícula 3329, do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 17/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

Funsaude**Edital nº 001/2026/FUNSAÚDE - Abertura de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 001/2026****Edital nº. 001/2026 do Processo Seletivo nº. 001/2026****Abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, considerando:

A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO, LAVADEIRA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste

O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I para contratação de **AUXILIAR DE LABORATORIO, LAVADEIRA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO**. Visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto selecionar candidatos para o exercício de vagas existentes, constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **27 a 29 de abril de 2026, das 08h às 10:30h e das 14h às 16h**. Na Recepção do Hospital Municipal procurar pela comissão do Processo Seletivo (Vanessa Martins Gomes da Silva, Carla Adriana Tonetto, Miriam de Souza Paião e Renan Augusto Vilela), localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido**, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1. O CURRÍCULO DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 001/2026-FUNSAÚDE
Cargo pretendido: _____
Número da Inscrição: _____

Candidato:			
Endereço:	Nº.:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefones:	Nº de Títulos:		
E-mail:			

2.2.2. Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição.

2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue lacrado.

2.2.4. Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.2.5. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica registrada em cartório para realizar a inscrição no processo seletivo.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição. Caso ocorra alteração a mesma deve ser comunicada por escrito a Comissão do Processo Seletivo.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. Não é permitida a inscrição baseada em promessas de cumprimento futuro de requisitos, a fora de prazo, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, a via WhatsApp e por meio de redes sociais.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (especialização <i>stricto sensu</i>)	10 pontos	10 pontos
Mestrado (especialização <i>stricto sensu</i>) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
Pós-graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 120 horas acima nos últimos 05 anos.	2,0 pontos	10,0
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 80 horas acima nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	7,5 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,0 ponto	04 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	2,5 pontos
Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		80 pontos

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos**, considerando como data final, o dia da publicação do edital.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar

outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

4.3. Se não concordar com o resultado Preliminar, poderá apresentar recurso dentro do prazo legal, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato completo e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por quesito, em uma via, assinado e com a justificativa que o fundamente.

4.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 001/2026 e entregue de **das 08h às 10:30h e das 14h às 16h. Ao chegar na Recepção do Hospital procurar pela Comissão na sala de Recursos Humanos do Hospital Municipal, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 100 horas).

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, **podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse 2 anos** de contratação.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6.4 Quando da **convocação o candidato deverá** comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente, com certidão que comprova a situação regular;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

6.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

6.6. Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **02 (dois) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular específica para este fim, com reconhecimento de firma em cartório.

6.8. No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de **01 (um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. Na hipótese de inexistência de candidatos classificados remanescentes no Processo Seletivo Simplificado vigente, a FUNSAÚDE poderá, em caráter excepcional e devidamente justificado, realizar contratações temporárias para atender à necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos, observando o disposto na legislação aplicável.

7.6.1 As contratações deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante adoção de critérios objetivos e amplamente divulgados, ainda que por meio de procedimento simplificado emergencial.

7.6.2 Sempre que possível, deverá ser promovida a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, no menor prazo viável, para regularização das contratações.

7.6.3 As contratações realizadas com fundamento nesta cláusula terão caráter temporário e duração limitada ao período estritamente necessário à realização de novo processo seletivo ou à cessação da situação emergencial.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de abril de 2026

Luciane Zacarias Martins

Presidente FUNSAÚDE

Decreto 3.400/2025

ANEXO I

DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1. AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1.1. Dos Requisitos para a função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

1.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

1.2. Das atribuições da função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Executar as tarefas que envolvam a manipulação de materiais de uso específico do laboratório; manutenção da limpeza dos equipamentos, vidrarias, área física e materiais de laboratório; preparar o laboratório adequadamente para a rotina diária; auxiliar na preparação de soluções e reagentes e materiais biológicos; realizar coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitar resultados para posterior liberação de laudos. participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.5. Salário: R\$ 2.162,52

2. LAVADEIRA

2.1. Dos Requisitos para a função de LAVADEIRA

Comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

2.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

2.3. Das atribuições da função de LAVADEIRA

Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.5. Salário: R\$ 1.819,21

3. TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

3.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função.

3.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

3.3. Das atribuições da função de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

3.5. Salário: R\$ 3.342,62

4. TÉCNICO EM LABORATÓRIO

4.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO,

Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório, em Análises Clínicas, em Química ou Biomedicina e registro no órgão de classe competente, quando for o caso.

4.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

4.3. Das atribuições da função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

4.5. Salário: R\$ 3.342,62

5. INSTRUMENTADOR CIRURGICO

5.1. Dos requisitos para a função de INSTRUMENTADOR CIRURGICO,

Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função.

5.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

5.3. Das atribuições da função de INSTRUMENTADOR CIRURGICO

Escolher o material específico para a cirurgia e os fios que serão utilizados, sob a orientação do cirurgião; usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar luvas; dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material está faltando; auxiliar na colocação dos campos que delimitam a área operatória, entregando aos demais profissionais que atuam na cirurgia; passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-los antes de usar, evitando acidental-se; conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos; conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixando a mesa desarrumada; encaminhar os materiais para exame ao setor competente; ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião; zelar pelos instrumentais cirúrgicos, inclusive providenciando as respectivas assepsias; auxiliar na descrição dos instrumentais a serem adquiridos para o Centro Cirúrgico; utilizar os EPI's para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à instrumentalização cirúrgica voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

5.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

5.5. Salário: R\$ 3.342,62**ANEXO II**

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 001/2026-FUNSAÚDE

Função pretendida: _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado I e seus anexos.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de abril de 2026.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I- Edital n.º 001/2026/FUNSAÚDE

NOME: _____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de abril de 2026

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III**MODELO DE CURRÍCULO**

01 - NOME (sem abreviaturas) _____

02 - ENDEREÇO: _____

03 - CEP _____ 04 - TELEFONE: _____ 05 - CELULAR _____

06 - E-MAIL: _____

07 - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 - ESTADO CIVIL: _____

09 - SEXO: M () F () 10 - NATURALIDADE: _____

11 - FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____

12 - IDENTIDADE: _____ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 - CPF: _____

15 - TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 - PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de abril de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Engenharia para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, com recursos financeiros do Ministério das Cidades, proposta 033535/2024, NOVO PAC – Nº 56000006898/2024 Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS Sub 50, integrante do Minha Casa, Minha Vida, conforme Portarias MCID 673/2024 e 1.310/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão pública, às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2026**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Pré Publicação da Licitação 000025/26 enviado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge: {"código Registro Informacao": "30663E65F95351BDBA776F363287314AD4B1791B", "id Remessa Online": 6078295

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2.026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Procuradoria Jurídica
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 2378 - 2026 - SÃO GABRIEL ESPORTE CLUBE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2378/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SECDet

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

CONVENENTE: SÃO GABRIEL ESPORTE CLUBE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto **"Futebol de Base – Geração Campeã"**, o projeto tem como finalidade o desenvolvimento à prática do futebol nas categorias masculina e feminina, com formação social, esportiva e cidadã de crianças e adolescentes, em nosso município, promovendo a inclusão social, saúde, bem-estar e a ocupação saudável do tempo livre por meio do esporte.

LEGISLAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2.021.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: Dá-se ao presente Termo de Fomento o valor total de valor total de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

DA DESPESA: Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Funcional: 27.812.0007.1033.0000 Auxílio as Entidades Desportivas

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 000.000

Fonte de Recurso: 1500 000

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Antonio Soares de Oliveira Neto

Data da assinatura: 15 de abril de 2026.

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

Camara Municipal
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2026

Processo Administrativo n. 040/2026

Processo Licitatório n. 013/2026

Dispensa n. 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

Contratado: CLACI SOMAVILLA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "buffet", para fornecimento de coffe-break em eventos oficiais e de interesse público promovidos pela Câmara Municipal, tais como: solenidades (audiências públicas, sessão solene de entrega de título de cidadão) e cursos de capacitação e treinamento para os servidores públicos., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições contidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R\$ 26.290,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Programa e Atividade:

0009 2002 - Manutenção do Cerimonial do Legislativo - R\$ 4.469,30

0009 2133 - Manutenção da Procuradoria da Mulher (Legislativo) R\$ 4.469,30

0009 2134 - Manutenção da Escola do legislativo - R\$ 17.351,40

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica

São Gabriel do Oeste-MS, 16 de abril de 2026.

Assinantes:

Valdecir Malacarne - Contratante

Claci Somavilla - Contratado

Matéria enviada por Jane de Oliveira Silva

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 001/2026

Contrato: Nº 010/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Marilene dos Reis Lima

Objeto: Prorrogação do contrato nº 010/2026, firmado em 02 de março de 2026, com vigência até 26 de abril de 2026, o qual passa a vigor até 16 de junho de 2026, conforme justificativa constante na C.I. 319/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso IV, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 26 de abril de 2026 a 16 de junho de 2026, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Marilene dos Reis Lima

Data da assinatura: 15 de abril de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - 001/26 - 5193/26 - ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR PEDAGÓGICO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pedido de análise acerca da solicitação de apostilamento do Termo de Colaboração nº 001/2023, firmada com a Associação Grupo Amor Pedagógico, no âmbito do Processo Administrativo nº 5193/2026, no Município de São Gabriel do Oeste

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações são plenamente permitidas e admitidas pelo diploma legal, qual seja, lei 13.019/2024:

O Art. 57 da referida Lei dispõe que:

Art. 57. O plano de trabalho a parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

OBJETO: Refere-se o presente apostilamento à adequação do Plano de Trabalho vinculado ao **Termo de Colaboração nº 001/2023**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 13664/2022**, cujo objeto consiste na inclusão de profissional para atuação nas áreas de Música/Artes, com o objetivo de ampliar as vivências artísticas e culturais das crianças atendidas, bem como possibilitar melhores condições de planejamento pedagógico aos professores regentes. Além disso, contempla-se a necessidade de contratação de jovem aprendiz, em atendimento à exigência legal prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A formalização de apostilamento ao Termo de Colaboração em epígrafe, tem a finalidade de viabilizar a utilização dos recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no valor de **R\$ 73.234,04 (setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)** e a consequente adequação do Plano de Trabalho, visando ao aprimoramento da execução das atividades pactuadas, sem alteração do objeto e sem modificação do valor global originalmente estabelecido.

DA VIGÊNCIA: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.

ASSINATURA: Leocir Paulo Montagna/ Edivaldo Siqueira de Abreu/ Fauze Ferreira Gutierrez

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

O Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna pública a justificativa para dispensa de Chamamento Público, visando à celebração de parceria, em regime de colaboração, com a Associação de Acadêmicos e Cursistas de São Gabriel, organização da sociedade civil de natureza privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico.

A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto de Apoio ao Acesso ao Ensino Superior e Cursos Profissionalizantes, destinado ao atendimento de 110 (cento e dez) acadêmicos e cursistas, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A dispensa do Chamamento Público fundamenta-se no art. 30, inciso VI, e art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como no art. 8º do Decreto Municipal nº 2.566/2021, considerando tratar-se de atividade voltada à educação, executada por organização da sociedade civil previamente credenciada.

Justifica-se a celebração direta da parceria em razão da comprovada experiência da entidade, fundada em 31 de março de 2012, bem como por ser a única organização no município a desenvolver esse tipo de projeto, atendendo à demanda local diante da insuficiência de oferta de cursos presenciais, o que exige o deslocamento de estudantes para outros municípios.

Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020700 Fundo de Educação Municipal de SGO

Funcional: 12.364.0004.2047.0001 Incentivo a Educação Superior

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150 000

O valor total da parceria é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação, com execução prevista no período de maio a dezembro de 2026.

Documentação necessária elencados no art. 34, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art.28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Diante disso, resta caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventual impugnação, nos termos da legislação vigente.

São Gabriel do Oeste, 17 de abril de 2026.

Edivaldo Siqueira de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

I. OBJETO: Em cumprimento ao art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faço publicar o seguinte **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** para celebração de parceria, por meio de Termo de fomento, entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a Organização da Sociedade Civil – Associação Para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.770/0001-13, para a execução de projeto **“Apoio a Segurança Pública Local”**. O objeto da parceria consiste no repasse de recursos financeiros para custear despesas Trata-se de procedimento de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, e a Organização da Sociedade Civil (OSC Associação

Para o Melhoramento da Segurança Pública de São Gabriel do Oeste, na modalidade Termo de Fomento. O objeto da parceria consiste no repasse de recursos financeiros para custear despesas com recursos humanos, materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa jurídica) e demais custos inerentes à execução do projeto **"Apoio a Segurança Pública Local"**.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação para a inexigibilidade do chamamento público está prevista no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, onde se destaca que:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320](#)". (...) (grifamos).

Desta forma, a administração pública pode dispensar a realização do chamamento público para formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração. Especificamente, o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 permite a inexigibilidade do chamamento público para atividades relacionadas a serviços consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - Subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa

Bem como em conformidade com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, reafirma que a administração pública pode dispensar o chamamento público quando *"a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."*.

III. RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução da parceria serão provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020103 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funcional: 04.122.0001.2009.0000 - Auxílio as Entidades Desportivas

Categoria Econômica: 4.4.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 000 000

Fonte de Recurso: 1.500.0000

IV-VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$387.381,15 (trezentos e oitenta e sete mil. Trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme estabelecido na dotação orçamentária supracitada.

V. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Conforme os artigos 34 da Lei nº 13.019/2014 e 28 e 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (ver lista completa no texto original).

VI. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O projeto será executado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses.

Prazo para Impugnação: Fica concedido 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do extrato desta justificativa, conforme §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2026.

Daniel da Silva Paganotti

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 218, de 25 de novembro de 2019, que " Dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 218/2019 de 25 de novembro de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.1º Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de auxílio alimentação, para os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nos termos do inciso I, do Art. 149, da Lei Complementar 28, de 19 de abril de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 301, de 27 de março de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1 de abril de 2026.

São Gabriel do Oeste, 17 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.419, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, que institui o programa "Habita Fácil", destinado à concessão de subsídio municipal para complementação do valor de entrada em financiamentos de moradias contempladas por programas habitacionais do Governo Federal e Estadual e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei será destinado, exclusivamente, à complementação do valor exigido como entrada no financiamento habitacional, limitado à diferença entre o montante exigido como entrada e o total dos subsídios concedidos por outros programas governamentais.

§1º O valor a ser concedido por beneficiário inscrito no Programa Habita Fácil será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser aplicado de acordo com a faixa de renda dos interessados, conforme regulamento.

§2º Os valores serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), por Decreto Municipal". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 15 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.420, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 1.166, de 25 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do SAAE e Empregados Públicos da FUNSAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.166/2019 de 25 de novembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos desta Lei." (NR)

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 25 de novembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos Empregados Públicos da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos desta Lei". (NR)

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.360, de 27 de março de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1 de abril de 2026.

São Gabriel do Oeste, 17 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3807, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$581.083,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				581.083,83
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
		59	04.122.0001.2004.0001 Gestão de Governo	4.825,04
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
		194	15.452.0005.2015.0000 Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	21.704,87
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		206	15.452.0005.2017.0000 Manutenção do Cemitério Municipal	6.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
		254	18.541.0002.2019.0002 Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	5.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		284	23.333.0002.2024.0000 Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e	322,82
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		334	13.392.0008.1021.0001 Desenvolvimento de Projetos Culturais	800,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
		620	08.244.0006.2034.0007 Proteção Social Básica	79.999,20
			3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
		847	12.364.0004.2047.0002 Incentivo a Educação Superior	15.000,00
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		855	12.364.0004.2047.0002 Incentivo a Educação Superior	25.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		1205	12.361.0004.2045.0001 Manutenção de Ensino Fundamental	360.000,00
			3.3.90.32.04 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	F.R.: 1 5001001
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
	1118	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	60.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	1195	08.244.0006.2034.0005	Proteção Social Básica	2.431,90	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		056 000	Bolsa Família		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Superávit Financeiro:				2.431,90	
				Fontes de Recurso	
				660 0000	2.431,90
Anulação:					
02	01	01	Gabinete do Prefeito		
	55	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-4.825,04	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	146	15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-21.704,87	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	204	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
	256	18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	283	23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Re	-322,82	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	344	23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
	716	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED	-25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	734	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-210.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	834	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-11.594,85	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	853	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-3.405,15	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	882	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-150.000,00	
		3.3.90.32.04	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	F.R. Grupo:	1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
	1085	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 7530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	19	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
	1142	08.241.0006.2095.0000	Projetos Voltados à Política do Idoso	-79.999,20	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

-578.651,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/04/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 de abril de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3813, DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, para regularização do valor do duodécimo conforme artigos 10 e 14 da LOA e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada, exercício 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.037.042,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.037.042,73
01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste	
	2	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	580.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	3	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	45.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	10	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	158.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	19	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	154.042,73
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	28	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	198	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	202	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-637.042,73
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
				-1.037.042,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/04/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 17 de abril de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026****CONSTITUIÇÃO DE BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE
SALA****EDITAL Nº 003/2026****LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Relação Nominal dos Candidatos classificados para o PSS 003/2026**.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA CONVOCAÇÃO 0**Auxiliar de sala**

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
	Juliana Lima de Souza	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	26
	Daiane de Oliveira Feitosa	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24,5
	Maria Cristina Teles Inacio	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24
	Rosângela Ferreira Teixeira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24
	Bianca Ferreira Nunes	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	24
	Vilma Lopes Bueno	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	23,5
	Naiely Pereira da Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	23
	Marilei Souza Silva Amaral	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22,5
	Veronica Borges Viana	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22,5
	Maria Heloisa Bastos Lima	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
	Vanessa Borges Viana	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
	Brunna Brusarosco Agnelo Ribeiro	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
	Priscila da Silva Pinto	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	22
	Giselly Alves de Souza	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	13
	Josiane Ferreira Teixeira Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	12
	Renata da Silva Amorim	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	12
	Tamiris Ferreira Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	8
	Jainy dos Santos Ferreira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	5
	Miria Eduarda Brito Moreira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	4
	Patrícia Pinto da Costa	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	3
	Marina Lopes Maciel	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2,5
	Patrícia do Carmo	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Daniela Honorio Braz de Souza	Nova Andradina/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Yara Alves Martins	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Maria Dolores Izildre Rodrigues	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Carina Ferreira dos Santos	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Larissa Aparecida da S. Santos	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Maria de Fátima Oliveira da Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Jamile Vitória dos Santos	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Leticia Miranda Cardoso	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Aline Araujo Cardoso	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Rhailaine Gabrielly de Araujo Berto	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Maria Eduarda Rodrigues	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Fabiana Allana Freire da Silva	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	2
	Daiane Dolovet de Oliveira	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	DEFERIDA	-
	Quezia Santos Freire	Taquarussu/MS	AUXILIAR DE SALA	INDEFERIDA	-

Taquarussu-MS, 17 de ABRIL de 2026.

Daniel Berto**Secretário Municipal de Educação****Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**TERMO DE CONTRATO 059/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS e o Fundo Municipal de Assistência Social – **Contratada:** Oeste Med Comercio e Importação de Produtos Hospitalares LTDA - **Data Da Assinatura:** 15 de abril de 2026– **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender aos usuários cadastrados no município de Taquarussu-MS, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão Presencial 007/2026– **Valor:** R\$ 32.025,00 (trinta e dois mil e vinte cinco reais). Ref. Ao Item 1 e 3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. **Dotações Orçamentárias** 2.057 – Manutenção das Ações do FMAS: **Elemento De Despesas:** 3.3.90.

Assinaturas: Clóvis José Do Nascimento Cleide Soares de Oliveira e Angelo Roberto Villavicencio Lemos.

Taquarussu - Ms, 15 de abril de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**TERMO DE CONTRATO 060/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS E O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL- **CONTRATADA:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2026 - **OBJETO** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Fraldas Geriátricas Descartáveis, Para Atendimento Das Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social, A Fim De Atender Aos Usuários Cadastrados No Município De Taquarussu. Considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Pregão Presencial 007/2026.** - **VALOR:** R\$ 12.120,00 (Doze Mil, Cento E Vinte Reais). Ref. ao item 2. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato. **Dotações Orçamentárias** 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS: **Elemento De Despesas:** 3.3.90.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Cleide Soares de Oliveira e Osley Jhony Dos Santos Muniz

Taquarussu – MS 15 de abril de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº
7032/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **REBECA ARAUJO SARACHO**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **REBECA ARAUJO SARACHO Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº
7041/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **ADELSIO ANTUNES**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ADELSIO ANTUNES Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº
7042/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº
7050/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **DANIEL DINIZ VERÃO**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **DANIEL DINIZ VERÃO Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº
7045/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **DIESSE LUIZ DA SILVA**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **DIESSE LUIZ DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7047/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **RUTE GOMES DE FREITAS.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **RUTE GOMES DE FREITAS Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7051/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **PAULO JUNIOR ROSA PAES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **PAULO JUNIOR ROSA PAES Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7060/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **EDILAN DA CUNHA MARQUES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **EDILAN DA CUNHA MARQUES Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7062/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **ISABELA ALMEIDA NOVAES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de PSICOLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ISABELA ALMEIDA NOVAES DE OLIVEIRA Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7063/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **FERNANDO EPIFANIO LOPES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **FERNANDO EPIFANIO LOPES Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7065/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **RAMAO CARLOS BRITES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **RAMAO CARLOS BRITES Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7072/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **EDILSON DE PAULA BARBOSA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **EDILSON DE PAULA BARBOSA Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7080/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **CICERO CIPRIANO DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **CICERO CIPRIANO DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7083/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **LUISMAR SANTOS DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **LUISMAR SANTOS DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7075/2026.**

Partes: Município de Terenos – MS e **IVANILDO VICENTE DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **31/03/2026** e término **31/08/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **IVANILDO VICENTE DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 31 de março de 2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos treze (13) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas e vinte e um minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Décima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pela Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo, e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, solicitando a Segunda-Secretária, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências Expedidas: Ofícios de nos: 35/26 e 36/26 conforme súmula. Correspondência Recebida: Ofício nº 21/DEPTRAN/2026, oriundo do Departamento de Transporte e Trânsito, solicitando o uso da Tribuna Livre para falar sobre as atividades alusivas a campanha com o objetivo de conscientizar a sociedade, focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes, no sentido de garantir o direito de ir e vir dos cidadãos. Após a leitura do referido ofício o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final para emissão de parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo que procedesse a listagem dos Projetos em pauta, sendo: **PROJETO DE LEI Nº 59 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.286, DE 6 DE MAIO DE 2025, PARA PRORROGAR O PRAZO NELA ESTABELECIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. **PROJETO DE LEI Nº 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO(A) ENFERMEIRO(A) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. **PROJETO DE LEI Nº 18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO (A) TÉCNICO (A)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. **PROJETO DE LEI Nº 34 DE 06 DE MARÇO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. **PROJETO DE LEI Nº 55 DE 07 DE ABRIL DE 2026: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PODA OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, NOS CASOS DE OMISSÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. **PROJETO DE LEI Nº 56 DE 08 DE ABRIL DE 2026: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PERMANENTE DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RESPOSTA A DESASTRES "FORÇA RESGATE TRÊS LAGOAS", CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTÁRIOS DE BUSCA E SALVAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. **PROJETO DE LEI Nº 58 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O 'DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA"**. **Projeto de Decreto LEGISLATIVO Nº 40 DE 09 ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA A PASTORA SELMA CAMELO DA SILVA DE ALMEIDA."** **Projeto de Decreto LEGISLATIVO Nº 41 DE 10 ABRIL DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIASTICA" AO SENHOR LUIZ ALBERTO SOUZA LIMA."** **Projeto de Decreto LEGISLATIVO Nº 42 DE 10 ABRIL DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Dando continuidade o Presidente solicitou a Segunda-Secretária que procedesse a leitura das Indicações: **INDICAÇÕES:** Daniel Francisco de Brito: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja feito o asfaltamento do trecho da rua João Gonçalves de Oliveira, na altura do número 1019, bairro Interlagos. (317/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja feita a roçada dos terrenos baldios no entorno ao CEI Jardim das Acácias. (318/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e ao Senhor **José Aparecido de Moraes**, Diretor de Trânsito, solicitando que seja instalado um semáforo no cruzamento da avenida Jari Mercante com a rua Egídio Thomé. (319/26). **Evalda dos Reis Ferreira:** Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam adotadas providências quanto à construção e adequação de calçadas acessíveis, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, bem como a realização de serviços de limpeza e roçada do mato nas áreas adjacentes, visando garantir a segurança, a mobilidade urbana e o bem-estar da população, especialmente de idosos, pessoas com deficiência e demais pedestres. (338/26). **Fernando Lucas de Souza Jurado:** Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando **a alteração do sentido de circulação da rua Alaor Pimenta de Queiroz para via de mão única**. (309/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando **o conserto do bueiro com a tampa quebrada localizado na rua Romeu de Campos, próximo ao número 1304, esquina com a viela José Jorge Salomão**. (310/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando **a conclusão da pavimentação asfáltica na rua Alfredo de Castilho, nas proximidades do número 2752, onde restam aproximadamente três quadras sem asfalto**. (311/26). **Marco Antonio Ramos da Silva:** Ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal, Dr. Cassiano Rojas Maia**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA**,

solicitando que seja realizada a **implantação de vagas reservadas de estacionamento** no entorno do **Centro Especializado em Reabilitação II – CER II (APAE)**, localizado na **avenida Rosário Congro, nº 717, Centro, Três Lagoas/MS**, sendo: **01 (uma) vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PCD)**, com a devida **sinalização horizontal e vertical**; **01 (uma) vaga destinada a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, com a respectiva **identificação visual específica**. (334/26); Ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Três Lagoas, Dr. Cassiano Rojas Maia**, com cópias a **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL** e a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – SEINTRA**, solicitando que seja realizado **estudo técnico e posterior implantação de um campinho de futebol no bairro Montanini em área pública adequada**. (336/26); Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de **mutirões de limpeza na região da Cascalheira e na 2ª Lagoa**, contemplando a retirada de lixo e entulhos, capina, roçada e demais serviços necessários à adequada manutenção dos espaços, **em parceria com os grupos de trilha do município, bem como com o convite à participação dos cidadãos**. (337/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA), **solicitando estudo para implantação de semáforo no cruzamento da rua Egidio Thomé com Professor João Thomes**, neste Município. (312/26); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA), **solicitando estudo para implantação de ciclovia com vaga de estacionamento em somente um lado na rua Yamaguti Kankit**, neste Município. (313/26). Maria Aparecida Diogo: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora **Juliana Rodrigues Salim**, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando que crianças e adolescentes diagnosticados com Diabetes Tipo 1 tenham acompanhamento semanal presencial com profissionais especializados nesse quesito, em substituição ou complementação ao modelo atual predominantemente baseado em telemedicina. (326/26); Ao Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Walter da Silva Dias, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, solicitando a realização de manutenções e melhorias no campo do bairro Santo André, contemplando os seguintes serviços: Instalação de forro na sala de ginástica da Terceira Idade e de capoeira; Instalação de aparelho de ar-condicionado na referida sala; Colocação de tatame no chão, visando maior conforto e segurança durante as atividades físicas; Manutenção ou substituição do bebedouro existente. (327/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora **Juliana Rodrigues Salim**, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando a realização de estudo técnico e análise de viabilidade para implantação de atendimento domiciliar em saúde voltado a crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista em grau elevado de suporte, especialmente para procedimentos básicos como vacinação, consultas médicas, coleta de exames laboratoriais e outros atendimentos normalmente realizados em unidades básicas de saúde. (328/26). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a realização de estudo técnico visando a possível implantação de semáforo no cruzamento da rua Sabino José da Costa com a rua Paranaíba. (325/26); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a realização da iluminação pública do ponto turístico denominado cascata na área central próximo a feira municipal. (329/26); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a realização da iluminação pública na Pracinha dos Ferrovários localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida. (330/26). Robson Fegruglia da Costa: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a limpeza na área localizada junto a rua Das Codornas com a rua Dos Papagaios, no bairro Carioca. (320/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a construção de uma quadra de vôlei, um campo de futebol, reparos na areninha e uma cobertura nas arquibancadas na praça do bairro Montanini. (321/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizado o calçamento externo no entorno da lagoa maior, especificamente ao lado da ciclovia da av. Aldair Rosa de Oliveira. (335/26). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor **André Luís Bacalá Ribeiro**, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, **solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a construção de casas populares no Distrito de Arapuá, com o objetivo de atender famílias de baixa renda que não possuem moradia própria**. (314/26); À Senhora **Juliana Rodrigues Salim**, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, **solicitando capacitação para servidores da área de Tuberculose, Hanseníase e Agentes Comunitários**. (315/26); Ao Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora **Juliana Rodrigues Salim**, Secretária Municipal de Saúde Pública, **solicitando a substituição ou a realização de conserto/manutenção das cadeiras odontológica existente na Unidade de Saúde Santo André**. (316/26). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando a implantação de postes com braços de luz na avenida Professor João Thomes, entre a rua Alexandre Abrão até a avenida Rosário Congro, no bairro Quinta da Lagoa. (331/26); Ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando que avaliem e executem a revitalização e melhorias na passarela para pedestres localizada na rua Alfa no bairro Jupia. (332/26); Ao Senhor **Osmar Dias Pereira**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor **Cassiano Rojas Maia**, Prefeito Municipal, solicitando o serviço de recapeamento na rua Manoel Antônio Jeremias entre a avenida Clodoaldo Garcia e a rua Yamaguti Kankiti no bairro Guanabara. (333/26). Dando sequência usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 59 de 10 de abril de 2026: “Altera dispositivo da Lei nº 4.286, de 6 de maio de 2025, para prorrogar o prazo nela estabelecido, e dá outras providências.” Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou à Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior concedeu o uso da Tribuna Livre por dez minutos à Senhora Maria Aparecida Diogo Presidente do SINTED – Sindicato dos Trabalhadores

da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria, que procedeu a leitura da carta em defesa e promoção da Educação Pública. Logo após o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior colocou em apreciação a solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues acima especificada que pede a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 59 de 10 de abril de 2026, sendo colocado em discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou à Segunda-Secretária que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 59 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.286, DE 6 DE MAIO DE 2025, PARA PRORROGAR O PRAZO NELA ESTABELECIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Após a votação fez uso da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues para justificativa de voto. PROJETO DE LEI Nº 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO(A) ENFERMEIRO(A) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente encaminhou para a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO (A) TÉCNICO (A)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente encaminhou para a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 34 DE 06 DE MARÇO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente encaminhou para a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 55 DE 07 DE ABRIL DE 2026: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PODA OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, NOS CASOS DE OMISSÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 56 DE 08 DE ABRIL DE 2026: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PERMANENTE DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RESPOSTA A DESASTRES "FORÇA RESGATE TRÊS LAGOAS", CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTÁRIOS DE BUSCA E SALVAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 58 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O "DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E DO TRABALHADOR DA INDÚSTRIA". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. Dando sequência o Presidente solicitou à Segunda-Secretária que procedesse a leitura de todos os Decretos Legislativos contidos na pauta. Ato contínuo foi lido os seguinte Projetos: Projeto de Decreto LEGISLATIVO Nº 40 DE 09 ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA A PASTORA SELMA CAMELO DA SILVA DE ALMEIDA." Projeto de Decreto LEGISLATIVO Nº 41 DE 10 ABRIL DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIASTICA AO SENHOR LUIZ ALBERTO SOUZA LIMA." Projeto de Decreto LEGISLATIVO Nº 42 DE 10 ABRIL DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou os mesmos para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de pareceres. Dando continuidade o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente. Primeiramente o Presidente ressaltou sobre a realização da Sessão Extraordinária, que será realizada em 16 (dezesesseis) de abril do corrente ano às 18h (dezoito horas), bem como da realização da Sessão Ordinária que será realizada após o feriado de 21 (vinte e um) de abril do corrente ano, isto é dia 22 (vinte e dois) de abril do corrente ano, às 8h (oito horas). Dando continuidade usaram da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Adriano Cezar Rodrigues; Robson Fegruglia da Costa; Sirlene dos Santos Pereira; Maria Aparecida Diogo; Marco Antonio Ramos da Silva; Daniel Francisco de Brito; Evalda dos Reis Ferreira; Sirlene dos Santos Pereira, pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior; Evalda dos Reis Ferreira, pela liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Fernando Lucas de Souza Jurado. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e dezessete minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Maria Aparecida Diogo

Presidente

2ª Secretária

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Mário Luiz de Almeida Grespan

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18:08 (dezoito horas e oito minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Quarta Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondência Expedida: Ofício nº 38/26, conforme súmula, convocando todos os Vereadores para a 4ª Sessão Extraordinária que será realizada em 16/04/2026, às 18:00h. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos Projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 60 DE 10 DE ABRIL DE 2026 "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR – PRÓ-INOVA TRÊS LAGOAS, ESTABELECENDO DIRETRIZES, INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES PARA O FOMENTO À INOVAÇÃO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 54 DE 31 DE MARÇO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA CENTRAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGULAMENTA OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS NO ESPAÇO, AUTORIZAÇÕES, VEDAÇÕES, SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 211 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA CONMEC INDUSTRIAL LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 DE 23 DE MARÇO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIÁSTICA À JOSE FLAVIO SANTOS PACHECO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 25 DE MARÇO DE 2026: "AO SENHOR JEFERSON RANCAN, DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIÁSTICA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 DE 01 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIÁSTICA AO DIÁCONO ROBERTO RABELATI". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40 DE 09 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIÁSTICA A PASTORA SELMA REGINA CAMELO DA SILVA DE ALMEIDA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIÁSTICA AO SENHOR LUIZ ALBERTO SOUZA LIMA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIÁSTICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 DE 14 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIÁSTICA AO SENHOR LUIS ROGÉRIO GONÇALVES". VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.427 DE 24 DE MARÇO DE 2026, QUE: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.836, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA READEQUAR A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.428 DE 24 DE MARÇO DE 2026, QUE: "ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 3.576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA ATUALIZAR AS PREMIAÇÕES DA COPA SEJUVEL, JOGOS ABERTOS TRESLAGOENSES – JAT'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura fez uso da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues que solicitou a tramitação como um todo ao Projeto de Lei nº 54 de 31 de março de 2026: "Dispõe sobre a criação e funcionamento da Feira Central Turística do município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, regulamenta os produtos e serviços oferecidos no espaço, autorizações, vedações, sanções e dá outras providências." Solicitou também a tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 60 de 10 de abril de 2026: "Institui o Programa Municipal de Incentivo à Inovação e ao Empreendedorismo Inovador – Pró-Inova Três Lagoas, estabelecendo diretrizes, instrumentos e condições para o fomento à inovação, autoriza a concessão de incentivos fiscais nos limites da legislação vigente, e dá outras providências". Ato contínuo usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, que solicitou votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta. Dando prosseguimento o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou encerrado o Pequeno Expediente, solicitando ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Presidente saudou a presença dos Senhores: Marco Antônio Gomes Júnior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e Jardel Pauber Matos e Silva, Assessor de Gestão de Políticas Públicas, bem como toda a Imprensa presente na referida Sessão. Logo após o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior colocou em apreciação a solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues acima especificada que pede a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 60 de 10 de abril de 2026, sendo colocado em discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Logo após

o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a retificação da leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 42 de 10 de abril de 2026: "Confere o Diploma Autoridade Eclesiástica no Legislativo Municipal com base no Decreto Legislativo nº 04 de 12 de setembro de 2023, e dá outras providências". Após a retificação o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para apreciação: PROJETO DE LEI Nº 60 DE 10 DE ABRIL DE 2026 "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR – PRÓ-INOVA TRÊS LAGOAS, ESTABELECE DIRETRIZES, INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES PARA O FOMENTO À INOVAÇÃO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Logo em seguida foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Logo em seguida fez uso da palavra para justificativa de voto o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado. PROJETO DE LEI Nº 54 DE 31 DE MARÇO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA CENTRAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGULAMENTA OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS NO ESPAÇO, AUTORIZAÇÕES, VEDAÇÕES, SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente colocou em discussão a solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, que pede a votação como um todo do referido Projeto de Lei, sendo colocado em discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 211 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA CONMEC INDUSTRIAL LTDA., COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Logo após o Presidente encaminhou para a Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, para emissão de parecer. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta. Ato contínuo foi lido os seguinte Projetos: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 DE 23 DE MARÇO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA À JOSE FLAVIO SANTOS PACHECO". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 DE 25 DE MARÇO DE 2026: "AO SENHOR JEFERSON RANCAN, DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 DE 01 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA AO DIÁCONO ROBERTO RABELATI". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40 DE 09 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA A PASTORA SELMA REGINA CAMELO DA SILVA DE ALMEIDA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIASTICA AO SENHOR LUIZ ALBERTO SOUZA LIMA". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 10 DE ABRIL DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 DE 14 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIASTICA AO SENHOR LUIS ROGÉRIO GONÇALVES". Após a leitura dos mesmos o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco dos Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente solicitou parecer Verbal dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: 30, 32, 38, 40, 41, 42 e 43 que após receberem parecer verbal favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovados por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: **Projeto de Decreto Legislativo nº 30 de 23 de março de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 32 de 25 de março de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 38 de 01 de abril de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 40 de 08 de abril de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 41 de 10 de abril de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 42 de 10 de abril de 2026; Projeto de Decreto Legislativo nº 43 de 14 de abril de 2026**, acompanhados de votação, e todos foram aprovados em Primeira e Única votação por unanimidade. VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.427 DE 24 DE MARÇO DE 2026, QUE: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.836, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA READEQUAR A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.428 DE 24 DE MARÇO DE 2026, QUE: "ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 3.576, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA ATUALIZAR AS PREMIAÇÕES DA COPA SEJUVEL, JOGOS ABERTOS TRESLAGOENSES – JAT'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. Dando continuidade o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Marco Antonio Ramos da Silva; Adriano Cezar Rodrigues; Daniel Francisco de Brito; Sirlene dos Santos Pereira e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dezenove horas e vinte minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues
 Daniel Francisco de Brito
 Davis Martinelli Leal dos Santos
 Evalda dos Reis Ferreira
 Fernando Lucas de Souza Jurado
 Marco Antonio Ramos da Silva
 Marcus Vinícius Bazé de Lima
 Maria Aparecida Diogo
 Mário Luiz de Almeida Grespan
 Robson Fegruglia da Costa
 Sirlene dos Santos Pereira
 Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO SEJUVEL 2026

JANEIRO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES	-	-	-
FEVEREIRO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
INSCRIÇÕES DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SEJUVEL - (ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL FEMININO, BASQUETEBOL MASCULINO, CAPOEIRA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL FEMININO, HANDEBOL MASCULINO, HIDROGINÁSTICA, JUDÔ, NATAÇÃO, PARADESPORTO "BOCHA, TÊNIS, ATLETISMO, PARABADMINTON", TÊNIS DE MESA, TREINO FUNCIONAL ADAPTADO 50+, TREINO FUNCIONAL ADAPTADO 60+, TREINO FUNCIONAL, RITBOX, VÔLEI DE PRAIA, VOLEIBOL MASCULINO, VOLEIBOL FEMININO, WRESTLING, XADREZ). TOTAL DE 1477 MATRICULADOS.	02/02	06/02	SEJUVEL/ONLINE
MARÇO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
JETS - JOGOS ESCOLARES TRESLAGOENSE 2026 -SUB 14 - BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, VOLEI DE PRAIA, TENIS DE MESA, XADREZ, JUDÔ E NATAÇÃO	24/03	24/04	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA
ABRIL			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE BASE - SUB 9 E SUB 11	11/04	20/06	COLEGIO OBJETIVO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASTER 40+	14/04	20/06	ESTÁDIO MADRUGADÃO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SENIOR 55+	16/04	20/06	ESTÁDIO MADRUGADÃO
MAIO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR	03/05	02/08	CAMPOS DA SEJUVEL
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL VARZEANO	03/05	19/07	CAMPOS DA SEJUVEL
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS - 3ª DIVISÃO - VOLEIBOL E FUTSAL - FUNDESORTE	08/05	13/05	ARENA MIX, OBJETIVO, AEMS, JOMAP, CRASE, LULOCA, GME CACILDA ACRE ROCHA E POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ
JETS- JOGOS ESCOLARES TRESLAGOENSE 2026 -SUB 17 - BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEI, ATLETISMO, VOLEI DE PRAIA, TENIS DE MESA, XADREZ, JUDÔ E NATAÇÃO	18/05	25/06	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA
JOGOS DA MELHOR IDADE DE MS - INDIVIDUAIS E DUPLAS	19/05	21/05	ARENA MIX, SHOPPING TRÊS LAGOAS
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUB 13 E SUB 15	10/05	10/09	CAMPOS DA SEJUVEL
JUNHO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO SÉRIE "A" e "B" e FEMININO	08/06	07/07	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BASQUETEBOL ADULTO MASCULINO e FEMININO	13/06	11/07	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL ADULTO MASCULINO e FEMININO	14/06	12/07	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASTER 45+	27/06	09/08	CAMPOS DA SEJUVEL
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SENIOR 50+	27/06	09/08	CAMPOS DA SEJUVEL
JULHO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL TACA CIDADE	26/07	26/08	CAMPOS DOS BAIRRRROS
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SENIOR 60+	25/07	29/08	CAMPOS DA SEJUVEL
AGOSTO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL

JETs - JOGOS ESCOLARES TRESLAGOENSE 2026 - PRÉ MIRIM (09 a 11 ANOS) - BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEI, TÊNIS DE MESA, XADREZ	25/08	25/09	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA
COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY	16/08	18/10	CAMPOS DOS BAIRRRROS
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL ADULTO FEMININO	22/08	11/10	CAMPOS DA SEJUVEL
SETEMBRO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
CAMPEONATO MUNICIPAL SUB 17 DE FUTEBOL	10/09	15/11	CAMPOS DA SEJUVEL
OUTUBRO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
7ª COPA SEJUVEL - JATs 2026 - BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL e VOLEIBOL	19/10	10/12	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA
NOVEMBRO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS - 3ª DIVISÃO - VOLEIBOL - FUNDESORTE	16/11	21/11	ARENA MIX, OBJETIVO, AEMS, JOMAP
DEZEMBRO			
EVENTO	DATA PREVISÃO DE INÍCIO	DATA PREVISÃO DE TÉRMINO	LOCAL PREVISTO
7ª COPA SEJUVEL - JATs 2026 - BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL e VOLEIBOL	19/10	10/12	POLIESPORTIVO EDUARDO MILANEZ e GME CACILDA ACRE ROCHA

Walter da Silva Dias

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 1734, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO os termos dos artigos da Lei 13.204/15; e em cumprimento à nomeação que trata o inciso XI do art. 1º, e do art. 27, ambos da Lei 13.019 de 31/07/2014.

DECRETA:

Art. 1º Designa como membros para monitorar as parcerias firmadas entre a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I- **Presidente:** Frank da Silva Moraes – CPF. 707.XXX.XXX-00

II- **Membro:** Antonioni Dias do Nascimento – CPF. 005.XXX.XXX-48

III- **Membro:** Lucas Osório de Melo – CPF. 414.XXX.XXX-80

Art. 2º Este decreto aplica-se aos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e seus aditivos.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/2014 e alteração posterior.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Três Lagoas, 17 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034 DE 16 DE ABRIL DE 2026: “CONCEDE O DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIÁSTICA AO SENHOR LUIS ROGÉRIO GONÇALVES”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o artigo 53-A, inciso XVII, do Regimento Interno, fica concedido o Diploma de Autoridade Eclesiástica ao Senhor Luís Rogério Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Ademir Silva dos Santos
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033 DE 16 DE ABRIL DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROV

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Concede a outorga do Diploma Autoridade Eclesiástica ao Senhor José Alves de Araujo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032 DE 16 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE AUTORIDADE ECLESIASTICA AO SENHOR LUIZ ALBERTO SOUZA LIMA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso XVII, do Regimento Interno, fica concedido o Diploma de Autoridade Eclesiástica ao Senhor Luiz Alberto Souza Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Daniel Francisco de Brito
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031 DE 16 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA A PASTORA SELMA REGINA CAMELO DA SILVA DE ALMEIDA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso XVII, da Resolução nº 02 de 06 abril de 2004, fica concedido a Pastora Selma Regina Camelo da Silva de Almeida o Diploma Autoridade Eclesiástica, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à fé, à comunidade e à missão da Igreja. Sua dedicação, compromisso e testemunho de vida cristã são dignos de honra e gratidão, servindo como exemplo de zelo, humildade e amor ao próximo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Sirlene dos Santos Pereira
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030 DE 16 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA AO DIÁCONO ROBERTO RABELATI".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso XVII, da Resolução nº 02 de 06 abril de 2004, fica concedido ao Diácono Roberto Rabelati o Diploma Autoridade Eclesiástica, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à fé, à comunidade e à missão da Igreja. Sua dedicação, compromisso e testemunho de vida cristã são dignos de honra e gratidão, servindo como exemplo de zelo, humildade e amor ao próximo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Maria Aparecida Diogo
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029 DE 16 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE AO SENHOR JEFERSON RANCAN, DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso XVII do Regimento Interno, fica concedido ao Senhor Jeferson Rancan, o Diploma Autoridade Eclesiástica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028 DE 16 DE ABRIL DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA À JOSE FLAVIO SANTOS PACHECO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso XVII, da Resolução n.º 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Jose Flavio Santos Pacheco o Diploma Autoridade Eclesiástica, que se destaca de forma relevante na sociedade e ao longo de sua caminhada, demonstrou liderança, ética, responsabilidade e sensibilidade social, tornando-se referência e inspiração para toda a comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas-MS, 16 de abril de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 099/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): FRANCISNEIDE APARECIDA FIORAVANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de ENFERMEIRO.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 16 de abril 2026 a 15 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2031 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.

REMUNERAÇÃO: R\$ **5.659,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nova reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 106/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2025

Código TCE Nº BD7A5A4EA66F5F96511EA9255569822D7558542D

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a estruturação dos serviços da Clínica de Fisioterapia, do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), do Suporte Ventilatório (HOME CARE) e da Clínica da Criança do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.1005.0000

Centro de Custo: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.1006.0000

Centro de Custo: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 2.601.0000

Ficha: 756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo: 33.90.30.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 33.90.30.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 204

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

OSMAR PEREIRA QUIRINO

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 106/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2025

Código TCE Nº BD7A5A4EA66F5F96511EA9255569822D7558542D

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA HD- MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a estruturação dos serviços da Clínica de Fisioterapia, do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), do Suporte Ventilatório (HOME CARE) e da Clínica da Criança do Município de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 70.258,40 (Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.1005.0000

Centro de Custo: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.1006.0000

Centro de Custo: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 2.601.0000

Ficha: 756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo: 33.90.30.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 33.90.30.00 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 204

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

HENRIQUE DOMINGOS

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 093/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025

Código TCE Nº 4E2D5332012590351FCE8F7CBF585BAC38B1443D

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA PROVISAO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de materiais de sinalização viária, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.070,00 (Mil e Setenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.0022-2064.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de recurso: 2.752.0000

Ficha: 894

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

FABIO DA SILVA PEREIRA

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026****PREGAO ELETRONICO Nº 093/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025****Código TCE Nº 4E2D5332012590351FCE8F7CBF585BAC38B1443D**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUCAO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de materiais de sinalização viária, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.170,00 (Mil e Cento e Setenta Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 10.01.15.452.0022-2064.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de recurso: 2.752.0000

Ficha: 894

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

RUTE DE FÁTIMA VIANA BARBOSA

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

PORTARIA Nº 19/GAB/2026

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a cedência da servidora ELIANA MARA BERNAVA MANZANO, matrícula 12326-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para origem, para o Tribunal Regional Eleitoral – 9ª Zona Eleitoral, conforme Ofício nº 1100/2026-TRE/ZE009 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de abril de 2026.

Cassiano Rojas Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0248/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Estudo, com ônus, do servidor Sr. DOUGLAS DE MELO JUSTINO DA SILVA, matrícula 26456-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Escola Joaquim Marques Souza, pelo período de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, sendo de **01/04/2026 a 20/05/2026**.

Art. 2º - Fica previsto no art. 116, da Lei Municipal nº1.609/2000, o seguinte regulamento: O Trabalhador da Educação beneficiado com bolsa de estudo, fica obrigado a prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, durante o **período mínimo equivalente ao dobro do tempo de afastamento e após a conclusão do respectivo curso**, sob pena de ressarcimento do valor recebido. No caso de desistência ou desligamento do curso, fica obrigado a restituir o

valor recebido, devidamente atualizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 14 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 303/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sabrina da Costa Bispo, no cargo de Secretário Escolar, atualmente lotada na Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de março de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 247/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **17/03/2026 a 16/03/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Josiele Ramos dos Santos**, matrícula 17653-1, no cargo de Enfermeira Plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento-UPA- Issam Fares.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 13 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 246/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **16/03/2026 a 15/03/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Humberta Correia Silva Azambuja**, matrícula 12025-1, no cargo de Enfermeira, lotada na Coordenação de Imunização.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Materia enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 245/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **10/04/2026 a 09/04/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Andréa Mira dos Santos Martins**, matrícula 1087-1, no cargo de Auxiliar de Escola, lotada no Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas - MS, aos 10 de abril de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Materia enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 005/SEDECT/2026

"Designa servidores para substituição de Gestor, Fiscal Titular, Fiscal Suplente, do Contrato N.º 605/2026".

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar a gestão e fiscalizar a execução do:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026 - Firmado junto com COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE D BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.654.881/0001-22, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º2.790, Centro, Campo Grande / MS, cujo objeto trata da "Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e entidade do setor privado sem fins lucrativos, visando à instalação de 01 (um) relógio digital informativo, em espaço público a ser cedido pelo Município", conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANK DA SILVA MORAIS, portador da cédula de identidade RG nº. 000.973.936 SSP/MS, ocupante do cargo de Administrador, como Gestor do Contrato, assim como, o(a) servidor(a) WILLIAN GONÇALVES GARCIA HAHMED, portador da cédula de identidade RG nº 001430625 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Titular de Contrato e o(a) servidor(a) NATÁLIA UMBELINA LEITE, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços e Políticas Públicas, como Fiscal Suplente de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de abril de 2026.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Frank da Silva Morais, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Willian Gonçalves Garcia Hahmed, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Natália Umbelina Leite, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente de fiscal de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1733 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.447.225,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**2.447.225,44**

	02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
64	04.128.0003.2009.0000			INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	2.156.972,89
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
483	15.451.0021.1008.0000			INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	45.855,91
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
624	12.361.0028.2071.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	103.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1733 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
659	12.365.0028.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	141.396,64	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
59	04.122.0003.2011.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-207.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
60	04.122.0003.2011.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
61	04.122.0003.2011.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-328.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
69	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
71	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-402.457,89	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
778	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-1.039.515,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1733 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	494	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-45.855,91	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	897	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-244.396,64	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-2.447.225,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES